Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE JAURU

PROCESSO N.º:	99864/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ:	15.023.948/0001-30
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JAURU
NÚMERO OS:	4211/2021
EQUIPE TÉCNICA:	EDNEI ECKEL

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 2
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO 2
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019 2
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019 2
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS 4
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA 4
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO 4
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município) 5
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA 5
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 6
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 9
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 11
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 17
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 17
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA 17
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA 19
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS 22
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS 23
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA 25
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA 25
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 27
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS 28
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 28
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER) 28
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED) 29
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 30
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO) 30
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA) 31
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF) 32
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO) 32
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL 33
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR 34
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR 34
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR 35
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS 35
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE 36
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS 37
6.1. DÍVIDA PÚBLICA 37
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE) 37
6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC) 38

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP) 39
6.2. EDUCAÇÃO 39
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40
6.3. SAÚDE 42
6.4. DESPESAS COM PESSOAL 43
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO 44
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF 44
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO 49
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL 50
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS 52
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO 52
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS 53
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO 54
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO 54
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO 54
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 55
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO 56
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO 58
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS 58
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE 58
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 59
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 60
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO 63
12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 63
12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO 63
Anexo 1 - ORÇAMENTO 66
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária 66
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit 71
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito 73
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos) 77
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias 81
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento 82
Anexo 2 - RECEITA 86
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita 86
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos) 87
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL) 87
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB) 88
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos) 88
Anexo 3 - DESPESA 89
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica 89

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo 90
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução 92
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 94
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias) 94
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado 95
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra 96
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS 97
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR 100
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados 100
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra) 101
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra) 103
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra) 104
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS 105
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA 106
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS 106
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS 107
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS 110
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS 111
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS 112
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001) 112
Anexo 7 - EDUCAÇÃO 114
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF) 114
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12 114
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF) 115
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 117
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções 118
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental 119
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB 119
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS 119
Anexo 8 - SAÚDE 120
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde 120
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12 120
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF) 121
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde 123
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções 124
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS 124
Anexo 9 - PESSOAL 125
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF) 125
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF) 125
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN 126
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado 127
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL 131

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF) 131
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) 131
Anexo 11 - METAS FISCAIS 133
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal 133
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO 134
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF) 134
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF) 138
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF) 139
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF) 143
Anexo 13 - COVID-19 144
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 144
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19 144
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros 146
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19 146
APÊNDICE - A - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA/2020 148
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO/2020 160
APÊNDICE - C - Amostra de saldos bancários analisados 171
APÊNDICE - D - Amostra de créditos adicionais analisados 173
APÊNDICE - E - Resposta Adm. - Créditos Adicionais por Excesso inexistentes 176
APÊNDICE - F - Tela de consulta às leis de alteração do PPA no Aplic 184
APÊNDICE - G - Consulta Portal Transparência ref. divulgação LDO e anexos 186
APÊNDICE - H - Balanço Orçamentário da Prestação de Contas 188
APÊNDICE - I - Ofício da Câmara ref. Disponibilização das Contas 190
APÊNDICE - J - Gastos com merenda escolar pelas fontes 00-01 Subfunção 306 192
APÊNDICE - K - Amostra de empenhos analisados da função Educação 194
APÊNDICE - L - Amostra de empenhos analisados da função Saúde 198
APÊNDICE - M - Amostra analisada de empenhos dos elementos 36 e 39 203
APÊNDICE - N - Anexo 15 - Câmara Municipal (Duodécimos) 208
APÊNDICE - O - Resposta Administração sobre Créditos Adicionais analisados 210
APÊNDICE - P - Plano de Trabalho do Convênio 302/2019 218
APÊNDICE - Q - Extrato Bancário ref. arrecadação convênio 302/2019 225
APÊNDICE - R - Resposta Administração ao Ofício 02/2021 Terceirizações 228
APÊNDICE - S - Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada 434
APÊNDICE - T - Balancete de verificação consolidado 436

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de JAURU - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS n° 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo n° 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem n° 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto n° 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução n° 6.728, de 27/03/2020.

Registra-se que no âmbito do município de Jauru, não houve decretação de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de COVID-19, portanto, não se aplicarão nesta análise técnica os critérios legais previstos para esse tipo de situação.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	20/09/1979
Área Geográfica	1.358.411
Distância Rodoviária do Município à Capital	429 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	9.006

Fonte: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas nos Pareceres Prévios dos dois últimos exercícios financeiros.

Registra-se, no entanto, que o Parecer Prévio nº 52/2021, referente às Contas de Governo de 2019, foi julgado apenas em 20/04/2021 e publicado no DOC em 18/05/2021, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2020.

2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M é o indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de JAURU:

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,48	0,41	1,00	0,27	0,00	0,41	0,47	117
2016	0,45	0,50	1,00	1,00	0,00	0,45	0,63	56
2017	0,79	0,18	1,00	0,89	0,00	0,44	0,62	43
2018	0,75	0,28	0,93	1,00	0,00	0,20	0,61	44
2019	0,55	0,41	1,00	0,31	0,00	0,26	0,48	117

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	CLOTER OLIVEIRA DAVI	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	EDIMAR RODRIGUES DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ROBSON MARCOS PERES	01/01/2020 a 31/12/2020
CAMARA MUNICIPAL	RESPONSAVEL CONTABIL	RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE JAURU
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para viger no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de JAURU para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela **Lei nº 770 de 14 de dezembro de 2017**, que foi protocolada no TCE/MT sob o nº **375861/2017**.

Cabe registrar que ao consultar as leis enviadas pela Administração *(Aplic > Informes Mensais > Leis e Decretos > Natureza "Alteração PPA")*, não foram encontradas leis específicas de alterações do PPA em 2020, conforme evidenciado no Apêndice F.

Já, a análise amostral de créditos adicionais especiais constantes no Apêndice D, verificou que as leis autorizativas previram a atualização do PPA 2018-2021.

Ademais, o Parecer Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2020, relatou alterações no PPA em 2020 pela Lei Municipal nº 879/2020, de 18/11/2020 *(Aplic > Prestação de Contas > Contas de Governo > Cód. Documento nº 1/2020)*.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de JAURU para o exercício de 2020, foi instituída pela **Lei Municipal n° 831 de 11 de julho de 2019**, que foi protocolada no TCE/MT sob o n° **352446/2019**.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira*, *segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias* (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Registra-se que a LDO/2020 foi objeto do Processo de Acompanhamento Simultâneo nº 352446/2019, conforme Relatório Técnico constante no Apêndice B, que subsidiou esta análise técnica.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

a. a meta de resultado **primário** para o Município é de **superávit de R$ 384.080,00**, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;

b. a meta de resultado **nominal** para o Município é de **superávit** de **R$ 447.183,45**;

c. o montante da **dívida consolidada líquida** para 2020 ficou estabelecida em **R$ 3.000.000,00**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

Lei: 831, Data: 11/07/2019

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	33.195.213,85	33.167.537,15	-0,08	38.180.000,00	15,11	39.100.000,00	2,41	40.000.000,00	2,30	41.000.000,00	2,50
Receitas Primárias (I)	32.972.210,02	32.955.839,51	-0,05	37.829.900,00	14,79	39.049.080,00	3,22	39.949.080,00	2,30	40.949.080,00	2,50
Despesa Total	30.495.909,35	30.211.073,02	-0,93	38.180.000,00	26,38	39.100.000,00	2,41	40.000.000,00	2,30	41.000.000,00	2,50
Despesas Primárias (II)	30.355.191,81	30.088.491,76	-0,88	37.926.000,00	26,05	38.665.000,00	1,95	39.567.000,00	2,33	40.567.000,00	2,53
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.617.018,22	2.867.347,75	9,57	-96.100,00	-103,35	384.080,00	-499,67	382.080,00	-0,52	382.080,00	0,00
Resultado Nominal	-555.619,95	1.708.158,55	-407,43	-967.851,28	-156,66	447.183,45	-146,20	200.000,00	-55,28	-200.000,00	-200,00
Dívida Pública Consolidada	4.242.106,11	4.108.552,76	-3,15	4.517.466,58	9,95	4.400.000,00	-2,60	4.200.000,00	-4,55	4.000.000,00	-4,76
Dívida Consolidada Líquida	1.812.509,28	3.520.667,83	94,24	2.552.816,55	-27,49	3.000.000,00	17,52	3.200.000,00	6,67	3.000.000,00	-6,25

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º , da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Consta na LDO/2020, o Anexo de Riscos Fiscais - a seguir apresentado - no entanto, a Administração não explicitou as providências correspondentes aos riscos fiscais previstos, irregularidade que será objeto de apontamento no item próprio dentro deste tópico de análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT

Página 1 de 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

Lei: 831, Data: 11/07/2019

ARF (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	25.000,00		25.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	250.000,00		250.000,00
SUBTOTAL	275.000,00	SUBTOTAL	275.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	150.000,00		150.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	125.000,00		125.000,00
SUBTOTAL	275.000,00	SUBTOTAL	275.000,00
TOTAL	550.000,00	TOTAL	550.000,00

Sobre a elaboração da LDO é possível afirmar que:

1) As metas fiscais de resultado primário e nominal foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF), conforme já apresentado neste tópico e no relatório de acompanhamento simultâneo da LDO/2020 - Processo nº 352446/2019 *(Apêndice B, página 5)*.

2) A LDO não estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF). FB13.

Dispositivo Normativo:
Art. 4º, I, b e art. 9º da LRF

2.1) *Ausência de descrição das providências correspondentes aos riscos fiscais previstos no anexo da LDO/2020.* - **FB13**

Processo de acompanhamento simultâneo da LDO/2020 relatou que *"O anexo de riscos fiscais não registra a descrição de que como serão tomadas as providências, caso se concretizem os riscos fiscais, registra apenas os valores, para os passivos contingentes e para os demais riscos fiscais passivos, já mencionados nos riscos"*, no entanto, sem o respectivo apontamento da irregularidade *(Apêndice B, página 9).*

Registra-se que consulta ao sistema Aplic constatou que o Anexo de Riscos Fiscais apresentado na prestação de contas, carece da descrição das providências para enfrentamento dos riscos fiscais previstos pela Administração *(Aplic > Prestação de Contas > Documentos LDO > Cód. Documento 47/2020)*, conforme já relatado e evidenciado na introdução deste Tópico 3.1.2.

Portanto, entende-se que cabia à Administração explicitar as providências correspondentes aos riscos fiscais previstos, descrevendo as ações para enfrentamento dos passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais da LDO/2020.

3) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Artigo 48, §1º, "I" da LRF

3.1) *A LDO referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência com a lista de presença correspondente.* - **DB08**

Processo de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 nº 352446/2019, concluiu que a LDO referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, devido à ausência de comprovação da publicidade do Edital de Convocação da sociedade para a participação na (s) audiência (s) pública (s) relacionadas aos processos de elaboração, discussão e aprovação da LDO/2020, conforme determina o artigo 37 da CF/1988 e o artigo 48, § 1º, I , da LRF. Ademais, não foi compravada a realização de audiência mediante a apresentação da ata e lista de presença de realização de audiência *(Apêndice B, página 3)*.

Cabe esclarecer que a publicidade da convocação pública, se dá mediante a publicação do Edital de Convocação em veículo de imprensa oficial e a sua divulgação no Portal Transparência do município.

Ademais, consulta à prestação de contas pelo sistema Aplic constatou o não envio dos documentos comprovadores da publicidade do Edital de convocação da população e da realização da audiência pública de discussão e elaboração da LDO/2020 *(Aplic > Prestação de Contas > Documentos LDO > Cod. Documento 49/2020)*, ratificando, portanto, a situação irregular encontrada no processo de acompanhamento simultâneo, portanto, não foi comprovada a realização de audiência pública correspondente à LDO de 2020, não garantindo a participação social no processo de elaboração e discussão das diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, descumprindo o que determina o artigo 37 da CF/1988 e o artigo nº 48, § 1º, "I" da LRF.

Explica-se que a comprovação das audiências públicas das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA) se dá mediante a apresentação dos convites devidamente publicados na imprensa oficial e divulgados no Portal Transparência do município, das atas e das listas de presença.

4) Não houve divulgação/publicidade dos Anexos da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de publicação e divulgação dos anexos obrigatórios previstos no § único, do art. 2º da LDO/2020, contrariando as previsões do art. 37 da CF/1988 e do art. 48 da LRF.* - **DB08**

Acompanhamento simultâneo apontou a não divulgação no Portal Transparência do Município e a não publicação nos meios oficiais, dos anexos obrigatórios que integram a LDO/2020, conforme previsto no § único, art. 2º da lei nº 831/2019, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo - Processo nº 352446/2019 *(Apêndice B, página 4)*.

Registra-se que consulta ao Portal Transparência do município em 18/06/2021, verificou a não divulgação dos anexos obrigatórios integrantes da LDO/2020 *(Apêndice G)*, ratificando, portanto, a situação encontrada no processo de acompanhamento simultâneo nº 352446/2019.

Cabe esclarecer que na impossibilidade de publicação dos anexos obrigatórios da LDO, em decorrência do volume de documentos, a Administração deve indicar no texto da publicação em meio oficial, o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

5) Consta na LDO/2020, o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com o que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme já apresentado neste tópico e no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 - Processo nº 352446/2019 *(Apêndice B, página 8)*, embora não tenham sido explicitadas as providências correspondentes aos riscos fiscais previstos, conforme já objeto de apontamento em item específico desta análise técnica.

6) Consta na LDO/2020 o percentual de no mínimo 2% da RCL para a Reserva de Contingência, conforme art. 10 da lei nº 831/2019.

Registra-se que a LDO/2020 (Lei n° 831/2019) previu, em seu artigo 10, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual é equivalente a, **NO MÍNIMO**, **2%** (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes, conforme relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 *(Apêndice B, pág. 9)*.

No entanto, cabe recomendar à Administração que as próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual **máximo** e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada pelo percentual máximo delimitado pela LDO.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Registra-se que a LOA/2020 foi objeto do Processo de Acompanhamento Simultâneo nº 744/2020, conforme Relatório Técnico constante no Apêndice A, que subsidiou esta análise técnica.

A LOA do Município de JAURU para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a **Lei Municipal nº 841, de 17 de dezembro de 2019**, que foi protocolada no TCE/MT sob o n° 744/2020.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de **R$ 39.100.000,00**, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 20.137.167,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.029.131,00;
- Orçamento de Investimento: R$ 6.933.702,00.

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

Registra-se, no entanto, que o Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020, verificou o destaque indevido de R$ 6.933.702,00 para orçamento de investimento, uma vez que o Município não possui empresas estatais independentes na sua estrutura administrativa, desrespeitando, com isso, o artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

Portanto, recomenda-se que na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes, a Administração somente destaque Orçamento de Investimentos caso haja empresa estatal na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

2) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura *(https://www.jauru.mt.gov.br/sic-planejamento-orcamentario/loa/1185-ano-de-2020-64, acesso em 16 abril 2021)*), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 48, 1º, inc. I da LRF

2.1) *A LOA referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência correspondente.* - **DB08**

Processo de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 nº 744/2020, concluiu que a LOA referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, devido à ausência de comprovação da publicidade do Edital de Convocação da sociedade para a participação na (s) audiência (s) pública (s) relacionada (s) aos processos de elaboração, discussão e aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme determina o artigo 37 da CF/1988 e o artigo 48, § 1º, I , da LRF. Ademais, não foi compravada a realização de audiência mediante a apresentação da ata de realização de audiência *(Apêndice A, página 4)*.

Cabe esclarecer que a publicidade da convocação pública, se dá mediante a publicação do Edital de Convocação em veículo de imprensa oficial e a sua divulgação no Portal Transparência do município.

Ademais, consulta à prestação de contas pelo sistema Aplic constatou o não envio dos documentos comprovadores da publicidade do Edital de convocação da população e da ata de realização da audiência pública de discussão e elaboração da LOA/2020 *(Aplic > Prestação de Contas > Documentos LOA > Cod. Documento 21/2020)*, ratificando, portanto, a situação irregular encontrada no processo de acompanhamento simultâneo, portanto, não foi comprovada a realização de audiência pública correspondente à LOA de 2020, não garantindo a participação social no processo de elaboração e discussão da lei orçamentária para o exercício de 2020, descumprindo o que determina o artigo 37 da CF/1988 e o artigo nº 48, § 1º, "I" da LRF.

Explica-se que a comprovação das audiências públicas das peças de planejamento (PPA/LDO/LOA) se dá mediante a apresentação dos convites devidamente publicados na imprensa oficial e divulgados no Portal Transparência do município, das atas e das listas de presença.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

Processo de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 verificiou que a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial em 18 de dezembro de 2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM, n° 3.379 *(https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/623456/),* conforme prevê o art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura, dando ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, conforme prevé o art. 48, LRF. Ademais, os anexos obrigatórios encontram-se divulgados no Portal Transparência conforme *link http://177.222.236.248:5656/transparencia/*, no entanto, recomendou-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos *(Apêndice A, página 5)*.

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade da lei orçamentária (art. 165, §8º, CF/1988), conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 *(Apêndice A, página 7)*.

3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal n° 841/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

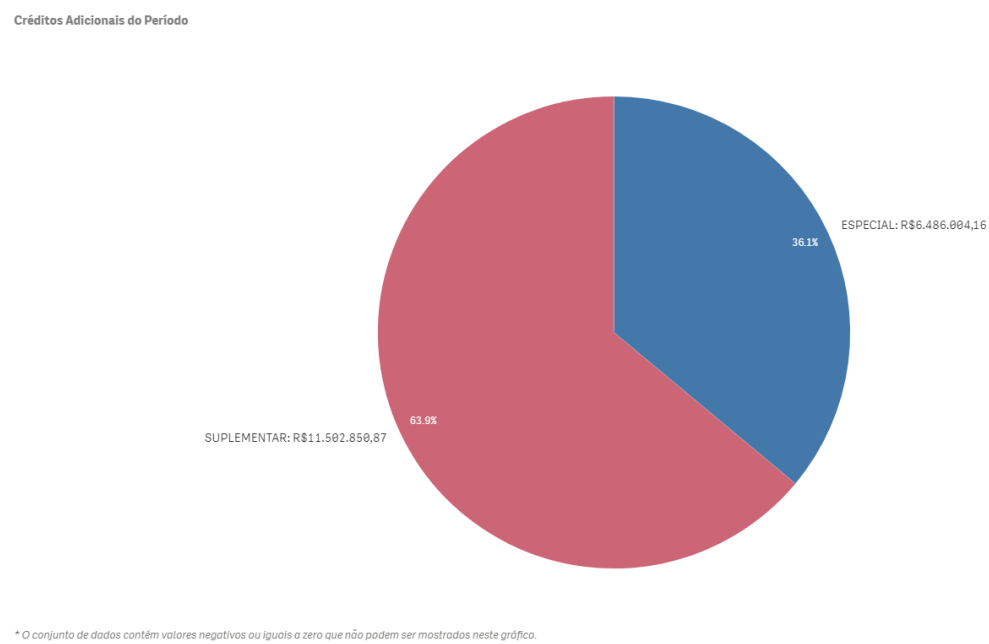
> **Art. 5º -** O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
> I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
> II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
> III – superávit financeiro do exercício anterior.
> Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R$ 39.100.000,00	**R$ 11.502.850,58**	**R$ 6.486.003,99**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.617.992,65**	**R$ 48.470.861,92**	**23,96%**
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	29,41%	16,58%	0,00%	0,00%	22,04%	23,96%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica, a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R$ 47.975.585,05** *(Apêndice H)*, portanto, **inferior** aos **R$ 48.470.861,92** detectados na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas/efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, demonstradas no Quadro 3.1 do Anexo 3 deste relatório técnico

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2021	**R$ 39.100.000,00**	**R$ 17.988.854,57**	**46,00%**

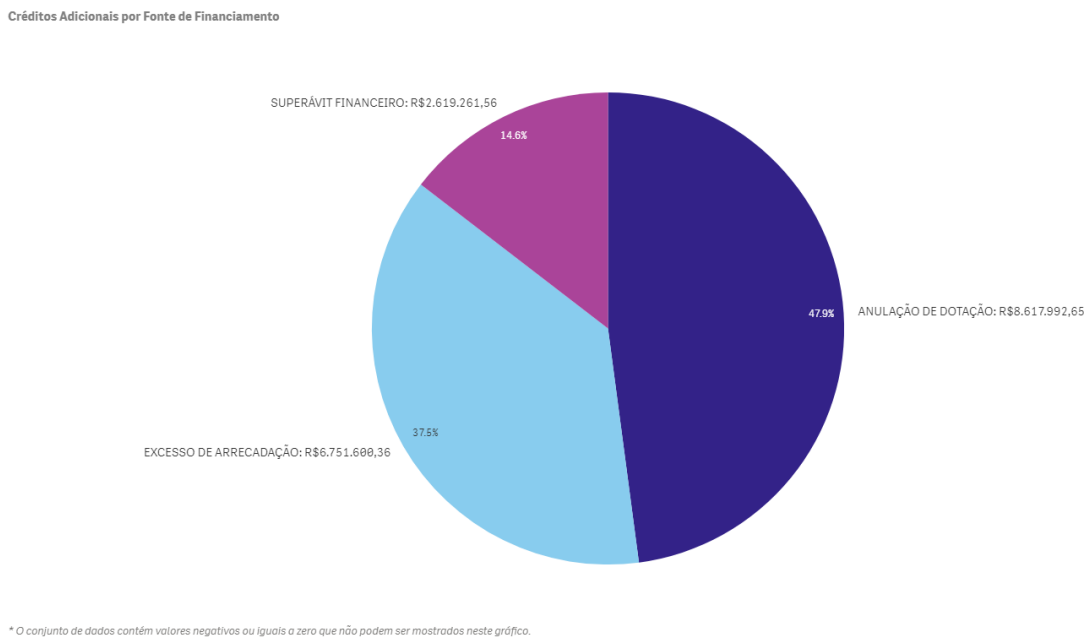
Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram **46,00%** do Orçamento Inicial.

Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R$ 8.617.992,65
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R$ 6.751.600,36
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R$ 2.619.261,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	**R$ 17.988.854,57**

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



A partir da análise **amostral** das alterações orçamentárias realizadas exclusivamente por meio de créditos adicionais Especiais e Extraordinários, constatou-se o que segue da amostra aleatória definida constante no **Apêndice D**:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:
Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R$ 296.187,93 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no Quadro 1.3, do Anexo 1, deste relatório.* - **FB03**

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, constatou-se a insuficiência de excesso de arrecadação para suportar os créditos adicionais abertos no valor de R$ 296.187,93 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no '*Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação'* e sintetizado a seguir:

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.022.269,00	R$ 3.726.082,54	R$ 3.429.894,61	-R$ 296.187,93	R$ 1.703.813,54	R$ 296.187,93

Registra-se que a análise detalhada da fonte também apresenta excesso de arrecadação inexistente para suportar os créditos adicionais abertos na fonte de recursos "46" *[Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Excesso de Arrecadação (Detalhado)]*.

Questionada, a Administração argumentou que o cálculo da apuração do excesso de arrecadação deve ser realizado pela previsão **inicial** e não pela previsão da receita atualizada *(Apêndice O)*.

No entanto, diante do entendimento equivocado do respondente, cabe explicar que a Administração previu uma receita inicial conforme Lei Orçamentária e ao longo do exercício reviu seu orçamento inicial, suplementando-o, seja com o excesso de arrecadação efetivamente realizado, seja com previsões de excessos ainda não realizados ou por tendência de arrecadação, portanto, a própria possibilidade de abertura de créditos adicionais por tendência ou expectativa de receita futura é que justifica a análise considerando-se o orçamento devidamente atualizado pelas suplementações, já que tais previsões podem não se concretizar.

O entendimento da equipe técnica fundamenta-se no MCASP 8ª Edição:

> O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão **atualizada** para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação (pág. 416). (grifos nossos).
> **Previsão Atualizada** (pág. 423)
> Demonstra os valores da previsão atualizada das receitas, que refletem a reestimativa da receita decorrente de, por exemplo:

> **a. registro de excesso de arrecadação** ou contratação de operações de crédito, ambas podendo ser utilizadas para abertura de créditos adicionais; (grifos nossos)
> b. criação de novas naturezas de receita não previstas na LOA;
> c. remanejamento entre naturezas de receita; ou
> d. atualizações monetárias autorizadas por lei, efetuadas após a data da publicação da LOA.

Portanto, segundo o MCASP, a receita orçamentária inicialmente prevista deve ser atualizada pelos créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação, logo, os créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação devem representar a arrecadação adicional, o que não ocorreu na fonte "46", já que o resultado entre a arrecadação realizada e a previsão de arrecadação atualizada, foi insuficiente para suportar os créditos adicionais abertos.

Apresentados os fundamentos legais, registra-se que mesmo utilizando a Previsão Inicial em comparação com a Receita Arrecadada, conforme alegou a Administração, o valor dos créditos Adicionais por excesso de arrecadação por conta de recursos inexistentes na fonte 46 é o mesmo que se utilizarmos a previsão atualizada, vejamos:

Previsão Inicial - R$ 2.022.269,00
Receita Arrecadada - R$ 3.429.894,61
Excesso de arrecadação - R$ 1.407.625,61(limite para abertura dos créditos)
Créditos abertos - R$ 1.703.813,54
Valor aberto por conta de recursos inexistentes - R$ 296.187,93

Importa registrar que embora o '***Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação'***, demonstre excesso de arrecadação inexistente para suportar os créditos adicionais abertos na Fonte de Recursos "29" no valor de R$ 74.135,23, a análise detalhada por subfonte demonstra que a abertura dos créditos adicionais se deu na subfonte que apresentou excesso de arrecadação suficiente, conforme demonstrado a seguir:

Fonte	Recursos/Fonte de financiamento	Detalhe	Detalhe/Descrição	Previsão inicial	Previsão atualizada	Receita arrecadada	Excesso/Déficit	Créditos Adicionais abertos	Excesso de Arrecadação Inexistente
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	298.000,00	298.000,00	182.759,37	-115.240,63	0,00	0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	0,00	253.832,40	294.937,80	41.105,40	253.832,40	0,00
SOMA				**298.000,00**	**551.832,40**	**477.697,17**	**-74.135,23**	**253.832,40**	**0,00**

Fonte: Aplic > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Excesso de Arrecadação (Detalhado)

Importa explicar que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício.

A coluna "Resultado" demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Suplementares por Excesso de Arrecadação.

2) Não houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964).

Explica-se que, embora o Quadro 1.2, do Anexo 1 *(abaixo colacionado)*, tenha demonstrado a inexistência de R$ 265.079,18 de Superávit Financeiro de exercícios anteriores para suportar o créditos adicionais abertos na fonte de recursos "24", a insuficiência de superávit decorreu da não arrecadação de R$ 300.000,00 de receita prevista para setembro de 2019 correspondente ao Convênio nº 302/2019 (Apêndice P), arrecadada somente em janeiro de 2020, conforme extrato bancário evidencado no Apêndice Q.

Conforme justificativa da Administração, as despesas relacionadas ao Convênio nº 302/2019 no valor de R$ 298.999,00, foram empenhadas e processadas na Fonte "24" em 2019, permanecendo como saldo a pagar em 31/12/2019, de acordo com os termos do referido convênio, que previa o repasse de R$ 300.000,00 pelo Concedente em 2019 (Apêndice O, página 1).

Segundo a Administração, os créditos adicionais por superávit abertos na Fonte 24 em 2020, referem-se aos recursos disponíveis nos convênios no valor de R$ 35.300,53 (Correios), de R$ 14.240,11 (Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas) e de R$ 232.791,10 (Recuperação de Estradas Vicinais), mas que devido à frustração da arrecadação dos R$ 300.000,00 de receita do Convênio nº 302/2019 em 2019, a Fonte "24" encerrou o exercício com superávit insuficiente para suportar os créditos adicionais abertos em 2020.

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R$ 22.851,93	R$ 265.079,18	R$ 265.079,18

Portanto, entende-se que a insuficiência de superávit apurada na Fonte de Recursos "24", justifica-se pelo não recebimento do valor de R$ 300.000,00 previsto pelo Convênio nº 302/2019 para o exercício de 2019 e que acabou por comprometer o saldo de superávit disponível para suportar os créditos adicionais abertos com base nos demais convênios processados na Fonte de Recursos "24".

3) Não houve abertura de créditos adicionais tendo como fonte de financiamento Operações de Créditos, com base na prestação de contas do Gestor do exercício de 2020 (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. IV da Lei nº 4.320/1964).

4) Inconsistência no Balanço Orçamentário da Prestação de Contas.

O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta valor atualizado da fixação de despesa inferior ao da análise do orçamento inicial e final, considerando-se as suplementações orçamentárias. CB02.

Dispositivo Normativo:
Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

4.1) *Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.* - **CB02**

Ao analisar o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas *(Apêndice H)*, constatou-se o valor atualizado para fixação das despesas no montante de **R$ 47.975.585,05**, portanto, inferior aos **R$ 48.470.861,92** detectados na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic, demonstradas no Quadro 3.1 do Anexo 3 deste relatório técnico.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R$ 45.851.600,36, sendo arrecadado o montante de R$ 41.768.178,92, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, exceto no exercício de 2019, que apresentou redução em relação a 2018, conforme demonstrado no quadro a seguir:

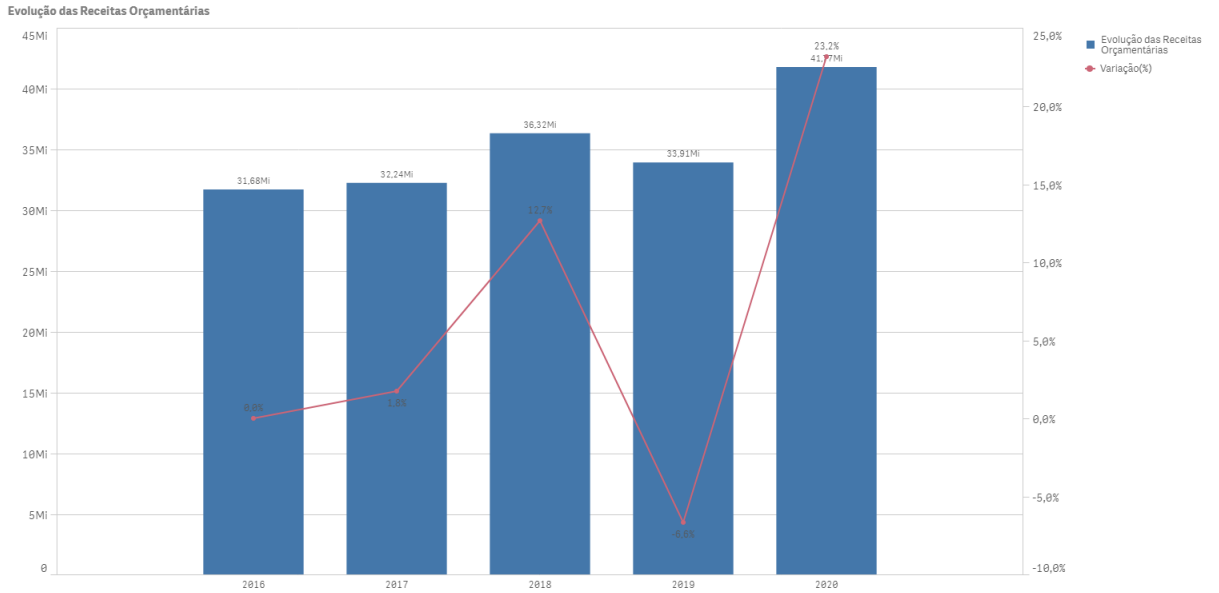
Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	**R$ 30.329.763,89**	**R$ 29.898.440,16**	**R$ 32.679.420,41**	**R$ 35.276.057,61**	**R$ 40.475.612,32**
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 1.825.112,36	R$ 2.634.595,32	R$ 3.844.946,46	R$ 3.001.204,32	R$ 3.883.490,27
Receita de Contribuição	R$ 1.207.234,84	R$ 1.077.488,86	R$ 1.260.298,46	R$ 1.380.413,88	R$ 1.940.221,49
Receita Patrimonial	R$ 2.197.112,95	R$ 2.102.250,65	R$ 413.379,56	R$ 56.588,48	R$ 124.228,80
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Receita de serviço	R$ 32.715,99	R$ 35.267,83	R$ 2.686,27	R$ 165.275,00	R$ 0,00
Transferências Correntes	R$ 24.922.131,24	R$ 23.155.862,14	R$ 27.061.664,33	R$ 30.143.152,91	R$ 34.364.065,37

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras Receitas Correntes	R$ 145.456,51	R$ 892.975,36	R$ 96.445,33	R$ 529.423,02	R$ 163.606,39
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto intra)	**R$ 3.298.788,98**	**R$ 3.574.119,39**	**R$ 5.448.395,36**	**R$ 370.778,23**	**R$ 2.242.820,61**
Operações de crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Alienação de bens	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização de empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Transferências de capital	R$ 3.298.788,98	R$ 3.574.119,39	R$ 5.448.395,36	R$ 370.778,23	R$ 2.242.820,61
Outras receitas de capital	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	**R$ 33.628.552,87**	**R$ 33.472.559,55**	**R$ 38.127.815,77**	**R$ 35.646.835,84**	**R$ 42.718.432,93**
DEDUÇÕES	-R$ 2.998.911,33	-R$ 2.840.221,68	-R$ 3.117.746,25	-R$ 3.575.427,13	-R$ 3.680.692,76
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	**R$ 30.629.641,54**	**R$ 30.632.337,87**	**R$ 35.010.069,52**	**R$ 32.071.408,71**	**R$ 39.037.740,17**
Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 1.054.926,78	R$ 1.606.726,87	R$ 1.311.946,01	R$ 1.842.274,60	R$ 2.730.438,75
Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	**R$ 31.684.568,32**	**R$ 32.239.064,74**	**R$ 36.322.015,53**	**R$ 33.913.683,31**	**R$ 41.768.178,92**
Receita Tributária Própria	R$ 2.111.152,59	R$ 3.334.534,34	R$ 3.844.946,46	R$ 3.001.204,32	R$ 3.883.490,27
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	6,96%	11,15%	11,76%	8,50%	9,59%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	**9,59%**				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas com ***"Transferências Correntes"*** representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de **R$ 34.364.065,37**, o que corresponde a **80,44%** do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 42.718.432,93**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



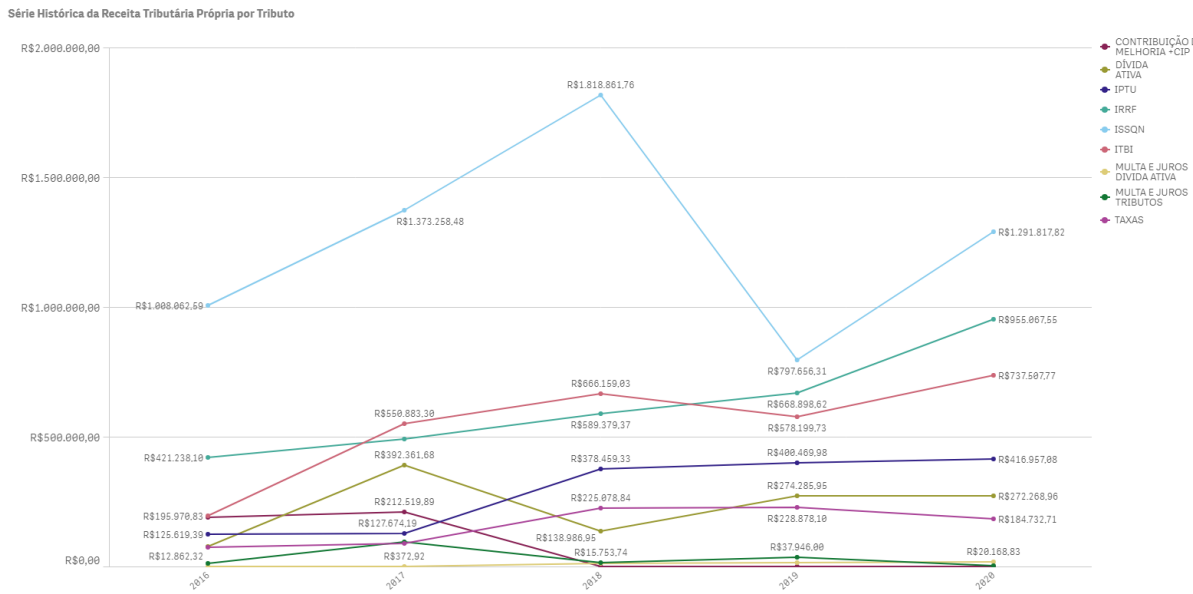
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 9,59% .

A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R$ 125.619,39	R$ 127.674,19	R$ 378.459,33	R$ 400.469,98	R$ 416.957,08
IRRF	R$ 421.238,10	R$ 493.346,63	R$ 589.379,37	R$ 668.898,62	R$ 955.067,55
ISSQN	R$ 1.008.062,59	R$ 1.373.258,48	R$ 1.818.861,76	R$ 797.656,31	R$ 1.291.817,82
ITBI	R$ 195.970,83	R$ 550.883,30	R$ 666.159,03	R$ 578.199,73	R$ 737.507,77
TAXAS	R$ 74.221,45	R$ 89.432,72	R$ 225.078,84	R$ 228.878,10	R$ 184.732,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R$ 192.173,04	R$ 212.519,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R$ 12.862,32	R$ 94.684,53	R$ 15.753,74	R$ 37.946,00	R$ 4.969,55
DÍVIDA ATIVA	R$ 79.840,80	R$ 392.361,68	R$ 138.986,95	R$ 274.285,95	R$ 272.268,96
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R$ 1.164,07	R$ 372,92	R$ 12.267,44	R$ 14.869,63	R$ 20.168,83
TOTAL	**R$ 2.111.152,59**	**R$ 3.334.534,34**	**R$ 3.844.946,46**	**R$ 3.001.204,32**	**R$ 3.883.490,27**

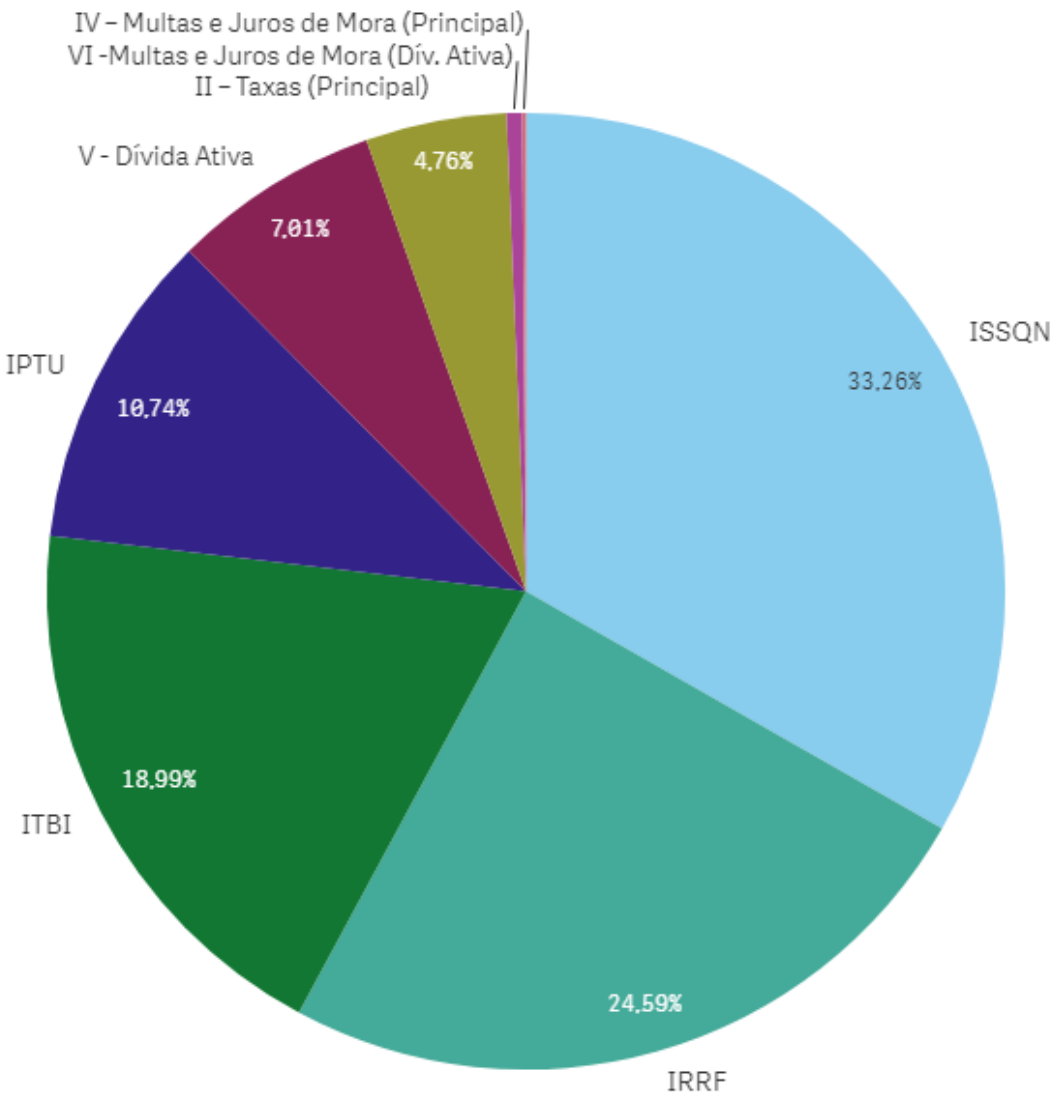
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

% Composição da Receita Tributária Própria 2020





4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R$
Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R$ 42.718.432,93
Receita de Transferência Corrente (B)	R$ 34.364.065,37
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	**R$ 8.354.367,56**
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	**19,55%**
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	**80,44%**

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de **19,55%** indica que, a cada R$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de **80,44%**.

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar n° 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5° dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:
a - R$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais), sendo:
a - R$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e
b - R$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Além disso, a Lei Federal n° 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória n° 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal n° 13.995, de 05/05/2020, criou a a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com

o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de JAURU recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 2.278.811,18
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 562.178,22
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.468.920,29
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 127.353,64
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00

APLIC

1) Registro contábil dos repasses recebidos para enfrentamento da Pandemia

Ao confrontar os valores contabilizados das receitas com repasses para o enfrentamento da Pandemia com os valores informados pelo Banco do Brasil, verificou-se uma inversão de contabilização de R$ 997,57 entre os detalhamentos de fontes 076000 e 077000, já em relação ao detalhamento de fonte 080000, verifciou-se a regularidade na contabilização dos valores recebidos, portanto, o total repassado conforme informação do Banco do Brasil, corresponde ao total contabilizado pela Prefeitura, conforme sintetizado no Quadro a seguir:

AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS								
BANCO DO BRASIL [1]					APLIC/CONEX			
Período	Crédito (bruto)				Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19 *(Rélatório Técnico Preliminar)*			
	Detalhamento de Fonte				Detalhamento de Fonte			
	076000	077000	080000	Total	076000	077000	080000	Total
1º BIM	0,00	0,00	0,00	**0,00**	127.353,64	2.278.811,18	562.178,22	**2.968.343,04**
2º BIM	0,00	0,00	41.592,11	**41.592,11**				
3º BIM	31.838,41	575.063,53	206.315,65	**813.217,59**				
4º BIM	63.676,82	1.150.127,06	129.246,35	**1.343.050,23**				
5º BIM	30.840,84	554.618,16	185.024,11	**770.483,11**				
6º BIM	0,00	0,00	0,00	**0,00**				
Total	**126.356,07**	**2.279.808,75**	**562.178,22**	**2.968.343,04**	**127.353,64**	**2.278.811,18**	**562.178,22**	**2.968.343,04**
Diferença	**-997,57**	**997,57**	**0,00**	**0,00**	**997,57**	**-997,57**	**0,00**	**0,00**

[1] https://www42.bb.com.br/portalbb/daf/beneficiarioList.bbx

Diante, da situação encontrada, recomenda-se à Administração que adote procedimentos de conferência na contabilização das receitas, a fim de garantir a fidedignidade aos registros e demonstrações contábeis.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R$ 48.470.861,92 , sendo realizado (empenhado) o montante de R$ 39.569.870,49 , liquidado R$ 39.333.462,84 e pago R$ 39.288.431,99 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, exceto em 2019, que apresentou redução em relação a 2018. conforme demonstrado no quadro a seguir:

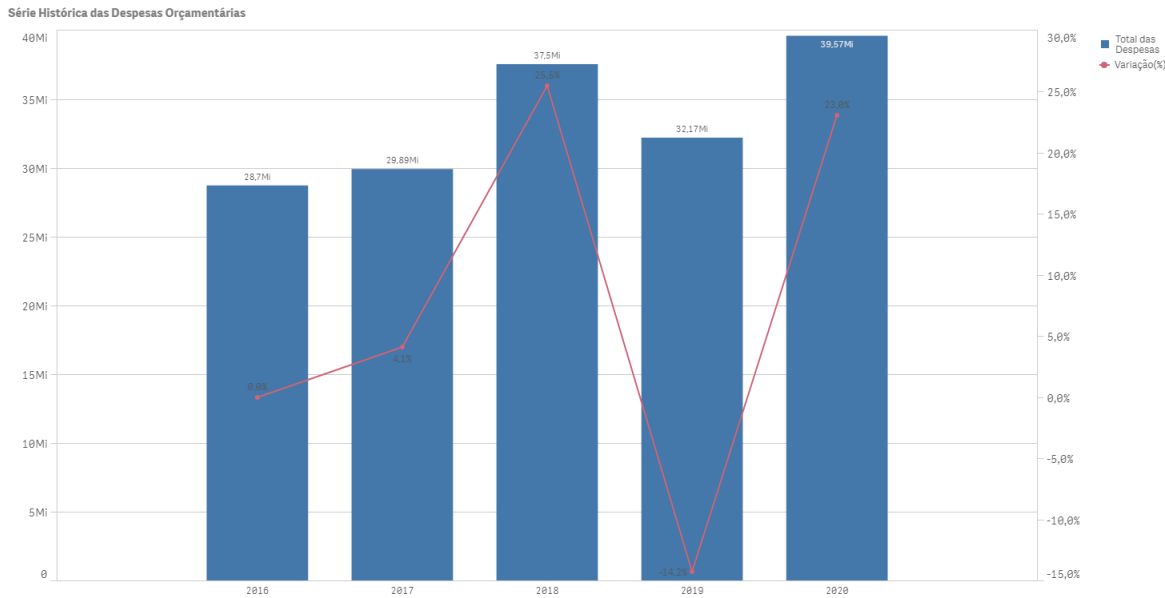
Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	**R$ 22.787.871,63**	**R$ 24.857.299,46**	**R$ 27.870.616,52**	**R$ 28.430.213,91**	**R$ 33.173.135,57**
Pessoal e encargos sociais	R$ 14.093.170,44	R$ 14.401.843,44	R$ 14.178.382,53	R$ 16.459.421,30	R$ 19.416.625,39
Juros e Encargos da Dívida	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.796,49	R$ 12.916,31

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras despesas correntes	R$ 8.694.701,19	R$ 10.455.456,02	R$ 13.692.233,99	R$ 11.966.996,12	R$ 13.743.593,87
Despesas de Capital	**R$ 4.621.720,60**	**R$ 3.422.870,91**	**R$ 8.385.512,88**	**R$ 1.787.300,93**	**R$ 3.942.859,29**
Investimentos	R$ 4.505.270,44	R$ 3.190.654,53	R$ 8.107.289,33	R$ 1.398.481,47	R$ 3.679.527,84
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Amortização da Dívida	R$ 116.450,16	R$ 232.216,38	R$ 278.223,55	R$ 388.819,46	R$ 263.331,45
Despesas Intraorçamentárias	**R$ 1.290.424,89**	**R$ 1.606.110,97**	**R$ 1.242.588,36**	**R$ 1.949.330,29**	R$ 2.453.875,63
Total das Despesas	**R$ 28.700.017,12**	**R$ 29.886.281,34**	**R$ 37.498.717,76**	**R$ 32.166.845,13**	**R$ 39.569.870,49**
Variação - %		4,13%	25,47%	-14,21%	23,01%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi **"Pessoal e encargos sociais"**, totalizando o valor de **R$ 19.416.625,39**, o que corresponde a **52,31%** do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R$ 37.115.994,86**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa n° 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa n° 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa n° 4/2020-TP, o Município criou 25 projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	**R$ 4.078.577,71**	**R$ 4.065.504,51**	**R$ 4.065.504,51**

APLIC

A apresentação individualizada por Projeto/Atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 2.255.628,23	R$ 2.255.628,23	R$ 2.255.628,23
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 562.112,89	R$ 562.112,89	R$ 562.112,89
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.128.654,24	R$ 1.115.581,04	R$ 1.115.581,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 119.478,85	R$ 119.478,85	R$ 119.478,85
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>>>	**TOTAL RECURSOS APLICADOS**	**R$ 4.065.874,21**	**R$ 4.052.801,01**	**R$ 4.052.801,01**

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 12.703,50	R$ 12.703,50	R$ 12.703,50
		R$ 12.703,50	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.

5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R$ 43.442.420,36
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R$ 39.037.740,17

QER	B/A	0,8986

Esse resultado indica que houve déficit de arrecadação, uma vez que a receita arrecadada correspondeu a 89,86% da prevista.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R$ 40.734.225,72
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R$ 40.475.612,32

QERC	B/A	0,9936

Esse resultado indica déficit de arrecadação com receitas correntes, uma vez que o valor arrecadado foi 0,64% menor do que o previsto.

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R$ 6.151.794,64
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R$ 2.242.820,61

QRC	B/A	0,3645

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 36,45% do valor estimado (frustação de receitas de capital).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R$ 45.895.424,49
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R$ 37.115.994,86

QED	B/A	0,8087

Esse resultado indica economia orçamentária, uma vez que a despesa realizada foi menor do que a autorizada, correspondendo a 80,87% do previsto, portanto, as despesas foram realizadas com observância do limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R$ 36.365.455,74
B	Despesas Correntes - Execução	R$ 33.173.135,57

QEDC	B/A	0,9122

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 91,22% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R$ 8.833.243,81
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 3.942.859,29

QDC	B/A	0,4463

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 44,63% do valor estimado.

5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT n° 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrado no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R$ 37.420.186,89
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R$ 30.592.111,41

QEOC	A/B	1,2232

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes, gerando um Superávit Corrente de 22,32%.

A análise apresentada no Quadro 4.1, do Anexo 4, evidencia que a relação entre as Receitas Correntes e as Despesas Correntes resultou em R$ 6.828.075,48 de Superávit de execução orçamentária

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R$ 2.242.820,61
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R$ 3.942.650,32

QEOC.	A/B	0,5688

Este resultado indica que o excedente das despesas de capital foi pago com receitas correntes.

A análise do Quadro 4.1, do Anexo 4, demonstra que as Despesas de Capital superaram as Receitas de Capital, resultando em -R$ 1.699.829,71 de Déficit de execução orçamentária de Capital.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3°, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

A	Operações de Crédito - Arrecadada	R$ 0,00
B	Despesa de Capital - Execução	R$ 3.942.859,29

REGRA DE OURO	A/B	0,0000

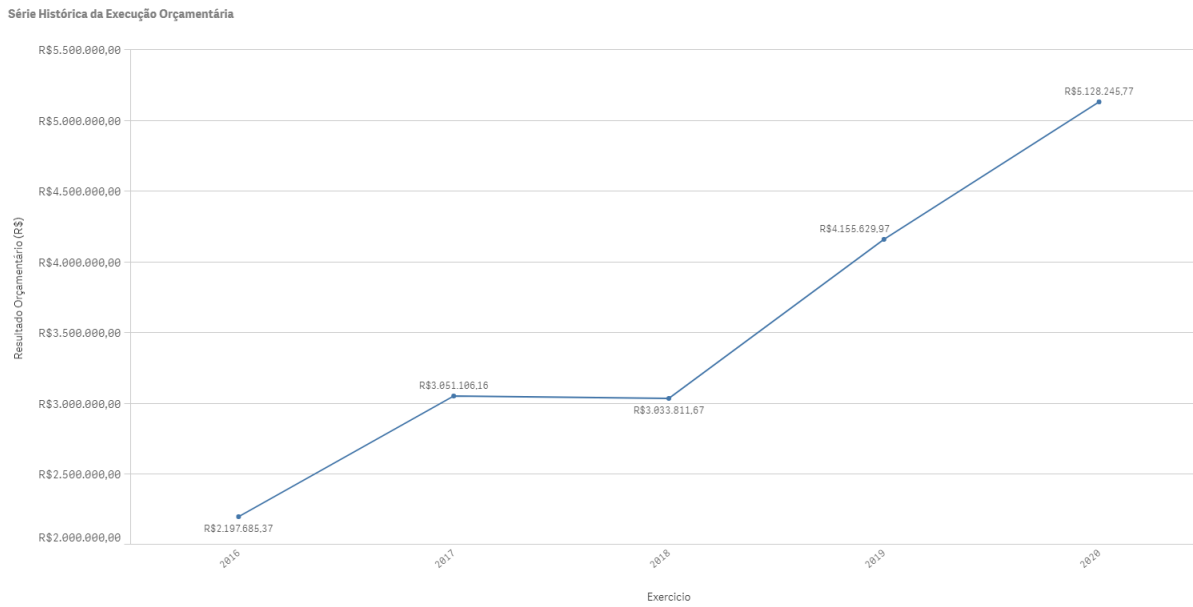
Não houve contratação de operações de crédito no exercício analisado, conforme prestação de contas da Administração.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R$ 27.767.008,60	R$ 29.174.263,73	R$ 36.951.174,59	R$ 32.475.942,12	R$ 39.663.007,50
Despesa Realizada Ajustada	R$ 25.569.323,23	R$ 26.123.157,57	R$ 33.917.362,92	R$ 28.320.312,15	R$ 34.534.761,73
Resultado Orçamentário (R$)	**R$ 2.197.685,37**	**R$ 3.051.106,16**	**R$ 3.033.811,67**	**R$ 4.155.629,97**	**R$ 5.128.245,77**

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores) , Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R$ 39.663.007,50
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R$ 34.534.761,73

QREO	A/B	1,1485

Esse resultado indica superávit orçamentário de execução, uma vez que a receita arrecadada foi 14,85% maior do que a despesa realizada.

O Quadro 4.1 do Anexo 4 deste relatório, revela que a relação entre a Receita arrecadada e a Despesa empenhada resultou em Superávit Orçamentário de R$ 5.128.245,77.

5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de JAURU, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R$ 67.302,06, e de Restos a Pagar Não Processados de R$ 236.407,65.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

> “como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

> 1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R$ 2.072.095,70
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R$ 0,00
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R$ 67.302,05
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R$ 236.407,65

QDF	(A-B)/(C+D)	6,8226

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R$ 6,82 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5, portanto, indicando a existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados.

Registra-se que a análise da disponibilidade financeira por fonte de recursos verificou a disponibilidade de caixa líquida em todas as fontes de recursos, conforme demonstrado no Quadro 5.2 do Anexo 5, deste relatório técnico.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INCRIÇÃO	R$ 281.438,50
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R$ 39.569.870,49

QIRP	B/A	0,0071

Esse resultado indica que para cada R$ 1,00 de despesa empenhada, R$ 0,0071 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.4 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 2.072.095,70
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R$ 303.709,70

QSF	A/B	6,8226

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R$ 1.768.386,00, considerando todas as fontes de recursos.

Registra-se que consta no Quadro 5.2 do Anexo 5 deste relatório técnico, o resultado financeiro (superávit/déficit) por fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R$ 2.834.922,18
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R$ 71.600,47

Liquidez Corrente	A/B	39,5936

Este resultado demonstra que o total de ativos correntes foi superior ao total das obrigações de curto prazo.

O quociente revela que para cada R$ 1,00 de passivo de curto prazo há R$ 39,59 de ativos para liquidá-lo, demonstrando que os ativos correntes superam as obrigações de curto prazo. Registra-se que do total do Ativo Circulante, em torno de 73% corresponde a disponibilidades e 27% a créditos a receber.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3°, LRF).

Assim, o art. 3°, II, da Resolução n° 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 35.116.591,42
A	DCL	R$ 2.077.890,64

QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0591

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida ao final do exercício representa 5,91% da receita corrente líquida, conforme demonstrado no Quadro 6.4, do Anexo 6, indicando cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3°, da Resolução do Senado Federal n°43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7°, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 35.116.591,42
A	TOTAL DA DIVIDA	R$ 0,00

QDPC	A/B	0,0000

A análise demonstra a não contratação de dívidas no exercício de 2020.

A análise do Quadro 6.6 do Anexo 6, evidencia a ausência de dívida contratada em 31/12/2020 o que garantiu o respeito ao limite de 16% para a contratação de dívidas em relação à receita corrente líquida (RCL), conforme prevê o art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001.

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7°, II, da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R$ 35.116.591,42
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R$ 374.230,52

QDDP	A/B	0,0106

No exercício analisado, os dispêndios da Dívida Pública totalizaram R$ 374.230,52, representando 1,06% da RCL ajustada, cumprindo, portanto, o limite legal de 11,5% estabelecido no art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001.

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

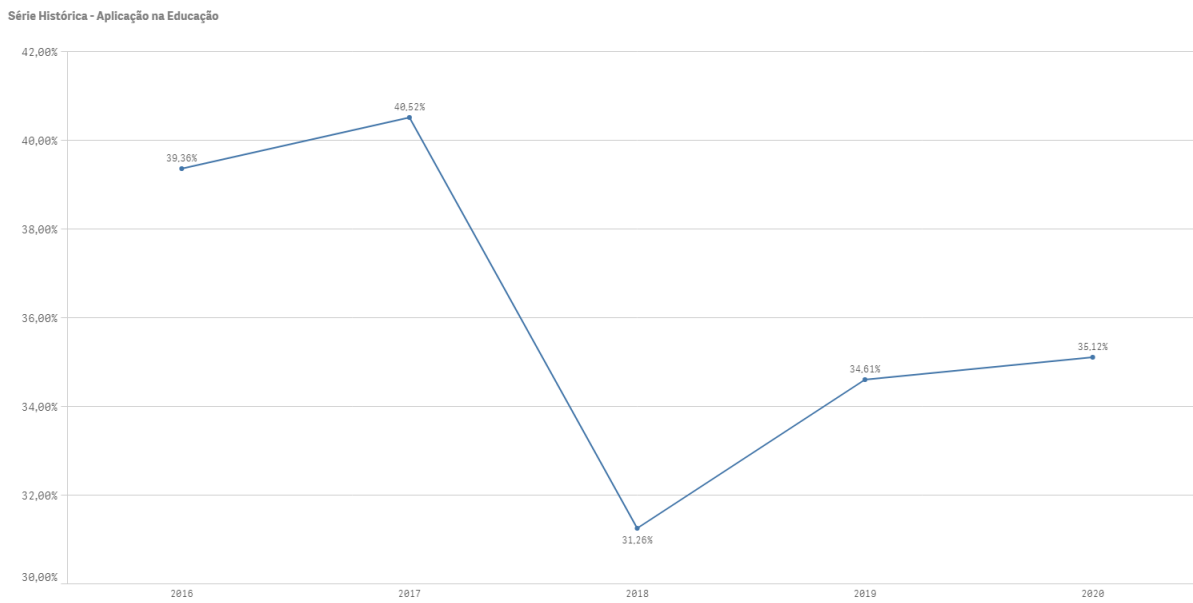
Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de JAURU vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Aplicado - %	39,36%	40,52%	31,26%	34,61%	35,11%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

1) ENSINO 25%

O percentual aplicado de 35,11% assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

A análise do Quadro 7.3 do Anexo 7, evidencia uma aplicação de 35,11% de recursos em Educação, representados por R$ 7.976.853,74, cumprindo, portanto, o limite mínimo Constitucional de 25%, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

Já a análise amostral da descrição das despesas liquidadas constantes no Apêndice K, não identificou outros gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme estabelece o artigo 71 da Lei 9.394/1996.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

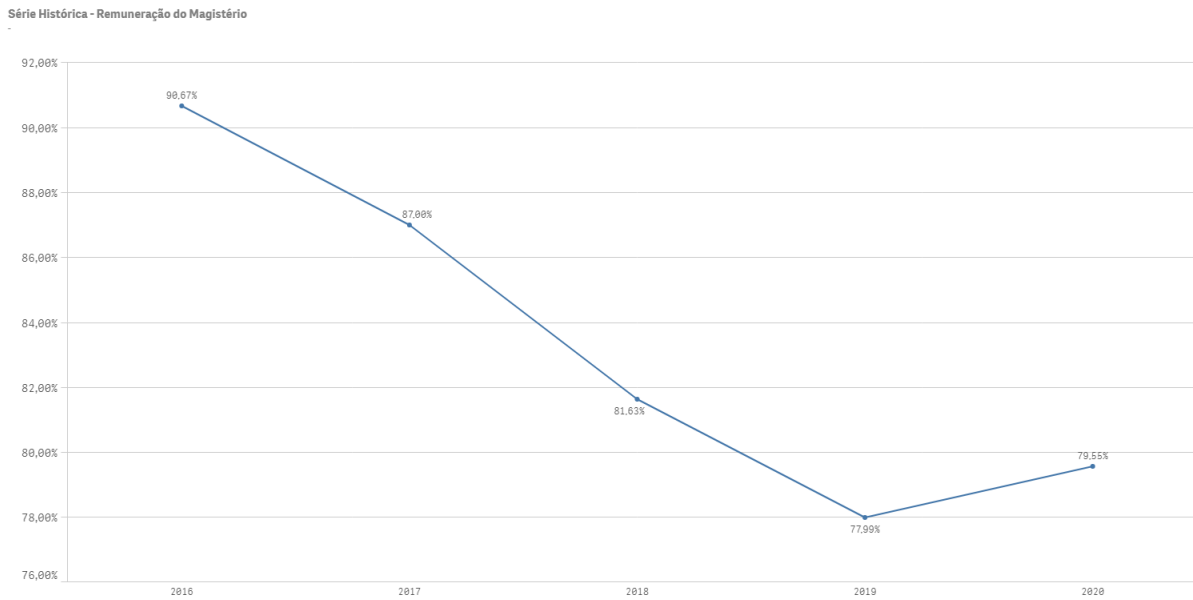
O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	90,67%	87,00%	81,63%	77,99%	79,54%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O Quadro 7.6, do Anexo 7, evidencia um gasto de R$ 3.059.467,60 com a remuneração e valorização dos profissionais do magistério (Ensino Infantil e Fundamental), o que representa 79,54% da receita do FUNDEB, que totalizou R$ 3.846.200,98, portanto, assegurando o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

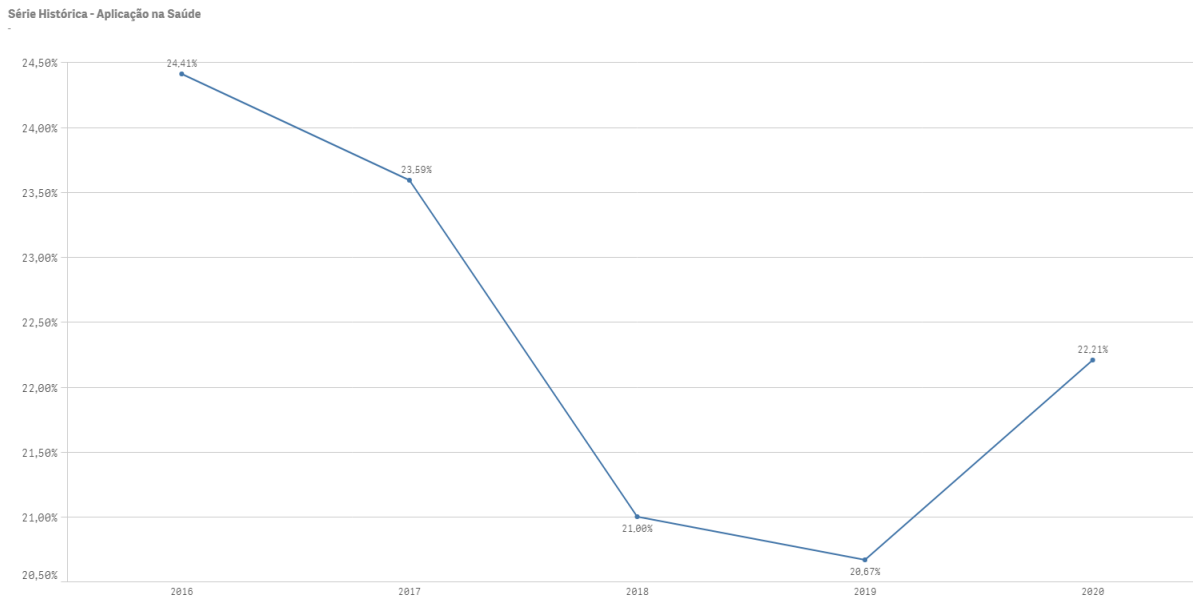
Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejulgada contida no Acórdão TCE-MT n° 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1° da Decisão Administrativa TCE-MT n° 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT n° 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	24,41%	23,59%	21,00%	20,67%	22,20%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



1) SAÚDE 15%

O percentual aplicado de 22,20% em Saúde assegurou o cumprimento do percentual mínimo de 15% estabelecido pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

A análise do Quadro 8.3 do Anexo 8, demonstra uma aplicação de R$ 4.911.615,16 em ações e serviços públicos de saúde, o que representa 22,20% da Receita Base de R$ 22.118.547,71, cumprindo, portanto, o limite mínimo de 15%, previsto pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Registra-se que a análise amostral **da descrição** de empenhos constantes no Apêndice L, não identificou despesas que não se enquadram como ações e serviços públicos de saúde, conforme estabelece o art. 4º da lei 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

Em 2020, o Poder Executivo totalizou R$ 19.792.269,49 em despesas com pessoal, que corresponde a 56,36% da Receita Corrente Líquida Ajustada de R$ 35.116.591,42, **NÃO assegurando** o cumprimento do limite fixado na LRF.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

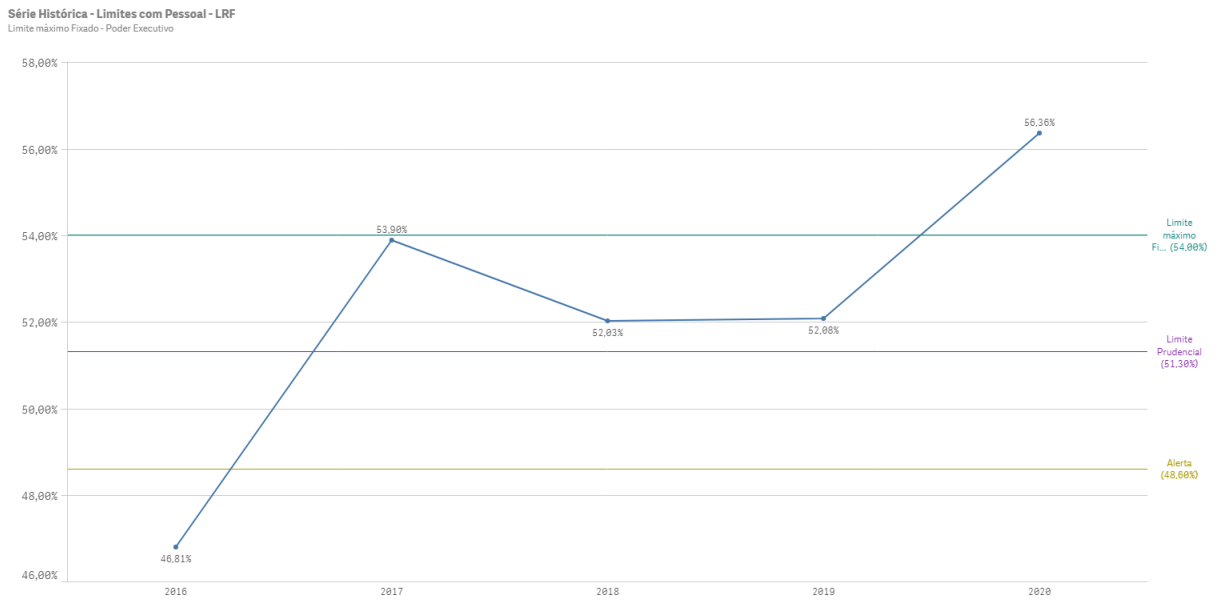
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, demonstra que os gastos com pessoal se mantiveram abaixo do limite máximo permitido em 2016 e 2019 e, acima do limite, em 2020. Já os percentuais de gastos do Legislativo ficaram abaixo do limite máximo permitido no período 2016/2020, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	46,81%	53,90%	52,03%	52,08%	56,36%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	2,38%	2,57%	2,33%	2,53%	2,27%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	49,19%	56,47%	54,36%	54,61%	58,63%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Registra-se que foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R$ 1.182.341,21, decorrente de despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP e OS para a prestação de serviços relacionados à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, conforme declaração encaminhada pela Prefeitura Municipal (Apêndice R) em atendimento ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX.

Importa apresentar os critérios que fundamentaram a inclusão das despesas com a contratação da OSCIP - Instituto Tupã, no valor de R$ 1.182.341,21, desconsiderando-se, portanto, os valores pagos a título de custos administrativos previstos no Termo de Parceria celebrado entre as partes.

O Termo de Parceria nº 001/2017 e o seu 4º Termo Aditivo, constantes no Apêndice R, página 18, preveem como objeto da parceria celebrada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho.

Vê-se que o objeto da contratação, que visa o desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica, com ações visando a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, será executado de acordo com os Programas de Trabalho que detalham a Parceria.

Da análise do Plano de Trabalho (Apêndice R, página 21), extrai-se:

OSC INSTITUTO TUPÃ

021

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, informar e concretizar a parceria entre a OSCIP - Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, com a implantação do Plano de Trabalho Saúde e Bem Estar, que tem como finalidade a complementaridade dos serviços executados pelo município na área da saúde, visando à complementaridade das atividades na área da saúde, propondo um melhor atendimento, celeridade nos processos, programas de prevenção mais amplos, enfim, tem por finalidade contribuir para a formação de um atendimento de bases sólidas que venha a atender o cidadão de forma completa, integral e humanizada.

Vê-se que os serviços objeto da parceria, relacionam-se a atividades finalísticas do Ente público, já que as equipes contratadas prestarão serviços de responsabilidade do município nas áreas da saúde e da assistência social, portanto, não se trata de atividade meio.

O Plano de Trabalho trabalhará para proporcionar serviços de qualidade buscando sempre o aprimoramento e aperfeiçoamento do sistema, visando à satisfação dos usuários e atendimento a toda população de forma completa.

Para tanto a OSCIP – Organização Sociedade Civil Instituto Tupã disponibilizará equipes multiprofissionais que atenderão em vários estabelecimentos de saúde do município e nos diferentes níveis de atenção: primaria, secundaria e terciaria.

O plano explicita que a OSCIP disponibilizará equipes multiprofissionais que atenderão em vários estabelecimentos de saúde do município e nos diferentes níveis de atenção: primária, secundária e terciária, contrariando as “características de complementação das atividades estatais”, previstas na Jurisprudência do TCE/PE:

> "a participação de instituições privadas sem fins lucrativos na prestação dos serviços sociais do Estado, sejam OSCIPs ou não, é legítima, desde que exclusivamente em caráter complementar, em suas próprias instalações e com seus próprios recursos humanos e materiais, mediante contrato, convênio ou termo de parceria, quando a estrutura do Poder Público se mostrar insuficiente na prestação dos serviços" (Deliberação no processo nº 0600690-5, Decisão T.C. nº 0828/06, TCE-PE).

De acordo com o plano, os serviços serão prestados pela OSCIP nas dependências das unidades de atendimento de saúde e assistência social da própria Administração e, assim sendo, entende-se que os materiais e estruturas físicas utilizados pertencem ao Parceiro Público (Prefeitura), contrariando, portanto, as condições que legitimam a participação de instituições privadas sem fins lucrativos na prestação dos serviços sociais do Estado, conforme prevê a Jurisprudência do TCE/PE.

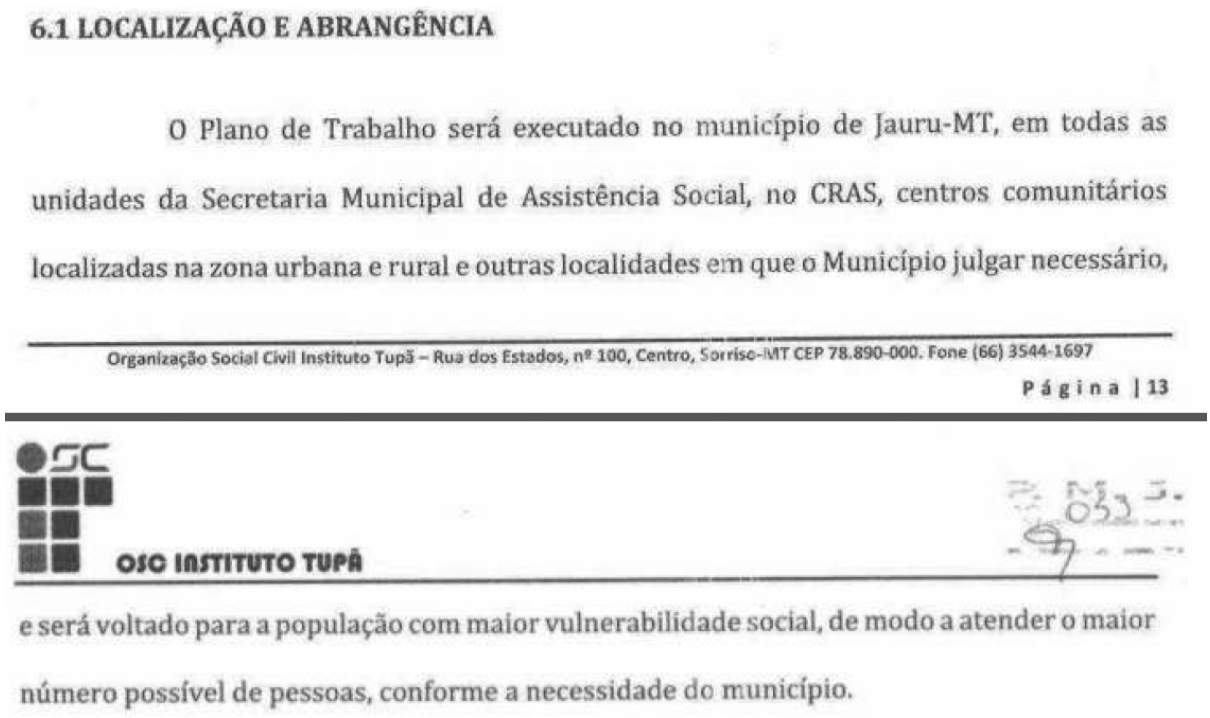
Outros pontos do Plano de Trabalho que evidenciam que a prestação dos serviços se dará nas dependências das unidades de saúde e assistência social do município e, consequentemente, utilizando-se da estrutura física e material das unidades públicas de saúde (Apêndice R, páginas 29, 32 e 54):

4 - METAS

Meta 1: Complementar as Unidades de Saúde do município com profissionais disponibilizados pelo plano de trabalho garantindo a cobertura de todos os plantões necessários em cada mês de atividade;

6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho será executado no município de Jauru-MT, em todas as unidades de saúde, abrangendo a demanda da atenção primaria, secundaria e terciaria, localizadas na zona urbana e rural conforme a necessidade do município.



6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho será executado no município de Jauru-MT, em todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS, centros comunitários localizadas na zona urbana e rural e outras localidades em que o Município julgar necessário,

Organização Social Civil Instituto Tupã – Rua dos Estados, nº 100, Centro, Sorriso-MT CEP 78.890-000. Fone (66) 3544-1697

Página | 13

OSC INSTITUTO TUPÃ

e será voltado para a população com maior vulnerabilidade social, de modo a atender o maior número possível de pessoas, conforme a necessidade do município.

O plano de trabalho relaciona os serviços profissionais integrantes do Termo de Parceria (Apêndice R, página 33), dentre os quais constam: Serviço Médico Clínico Geral – PSF, inclusive plantonistas, Enfermagem, inclusive plantonista, Técnico de Enfermagem, inclusive plantonista, Odontologia, Fisioterapia, Assistência Social, Psicologia e Radiologia, serviços com cargos correspondentes no PCCS do município, conforme Lotacionograma constante no Apêndice R, página 62, contrariando, portanto, o entendimento da Resolução de Consulta nº 29/2013 – TP, "b".

Registra-se que a análise documental realizada no âmbito da análise das contas de governo, limita a verificação da presença dos pressupostos da relação de emprego, como a subordinação, pessoalidade e habitualidade na execução dos serviços, conforme prevê a Resolução de Consulta TCE/MT nº 29/2013, já que os serviços objeto da parceria se relacionam a atividades finalísticas do ente público, sob gestão das Secretarias de Saúde e Assistência Social, além de serem desempenhadas nas dependências das unidades pertencentes ao município.

Portanto, a análise dos requisitos cumulativos para que a terceirização seja considerada lícita e excluída do cômputo da despesa com pessoal, conforme estabelece a referida Resolução de Consulta, somente se viabiliza por meio de processo de auditoria por Secex especializada para o tema.

Registra-se ainda que a análise amostral **da descrição** de empenhos correspondentes a despesas contabilizadas como "serviços terceirizados" (elementos de despesa 36 e 39), constantes no Apêndice M, não detectou gastos com pessoal.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo *(Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo - 9)* foi de **R$ 19.792.269,49**, que correspondeu a **56,36%** da Receita Pessoal Corrente Líquida, portanto, **acima do Limite Máximo de 54%**, estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em virtude do atingimento do Limite Máximo de Gastos com Pessoal previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal é vedado ao Poder (Executivo/Legislativo):

> I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
> II - criação de cargo, emprego ou função;
> III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
> IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
> V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.
>
> Ademais, de acordo com o art. 23 da LRF, cabe ao Poder (Executivo/Legislativo) eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram R$ 19.792.269,49, correspondente a 56,36% da RCL, não assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF. AA04.

Dispositivo Normativo:
Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 20, III, "b".

1.1) *Poder Executivo gasta 56,36% da Receita Corrente Líquida do Município e descumpre o limite de 54% estabelecido no art. 20, Inc. III, "b" da LRF.* - **AA04**

O Quadro 9.3 do Anexo 9, demonstra que o Poder Executivo aplicou R$ 19.792.269,49 em despesas com pessoal, o que representa 56,36% da Receita Corrente Líquida, de R$ 35.116.591,42, evidenciando o descumprimento do limite legal de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, “b” da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;
II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;
III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;
V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;
VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;
II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou
III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.

No caso do Município de Jauru, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 9.006 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	6,96%	6,51%	6,70%	6,71%	6,89%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2°, inc. III, CF).

O Quadro 10.2 do Anexo 10, demonstra um repasse do Poder Executivo ao Legislativo de R$ 1.487.500,00, portanto, **igual** ao valor fixado na LOA e créditos adicionais, conforme apresentado superior no *"Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)"* e evidenciado no *"Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (valor das Transferências Intragovernamentais)"*, da Câmara Municipal de Jauru *(Apêndice N)*.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.

Quadro 10.2 do Anexo 10, demonstra um repasse do Poder Executivo ao Legislativo de R$ 1.487.500,00 *(Apêndice N)*, que representa **6,89%** da Receita Base, cumprindo, portanto, o limite percentual autorizado pelo art. 29-A, CF, de 7% (R$ 1.509.171,00), demonstrado no Quadro 10.1 do Anexo 10.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2°, inc. II, CF).

Ao consultar o sistema APLIC, verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram mensalmente até o dia 20, de acordo com o que prevê o art. 29-A, § 2°, inc. II, CF, conforme evidenciado no quadro abaixo:

RAZãO CONTáBIL
UG/EXERCÍCIO: CAMARA MUNICIPAL DE JAURU/2020
GERADO EM: 19/06/2021 15:01:43

Data	Cód. Conta	Descrição	Val. crédito	Histórico
17/01/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	112.500,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/02/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/03/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/04/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
20/05/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
19/06/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/07/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
17/08/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/09/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/10/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
18/11/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
16/12/2020	45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	125.000,00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA RECEBIDA
Total de Duodécimos Repassados			**1.487.500,00**	

Fonte: Aplic > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil.

7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira* (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

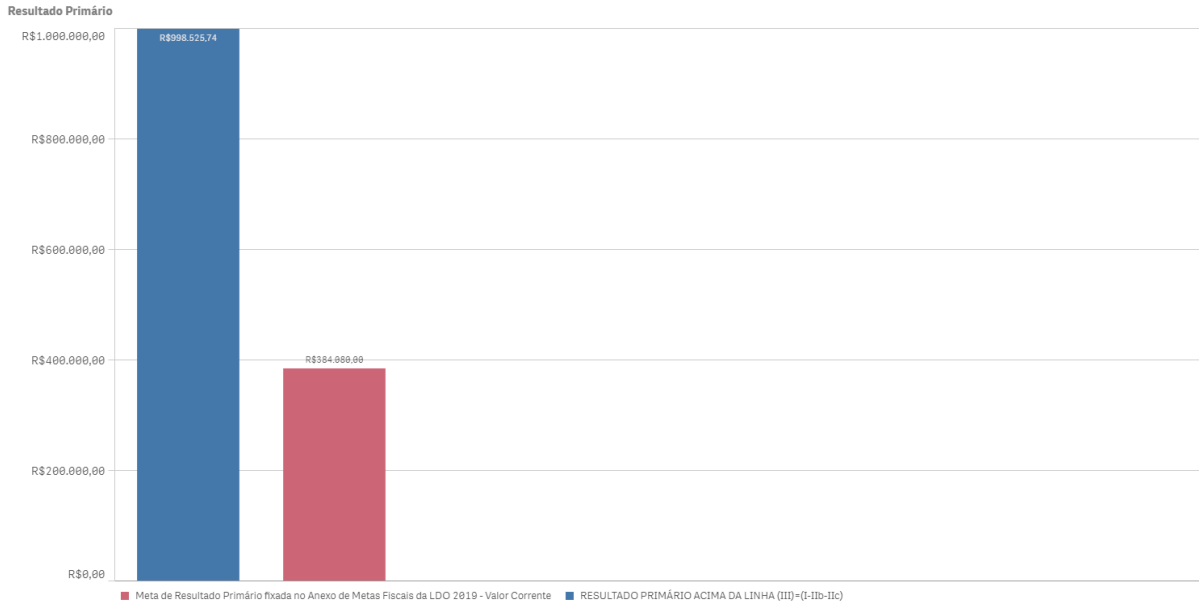
Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de **R$ 384.080,00** e o Resultado Primário alcançou o montante de **R$ 998.525,74**, ou seja, o valor alcançado está acima/abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).

Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.



1) Houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020.

O Quadro 11.1 do Anexo 11, demonstra um resultado primário superavitário de R$ 998.525,74, cumprindo, portanto, a meta prevista no Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020, de R$ 384.080,00, evidenciando que o superávit foi suficiente para absorver o saldo de dívidas contabilizadas.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar do cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

> “21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145).

A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020, foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme Rélatório Conclusivo da Comissão de Transmissão de Governo enviado na prestação de contas *(Aplic > Prestação de Contas > Contas de Governo > Cód. Documento 15/2020).*

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020.

1) Não houve contratação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, obedecendo o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF.

O *'Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)'* , demonstra a existência de disponibilidade financeira líquida para suportar o saldo de restos a pagar contabilizados em 31/12/2020, em todas as fontes de recursos.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Peder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Registra-se que conforme demonstrado no *'Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento'*, não houve a contratação de operações de crédito no exercício de 2020.

Ademais, o Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada, demonstra que não houve contratação de operações de crédito no exercício de 2020 *(Apêndice S)*, assim como, no Balanço Orçamentário encaminhado na Prestação de Contas, não consta registro de Receita de Operações de Crédito, conforme evidenciado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) — 1 of 3

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	32.977.298,00	39.699.805,72	39.525.358,31	-174.447,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.171.000,00	3.934.735,48	3.883.490,27	-51.245,21
Impostos	2.835.000,00	3.598.735,48	3.674.602,95	75.867,47
Taxas	336.000,00	336.000,00	208.887,32	-127.112,68
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.669.780,00	4.669.780,00	4.670.660,24	880,24
Contribuições Sociais	3.969.780,00	3.969.780,00	4.176.377,91	206.597,91
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	494.282,33	-205.717,67
RECEITA PATRIMONIAL	50.920,00	50.920,00	124.228,80	73.308,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Valores Mobiliários	49.920,00	49.920,00	124.228,80	74.308,80
RECEITA DE SERVIÇOS	69.000,00	69.000,00	0,00	-69.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	33.000,00	33.000,00	0,00	-33.000,00
Outros Serviços	36.000,00	36.000,00	0,00	-36.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	24.964.898,00	30.923.670,24	30.683.372,61	-240.297,63
Transferências da União e de suas Entidades	10.372.248,00	14.115.843,17	15.324.674,52	1.208.831,35
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.692.450,00	12.907.627,07	11.439.901,00	-1.467.726,07
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.900.100,00	3.900.100,00	3.850.889,04	-49.210,96
Transferências de pessoas físicas	100,00	100,00	67.908,05	67.808,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.700,00	51.700,00	163.606,39	111.906,39
Multas administrativas, contratuais e judiciais	0,00	0,00	6.894,35	6.894,35
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	1.600,00	1.600,00	28.393,82	26.793,82
Demais Receitas Correntes	50.100,00	50.100,00	128.318,22	78.218,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	6.122.702,00	6.151.794,64	2.242.820,61	-3.908.974,03
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
Alienação de Bens Móveis	25.000,00	25.000,00	0,00	-25.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	6.097.702,00	6.126.794,64	2.242.820,61	-3.883.974,03
Transferências da União e suas Entidades	4.907.702,00	4.936.794,64	1.162.267,64	-3.774.527,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.190.000,00	1.190.000,00	1.080.552,97	-109.447,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	39.100.000,00	45.851.600,36	41.768.178,92	-4.083.421,44
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	39.100.000,00	45.851.600,36	41.768.178,92	-4.083.421,44
DÉFICIT (VI)			0,00	
TOTAL (VII) = (V+VI)	39.100.000,00	45.851.600,36	41.768.178,92	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.619.261,56	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		2.619.261,56	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF).

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Ao analisar o Balanço Financeiro encaminhado na Prestação de Contas, verifica-se que não consta o registro de ARO - Antecipação de Receitas Orçamentárias (Recebimentos extraorçamentários), conforme evidenciado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 1 of 2
CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**41.768.178,92**	**33.913.711,91**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**39.569.870,49**	**32.166.845,13**
ORDINÁRIO		0,00	22.663.126,72	ORDINÁRIO		0,00	21.448.667,76
VINCULADO		0,00	11.250.585,19	ORDINÁRIO		0,00	17.660.210,43
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	358.595,67	VINCULADO		0,00	10.718.177,37
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	5.073.181,12	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		0,00	297.307,31
RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	2.276.833,17	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00	4.770.064,71
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	3.541.975,23	RECURSOS VINCULADOS À OUTRAS DESTINAÇÕES		0,00	2.475.674,05
RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		41.768.178,92	0,00	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		0,00	3.175.131,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL		646.784,99	0,00	RECURSOS DO EXERCICIO CORRENTE		37.076.011,57	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL-REMUN.APLIC.FINANC.		921,72	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		444.311,41	0,00
EDUCAÇÃO		1.060.888,87	0,00	EDUCAÇÃO		842.899,87	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		3.071.504,58	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO		3.059.467,60	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		773.709,38	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		773.291,38	0,00
EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		987,02	0,00	EDUCAÇÃO INFANTIL		79.612,04	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL		95.214,46	0,00	GERAL		22.529.112,83	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL-REMUN.APLIC.FINANCEIRA		1.405,42	0,00	GERAL TOTAL		3.157.848,39	0,00
GERAL		23.658.150,50	0,00	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.581.233,13	0,00
GERAL TOTAL		3.833.841,67	0,00	SAÚDE		3.608.234,92	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.408.766,89	0,00	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.493.858,92	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.533,14	0,00	ASSISTÊNCIA SOCIAL		115.626,05	0,00
SAÚDE		4.200.671,60	0,00	EDUCAÇÃO		338.198,77	0,00
SAÚDE-REMUNERAÇÃO APLICAÇÕES FINANCEIRAS		6.798,68	0,00	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		82.387,55	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.548.479,33**	**1.359.286,57**	EDUCAÇÃO INFANTIL		10.678,90	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		1.548.479,33	1.359.286,57	GERAL TOTAL		836.983,35	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		60.979,33	0,00	SAÚDE		1.109.984,30	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS RECEBIDAS		0,00	10.096,53	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.548.479,33**	**1.359.286,57**
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.487.500,00	1.349.190,04	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		1.548.479,33	1.359.286,57
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**3.339.441,12**	**4.189.685,16**	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		60.979,33	10.096,53
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		281.438,50	1.457.451,14	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.487.500,00	1.349.190,04
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		236.407,65	335.113,27	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**4.871.979,54**	**4.583.379,51**
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		45.030,85	1.122.337,87	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		1.612.555,58	2.047.247,69
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.040.777,21	2.703.255,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		323.018,02	187.536,11
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		278.495,05	340.841,28	RP PROCESSADOS PAGOS		1.289.537,56	1.859.711,58
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.435,16	3.973,84	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		3.242.198,55	2.507.153,74
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.273.184,64	908.994,71	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		294.335,92	328.315,93
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		122.692,94	87.783,20	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.435,16	3.973,84
ISS (F)		13.805,44	13.064,10				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2020 — Dezembro(31/12/2020) — 2 of 2
CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.868,53	51.299,98	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		1.399.835,55	781.604,34
PENSAO ALIMENTICIA (F)		938,70	8.755,80	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		124.611,60	88.471,89
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		317.117,02	298.171,42	ISS (F)		13.805,44	13.064,10
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		951.300,22	925.790,24	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		16.868,54	51.299,98
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		59.939,51	64.581,37	PENSAO ALIMENTICIA (F)		938,70	8.755,80
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		17.225,41	28.978,08	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		317.117,02	298.171,42
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		1.152,86	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.009.982,27	867.108,28
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		777,92	3.893,88	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		58.268,35	66.388,16
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		15.294,63	25.084,20	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORCAMENTÁRIOS		17.225,41	28.978,08
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**20.880.770,61**	**19.527.598,18**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)		1.152,86	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.232.136,52	2.650.415,91	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		777,92	3.893,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		247.640,04	565.495,83	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		15.294,63	25.084,20
CONTA ÚNICA (F)		2.984.300,66	2.083.928,84	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**21.546.540,62**	**20.880.770,61**
CONTA ÚNICA RPPS		195,82	991,24	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.072.378,61	3.232.136,52
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		17.648.634,09	16.877.182,27	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		0,00	247.627,25
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		16.589.651,36	16.768.548,28	CONTA ÚNICA (F)		2.072.095,70	2.984.313,45
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.058.982,73	0,00	CONTA ÚNICA RPPS		282,91	195,82
TÍTULOS PÚBLICOS		0,00	108.633,99	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		19.474.162,01	17.648.634,09
TOTAL		**67.536.869,98**	**58.990.281,82**	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		18.415.179,28	16.589.651,36
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		1.058.982,73	1.058.982,73
				TOTAL		**67.536.869,98**	**58.990.281,82**

Além disso, de acordo com balancete de verificação consolidado do Sistema APLIC (Apêndice T), não consta registro contábil nas Contas de Antecipação da Receita Orçamentária, quais sejam: 21211020500, 21213020500, 21214020500, 21215020500.

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:

> 1.2. Temas de fiscalização
> 1.2.1. Atos de pessoal
> ...
> 1.2.1.10. Cargo público;
> 1.2.1.11. Plano de carreira;
> 1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;
> 1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;
> ...
> 1.2.1.21. Teto remuneratório;
> ...
> 1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

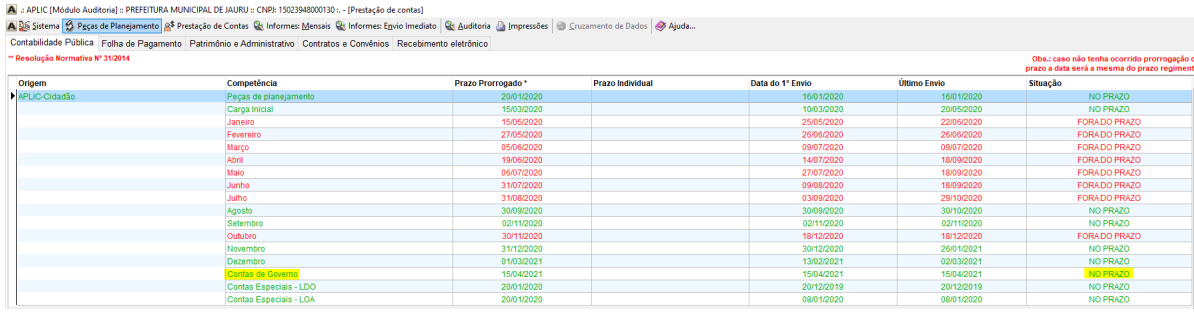
O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa n° 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa n° 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1°, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa n° 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa n° 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.


.: APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU :: CNPJ: 15023948000130 :. - [Prestação de contas]

Sistema | Peças de Planejamento | Prestação de Contas | Informes: Mensais | Informes: Envio Imediato | Auditoria | Impressões | Cruzamento de Dados | Ajuda...

Contabilidade Pública | Folha de Pagamento | Patrimônio e Administrativo | Contratos e Convênios | Recebimento eletrônico

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		16/01/2020	16/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		10/03/2020	20/05/2020	NO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		25/05/2020	22/06/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		26/06/2020	26/06/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/06/2020		09/07/2020	09/07/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/06/2020		14/07/2020	18/09/2020	FORA DO PRAZO
	Maio	06/07/2020		27/07/2020	18/09/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		09/08/2020	18/09/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		03/09/2020	29/10/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		30/09/2020	30/10/2020	NO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		02/11/2020	02/11/2020	NO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		18/12/2020	18/12/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		30/12/2020	26/01/2021	NO PRAZO
	Dezembro	01/03/2021		13/02/2021	02/03/2021	NO PRAZO
	Contas de Governo	15/04/2021		15/04/2021	15/04/2021	NO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2020		20/12/2019	20/12/2019	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2020		08/01/2020	08/01/2020	NO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, de acordo com o art. 49 da LRF, conforme Declaração do Presidente da Câmara *(Apêndice I)*.

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, conforme já evidenciado pelo quadro apresentado neste tópico, acima.

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, segue abaixo quadro contendo o Resultado dos Processos de Fiscalização, incluindo os processos de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	**Número**	
Resultado dos Processos de Fiscalização		
REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA)	140902/2020	IRREGULARIDADES NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. JULGAR PROCEDENTE. RECOMENDAÇÕES À ATUAL GESTÃO

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Importa ressalvar que em relação ao Parecer Prévio 51/2021, julgado em 20/04/2021 e publicado no DOC em 18/05/2021, referente às contas anuais de governo de 2019, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das determinações e recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2020. Logo, a verificação do cumprimento das recomendações se restringirá ao Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2019	87475/2019	51/2021	20/04/2021	a) adote imediatamente as providências elencadas no artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal; b) efetue o repasse dos duodécimos até o dia 20 de cada mês, conforme determina o artigo 168 da Constituição Federal; c) adote as providências necessárias à manutenção de equilíbrio financeiro das contas do ente e observe o disposto na lei quanto à destinação e vinculação dos recursos, em cumprimento ao disposto nos artigos 1° e 8º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); d) abstenha-se de abrir créditos adicionais especiais sem prévia autorização legislativa, conforme determinam o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 167, V, da Constituição Federal; e) inclua no Anexo de Metas Fiscais Anuais da LDO a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário e nominal, de forma detalhada e fundamentada, nos termos do artigo 4º, § 2º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal; f) atenha-se à elaboração das próximas Leis Orçamentárias, no sentido de evitar a inclusão de dotações de despesas de capital como orçamento de investimentos; g) proceda ao empenho na dotação correta, das despesas com serviços de mão de obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal; h) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal/capacidade financeira do município e compatibilize as metas com as peças de planejamento; i) na elaboração da Lei Orçamentária, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15%; e, j) implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.	Ressalva-se que esse Parecer Prévio 51/2021, foi julgado em 20/04/2021 e publicado no DOC em 18/05/2021, portanto, não houve tempo hábil para que o Gestor tomasse conhecimento das recomendações previstas no Parecer, inviabilizando, assim, a adoção de medidas corretivas durante o exercício de 2020.
				a) adote mecanismos eficientes de planejamento e execução orçamentário-financeira, que lhe	a) A análise técnica das contas de governo de 2020 verificou que o Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	166456/2018	116/2019	10/12/2019	garantam cumprir as normas legais de contabilidade pública; b) abstenha-se de abrir créditos adicionais por superávit financeiro sem a correspondente disponibilidade financeira, nos termos do artigo 167, II e V da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 4.320/1964; c) aprimore e amplie as ações voltadas à transparência e à divulgação dos documentos contábeis, de planejamento, orçamento e finanças do Município e realize as devidas Audiências Públicas de elaboração e discussão das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) tempestivamente, a fim de garantir e ampliar a participação social e que as comprovações do atendimento desta recomendação sejam encaminhadas a este Tribunal, via Sistema Aplic juntamente com as leis orçamentárias, cumprindo as determinações da Lei Complementar n° 101/2000; d) encaminhe a prestação de contas de governo tempestivamente ao Sistema Aplic, em conformidade com o artigo 209, § 1°, da Constituição do Estado de Mato Grosso; e) observe os dispositivos regulamentadores da matéria, elaborando as peças de planejamento contendo os documentos e demonstrativos exigidos em lei, conforme acima estabelecidos; f) na elaboração da Lei Orçamentária Anual, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento); e, g) promova a instauração de Tomada de Contas Ordinária para o cálculo do montante devido a título de encargos moratórios, gerados pelo atraso das contribuições referentes aos meses de julho a dezembro de 2018, no valor de R$ 489.913,82 (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e treze reais e	dotação atualizada, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. b) Em 2020, houve a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Superávit Financeiro inexistente no valor de R$ 265.079,18 na fonte de recursos "24". - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS c) Dentro do escopo analisado nas contas de governo de 2020, verificou-se as seguintes irregularidades relacionadas à recomendação do Parecer 116/2019: - A LDO referente ao exercício de 2019 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência com a lista de presença correspondente. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - Ausência de publicação e divulgação dos anexos obrigatórios previstos no § único, do art. 2º da LDO/2020, contrariando as previsões do art. 37 da CF/1988 e do art. 48 da LRF. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO - A LOA referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência correspondente. - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA. d) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP, conforme já evidenciado no quadro apresentado neste tópico, acima (Tópico 9.1, Item 2). e) Em 2020, verificou-se a ausência de descrição das providências correspondentes aos riscos fiscais previstos no anexo da LDO/2020. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				oitenta e dois centavos), na gestão do Sr. Pedro Ferreira de Souza, relativo ao Acordo nº 00231/2019.	ORÇAMENTÁRIAS – LDO. f) As alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 46,00% do Orçamento Inicial, conforme relatado no Tópico 3.1.3.1. g) Não objeto de análise nas contas de governo de 2018.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO

12.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Sugere-se ao Conselheiro Relator que recomende à Administração:

a) As próximas Leis de Diretrizes Orçamentárias estabeleçam percentual **máximo** e não mínimo para a Reserva de Contingência, para que a previsão da LOA seja limitada por esse percentual, conforme análise constante no Tópico 5.1.3, item 5, deste relatório técnico.
b) Havendo impossibilidade de publicação dos anexos obrigatórios das Peças de Planejamento - PPA/LDO/LOA - na imprensa oficial em decorrência do volume de informações e documentos, deve a administração divulgar as leis e os anexos que as integram no Portal de Transparência do município, garantindo a ampla divulgação das leis orçamentárias de cada exercício e viabilizando, assim, o controle social da peça de planejamento, inclusive, indicando no texto da publicação o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.
c) Destaque Orçamento de Investimentos na LOA somente quando houver empresa estatal na estrutura administrativa municipal, conforme previsto no artigo 165, § 5º, II, da CF/88, em razão da situação relatada no Tópico 3.1.3, item 1.
d) Adote procedimentos de conferência na contabilização das receitas, a fim de garantir a fidedignidade aos registros e demonstrações contábeis, em virtude da situação relatada no Tópico 3.1.2, Item 6.

12.2. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito do Município de JAURU - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_04. Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Poder Executivo gasta 56,36% da Receita Corrente Líquida do Município e descumpre o limite de 54% estabelecido no art. 20, Inc. III, "b" da LRF.* - Tópico - *6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

2) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

2.1) *Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

3.1) *A LDO referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência com a lista de presença correspondente.* - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.2) *Ausência de publicação e divulgação dos anexos obrigatórios previstos no § único, do art. 2º da LDO/2020, contrariando as previsões do art. 37 da CF/1988 e do art. 48 da LRF.* - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

3.3) *A LOA referente ao exercício de 2020 foi elaborada e aprovada sem a participação da população, conforme determina o artigo 48, § 1º, I, da LRF, uma vez que não foi comprovada a publicidade do Edital de Convocação para participação da sociedade na audiência pública e, tampouco, a ata da audiência correspondente.* - Tópico - *3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

4.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R$ 296.187,93 na fonte de recursos "46" - conforme demonstrado no Quadro 1.3, do Anexo 1, deste relatório.* - Tópico - *3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

5.1) *Ausência de descrição das providências correspondentes aos riscos fiscais previstos no anexo da LDO/2020.* - Tópico - *3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 5 de Julho de 2021.

EDNEI ECKEL
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA

ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAURU - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ASSESSORIA DE CIDADANIA	R$ 4.253.409,00	R$ 1.677.482,77	R$ 3.421.439,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.784.209,45	R$ 7.568.121,65	77,93%
BORRACHARIA	R$ 7.783.750,00	R$ 3.215.265,63	R$ 1.499.451,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.567.590,54	R$ 10.930.876,48	40,43%
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	R$ 1.285.000,00	R$ 408.848,32	R$ 31.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 302.348,32	R$ 1.422.500,00	10,70%
FDO MAN.DES.ENS.FUND. E VALORIZ. MAGIST-FUNDEF	R$ 243.000,00	R$ 29.585,68	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.593,57	R$ 213.992,11	-11,93%
FDO MAN.DES.ENS.FUND. E VALORIZ. MAGIST-FUNDEF	R$ 3.200.000,00	R$ 564.700,38	R$ 86.035,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 492.061,94	R$ 3.358.673,84	4,95%
FUNDEB	R$ 446.939,00	R$ 21.070,50	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 246.939,00	R$ 221.070,50	-50,53%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FUNDO MUNIC PREV SOC DOS SERV DE JAURU	R$ 4.069.800,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 4.069.800,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	R$ 102.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 58.172,53	R$ 73.827,47	-27,62%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 412.214,00	R$ 65.565,99	R$ 480.084,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 92.589,62	R$ 865.274,41	109,90%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 20.000,00	-9,09%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 650.540,00	R$ 82.114,07	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.863,36	R$ 641.790,71	-1,34%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 1.391.400,00	R$ 554.621,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 292.552,22	R$ 1.653.469,54	18,83%
GERENCIA DA AGRICULTURA	R$ 2.511.000,00	R$ 214.584,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 930.986,54	R$ 1.794.597,84	-28,53%
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 995.000,00	R$ 382.479,47	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 145.276,09	R$ 1.232.203,38	23,84%
GERENCIA DE EDUCACAO	R$ 5.499.740,00	R$ 1.732.474,04	R$ 522.035,79	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.129.927,71	R$ 6.624.322,12	20,44%
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$ 555.000,00	R$ 212.061,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 95.628,94	R$ 671.432,24	20,97%

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GERENCIA DE OBRAS TRANSP. E SERVICOS URBANOS	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 230,00	0,00%
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 63.000,00	R$ 4.738,80	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.640,82	R$ 15.097,98	-76,03%
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 47.000,00	R$ 78.188,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.500,00	R$ 118.688,56	152,52%
GERENCIA DE SAUDE	R$ 279.000,00	R$ 3.750,00	R$ 151.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.610,00	R$ 413.140,00	48,07%
GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R$ 1.214.000,00	R$ 409.007,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.918,10	R$ 1.550.089,01	27,68%
POSTO DE SAUDE DE ALTELANDIA	R$ 90.000,00	R$ 147.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 185.700,00	R$ 51.300,00	-43,00%
PROCURADORIA JURIDICA	R$ 79.000,00	R$ 70.300,23	R$ 19.843,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.921,60	R$ 102.221,83	29,39%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS	R$ 1.628.708,00	R$ 939.482,76	R$ 204.457,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 489.943,23	R$ 2.282.704,82	40,15%
	R$ 36.821.500,00	**R$ 10.893.551,63**	**R$ 6.415.346,44**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.234.973,58**	**R$ 45.895.424,49**	**377,77%**
Intraorçamentários								
ASSESSORIA DE CIDADANIA	R$ 270.800,00	R$ 176.988,89	R$ 34.029,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 66.095,23	R$ 415.722,88	53,51%
BORRACHARIA	R$ 140.000,00	R$ 23.410,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 163.410,46	16,72%
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00	0,00%

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
FDO MAN.DES.ENS.FUND. E VALORIZ. MAGIST-FUNDEF	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00	0,00%
FDO MAN.DES.ENS.FUND. E VALORIZ. MAGIST-FUNDEF	R$ 700.000,00	R$ 52.938,59	R$ 20.714,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 126.291,04	R$ 647.361,56	-7,52%
FUNDEB	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNIC PREV SOC DOS SERV DE JAURU	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 200,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	-100,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R$ 20.000,00	R$ 2.903,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 22.903,10	14,51%
GABINETE DO PREFEITO	R$ 110.000,00	R$ 3.838,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 46.251,17	R$ 67.587,05	-38,55%
GERENCIA DA AGRICULTURA	R$ 228.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.017,24	R$ 209.982,76	-7,90%
GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 67.000,00	R$ 1.921,38	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 66.921,38	-0,11%
GERENCIA DE EDUCACAO	R$ 300.000,00	R$ 257.428,23	R$ 11.787,95	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 569.216,18	89,73%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GERENCIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R$ 57.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 13.000,00	R$ 44.000,00	-22,80%
GERENCIA DE PLANEJAMENTO	R$ 500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 500,00	R$ 0,00	-100,00%
GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 8.000,00	R$ 7.572,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.572,51	94,65%
GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R$ 76.000,00	R$ 43.077,86	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 119.077,86	56,68%
PROCURADORIA JURIDICA	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 4.126,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 6.126,37	-48,94%
UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTROS	R$ 206.000,00	R$ 39.219,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 94.864,39	R$ 150.355,32	-27,01%
	R$ 2.278.500,00	**R$ 609.298,95**	**R$ 70.657,55**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 383.019,07**	**R$ 2.575.437,43**	**-127,03%**
TOTAL	**R$ 39.100.000,00**	**R$ 11.502.850,58**	**R$ 6.486.003,99**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 8.617.992,65**	**R$ 48.470.861,92**	**23,96%**

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	-R$ 785.031,17	R$ 0,00	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R$ 58.027,24	R$ 0,00	R$ 0,00
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União (até 2018)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 314.811,07	R$ 314.811,07	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 154.078,78	R$ 154.078,78	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 106.035,40	R$ 106.035,40	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 2.000,65	R$ 2.000,65	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R$ 22.851,93	R$ 265.079,18	R$ 265.079,18
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 50.393,98	R$ 50.393,98	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 118.641,32	R$ 118.641,32	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 64.624,48	R$ 64.624,48	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 362.600,09	R$ 362.600,09	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 248.754,89	R$ 248.754,89	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 260,32	R$ 260,32	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 934.067,09	R$ 931.981,40	R$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 51.641,35	R$ 0,00	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 20.466.583,90	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	-R$ 159.896,04	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 21.848.686,94	**R$ 2.619.261,56**	**R$ 265.079,18**
		R$ 21.848.686,94	**R$ 2.619.261,56**	**R$ 265.079,18**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R$ 11.723.639,00	R$ 14.077.720,25	R$ 14.372.104,67	R$ 294.384,42	R$ 2.354.081,25	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 3.285.000,00	R$ 4.347.071,36	R$ 4.349.476,88	R$ 2.405,52	R$ 1.062.071,36	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 3.849.520,00	R$ 4.908.877,58	R$ 4.939.773,56	R$ 30.895,98	R$ 1.059.357,58	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 1.904.740,00	R$ 1.904.740,00	R$ 707.364,13	-R$ 1.197.375,87	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	R$ 18.378,83	-R$ 13.621,17	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	R$ 495.461,60	-R$ 204.538,40	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 3.100.000,00	R$ 3.100.000,00	R$ 3.072.491,60	-R$ 27.508,40	R$ 0,00	R$ 0,00
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	R$ 773.709,38	-R$ 26.290,62	R$ 0,00	R$ 0,00
21	Transferências de Convênios – Assistência Social	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	R$ 0,00	-R$ 70.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 5.100.490,00	R$ 5.100.490,00	R$ 2.232.111,08	-R$ 2.868.378,92	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 480.000,00	R$ 480.000,00	R$ 232.847,34	-R$ 247.152,66	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 0,00	R$ 27.353,64	R$ 127.353,64	R$ 100.000,00	R$ 27.353,64	R$ 0,00

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 298.000,00	R$ 551.832,40	R$ 477.697,17	-R$ 74.135,23	R$ 253.832,40	R$ 74.135,23
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.146.000,00	R$ 1.296.000,00	R$ 1.308.727,86	R$ 12.727,86	R$ 150.000,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.788,11	R$ 1.788,11	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 487.128,00	R$ 487.128,00	R$ 430.376,46	-R$ 56.751,54	R$ 0,00	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 31.214,00	R$ 43.211,95	R$ 70.009,54	R$ 26.797,59	R$ 11.997,95	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.022.269,00	R$ 3.726.082,54	R$ 3.429.894,61	-R$ 296.187,93	R$ 1.703.813,54	R$ 296.187,93

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R$) (e)	RESULTADO (R$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs (g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 0,00	R$ 29.092,64	R$ 219.845,57	R$ 190.752,93	R$ 29.092,64	R$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 4.070.000,00	R$ 4.070.000,00	R$ 4.408.766,89	R$ 338.766,89	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 39.100.000,00	**R$ 45.851.600,36**	**R$ 41.768.178,92**	**-R$ 4.083.421,44**	**R$ 6.751.600,36**	**R$ 370.323,16**
		R$ 39.100.000,00	**R$ 45.851.600,36**	**R$ 41.768.178,92**	**-R$ 4.083.421,44**	**R$ 6.751.600,36**	**R$ 370.323,16**

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R$ 8.617.992,65
00	Recursos Ordinários	R$ 3.385.849,30
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 894.400,93
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.482.798,04
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 162.022,52
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 230,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 85.000,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 388.451,40
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 229.901,58
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 718.241,19
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 4.317,40
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 18.288,28
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 242.810,73
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 104.572,06
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 18.497,00

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 832.612,22
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 50.000,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R$ 6.751.600,36
00	Recursos Ordinários	R$ 2.354.081,25
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 1.062.071,36
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 1.059.357,58
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 27.353,64
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 100.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 253.832,40
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 150.000,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 11.997,95
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.703.813,54
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 29.092,64
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R$ 2.619.261,56

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R$)
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 314.811,07
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 154.078,78
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 106.035,40
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 2.000,65
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 265.079,18
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 50.393,98
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 118.641,32
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 64.624,48
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 362.600,09
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 248.754,89
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 260,32
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 931.981,40
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R$ 0,00
		R$ 17.988.854,57

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R$ 0,00	**R$ 0,00**
				R$ 0,00	**R$ 0,00**

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destinações de Recursos.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
Alterações Orçamentárias											
00841/2019	00006/2020	R$ 196.820,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 196.820,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00022/2020	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00023/2020	R$ 258.596,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 258.596,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00027/2020	R$ 137.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 137.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00034/2020	R$ 129.132,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 129.132,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00048/2020	R$ 167.241,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.610,00	R$ 631,15	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00050/2020	R$ 185.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 185.723,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00059/2020	R$ 193.504,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 193.504,51	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00063/2020	R$ 765.237,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 734.599,32	R$ 30.637,70	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00078/2020	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00086/2020	R$ 623.886,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 623.886,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00090/2020	R$ 680.141,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 680.141,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00092/2020	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00102/2020	R$ 996.325,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 702.040,06	R$ 294.285,37	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00119/2020	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00128/2020	R$ 890.447,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 270.069,36	R$ 620.378,06	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00131/2020	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 850,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00138/2020	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00152/2020	R$ 289.281,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.227,57	R$ 209.054,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00841/2019	00154/2020	R$ 72.598,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 72.598,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00841/2019	00159/2020	R$ 166.266,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 166.266,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00847/2020	00013/2020	R$ 0,00	R$ 949.812,34	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 949.812,34	R$ 0,00	R$ 0,00
00847/2020	00104/2020	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00847/2020	00133/2020	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00847/2020	00155/2020	R$ 0,00	R$ 15.317,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.317,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00029/2020	R$ 0,00	R$ 1.371.938,84	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.371.938,84	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00049/2020	R$ 0,00	R$ 7.739,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.739,89	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00077/2020	R$ 0,00	R$ 15.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 15.300,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00096/2020	R$ 0,00	R$ 61.651,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 61.651,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00117/2020	R$ 0,00	R$ 42.516,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.516,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00140/2020	R$ 0,00	R$ 1.161,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.161,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00158/2020	R$ 0,00	R$ 57.139,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.139,63	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00851/2020	00167/2020	R$ 0,00	-R$ 65.089,71	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 65.089,71	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00039/2020	R$ 227.829,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 227.829,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00107/2020	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00118/2020	R$ 1.179.178,15	R$ 655,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 869.761,54	R$ 310.072,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00134/2020	R$ 17.442,38	R$ 55.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.442,38	R$ 55.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00137/2020	R$ 2.189.445,77	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 483.409,90	R$ 1.706.035,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00153/2020	R$ 1.485.554,90	R$ 4.323,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 621.626,16	R$ 868.252,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00852/2020	00164/2020	R$ 401.947,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 401.947,81	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00853/2020	00040/2020	R$ 0,00	R$ 444.832,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 444.832,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00855/2020	00057/2020	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 150.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00856/2020	00053/2020	R$ 0,00	R$ 411.783,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.000,00	R$ 361.783,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00856/2020	00083/2020	R$ 0,00	R$ 57.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.900,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00856/2020	00127/2020	R$ 0,00	R$ 4.067,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.067,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00856/2020	00161/2020	R$ 0,00	R$ 7.155,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 7.155,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00859/2020	00073/2020	R$ 0,00	R$ 74.110,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 74.110,42	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00861/2020	00072/2020	R$ 0,00	R$ 28.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 28.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00861/2020	00079/2020	R$ 147.100,00	R$ 2.500,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 149.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00861/2020	00160/2020	R$ 3.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 3.200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00864/2020	00085/2020	R$ 0,00	R$ 874.655,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 52.500,00	R$ 822.155,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00866/2020	00095/2020	R$ 0,00	R$ 732.893,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 732.893,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00866/2020	00105/2020	R$ 0,00	R$ 6.066,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.066,35	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00866/2020	00108/2020	R$ 0,00	R$ 19.282,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 19.282,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00866/2020	00124/2020	R$ 0,00	R$ 90.077,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 90.077,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00866/2020	00145/2020	R$ 0,00	R$ 29.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 29.250,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00867/2020	00112/2020	R$ 0,00	R$ 362.600,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 362.600,09	R$ 0,00	R$ 0,00
00868/2020	00113/2020	R$ 0,00	R$ 398.581,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 398.581,75	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00869/2020	00114/2020	R$ 0,00	R$ 14.211,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 14.211,08	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00870/2020	00120/2020	R$ 0,00	R$ 38.902,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.902,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00874/2020	00122/2020	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 63.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00878/2020	00141/2020	R$ 0,00	R$ 1.958,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.958,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00882/2020	00151/2020	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00886/2020	00162/2020	R$ 0,00	R$ 79.612,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 79.612,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
00887/2020	00163/2020	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
		R$ 11.502.850,58	R$ 6.486.003,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.617.992,65	R$ 6.751.600,36	R$ 0,00	R$ 2.619.261,56	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 11.502.850,58	R$ 6.486.003,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 8.617.992,65	R$ 6.751.600,36	R$ 0,00	R$ 2.619.261,56	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 40.734.225,72**	**R$ 40.475.612,32**	**99,36%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 3.934.735,48	R$ 3.883.490,27	98,69%
Receita de Contribuições	R$ 2.260.600,00	R$ 1.940.221,49	85,82%
Receita Patrimonial	R$ 50.920,00	R$ 124.228,80	243,96%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 69.000,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R$ 34.367.270,24	R$ 34.364.065,37	99,99%
Outras Receitas Correntes	R$ 51.700,00	R$ 163.606,39	316,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 6.151.794,64**	**R$ 2.242.820,61**	**36,45%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 25.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.126.794,64	R$ 2.242.820,61	36,60%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	**R$ 46.886.020,36**	**R$ 42.718.432,93**	**91,11%**
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	**-R$ 3.443.600,00**	**-R$ 3.680.692,76**	**106,88%**
Deduções para o FUNDEB	-R$ 3.443.600,00	-R$ 3.679.604,23	106,85%
Renúncias de Receita	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R$ 0,00	-R$ 1.088,53	0,00%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	**R$ 43.442.420,36**	**R$ 39.037.740,17**	**89,86%**
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R$ 2.409.180,00	R$ 2.730.438,75	113,33%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	**R$ 45.851.600,36**	**R$ 41.768.178,92**	**91,09%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R$	VALOR ARRECADADO R$	% DA ARRECADAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	**R$ 37.290.625,72**	**R$ 36.794.919,56**	**98,67%**
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R$ 3.934.735,48	R$ 3.883.490,27	98,69%
Receita de Contribuições	R$ 2.260.600,00	R$ 1.940.221,49	85,82%
Receita Patrimonial	R$ 50.920,00	R$ 124.228,80	243,96%
Receita Agropecuária	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R$ 69.000,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências Correntes	R$ 30.923.670,24	R$ 30.683.372,61	99,22%
Outras Receitas Correntes	R$ 51.700,00	R$ 163.606,39	316,45%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	**R$ 6.151.794,64**	**R$ 2.242.820,61**	**36,45%**
Operações de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R$ 25.000,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R$ 6.126.794,64	R$ 2.242.820,61	36,60%
Outras Receitas de Capital	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
III – RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**R$ 2.409.180,00**	**R$ 2.730.438,75**	**113,33%**
IV- SUBTOTAL DA RECEITA	**R$ 45.851.600,36**	**R$ 41.768.178,92**	**91,09%**
V – OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**0,00%**
TOTAL GERAL	**R$ 45.851.600,36**	**R$ 41.768.178,92**	**91,09%**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R$
Total de Receitas Correntes (I)	R$ 40.475.612,32
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R$ 1.088,53
(=) Subtotal (III) = (I - II)	**R$ 40.474.523,79**
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R$ 1.445.939,16
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R$ 126.806,16
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R$ 3.679.604,23
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	**R$ 35.222.174,24**
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R$ 105.582,82
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	**R$ 35.116.591,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R$ 0,00

Receitas	Total R$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	**R$ 35.116.591,42**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	**R$ 35.116.591,42**

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R$ 0,00
Receita de Contribuição	R$ 0,00
Receita Patrimonial	R$ 0,00
Receita Agropecuária	R$ 0,00
Receita Industrial	R$ 0,00
Receita de Serviços	R$ 0,00
Transf. Correntes	R$ 1.088,53
Outras receitas correntes	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 1.088,53**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R$	Valor Arrecadado R$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	**R$ 3.098.735,48**	**R$ 3.401.350,22**	**87,58%**
IPTU	R$ 471.359,90	R$ 416.957,08	10,73%
IRRF	R$ 815.000,00	R$ 955.067,55	24,59%
ISSQN	R$ 1.265.587,91	R$ 1.291.817,82	33,26%
ITBI	R$ 546.787,67	R$ 737.507,77	18,99%
II – Taxas (Principal)	R$ 325.000,00	R$ 184.732,71	4,75%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R$ 11.000,00	R$ 4.969,55	0,12%
V - Dívida Ativa	R$ 305.000,00	R$ 272.268,96	7,01%
VI -Multas e Juros de Mora (Dív. Ativa)	R$ 190.000,00	R$ 20.168,83	0,51%
TOTAL	**R$ 3.929.735,48**	**R$ 3.883.490,27**	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R$	VALOR EMPENHADO R$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	**R$ 36.365.455,74**	**R$ 33.173.135,57**	**91,22%**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 20.224.716,21	R$ 19.416.625,39	96,00%
Juros e Encargos da Dívida	R$ 12.916,31	R$ 12.916,31	100,00%
Outras Despesas Correntes	R$ 16.127.823,22	R$ 13.743.593,87	85,21%
II - DESPESA DE CAPITAL	**R$ 8.833.243,81**	**R$ 3.942.859,29**	**44,63%**
Investimentos	R$ 8.569.825,62	R$ 3.679.527,84	42,93%
Inversões Financeiras	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R$ 263.418,19	R$ 263.331,45	99,96%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 696.724,94**	**R$ 0,00**	**0,00%**
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	**R$ 45.895.424,49**	**R$ 37.115.994,86**	**80,87%**
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**R$ 2.575.437,43**	**R$ 2.453.875,63**	**95,28%**
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R$ 2.477.454,67	R$ 2.355.892,87	95,09%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R$ 97.982,76	R$ 97.982,76	100,00%
VIII - Reserva de Contingência	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	**R$ 48.470.861,92**	**R$ 39.569.870,49**	**81,63%**

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 1.285.000,00	R$ 1.422.500,00	R$ 1.376.645,04	R$ 1.376.645,04	R$ 1.376.645,04
04	Administração	R$ 6.852.400,00	R$ 8.944.757,08	R$ 8.623.385,89	R$ 8.620.692,91	R$ 8.578.080,64
08	Assistência Social	R$ 1.509.214,00	R$ 2.171.305,26	R$ 1.820.403,64	R$ 1.819.078,64	R$ 1.818.610,67
09	Previdência Municipal	R$ 3.325.000,00	R$ 3.375.000,00	R$ 2.581.233,13	R$ 2.581.233,13	R$ 2.581.233,12
10	Saúde	R$ 5.882.117,00	R$ 9.850.826,47	R$ 9.078.219,19	R$ 9.042.398,69	R$ 9.042.378,59
12	Educação	R$ 8.699.740,00	R$ 9.982.995,96	R$ 8.291.744,51	R$ 8.291.744,51	R$ 8.291.744,51
13	Cultura	R$ 201.000,00	R$ 171.070,50	R$ 21.070,42	R$ 21.070,42	R$ 21.070,42
15	Urbanismo	R$ 564.000,00	R$ 892.137,09	R$ 839.879,98	R$ 656.251,06	R$ 654.320,56
16	Habitação	R$ 22.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18	Gestão Ambiental	R$ 332.939,00	R$ 101.300,00	R$ 51.300,00	R$ 51.300,00	R$ 51.300,00
20	Agricultura	R$ 932.540,00	R$ 1.054.930,71	R$ 729.697,35	R$ 729.697,35	R$ 729.697,35
25	Energia	R$ 700.000,00	R$ 854.078,78	R$ 644.817,66	R$ 644.817,66	R$ 644.817,66
26	Transporte	R$ 4.947.750,00	R$ 6.143.805,59	R$ 2.878.430,26	R$ 2.865.490,01	R$ 2.865.490,01
27	Desporto e Lazer	R$ 243.000,00	R$ 213.992,11	R$ 179.167,79	R$ 179.167,79	R$ 179.167,79
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R$ 1.324.800,00	R$ 696.724,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 36.821.500,00	**R$ 45.895.424,49**	**R$ 37.115.994,86**	**R$ 36.879.587,21**	**R$ 36.834.556,36**
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 49.875,63	R$ 49.875,63	R$ 49.875,63
04	Administração	R$ 631.500,00	R$ 625.757,01	R$ 566.778,69	R$ 566.778,69	R$ 566.778,69
08	Assistência Social	R$ 69.000,00	R$ 66.921,38	R$ 66.921,38	R$ 66.921,38	R$ 66.921,38
09	Previdência Municipal	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EMPENHADO (R$)	LIQUIDADO (R$)	PAGO (R$)
10	Saúde	R$ 476.800,00	R$ 566.078,20	R$ 551.615,19	R$ 551.615,19	R$ 551.615,19
12	Educação	R$ 1.000.000,00	R$ 1.216.577,74	R$ 1.183.790,21	R$ 1.183.790,21	R$ 1.183.790,21
13	Cultura	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
20	Agricultura	R$ 20.000,00	R$ 22.903,10	R$ 22.903,10	R$ 22.903,10	R$ 22.903,10
27	Desporto e Lazer	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 11.991,43	R$ 11.991,43	R$ 11.991,43
		R$ 2.278.500,00	**R$ 2.575.437,43**	**R$ 2.453.875,63**	**R$ 2.453.875,63**	**R$ 2.453.875,63**
		R$ 39.100.000,00	**R$ 48.470.861,92**	**R$ 39.569.870,49**	**R$ 39.333.462,84**	**R$ 39.288.431,99**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
0007	ADMINISTRACAO	R$ 8.063.900,00	R$ 9.572.439,03	R$ 9.190.164,58	96,00%
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	R$ 194.312,00	R$ 336.287,68	R$ 307.396,77	91,40%
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.661.255,00	R$ 2.718.745,71	R$ 2.414.566,49	88,81%
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 312.313,00	R$ 272.999,76	R$ 236.109,33	86,48%
0081	ASSISTENCIA	R$ 1.578.214,00	R$ 1.886.826,64	R$ 1.626.149,06	86,18%
0089	COVID.ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	R$ 0,00	R$ 1.261.277,51	R$ 1.042.182,86	82,62%
0055	DIFUSAO CULTURAL	R$ 205.000,00	R$ 171.070,50	R$ 21.070,42	12,31%
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	R$ 1.965.788,00	R$ 1.840.353,05	R$ 1.487.458,23	80,82%
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	R$ 255.000,00	R$ 225.992,11	R$ 191.159,22	84,58%
0051	ENERGIA ELETRICA	R$ 700.000,00	R$ 854.078,78	R$ 644.817,66	75,49%
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 7.377.952,00	R$ 9.308.361,65	R$ 7.937.218,37	85,27%
0044	ENSINO SUPERIOR	R$ 356.000,00	R$ 50.859,00	R$ 50.858,12	99,99%
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	R$ 2.356.329,00	R$ 3.438.191,38	R$ 3.262.280,96	94,88%
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	R$ 1.834.708,00	R$ 2.494.843,38	R$ 2.447.157,36	98,08%
0057	HABITACAO	R$ 22.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00	0,00%
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	R$ 0,00	R$ 245.959,25	R$ 181.316,57	73,71%
0082	PREVIDÊNCIA	R$ 4.070.000,00	R$ 4.070.000,00	R$ 2.581.233,13	63,42%
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	R$ 1.350.000,00	R$ 1.487.500,00	R$ 1.426.520,67	95,90%
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	R$ 1.039.540,00	R$ 1.129.133,81	R$ 803.900,45	71,19%
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	R$ 3.917.750,00	R$ 4.256.761,48	R$ 1.506.023,77	35,38%
0077	TURISMO	R$ 245.939,00	R$ 50.000,00	R$ 0,00	0,00%
0058	URBANISMO	R$ 1.594.000,00	R$ 2.779.181,20	R$ 2.212.286,47	79,60%
		R$ 39.100.000,00	**R$ 48.470.861,92**	**R$ 39.569.870,49**	

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R$ 39.100.000,00	**R$ 48.470.861,92**	**R$ 39.569.870,49**	**81,63%**

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 40.475.612,32	R$ 2.242.820,61	R$ 42.718.432,93
(B) AJUSTES RN 13/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R$ 2.303.595,47	R$ 0,00	R$ 2.303.595,47
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R$ 3.680.692,76	R$ 0,00	R$ 3.680.692,76
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	**R$ 39.098.515,03**	**R$ 2.242.820,61**	**R$ 41.341.335,64**
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R$ 1.678.328,14	R$ 0,00	R$ 1.678.328,14
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	**R$ 37.420.186,89**	**R$ 2.242.820,61**	**R$ 39.663.007,50**
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R$ 33.173.135,57	R$ 3.942.859,29	R$ 37.115.994,86
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R$ 2.581.024,16	R$ 208,97	R$ 2.581.233,13
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	**R$ 30.592.111,41**	**R$ 3.942.650,32**	**R$ 34.534.761,73**

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	**R$ 6.828.075,48**	**-R$ 1.699.829,71**	**R$ 5.128.245,77**
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			**R$ 5.128.245,77**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R$ 4.408.766,89	R$ 0,00	R$ 4.408.766,89
(B) AJUSTES NA RECEITA ARRECADADA BRUTA DO RPPS (EQUIPE TÉCNICA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	**R$ 4.408.766,89**	**R$ 0,00**	**R$ 4.408.766,89**
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	**R$ 4.408.766,89**	**R$ 0,00**	**R$ 4.408.766,89**
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R$ 2.581.024,16	R$ 208,97	R$ 2.581.233,13
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R$ 2.581.024,16	**R$ 208,97**	**R$ 2.581.233,13**
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	**R$ 1.827.742,73**	**-R$ 208,97**	**R$ 1.827.533,76**
(L) CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013)			R$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			**R$ 1.827.533,76**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇAO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R$ 1.678.328,14	R$ 0,00	**R$ 1.678.328,14**
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R$ 2.581.024,16	R$ 208,97	**R$ 2.581.233,13**

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada “menos” as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado “menos” as despesas empenhadas na Modalidade 91.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R$ 14.372.104,67	R$ 0,00	R$ 14.372.104,67	R$ 12.675.226,03	R$ 714.018,79	R$ 13.389.244,82	R$ 982.859,85	R$ 84.553,27
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 4.349.476,88	R$ 0,00	R$ 4.349.476,88	R$ 3.731.570,38	R$ 557.428,23	R$ 4.288.998,61	R$ 60.478,27	R$ 11.028,88
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 4.939.773,56	R$ 0,00	R$ 4.939.773,56	R$ 4.408.106,63	R$ 442.762,77	R$ 4.850.869,40	R$ 88.904,16	R$ 5.893,29
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 707.364,13	R$ 0,00	R$ 707.364,13	R$ 841.550,01	R$ 11.787,89	R$ 853.337,90	-R$ 145.973,77	R$ 174.925,32
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 18.378,83	R$ 0,00	R$ 18.378,83	R$ 18.378,82	R$ 0,00	R$ 18.378,82	R$ 0,01	R$ 0,01
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 495.461,60	R$ 0,00	R$ 495.461,60	R$ 644.817,66	R$ 0,00	R$ 644.817,66	-R$ 149.356,06	R$ 6.252,72
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 3.072.491,60	R$ 0,00	R$ 3.072.491,60	R$ 2.576.697,61	R$ 482.769,99	R$ 3.059.467,60	R$ 13.024,00	R$ 34.568,11

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 773.709,38	R$ 0,00	R$ 773.709,38	R$ 723.874,83	R$ 131.804,10	R$ 855.678,93	-R$ 81.969,55	R$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.000,65	R$ 0,00	R$ 2.000,65	-R$ 2.000,65	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 2.232.111,08	R$ 0,00	R$ 2.232.111,08	R$ 1.815.818,44	R$ 4.451,44	R$ 1.820.269,88	R$ 411.841,20	R$ 402.314,09
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 232.847,34	R$ 0,00	R$ 232.847,34	R$ 282.956,47	R$ 0,00	R$ 282.956,47	-R$ 50.109,13	R$ 284,85
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 127.353,64	R$ 0,00	R$ 127.353,64	R$ 27.353,64	R$ 0,00	R$ 27.353,64	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00
27	Demais Recursos Vinculados Destinados Assistência Social	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 92.125,21	R$ 0,00	R$ 92.125,21	R$ 7.874,79	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 477.697,17	R$ 0,00	R$ 477.697,17	R$ 425.355,00	R$ 0,00	R$ 425.355,00	R$ 52.342,17	R$ 172.682,82
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 1.308.727,86	R$ 0,00	R$ 1.308.727,86	R$ 1.281.876,94	R$ 0,00	R$ 1.281.876,94	R$ 26.850,92	R$ 91.475,40

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 1.788,11	R$ 0,00	R$ 1.788,11	R$ 362.583,00	R$ 0,00	R$ 362.583,00	-R$ 360.794,89	R$ 1.805,20
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 430.376,46	R$ 0,00	R$ 430.376,46	R$ 576.781,40	R$ 45.887,98	R$ 622.669,38	-R$ 192.292,92	R$ 63.676,69
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 70.009,54	R$ 0,00	R$ 70.009,54	R$ 42.457,25	R$ 0,00	R$ 42.457,25	R$ 27.552,29	R$ 27.812,61
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.429.894,61	R$ 0,00	R$ 3.429.894,61	R$ 3.989.862,06	R$ 62.964,44	R$ 4.052.826,50	-R$ 622.931,89	R$ 384.897,52
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 219.845,57	R$ 0,00	R$ 219.845,57	R$ 15.369,70	R$ 0,00	R$ 15.369,70	R$ 204.475,87	R$ 206.215,22
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 1.678.328,14	R$ 2.730.438,75	R$ 4.408.766,89	R$ 2.581.233,13	R$ 0,00	R$ 2.581.233,13	R$ 1.827.533,76	R$ 23.417.675,47
		R$ 39.037.740,17	**R$ 2.730.438,75**	**R$ 41.768.178,92**	**R$ 37.115.994,86**	**R$ 2.453.875,63**	**R$ 39.569.870,49**	**R$ 2.198.308,43**	**R$ 25.186.061,47**
		R$ 39.037.740,17	**R$ 2.730.438,75**	**R$ 41.768.178,92**	**R$ 37.115.994,86**	**R$ 2.453.875,63**	**R$ 39.569.870,49**	**R$ 2.198.308,43**	**R$ 25.186.061,47**

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R$)	Inscrição (R$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R$)	Baixa (R$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R$)
				Por Pagamento (R$)	Por Cancelamento (R$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2019	R$ 335.113,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 323.018,02	R$ 12.095,25	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 236.407,65	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 236.407,65
	R$ 335.113,27	**R$ 236.407,65**	**R$ 0,00**	**R$ 323.018,02**	**R$ 12.095,25**	**R$ 236.407,65**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2012	R$ 17.338,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 17.338,09
2018	R$ 173.832,14	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 168.899,02	R$ 0,00	R$ 4.933,12
2019	R$ 1.122.337,87	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.120.638,54	R$ 1.699,33	R$ 0,00
2020	R$ 0,00	R$ 45.030,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 45.030,85
	R$ 1.313.508,10	**R$ 45.030,85**	**R$ 0,00**	**R$ 1.289.537,56**	**R$ 1.699,33**	**R$ 67.302,06**
TOTAL	**R$ 1.648.621,37**	**R$ 281.438,50**	**R$ 0,00**	**R$ 1.612.555,58**	**R$ 13.794,58**	**R$ 303.709,71**

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R$ 157.160,53	R$ 20.965,04	R$ 45.010,74	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.184,75	R$ 6.631,48	R$ 84.553,27
	R$ 157.160,53	**R$ 20.965,04**	**R$ 45.010,74**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 91.184,75**	**R$ 6.631,48**	**R$ 84.553,27**
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 11.028,88
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 34.568,11
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R$ 175.210,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 175.210,17	R$ 0,00	R$ 175.210,17
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.913,39	R$ 0,00	R$ 20,10	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.893,29	R$ 0,00	R$ 5.893,29

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R$ 790.609,93	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 790.609,93	R$ 35.820,50	R$ 754.789,43
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 201.820,43	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 201.820,43	R$ 1.325,00	R$ 200.495,43
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R$ 695.784,26	R$ 1.306,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 694.478,09	R$ 192.630,67	R$ 501.847,42
	R$ 1.914.935,17	**R$ 1.306,17**	**R$ 20,10**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.913.608,90**	**R$ 229.776,17**	**R$ 1.683.832,73**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.072.095,70**	**R$ 22.271,21**	**R$ 45.030,84**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.004.793,65**	**R$ 236.407,65**	**R$ 1.768.386,00**

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R$ 282,91	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 282,90	R$ 0,00	R$ 282,90
	R$ 282,91	**R$ 0,00**	**R$ 0,01**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 282,90**	**R$ 0,00**	**R$ 282,90**
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 282,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,01**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 282,90**	**R$ 0,00**	**R$ 282,90**

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R$)	PODER LEGISLATIVO (R$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R$ 2.072.095,70	R$ 0,00	R$ 2.072.095,70
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP Processados - Ex. Anteriores	R$ 22.271,21	R$ 0,00	R$ 22.271,21
RP Processados do Exercício	R$ 45.030,84	R$ 0,00	R$ 45.030,84
Total RP Processados	**R$ 67.302,05**	**R$ 0,00**	**R$ 67.302,05**
RP não Processados - Ex. Anteriores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
RP não Processados do Exercício	R$ 236.407,65	R$ 0,00	R$ 236.407,65
Total RP Não Processados	**R$ 236.407,65**	**R$ 0,00**	**R$ 236.407,65**

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R$ 2.072.095,70	R$ 0,00	R$ 2.072.095,70
PASSIVO FINANCEIRO	R$ 303.709,70	R$ 0,00	R$ 303.709,70
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	**R$ 1.768.386,00**	**R$ 0,00**	**R$ 1.768.386,00**

Relatório Contas de Governo> Anexo: Dívida> Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R$ 157.160,53	R$ 72.607,26	R$ 84.553,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R$ 174.925,32	R$ 0,00	R$ 174.925,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 284,85	R$ 0,00	R$ 284,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.913,39	R$ 20,10	R$ 5.893,29	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 69.865,17	R$ 6.188,48	R$ 63.676,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R$ 414.529,54	R$ 29.632,02	R$ 384.897,52	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 206.215,22	R$ 0,00	R$ 206.215,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 174.007,82	R$ 1.325,00	R$ 172.682,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 27.812,61	R$ 0,00	R$ 27.812,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/sa úde/assistên cia social)	R$ 593.891,76	R$ 191.577,67	R$ 402.314,09	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 6.252,72	R$ 0,00	R$ 6.252,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 92.781,57	R$ 1.306,17	R$ 91.475,40	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
37 - Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 2.858,20	R$ 1.053,00	R$ 1.805,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	R$ 2.072.095,70	**R$ 303.709,70**	**R$ 1.768.386,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	**R$ 2.072.095,70**	**R$ 303.709,70**	**R$ 1.768.386,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.

Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Défict
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R$ 23.417.675,48	R$ 0,01	R$ 23.417.675,47
	R$ 23.417.675,48	**R$ 0,01**	**R$ 23.417.675,47**
TOTAL	**R$ 23.417.675,48**	**R$ 0,01**	**R$ 23.417.675,47**

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 4.082.684,29
1. Dívida Mobiliária	**R$ 0,00**
2. Dívida Contratual	**R$ 4.082.684,29**
2.1. Empréstimos	R$ 0,00
2.1.1. Internos	R$ 0,00
2.1.2. Externos	R$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R$ 0,00
2.3. Financiamentos	R$ 474,31
2.3.1. Internos	R$ 474,31
2.3.2. Externos	R$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R$ 4.082.209,98
2.4.1. De Tributos	R$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R$ 4.082.209,98
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	**R$ 0,00**
4. Outras Dívidas	**R$ 0,00**
DEDUÇÕES (II)	**R$ 2.004.793,65**
5. Disponibilidade de Caixa	**R$ 2.004.793,65**
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R$ 2.072.095,70
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R$ 67.302,05
6. Demais Haveres	**R$ 0,00**
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	**R$ 2.077.890,64**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R$ 35.116.591,42
% da DC sobre a RCL Ajustada	11,62%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	**5,91%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R$ 42.139.909,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R$ 23.357.472,85
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	**R$ 0,00**
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R$ 0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R$ 236.407,65

Descrição	Valor R$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R$
Amortização da Dívida	R$ 361.314,21
Juros e Encargos da Dívida	R$ 12.916,31
TOTAL	**R$ 374.230,52**
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R$ 35.116.591,42
% do Dispêndios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	**1,06%**

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
Mobiliária	R$ 0,00
Empréstimos	R$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R$ 0,00
TOTAL (II)	**R$ 0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR (R$)**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R$ 35.116.591,42
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R$ 5.618.654,62

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R$ 5.056.789,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R$ 21.069.954,85

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 3.674.602,95**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 416.957,08
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 737.507,77
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 1.291.817,82
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 955.067,55
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 4.455,23
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 251.421,20
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 17.376,30
Transferências (II)	**R$ 19.040.636,01**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 10.102.051,34
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 45.915,68
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 760.853,53
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 915.793,94
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	**R$ 22.715.238,96**
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	**R$ 5.678.809,74**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R$ 157.160,53
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R$ 20.965,04
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R$ 45.010,74
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R$ 91.184,75
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R$ 11.028,88
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R$ 11.028,88
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R$ 4.288.998,61
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R$ 3.330,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	**R$ 4.292.328,61**
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R$ 3.679.604,23
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R$ 68.945,55
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R$ 50.858,12
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R$ 13.166,53
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	**R$ 7.976.853,74**
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R$ 22.715.238,96
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	**35,11%**
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	**25%**
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	**10,11%**
Situação (R)	**REGULAR**

Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações

Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R$ 3.845.213,96
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R$ 987,02
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R$ 3.059.467,60
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	**79,54%**
Limite percentual mínimo	60%
Situação	**REGULAR**

APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita >Receita Orçamentária>Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R$ 3.443.600,00	R$ 3.443.600,00
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R$ 3.679.604,23	R$ 3.679.604,23
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R$ 3.845.213,96	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R$ 987,02	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	**R$ 3.846.200,98**	
DESPESA LIQUIDADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R$ 3.915.146,53	
DESP. LIQUIDADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	**R$ 68.945,55**	

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita> Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita> Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R$ 843.058,41
CANCELAMENTOS RPP MDE	R$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	**R$ 0,00**

APLIC

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	**R$ 3.674.602,95**
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R$ 416.957,08
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R$ 737.507,77
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R$ 1.291.817,82
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R$ 955.067,55
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 4.455,23
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 251.421,20
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R$ 17.376,30
Transferências (II)	**R$ 18.443.944,76**
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R$ 760.853,53
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R$ 915.793,94
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R$ 10.102.051,34
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3°, da CF/88 c/c LC 61/89)	R$ 45.915,68
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir)	R$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9° da LC 141/2012)	R$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	**R$ 22.118.547,71**
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	**R$ 3.317.782,15**

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária> Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R$ 157.160,53
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R$ 20.965,04
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R$ 45.010,74
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R$ 0,00

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R$ 6.631,48
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	**R$ 84.553,27**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	**R$ 0,00**
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R$ 5.913,39
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R$ 20,10
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	**R$ 5.893,29**
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	**R$ 0,00**
Soma (S) = I + R	**R$ 0,00**

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R$ 4.911.615,16
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	**R$ 4.911.615,16**
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R$ 0,00
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	**R$ 4.911.615,16**
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R$ 22.118.547,71
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	**22,20%**
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	**7,20%**
Situação (Q)	**REGULAR**

Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos

Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	-R$ 785.031,17
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R$ 435,00
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	**R$ 0,00**

APLIC

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 22.954.859,47**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 20.591.334,88	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 2.363.524,59	R$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 2.363.524,59	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 20.591.334,88**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	**R$ 20.591.334,88**	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	**R$ 799.065,39**	**R$ 0,00**
1.1 - Pessoal Ativo	R$ 799.065,39	R$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R$ 0,00	R$ 0,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R$ 0,00	R$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R$ 0,00	R$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	**R$ 799.065,39**	**R$ 0,00**
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	**R$ 799.065,39**	

Relatório de Contas Anuais de Governo -Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF((I)	R$ 20.591.334,88	R$ 19.792.269,49	R$ 799.065,39
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	**R$ 35.116.591,42**		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	**58,63%**	**56,36%**	**2,27%**
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS (últimos 12 meses)		EXECUTIVO (últimos 12 meses).		LEGISLATIVO (últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**R$ 22.954.859,47**	**R$ 0,00**	**R$ 22.155.794,08**	**R$ 0,00**	**R$ 799.065,39**	**R$ 0,00**
1. Pessoal Ativo	**R$ 20.591.334,88**	**R$ 0,00**	**R$ 19.792.269,49**	**R$ 0,00**	**R$ 799.065,39**	**R$ 0,00**
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R$ 16.367.360,33	R$ 0,00	R$ 15.698.278,11	R$ 0,00	R$ 669.082,22	R$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R$ 3.041.633,34	R$ 0,00	R$ 2.911.650,17	R$ 0,00	R$ 129.983,17	R$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 1.182.341,21	R$ 0,00	R$ 1.182.341,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R$ 1.885.918,00	R$ 0,00	R$ 1.885.918,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R$ 383.356,04	R$ 0,00	R$ 383.356,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R$ 94.250,55	R$ 0,00	R$ 94.250,55	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 2.363.524,59**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TOTAL	R$ 20.591.334,88	R$ 0,00	R$ 19.792.269,49	R$ 0,00	R$ 799.065,39	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R$ 20.591.334,88		R$ 19.792.269,49		R$ 799.065,39	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)

Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
Receitas Tributárias	**R$ 3.001.204,32**
Impostos	**R$ 2.755.347,74**
IPTU	R$ 545.129,15
IRRF	R$ 668.898,62
ITBI	R$ 578.199,73
ISSQN	R$ 963.120,24
TAXAS	**R$ 245.856,58**
Contribuição de Melhoria	**R$ 0,00**
Transferências da União	**R$ 8.193.944,84**
FPM	R$ 7.611.993,78
Transf. ITR	R$ 581.951,06
IOF s/ ouro	R$ 0,00
ICMS Desoneração	R$ 0,00
Transferências do Estado	**R$ 10.364.436,57**
ICMS	R$ 9.446.118,01
IPVA	R$ 843.912,48
IPI (Exportação)	R$ 52.744,64
CIDE	R$ 21.661,44
TOTAL GERAL	**R$ 21.559.585,73**
População do Município	9.006
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	**7,00%**
Valor máximo de repasse	**R$ 1.509.171,00**
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R$ 1.487.500,00
Valor gasto pela Câmara Municipal	R$ 1.426.520,67

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R$	RECEITA BASE R$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R$ 1.487.500,00	R$ 21.559.585,73	6,89%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R$ 1.426.520,67	R$ 21.559.585,73	6,61%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R$ 799.065,39	R$ 1.487.500,00	53,71%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R$ 799.065,39	R$ 35.116.591,42	2,27%	6%	REGULAR

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R$ 37.101.866,56	
Receitas Primárias de Capital	R$ 1.809.302,97	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	**R$ 38.911.169,53**	
DESPESA PRIMÁRIA	**DESPESA PAGA (R$) (b)**	**RESTOS A PAGAR PAGOS (R$) (c)**
Despesas Primárias Correntes	R$ 33.085.662,91	R$ 1.212.844,07
Despesas Primárias de Capital	R$ 3.472.645,69	R$ 141.491,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	**R$ 36.558.308,60**	**R$ 1.354.335,19**
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	**R$ 998.525,74**	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R$ 384.080,00	
JUROS NOMINAIS	**VALOR (R$)**	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R$ 3.584.961,50	
Juros e Encargos Passivos (V)	R$ 12.916,31	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	**R$ 4.570.570,93**	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R$ 447.183,45	

APLIC

Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R$ 0,00	R$ 181.247,30	R$ 3.763,33	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 185.010,63	R$ 503.652,29	-R$ 688.662,92	R$ 1.429.829,60	-R$ 2.118.492,52
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 580,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 580,00	R$ 184.887,33	-R$ 185.467,33	R$ 269.970,35	-R$ 455.437,68
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 0,00	R$ 2.765,21	R$ 435,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-R$ 3.200,21	R$ 192.950,73	-R$ 196.150,94	R$ 302.028,79	-R$ 498.179,73
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 268.597,21	R$ 0,00	R$ 6.088,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 262.509,19	R$ 63.082,16	R$ 199.427,03	R$ 138.974,62	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 4.968,46	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 4.968,46	R$ 0,00	R$ 4.968,46	R$ 4.495,20	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 235.848,03	R$ 0,00	R$ 44.760,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 191.088,03	R$ 2.970,01	R$ 188.118,02	R$ 257.480,42	-R$ 69.362,40
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 947,23	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 947,23	R$ 44.866,47	-R$ 43.919,24	R$ 0,00	-R$ 43.919,24
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R$ 38.331,27	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 38.331,27	R$ 7.248,96	R$ 31.082,31	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 932.790,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 932.790,91	R$ 410,51	R$ 932.380,40	R$ 0,00	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 5.145,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.145,39	R$ 76.390,91	-R$ 71.245,52	R$ 2.595,00	-R$ 73.840,52

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 116.947,84	R$ 1.699,33	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 115.248,51	R$ 17.408,33	R$ 97.840,18	R$ 9.453,00	R$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 168.650,05	R$ 1.306,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 167.343,88	R$ 0,00	R$ 167.343,88	R$ 130.562,32	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 363.743,94	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 363.743,94	R$ 0,00	R$ 363.743,94	R$ 0,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 142.000,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 142.000,82	R$ 20.460,92	R$ 121.539,90	R$ 96.806,20	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 48.441,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 48.441,02	R$ 25.181,54	R$ 23.259,48	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.103.405,76	R$ 0,00	R$ 1.165,56	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.102.240,20	R$ 34.658,55	R$ 1.067.581,65	R$ 388.758,34	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 80.935,12	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 80.935,12	R$ 0,00	R$ 80.935,12	R$ 0,00	R$ 0,00
81	Recursos extraorçamentários	R$ 271.814,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 271.814,88	R$ 0,00	R$ 271.814,88	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 3.782.567,93	**R$ 187.018,01**	**R$ 56.791,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.538.758,01**	**R$ 1.174.168,71**	**R$ 2.364.589,30**	**R$ 3.030.953,84**	**-R$ 3.259.232,09**
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 18.295,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 18.295,99	R$ 191.410,47	-R$ 173.114,48	R$ 28.698,39	-R$ 201.812,87
		R$ 18.295,99	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 18.295,99**	**R$ 191.410,47**	**-R$ 173.114,48**	**R$ 28.698,39**	**-R$ 201.812,87**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 3.800.863,92**	**R$ 187.018,01**	**R$ 56.791,91**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 3.557.054,00**	**R$ 1.365.579,18**	**R$ 2.191.474,82**	**R$ 3.059.652,23**	**-R$ 3.461.044,96**

APLIC

Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R$ 98.524,99	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 98.524,99	R$ 6.349,37	R$ 92.175,62	R$ 111.635,94	-R$ 19.460,32
		R$ 98.524,99	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 98.524,99**	**R$ 6.349,37**	**R$ 92.175,62**	**R$ 111.635,94**	**-R$ 19.460,32**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 98.524,99**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 98.524,99**	**R$ 6.349,37**	**R$ 92.175,62**	**R$ 111.635,94**	**-R$ 19.460,32**

APLIC

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R$ 157.160,53	R$ 20.965,04	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 136.195,49	R$ 45.010,74	R$ 91.184,75	R$ 6.631,48	R$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 11.028,88	R$ 0,00	R$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 5.913,39	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.913,39	R$ 20,10	R$ 5.893,29	R$ 0,00	R$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 174.925,32	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.925,32	R$ 0,00	R$ 174.925,32	R$ 0,00	R$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,01	R$ 0,00	R$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R$ 6.252,72	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 6.252,72	R$ 0,00	R$ 6.252,72	R$ 0,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 34.568,11	R$ 0,00	R$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$ 593.891,76	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 593.891,76	R$ 0,00	R$ 593.891,76	R$ 191.577,67	R$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R$ 284,85	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 284,85	R$ 0,00	R$ 284,85	R$ 0,00	R$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 174.007,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 174.007,82	R$ 0,00	R$ 174.007,82	R$ 1.325,00	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R$ 92.781,57	R$ 1.306,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 91.475,40	R$ 0,00	R$ 91.475,40	R$ 0,00	R$ 0,00
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019	R$ 2.858,20	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 2.858,20	R$ 0,00	R$ 2.858,20	R$ 1.053,00	R$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R$ 69.865,17	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 69.865,17	R$ 0,00	R$ 69.865,17	R$ 6.188,48	R$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R$ 27.812,61	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 27.812,61	R$ 0,00	R$ 27.812,61	R$ 0,00	R$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 414.529,54	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 414.529,54	R$ 0,00	R$ 414.529,54	R$ 29.632,02	R$ 0,00

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 206.215,22	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 206.215,22	R$ 0,00	R$ 206.215,22	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 2.072.095,70	**R$ 22.271,21**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.049.824,49**	**R$ 45.030,84**	**R$ 2.004.793,65**	**R$ 236.407,65**	**R$ 0,00**
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R$ 282,91	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 282,91	R$ 0,01	R$ 282,90	R$ 0,00	R$ 0,00
		R$ 282,91	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 282,91**	**R$ 0,01**	**R$ 282,90**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 2.072.378,61**	**R$ 22.271,21**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 2.050.107,40**	**R$ 45.030,85**	**R$ 2.005.076,55**	**R$ 236.407,65**	**R$ 0,00**

APLIC

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
>>>>>>	TOTAL	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

APLIC

Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R$)
-	**Mitigação dos efeitos financeiros**	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 2.278.811,18
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 562.178,22
-	**Enfrentamento da pandemia**	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.468.920,29
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 127.353,64
-	**Outras ações emergenciais**	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 2.255.628,23	R$ 2.255.628,23	R$ 2.255.628,23
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R$ 562.112,89	R$ 562.112,89	R$ 562.112,89
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R$ 1.128.654,24	R$ 1.115.581,04	R$ 1.115.581,04
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R$ 119.478,85	R$ 119.478,85	R$ 119.478,85
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
>>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R$ 4.065.874,21	R$ 4.052.801,01	R$ 4.052.801,01

APLIC

Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R$ 12.703,50	R$ 12.703,50	R$ 12.703,50
		R$ 12.703,50	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**	**R$ 12.703,50**

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
20012	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 329.259,00	R$ 329.259,00	R$ 329.259,00
20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS	R$ 614.195,51	R$ 614.195,51	R$ 614.195,51
20064	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE AGRICULTURA	R$ 84.490,42	R$ 84.490,42	R$ 84.490,42
20076	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	R$ 10.961,74	R$ 10.961,74	R$ 10.961,74
10151	COVID - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇOES DE COMBATE AO COVID-19	R$ 2.316,56	R$ 2.316,56	R$ 2.316,56
10042	COVID -ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO COVID-19	R$ 46.428,26	R$ 46.428,26	R$ 46.428,26
20022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	R$ 65.497,47	R$ 65.497,47	R$ 65.497,47
20007	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS	R$ 78.263,63	R$ 78.263,63	R$ 78.263,63
10150	COVID AQUISIÇÃO DE VEICULO - INCREMENTO TEMPORARIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID--19	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00	R$ 84.000,00
20069	COVID - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL AO COVID-19	R$ 216.337,17	R$ 207.319,17	R$ 207.319,17
10032	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	R$ 209.447,81	R$ 209.447,81	R$ 209.447,81
10027	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA AO COVID - PORTARIA 1666 DO MINISTERIO DA SAÚDE	R$ 659.272,39	R$ 656.542,19	R$ 656.542,19
20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE	R$ 194.997,26	R$ 194.997,26	R$ 194.997,26
20006	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 116.312,38	R$ 116.312,38	R$ 116.312,38
20073	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE	R$ 59.230,97	R$ 59.230,97	R$ 59.230,97
10024	COVID -TRANSFERENCIA AO HOSPITAL - CORONA VIRUS	R$ 94.380,87	R$ 94.380,87	R$ 94.380,87
10073	COVID -TRANSFERENCIA LC 175/2020 - PARA ASSSISTENCIA SOCIAL	R$ 92.125,21	R$ 92.125,21	R$ 92.125,21
20005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO PREFEITO	R$ 420.993,53	R$ 420.993,53	R$ 420.993,53

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R$)	Liquidado (R$)	Pago (R$)
20009	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM	R$ 13.290,17	R$ 13.290,17	R$ 13.290,17
20618	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA	R$ 85.444,18	R$ 85.444,18	R$ 85.444,18
10040	COVID -AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE AO COVID-19	R$ 4.122,50	R$ 2.797,50	R$ 2.797,50
10074	COVID - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - TRANSFERENCIA LC 175/2020 - PARA SAÚDE	R$ 27.353,64	R$ 27.353,64	R$ 27.353,64
10041	COVID -AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COMBATE AO COVID-19	R$ 34.499,99	R$ 34.499,99	R$ 34.499,99
20008	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE SUPRIMENTOS	R$ 465.798,51	R$ 465.798,51	R$ 465.798,51
20063	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO	R$ 69.558,54	R$ 69.558,54	R$ 69.558,54
		R$ 4.078.577,71	**R$ 4.065.504,51**	**R$ 4.065.504,51**
>>>>>>	**TOTAL**	**R$ 4.078.577,71**	**R$ 4.065.504,51**	**R$ 4.065.504,51**

APLIC

APÊNDICE - A

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LOA/2020

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO N.º:	744/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ:	15.023.948/0001-30
ASSUNTO:	LEI ORCAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 841 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JAURU
NÚMERO OS:	2173/2021
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DA ANÁLISE 2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF) 4
2.4. Alterações Orçamentárias 5
3. CONCLUSÃO 6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 6
APÊNDICE - A - Ausência de Disponibilidade do Edital, Ata no Portal 8

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a LEI MUNICIPAL Nº 841, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de JAURU para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

• Edital de divulgação da audiência pública – a ser realizado em 19/09/2019, às 14 h no plenário da Câmara Municipal;

• Lista de presença dos participantes da audiência pública da LOA/2020;

• Lei Municipal nº 841, de 17 de dezembro de 2019 – LOA/2020

• Comprovação de publicação da LOA em 18 de dezembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Jornal da AMM n° 3.379 e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 841/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de JAURU estima a receita e fixa a despesa em R$ 39.100.000,00 para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	**Valor R$**
PODER LEGISLATIVO	R$ 1.350.000,00
Câmara Municipal	R$ 1.350.000,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 33.680.000,00
Prefeitura Municipal	R$ 33.680.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R$ 4.070.000,00
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R$ 4.070.000,00
OUTROS	R$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Em consulta efetuada ao Portal Transparência da Prefeitura (https://www.jauru.mt.gov.br/sic-planejamento-orcamentario/loa/1185-ano-de-2020-64, acesso em 16 abril 2021), verificou-se que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei não foi realizada, em descumprimento ao artigo 48, § 1º, I , da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 48, 1º, inc. I da LRF

1.1) *Não foi publicado em meio oficial (art. 37, CF/88) e nem foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), o Edital de Convocação (Convite), para participação da sociedade no processo de aprovação do projeto de lei da lei orçamentária anual, atendendo ao princípio da transparência na gestão da coisa pública, conforme prevê no art. 48, § 1º, I, da LRF. Outrossim também não foi apresentado nos documentos encaminhados no Aplic.* - **DB08**

Em consulta ao Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso não foi constatada a publicação do convite a população para participar da audiência pública de apresentação e discussão do PLOA, bem como não foi constatada a divulgação deste documento no Portal da Transparência.
Ainda, não foi encaminhada ao Aplic, tampouco disponibilizada no Portal da Transparência, a ata que comprova a realização da audiência pública, tendo sido encaminhado apenas duas listas de presença: uma relativa a discussão do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária e do Projeto de Lei Orçamentaria Anual.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou

informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, **orçamentos** e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei Orçamentária Anual:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei Orçamentária Anual

Meio de Divulgação	Local	Data
DIÁRIO OFICIAL	JORNAL DA AMM Nº 3379	18/12/2019
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	https://www.jauru.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/867-ano-de-2019-65	Acesso em 14/04/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial, em 18 de dezembro de 2019 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • Jornal da AMM n° 3.379 (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/623456/ , art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF) e seus anexos obrigatórios encontram-se no Portal da Transparência conforme link http://177.222.236.248:5656/transparencia/ .

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 744/2020 em 8/1/2020, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente,

detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu art. 1º, estima receita e fixa despesa no montante de R$ 39.100.000,00, que é desdobrado, nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R$ 20.137.167,00;
- Orçamento da Seguridade Social: R$ 12.029.131,00;
- Orçamento de investimento: R$ 6.933.702,00.

O valor de R$ 6.933.702,00 foi erroneamente destacado na lei, tendo em vista que o Município não possui empresas estatais independentes na sua estrutura administrativa. Sendo assim, não deveria ter discriminado tal Orçamento, em observância aos termos do artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

Portanto, recomenda-se que na elaboração da proposta da LOA dos exercícios seguintes da Prefeitura de Jauru sejam destacados recursos para o Orçamento de Investimentos somente quando presente a situação prevista no artigo 165, § 5º, II, da CF/88.

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos (art. 165, § 5° da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de JAURU , para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares por anulação até o limite de 15% (quinze por cento), da Receita Estimada:

> Art.5º - O Executivo está autorizado, nos termos dos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (Quinze por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
> I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
> II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
> III – superávit financeiro do exercício anterior.
> Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.
> Art.6º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria

de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)

3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº xx, de xx de xx de xx– Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

- Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:
  - Demonstração do Edital de Convocação e da Ata de realização de audiências públicas no processo de discussão e elaboração;

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Não foi publicado em meio oficial (art. 37, CF/88) e nem foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), o Edital de Convocação (Convite), para participação da sociedade no processo de aprovação do projeto de lei da lei orçamentária anual, atendendo ao princípio da transparência na gestão da coisa pública, conforme prevê no art. 48, § 1º, I, da LRF. Outrossim também não foi apresentado nos documentos encaminhados no Aplic.* - Tópico - *2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JAURU – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JAURU – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) PEDRO FERREIRA DE SOUZA :

1.1) Não foi publicado em meio oficial (art. 37, CF/88) e nem foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00), o Edital de Convocação (Convite), para participação da sociedade no processo de aprovação do projeto de lei da lei orçamentária anual, atendendo ao

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

princípio da transparência na gestão da coisa pública, conforme prevê no art. 48, § 1º, I, da LRF. Outrossim também não foi apresentado nos documentos encaminhados no Aplic. - Tópico: 2. 1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal).

b.2) a inclusão das seguintes recomendações ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) VALDECI JOSÉ DE SOUZA :

Recomenda-se que, no texto da publicação em meio oficial da Lei Orçamentária Anual, o gestor indique o endereço eletrônico em que os anexos obrigatórios podem ser acessados pelos cidadãos.

Deixar de efetuar o destaque de recursos para Orçamento de Investimentos caso o município não se enquadre nos requisitos contidos no §5º, inciso II do artigo 165 da Constituição/88.

Em Cuiabá-MT, 16 de Abril de 2021.

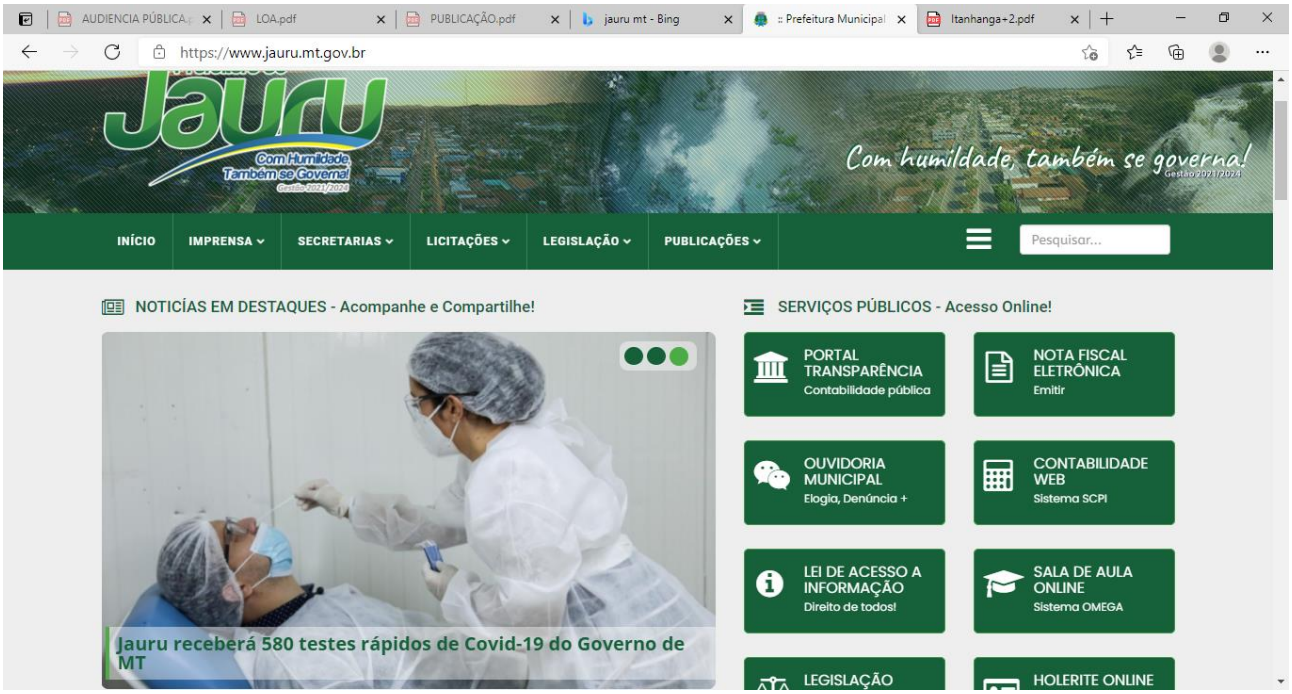
ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A

Ausência de Disponibilidade do Edital, Ata no Portal

Apêndice A


https://www.jauru.mt.gov.br
Com humildade, também se governa!
INÍCIO
IMPRENSA
SECRETARIAS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÕES
Pesquisar...
NOTICÍAS EM DESTAQUES - Acompanhe e Compartilhe!
Jauru receberá 580 testes rápidos de Covid-19 do Governo de MT
SERVIÇOS PÚBLICOS - Acesso Online!
PORTAL TRANSPARÊNCIA
Contabilidade pública
NOTA FISCAL ELETRÔNICA
Emitir
OUVIDORIA MUNICIPAL
Elogia, Denúncia +
CONTABILIDADE WEB
Sistema SCPI
LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
Direito de todos!
SALA DE AULA ONLINE
Sistema OMEGA
LEGISLAÇÃO
HOLERITE ONLINE


https://www.jauru.mt.gov.br/sic-audiencia-publica/1006-ano-de-2020-10
Com humildade, também se governa!
INÍCIO
IMPRENSA
SECRETARIAS
LICITAÇÕES
LEGISLAÇÃO
PUBLICAÇÕES

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Fonte: AUDIÊNCIA PÚBLICA (jauru.mt.gov.br)

OBS.: Ausência da disponibilização do Edital de Convocação para participação na audiência pública e ausência da Ata de realização no Portal da Transparência.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo LDO/2020

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PROCESSO N.º:	352446/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
CNPJ:	15.023.948/0001-30
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS
OBJETO:	LEI MUNICIPAL Nº 831 DE 11 DE JULHO DE 2019
ORDENADOR DE DESPESAS	PEDRO FERREIRA DE SOUZA
RELATOR:	JAQUELINE MARIA JACOBSEN MARQUES
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	JAURU
NÚMERO OS:	6860/2020
EQUIPE TÉCNICA:	ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 2
2. DA ANÁLISE 2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal) 2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal) 3
2.3. Anexo de Metas Fiscais 4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais 5
2.4. Limitação de empenho 6
2.5. Anexo de Riscos Fiscais 7
3. CONCLUSÃO 8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO 9

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal no. 831, de 11 de jumho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de JAURU para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital de Convocação n° 06/2019, publicado no Jornal da AMM nº 3201 de 5/4/2019 para divulgação da audiência pública, devendo ser realizada em ealizada em 10/04/2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias,às 14 horas, no Plenário da Câmara Municipal "Yolanda Scallon Pavini";
- Lei Municipal Nº 831, DE 11 DE JULHO DE 2019 – LDO 2020;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, publicado em 12/06/2019, no Jornal da AMM nº 3268.

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e

sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, em desconformidade com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Artigo 48, §1º, "I" da LRF

1.1) *Em consulta efetuada no Portal da Transparência da Prefeitura, acesso em 23/07/2020, não foi constatado a disponibilidade do Edital de Convocação n° 06/2019, publicado no Jornal da AMM nº 3201 de 5/4/2019, atendendo o art. 37 CF e descumprindo o art. 48, § 1º, inciso , da LRF. Não foi também anexado nos autos da lei, a Ata de realização da audiência pública, acompanhada da lista de presença dos participantes, não comprovando assim a realização da audiência para apresentação e discussão do projeto da referida lei, que deveria ser realizada em 10/04/2019.* - **DB08**

art. 48, § 1º, inciso , da LRF

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decrete como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

> Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal da AMM nº 3268	12/06/2019
Portal da Transparência	http://www.jauru.mt.gov.br/sic-legislacao/sic-leis-ordinarias/ano-de-2019-65?limit=20&limitstart=20	Acesso em 23/07/2020

APLIC e Diários Oficiais

A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial, no Diário Oficial Eletrônico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - Jornal da AMM (file:///C:/Users/User/Desktop/HOME%20OFFICE%20TCEMT/LDO%202020/ALVINA/PRODU%C3%87%C3%83O/Jau , art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF), muito embora, tenha ocorrido a publicação e a disponiblidade no portal da transparência, não foi anexado nas publicações os Anexos I, II e III obrigatórios no acompanhamento na lei.

1) Não houve divulgação e publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

Dispositivo Normativo:
Art. 37, CF e art. 48, LRF

1.1) *Não foi constatado a divulgação no Portal Transparência do Município e publicado nos meios oficiais os anexos obrigatórios I, II e III, que devem integrar a LDO, conforme mencionado no § único, art. 2º da LDO* - **DB08**

art. 37, CF e art. 48, LRF

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

> Art. 1º. [...]
> § 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrara´ o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e

para os dois seguintes. Também compora´´ o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – MetasAnuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do ExercícioAnterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do PatrimônioLíquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação deAtivos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial doRPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia deReceita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despess Obrigatórias de Caráter Continuado.

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não comporão esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R$ 384.080,00 em valores correntes e R$ 370.253,12 em valores constantes. Há previsão de manutenção no resultado primário para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R$ 384.080,00	R$ 382.080,00	R$ 382.080,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R$ 370.253,12	R$ 383.525,39	R$ 398.068,65

APLIC - LDO

Para o resultado nominal foi estipulado o valor corrente de R$ 447.183,45 e o valor constante de R$ 431.084,00 . Há previsão de redução no resultado nominal para os exercícios de 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R$ 447.183,45	R$ 200.000,00	-R$ 200.000,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R$ 431.084,00	R$ 446.537,72	R$ 463.470,41

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado primário e de resultado nominal para o exercício de 2019 foram estabelecidas em R$ 384.080,00 e R$ 447.183,45, (valores correntes) respectivamente, a expectativa de receita de juros ativos é superior a expectativa de pagamento de despesas com juros por competência no montante de R$ 63.103,45. (Resultado Nominal – Resultado Primário)

1) As metas fiscais de resultado nominal e primário foram previstas na LDO (art. 4º, §1º da LRF).

2) O demonstrativo das metas anuais não está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:
Art. 4º . §2º, II da LRF

2.1) *Não foi constatado na LDO, o demonstrativo das metas anuais instruindo com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.* - **FB13**

art. 4º . §2º, II da LRF

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, “b” c/c art. 9º da LRF.

A LDO analisada apresenta os seguintes critérios de limitação:

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).

2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

A LDO analisada apresenta os seguintes riscos na Anexo mencionado:

1. Passivos Contingentes no valor de R$ 275.000,00

- Demandas Judiciais 25.000,00;
- Outros Passivos Contingentes 250.000,00

2. Demais Riscos Fiscais Passivos no valor de R$ 275.000,00

- Frustração de Arrecadação 150.000,00;
- Outros Riscos Fiscais 125.000,00.

O anexo de riscos fiscais não registra a descrição de que como serão tomadas as providências, caso se concretizem os riscos fiscais, registra apenas os valores, para os passivos contingentes e para os demais riscos fiscais passivos, já mencionados nos riscos.

A LDO prevê no art. 10, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a no mínimo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

- se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;
- será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário;
- suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes.

1) Consta da LDO o percentual 2% da RCL para a Reserva de Contingência, conforme art.10.

3. CONCLUSÃO

A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 831, DE 11 DE JUNHO DE 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foram observados os preceitos legais de elaboração quanto a:

PEDRO FERREIRA DE SOUZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9 º, § 4 º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *Em consulta efetuada no Portal da Transparência da Prefeitura, acesso em 23/07/2020, não foi constatado a disponibilidade do Edital de Convocação n° 06/2019, publicado no Jornal da AMM nº 3201 de 5/4/2019, atendendo o art. 37 CF e descumprindo o art. 48, § 1º, inciso , da LRF. Não foi também anexado nos autos da lei, a Ata de realização da audiência pública, acompanhada da lista de presença dos participantes, não comprovando assim a realização da audiência para apresentação e discussão do projeto da referida lei, que deveria ser realizada em 10/04/2019.* - Tópico - *2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)*

1.2) *Não foi constatado a divulgação no Portal Transparência do Município e publicado nos meios oficiais os anexos obrigatórios I, II e III, que devem integrar a LDO, conforme mencionado no § único, art. 2º da LDO* - Tópico - *2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade*

Fiscal)

2) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

2.1) *Não foi constatado na LDO, o demonstrativo das metas anuais instruindo com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.* - Tópico - *2.3.1. Demonstrativo de metas anuais*

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de JAURU – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de JAURU – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) PEDRO FERREIRA DE SOUZA :

1.1) Em consulta efetuada no Portal da Transparência da Prefeitura, acesso em 23/07/2020, não foi constatado a disponibilidade do Edital de Convocação n° 06/2019, publicado no Jornal da AMM nº 3201 de 5/4/2019, atendendo o art. 37 CF e descumprindo o art. 48, § 1º, inciso , da LRF. Não foi também anexado nos autos da lei, a Ata de realização da audiência pública, acompanhada da lista de presença dos participantes, não comprovando assim a realização da audiência para apresentação e discussão do projeto da referida lei, que foi realizada a audiência em 10/04/2019.

1.2) Não foi constatado a divulgação no Portal Transparência do Município e publicado nos meios oficiais os anexos obrigatórios I, II e III, que devem integrar a LDO, conforme mencionado no § único, art. 2º da LDO;

1.3) Não foi constatado na LDO, o demonstrativo das metas anuais instruindo com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF

Em Cuiabá-MT, 24 de Julho de 2020.

ALVINA CANDIDA PROENCA DA CRUZ TAQUES
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C

Amostra de saldos bancários analisados

Saldos Contábeis das contas bancárias em 31/12/2020							Amostra analisada	
Banco	Agência	Conta bancária	Aplicação	Movimento	Vinculado	Saldo	Valor	Amplitude
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.358-0	R$ -	R$ -	R$ 414.529,54	**R$ 414.529,54**	**R$ 1.696.548,31**	**81,88%**
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20959-7	R$ -	R$ -	R$ 294.658,88	**R$ 294.658,88**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20958-9	R$ -	R$ -	R$ 234.989,85	**R$ 234.989,85**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.371-8	R$ -	R$ -	R$ 204.239,92	**R$ 204.239,92**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21198-2	R$ -	R$ -	R$ 100.000,00	**R$ 100.000,00**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.257-6	R$ 92.780,84	R$ -	R$ -	**R$ 92.780,84**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	18.227-3	R$ 88.945,51	R$ -	R$ -	**R$ 88.945,51**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21114-1	R$ -	R$ -	R$ 73.684,36	**R$ 73.684,36**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.528-6	R$ -	R$ -	R$ 67.667,96	**R$ 67.667,96**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20999-6	R$ -	R$ -	R$ 63.703,80	**R$ 63.703,80**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	35.556-9	R$ -	R$ 61.347,65	R$ -	**R$ 61.347,65**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.133-2	R$ 53.716,67	R$ -	R$ -	**R$ 53.716,67**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	24.248-9	R$ -	R$ -	R$ 34.568,11	**R$ 34.568,11**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	18999-5	R$ 27.767,81	R$ -	R$ -	**R$ 27.767,81**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	18.565-5	R$ 26.491,30	R$ -	R$ -	**R$ 26.491,30**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	15.137-8	R$ -	R$ -	R$ 25.868,54	**R$ 25.868,54**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	28.789-X	R$ -	R$ -	R$ 24.593,52	**R$ 24.593,52**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21116-8	R$ 22.423,23	R$ -	R$ -	**R$ 22.423,23**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20842-6	R$ -	R$ -	R$ 19.177,65	**R$ 19.177,65**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21286-5	R$ 15.031,59	R$ -	R$ -	**R$ 15.031,59**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.493-X	R$ -	R$ -	R$ 13.139,15	**R$ 13.139,15**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.666-5	R$ -	R$ -	R$ 12.988,98	**R$ 12.988,98**		
Caixa Econômica Federal	0870-0	54-0	R$ 12.809,94	R$ -	R$ -	**R$ 12.809,94**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	25.246-8	R$ -	R$ -	R$ 11.100,54	**R$ 11.100,54**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.519-7	R$ -	R$ 11.066,14	R$ -	**R$ 11.066,14**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19428-x	R$ 9.223,20	R$ -	R$ -	**R$ 9.223,20**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	15.684-1	R$ 7.922,32	R$ -	R$ -	**R$ 7.922,32**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	10.006-4	R$ -	R$ -	R$ 6.853,98	**R$ 6.853,98**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	15.129-7	R$ -	R$ -	R$ 6.802,36	**R$ 6.802,36**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	15.146-7	R$ -	R$ -	R$ 6.252,72	**R$ 6.252,72**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20548-6	R$ -	R$ 5.893,29	R$ -	**R$ 5.893,29**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.525-1	R$ 4.482,07	R$ -	R$ -	**R$ 4.482,07**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.319-x	R$ -	R$ 4.379,69	R$ -	**R$ 4.379,69**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	110.002-5	R$ -	R$ 4.377,65	R$ -	**R$ 4.377,65**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	30.363-1	R$ 2.262,08	R$ -	R$ -	**R$ 2.262,08**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.627-4	R$ -	R$ -	R$ 1.975,30	**R$ 1.975,30**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.670-3	R$ -	R$ 1.805,68	R$ -	**R$ 1.805,68**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20.421-8	R$ -	R$ -	R$ 1.185,45	**R$ 1.185,45**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	18824-7	R$ 685,75	R$ -	R$ -	**R$ 685,75**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	10.961-4	R$ -	R$ -	R$ 284,85	**R$ 284,85**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	16.609-X	R$ -	R$ 153,51	R$ -	**R$ 153,51**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.524-3	R$ 144,28	R$ -	R$ -	**R$ 144,28**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21.758-1	R$ -	R$ -	R$ 44,80	**R$ 44,80**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	21115-X	R$ 30,87	R$ -	R$ -	**R$ 30,87**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	24926-2	R$ 30,52	R$ -	R$ -	**R$ 30,52**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.526-X	R$ 9,91	R$ -	R$ -	**R$ 9,91**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	20991-0	R$ 3,20	R$ -	R$ -	**R$ 3,20**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.015-2	R$ -	R$ -	R$ 0,73	**R$ 0,73**		
Banco do Brasil S.A.	2214-4	19.500-6	R$ 0,01	R$ -	R$ -	**R$ 0,01**		
TOTAL						**R$ 2.072.095,70**		

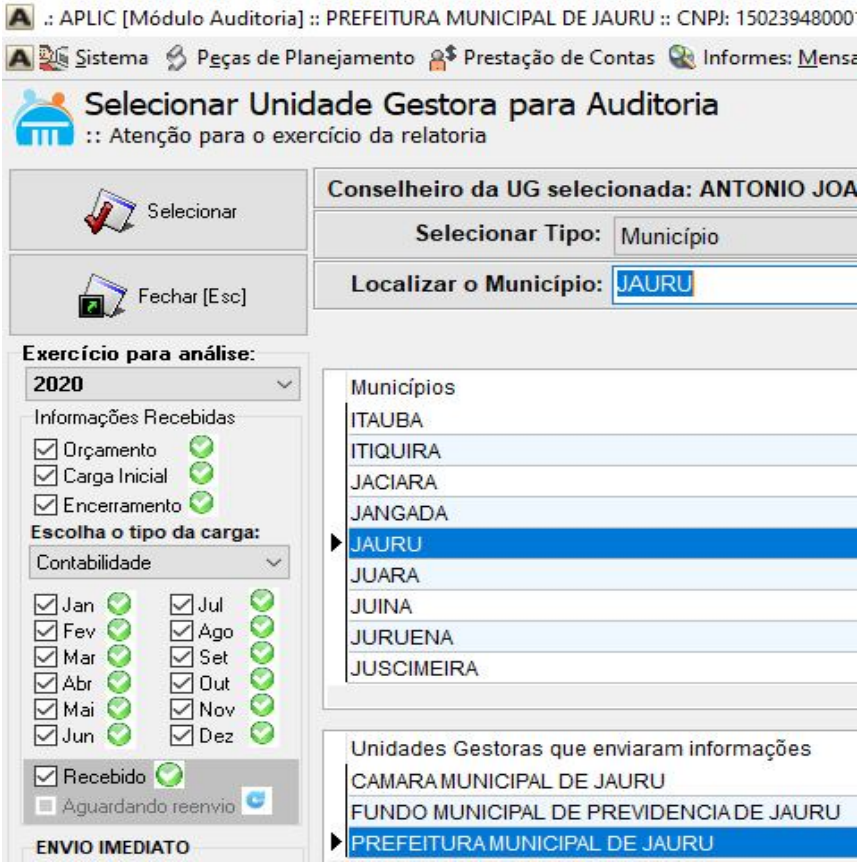
Fonte: Aplic > Informes Mensais > Contabilidade > Movimentação Bancária (Mês de Referência: Dezembro/2019 > Resumo)

EXTRATOS BANCÁRIOS					CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	
C/C	Aplicação	Total	Diferença	*Extrato	Valor	*Conciliação
R$ -	R$ 414.529,54	R$ 414.529,54	R$ -	Pagina 162	R$ 414.529,54	Pagina 161
R$ -	R$ 294.658,88	R$ 294.658,88	R$ -	Pagina 15	R$ 294.658,88	Pagina 14
R$ -	R$ 234.989,85	R$ 234.989,85	R$ -	Pagina 18	R$ 234.989,85	Pagina 17
R$ -	R$ 204.239,92	R$ 204.239,92	R$ -	Pagina 222	R$ 204.239,92	Pagina 221
R$ 100.000,00		R$ 100.000,00	R$ -	Pagina 9	R$ 100.000,00	Pagina 8
R$ -	R$ 92.780,84	R$ 92.780,84	R$ -	Pagina 30	R$ 92.780,84	Pagina 29
R$ -	R$ 88.945,51	R$ 88.945,51	R$ -	Pagina 54	R$ 88.945,51	Pagina 53
R$ -	R$ 73.684,36	R$ 73.684,36	R$ -	Pagina 198	R$ 73.684,36	Pagina 197
R$ -	R$ 67.667,96	R$ 67.667,96	R$ -	Pagina 181	R$ 67.667,96	Pagina 180
R$ -	R$ 63.703,80	R$ 63.703,80	R$ -	Pagina 112	R$ 63.703,80	Pagina 111
R$ -	R$ 61.347,65	R$ 61.347,65	R$ -	Pagina 153	R$ 61.347,65	Pagina 152
*** Processo CONTROL-P nº 99864/2020 | Doc. Externo nº 85491/2021**						

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D

Amostra de créditos adicionais analisados



AMOSTRA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E EXTRAODINÁRIOS ANALISADOS

Lei	Decreto	Especial	Extraordinário	Anulação	Excesso de Arrecadação	Operação de Crédito	Superávit Financeiro	Previsão de inclusão nas Peças de Planejamento
00851/2020	00029/2020	1.371.938,84	0,00	0,00	0,00	0,00	1.371.938,84	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00847/2020	00013/2020	949.812,34	0,00	0,00	0,00	0,00	949.812,34	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

00864/2020	00085/2020	874.655,55	0,00	52.500,00	822.155,55	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00866/2020	00095/2020	732.893,00	0,00	0,00	732.893,00	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00853/2020	00040/2020	444.832,00	0,00	444.832,00	0,00	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00856/2020	00053/2020	411.783,24	0,00	50.000,00	361.783,24	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00868/2020	00113/2020	398.581,75	0,00	398.581,75	0,00	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00867/2020	00112/2020	362.600,09	0,00	0,00	0,00	0,00	362.600,09	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
00855/2020	00057/2020	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.
Total da Amostra		**5.697.096,81**	**0,00**	**945.913,75**	**2.066.831,79**	**0,00**	**2.684.351,27**	
Amplitude da Amostra		**86%**		**5.697.096,81**				

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - E

Resposta Adm. - Créditos Adicionais por Excesso inexistentes

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 24 – Transferência de convenio

O Valor aberto de superávit na fonte 24 se refere aos recursos disponíveis nos seguintes convênios:

- convênios com correios, no valor de R$ 35.300,53 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Três Centavos);
- Convênio de Recuperação de Ruas e Avenida Pavimentadas, no valor de R$ 14.240,11 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Onze Centavos);
- Convênio de Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R$ 232.791,10 (Duzentos e Trinta E Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Cabe lembrar que o município passou com empenhos processados a pagar da fonte 24, relativo outro convenio (convenio n. 302/2019 – Feira da Amizade) no valor total de R$ 298.999,00, ocorre que este convênio tinha a previsão da liberação dos recursos em 2019 e só foi liberado em 2020.

Assim sendo, na apuração do superávit devemos deduzir o valor das despesas a pagar do convenio n 302/2019 que não foi liberado o recurso em 2019, já quanto aos convênios correios, Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e Recuperação de Estradas Vicinais foi liberado o recurso financeiro e não tinha a realização da despesa.

Portanto o superávit financeiro foi aberto somente destes recursos financeiros que já tinha sido liberado em 2019.

Obs. Para comprovação segue em anexo cópia do plano de trabalho referente ao convênio n. 302/2019 Feira da Amizade **onde demonstra que o cronograma de desembolso tinha a previsão da liberação dos recursos para 2019, e segue os comprovantes de liberação dos recursos somente no exercício de 2020,** conforme comprovantes anexos.

EXESSO DE ARRECADAÇAO

Fonte 29 – Transferência do FNAS – Assistência Social da União

Fonte 46 – Transferência de FNS – Saúde da União

Conforme demonstrativo em anexo, podemos observar que as fontes 29 e 46 houve superávit suficiente para cobertura dos créditos abertos, conforme demostraremos abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Receita Inicial	Arrecadação em 2020	Excesso de Arrecadação
29	298.000,00	477.697,17	179.697,17
46	2.002.269,00	3.429.894,61	1.427.625,61

Podemos observar que o Excesso na fonte **29 – Transferência do FNAS – Assistência Social da União** foi de R$ 179.697,17 e o valor dos créditos abertos foram de R$ 147.832,40 (ou seja possuía cobertura).

Quanto ao Excesso na fonte **46 – Transferência de FNS – Saúde da União** foi de R$ 1.427.625,61 e o valor dos créditos abertos foram de R$ 1.314.536,67 (ou seja, possuía cobertura).

Obs. Cabe informar que foi realizado lançamento atualização da receita com valores superiores ao valor do excesso causando assim uma falsa impressão do não excesso na fonte, mas cabe lembrar que o cálculo da apuração do excesso deve ser realizado pela previsão inicial e não pela previsão da receita atualizada.

Jauru/MT, 10 de maio de 2.021

Cloter Oliveira Davi
Contador
CRC/MT 012323/O-7

Edimar Rodrigues da Silva
Controlador Interno
Portaria 044/2015

Ficha				GFR	FR	Cód. Aplicação		Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua
Suplementação - Decreto No. 53 de 22/04/2020				**Lei: 856**							
604	021002	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	053	0,00	+ Exce	60.000,00	60.000,0
605	021002	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	053	0,00	+ Exce	90.000,00	90.000,0
601	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,0
602	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.36.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,0
603	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	11.783,24	11.783,2
Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020				**Lei: 864**							
654	021001	10.303.0040.2111.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	064	0,00	+ Exce	12.600,00	12.600,0
655	021001	10.303.0040.2111.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	064	0,00	+ Exce	10.000,00	10.000,0
Suplementação - Decreto No. 95 de 20/07/2020				**Lei: 866**							
684	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.70.41.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	102.893,00	102.893,0
683	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	300.000,00	300.000,0
682	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.32.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	130.000,00	130.000,0
681	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	150.000,00	150.000,0
680	021001	10.122.0089.1027.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	50.000,00	50.000,0
Suplementação - Decreto No. 134 de 05/10/2020				**Lei: 852**							
680	021001	10.122.0089.1027.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	071	50.000,00	+ Exce	55.250,00	105.250,0
Suplementação - Decreto No. 137 de 03/11/2020				**Lei: 852**							
385	021001	10.301.0020.2093.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	120.000,00	+ Exce	18.481,10	138.481,1
678	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.93.00	1	46	300	008	0,00	+ Exce	700,00	700,0
Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020				**Lei: 852**							
398	021001	10.301.0020.2094.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	150.000,00	+ Exce	80.860,96	230.860,9
402	021001	10.301.0020.2094.0000	3.1.91.13.00	1	46	300	008	30.000,00	+ Exce	11.911,45	41.911,4
414	021001	10.301.0020.2095.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	35.000,00	+ Exce	5.338,74	40.338,7
417	021001	10.301.0020.2095.0000	3.1.91.13.00	1	46	300	008	7.000,00	+ Exce	958,24	7.958,2
441	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	033	100.000,00	+ Exce	23.759,94	123.759,9

RESUMO GERAL

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua

Tipo de crédito: Adicional/Lei
Recurso: 2 Excesso == 142.010,43 0,36 %
Total: Adicional/Lei **142.010,43** **0,36 %**

Tipo de crédito: Especial
Recurso: 2 Excesso == 1.172.526,24 3,00 %
Total: Especial **1.172.526,24** **3,00 %**

Total Geral: **1.314.536,67** **3,36 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 53 Suplementação - Decreto No. 53 de 22/04/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	361.783,24	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**361.783,24**	**0,00**

Decreto/Portaria: 85 Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**22.600,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 95 Suplementação - Decreto No. 95 de 20/07/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	732.893,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**732.893,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 134 Suplementação - Decreto No. 134 de 05/10/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.250,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**55.250,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 137 Suplementação - Decreto No. 137 de 03/11/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.181,10	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**19.181,10**	**0,00**

Decreto/Portaria: 153 Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua

Decreto/Portaria: 153 **Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020**

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	**Acréscimo**	**Redução**
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.829,33	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**122.829,33**	**0,00**
Total Geral:	**1.314.536,67**	**0,00**

Ficha				GFR	- FR	Cód. Aplicação		Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua
Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020				**Lei: 864**							
663	020402	08.244.0089.1040.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	035	0,00	+ Exce	12.600,00	12.600,0
664	020402	08.244.0089.1041.0000	3.3.90.32.00	1	29	500	036	0,00	+ Exce	34.500,00	34.500,0
670	020402	08.244.0089.1150.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	039	0,00	+ Exce	300,00	300,0
672	020402	08.244.0081.1151.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	040	0,00	+ Exce	2.432,40	2.432,4
668	020402	08.244.0089.1042.0000	4.4.90.52.00	1	29	500	037	0,00	+ Exce	14.000,00	14.000,0
671	020402	08.244.0089.1150.0000	4.4.90.52.00	1	29	500	039	0,00	+ Exce	84.000,00	84.000,0

RESUMO GERAL

Tipo de crédito: Especial

Recurso:	2	Excesso	==	147.832,40	0,38 %
		Total: Especial		**147.832,40**	**0,38 %**
		Total Geral:		**147.832,40**	**0,38 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 85 Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.29 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.832,40	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**147.832,40**	**0,00**
Total Geral:	**147.832,40**	**0,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2020

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

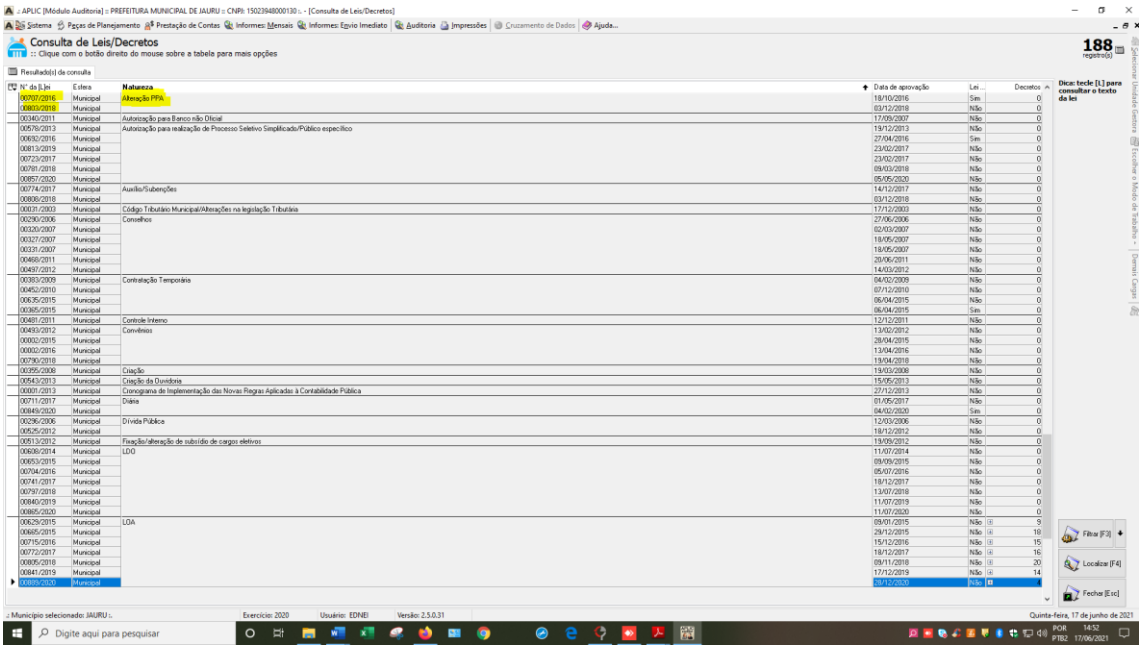
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	298.000,00	551.832,40	477.697,17	477.697,17	74.135,23
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.022.269,00	3.726.082,54	3.429.894,61	3.429.894,61	296.187,93
TOTAL		2.320.269,00	4.277.914,94	3.907.591,78	3.907.591,78	370.323,16

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - F

Tela de consulta às leis de alteração do PPA no Aplic

APLIC: Consulta às Alterações do PPA em 2020

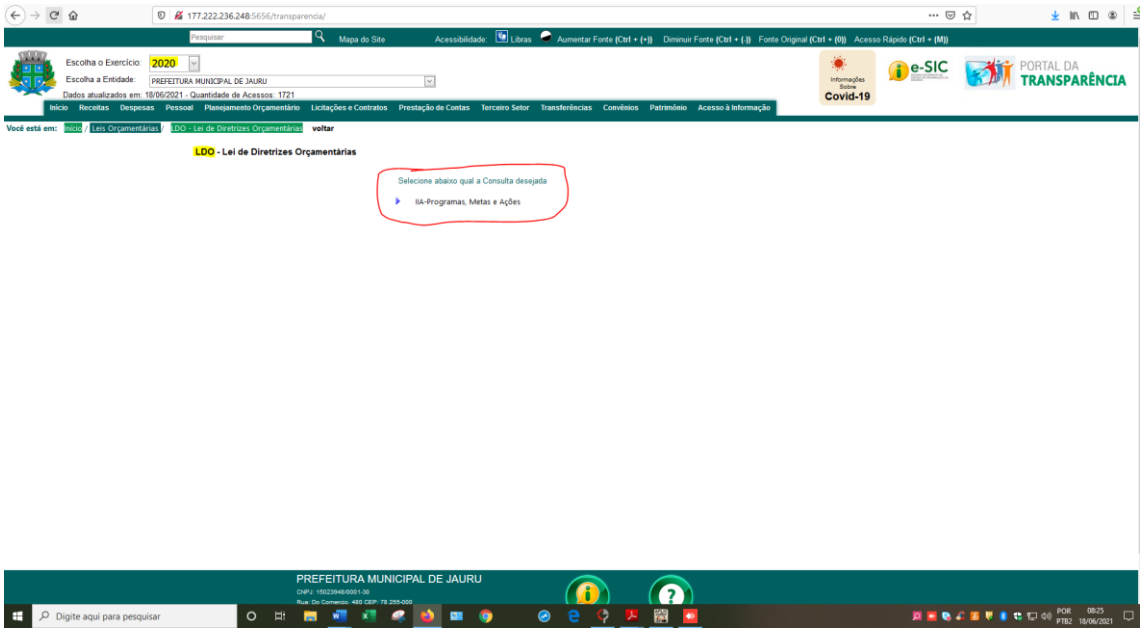


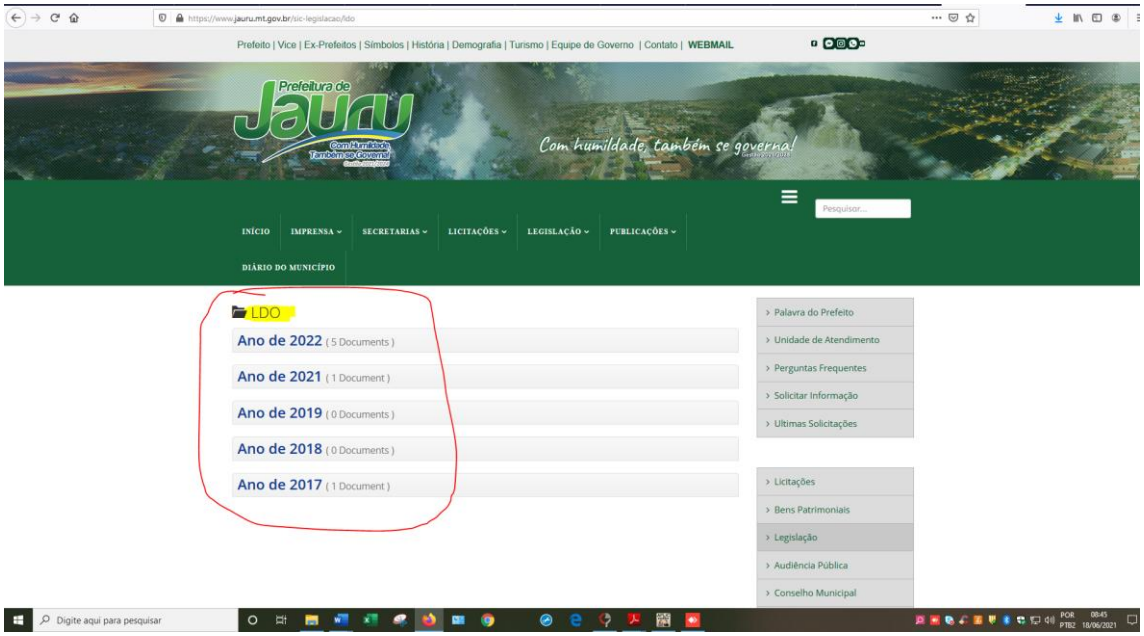
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G

Consulta Portal Transparência ref. divulgação LDO e anexos

Consulta ao Portal Transparência do município para verificar a divulgação da LDO e seus anexos obrigatórios





SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - H

Balanço Orçamentário da Prestação de Contas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2020 — DEZEMBRO(31/12/2020) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.714.284,00	38.644.029,54	35.529.028,44	35.493.172,44	35.454.472,09	3.115.001,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.239.620,00	22.672.370,01	21.772.518,26	21.772.518,26	21.772.050,29	899.851,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	12.916,31	12.916,31	12.916,31	12.916,31	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.472.664,00	15.958.743,22	13.743.593,87	13.707.737,87	13.669.505,49	2.215.149,35
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	7.060.916,00	8.634.830,57	4.040.842,05	3.840.290,40	3.833.959,90	4.593.988,52
INVESTIMENTOS	6.627.916,00	8.273.429,62	3.679.527,84	3.478.976,19	3.472.645,69	4.593.901,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	433.000,00	361.400,95	361.314,21	361.314,21	361.314,21	86,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.324.800,00	696.724,94	0,00	0,00	0,00	696.724,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	39.100.000,00	47.975.585,05	39.569.870,49	39.333.462,84	39.288.431,99	8.405.714,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	39.100.000,00	47.975.585,05	39.569.870,49	39.333.462,84	39.288.431,99	8.405.714,56
SUPERÁVIT (XIV)			2.198.308,43			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	39.100.000,00	47.975.585,05	41.768.178,92	39.333.462,84	39.288.431,99	8.405.714,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-c)
DESPESAS CORRENTES	335.113,27	35.856,00	323.018,02	323.018,02	12.095,25	35.856,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	335.113,27	35.856,00	323.018,02	323.018,02	12.095,25	35.856,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	200.551,65	0,00	0,00	0,00	200.551,65
INVESTIMENTOS	0,00	200.551,65	0,00	0,00	0,00	200.551,65
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	335.113,27	236.407,65	323.018,02	323.018,02	12.095,25	236.407,65

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	1.167.083,86	38.700,35	1.148.046,44	1.699,33	56.038,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.308,68	467,97	322.308,68	0,00	467,97
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	844.775,18	38.232,38	825.737,76	1.699,33	55.570,47
DESPESAS DE CAPITAL	146.424,24	6.330,50	141.491,12	0,00	11.263,62
INVESTIMENTOS	146.424,24	6.330,50	141.491,12	0,00	11.263,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.313.508,10	45.030,85	1.289.537,56	1.699,33	67.302,06

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - I

Ofício da Câmara ref. Disponibilização das Contas

Ofício nº 060/2021 CMJ/GP

Jauru - MT, 02 de março de 2021.

Código UG: 1122548
Unidade Gestora: Câmara Municipal de Jauru
Assunto: Resposta ao Ofício Circular nº 01/2021/SCEGOV, de 23 de fevereiro de 2021.

A Ilma. Senhora
JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO
Secretária de Controle Externo de Receita e Governo
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE
Cuiabá - MT

Senhora Secretária,

A par de cumprimenta-la, sirvo-me do presente para prestar declaração no sentido de atestar que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru do exercício de 2020 foram protocoladas e disponibilizadas nesta Casa de Leis no dia 17 de fevereiro 2021.

De igual modo, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, foram também colocadas à disposição dos contribuintes as Contas da Mesa desta Câmara referente ao exercício de 2020, conforme publicação no diário oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento, externo protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA:57228418115 Assinado de forma digital por PETRONILIO LADEIRA DA SILVA:57228418115 Dados: 2021.03.15 10:37:09 -04'00'

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
RG 574.091 MT
CPF.: 572.284.181-15

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - J

Gastos com merenda escolar pelas fontes 00-01 Subfunção 306

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2020
GERADO EM: 19/06/2021 12:19:07
Função **12-Educação**
Subfunção **306-Alimentação e Nutrição**
Fontes **00 e 01**

Gastos com Merenda Escolar pelas Fontes de Recursos 00 e 01

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Fonte	Subfunção	Função	Programa	Descrição
21/01/2020	000175/2020	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	1.579,72	1	306	Educação	42	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PREGAO N. 002/2019.
21/01/2020	000177/2020	COMERCIAL LUAR LTDA - ME	1.029,21	1	306	Educação	41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - PREGAO N. 002/2019.
21/01/2020	000178/2020	UNICO SUPERMERCADO LTDA	3.219,60	1	306	Educação	42	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PREGAO N. 002/2019.
21/01/2020	000180/2020	UNICO SUPERMERCADO LTDA	2.630,50	1	306	Educação	41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - PREGAO N. 002/2019.
05/03/2020	000936/2020	UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.180,20	1	306	Educação	42	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PREGAO N. 002/2020.
05/03/2020	000937/2020	UNICO SUPERMERCADO LTDA	1.290,78	1	306	Educação	41	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO INFANTIL - PREGAO N. 002/2020.
Total de gastos com merenda escolar pelas fontes de			**10.930,01**					

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Despesas > Empenhos.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - K

Amostra de empenhos analisados da função Educação

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2020
GERADO EM: 19/06/2021 12:33:28
FUNÇÃO 12-EDUCAÇÃO
FONTES: 00 e 01
NATUREZA: 1,3 4 e 5
ELEMENTOS: Diferentes de 01, 03, 91 e 97
SUBFUNÇÃO: Diferentes de 306-Alimentação e Nutrição

Análise amostral da descrição das despesas para verificar a existência de gastos não considerados como manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com a Lei 9.394/1996.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Fonte	Natureza	Elemento	Subfunção	Descrição
22/01/2020	000200/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	79.407,58	1	3	92	361	CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT - CONTRATO N. 038/2017.
22/01/2020	000203/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	75.580,61	1	3	92	361	CONTRATACAO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE MAO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/MT - CONTRATO N. 038/2017.
17/02/2020	000662/2020	RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI	59.100,00	1	4	52	361	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORMECIMENTO DE MATERIAL DE POSTO DE TRANSFORMAÇAO DE 150KVA/13,8 KV PARA ATENDIMENTO DA CRECHE MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO N. 059/2020 E DISPENSA N. 006/2020.
10/02/2020	000545/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	55.899,27	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL - DISPENSA N. 001/2020.
19/05/2020	001814/2020	PELEGRINO & ALMEIDA LTDA	42.611,25	1	3	40	361	CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE), CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 075/2019 E PREGAO N. 009/2019.
02/01/2020	000091/2020	PELEGRINO & ALMEIDA LTDA	24.750,00	1	3	40	361	CONTRATAÁO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÁO DE SERVIÏS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTAO EDUCACIONAL UNIFICADO 100% HIBRIDO (ON/OFF LINE), CONFORME 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 075/2019.
21/01/2020	000196/2020	JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	19.695,00	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LOURDES MARIA DE LIMA E PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA,CONFORME CONTRATO N. 0169/2019.
24/01/2020	000241/2020	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME	14.355,00	1	3	40	361	SERVICOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSAO/RECEPCAO DE INTERNET DE 04 MEGAS, 03 MEGAS, 02 MEGAS E SERVICO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA DE 10 MEGAS, DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CON
10/02/2020	000521/2020	REGINA MARQUES CORDEIRO	13.965,67	1	3	4	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 016/2020.
11/02/2020	000612/2020	ELIANE GONCALVES RAMOS RODRIGUES	13.965,67	1	3	4	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 038/2020.
01/04/2020	001322/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	13.342,56	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS DE LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS A FACULDADE DE ARAPUTANGA E SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT REFERENTE AO MES DE MARÇO/2020 - PREGAO N. 001/2020.
01/04/2020	001323/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	12.230,68	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS COMO LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS ATE A FACULDADE DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT REFERENTE AO MES DE MARCO/2020 - PREGAO N. 001/2020.
08/06/2020	002086/2020	ANTONIO PEDRO DE ALMEIDA 49601032649	11.886,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO-SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 125/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
11/02/2020	000616/2020	MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS 97187968191	11.541,58	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONTRATO N. 041/2020.
11/02/2020	000620/2020	EDNA SILVA PORTO DA CUNHA 77962583134	11.039,20	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONTRATO N. 045/2020.

11/02/2020	000621/2020	LAUDICEIA ETIENE DE SOUZA 39598110125	11.039,20	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TECNICA DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, CONFORME CONTRATO N. 046/2020.
08/06/2020	002083/2020	LUAN CRYSTIAN FERREIRA DE ARAUJO 05150633127	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 120/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002084/2020	VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO -SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 121/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002085/2020	JULIANO GOMES ARAUJO 04619151114	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO-SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 122/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002087/2020	OZENIR ALVES DE OLIVEIRA 86175521153	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS DE LIMPEZA E CORRELACIONADOS - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 128/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002088/2020	LUCIANA APARECIDA ANDRADE	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS DE LIMPEZA E CORRELACIONADOS - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 129/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002098/2020	JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAÚJO	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SERVVIÇO DE GUARDAR/ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO - SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 124/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
08/06/2020	002099/2020	TALLYS RUAN FERREIRA DE ARAUJO 06047003184	9.100,00	1	3	39	361	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A SERVIÇO DE GUARDAR/ ZELAR PELA INTEGRIDADE DO PATRIMONIO DA UNIDADE EM QUE ESTIVER LOTADO-SECRETARIA DE EDUCAÇAO, CONFORME CONTRATO N. 123/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 004/2020.
28/02/2020	000882/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	7.783,16	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS ATE A FACULDADE DE ARAPUTANGA E SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO/2020.
28/02/2020	000883/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	7.783,16	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS ATE A FACULDADE DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO - PREGAO N. 001/2020.
14/01/2020	000157/2020	JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	7.346,25	1	3	39	361	SERVICOS DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOURDES MARIA DE LIMA E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, CONFORME 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 169/2019 E CARTA CONVITE N. 008/2019.
15/01/2020	000159/2020	AGMALDO ROSA DE ARAUJO 39389758149	6.150,00	1	3	39	361	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS COMO PEDREIRO PARA REALIZACAO DE GRANDE E PEQUENO PORTE, CONFORME CONTRATO N. 005/2020.
23/06/2020	002223/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	6.078,93	1	3	39	361	FICA AJUSTADO QUE O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DE VEICULO SERA PRORROGADO POR MAS 12 MESES, ISTO E, ATE AS 24 HRS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020, CONFORME 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016.
08/06/2020	002104/2020	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	5.990,44	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, EXTENSAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 145/2020.
10/02/2020	000547/2020	ILSOM SALAZAR GARCIA	5.827,93	1	3	4	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL JUVENAL GONSALVES NEVES, CONFORME CONTRATO N. 024/2020.
10/02/2020	000549/2020	SUELY OLIVEIRA BEDONI	5.827,93	1	3	4	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSOR DE PEDAGOGIA NA ESCOLA DE ENSINO ESPECIAL JUVENAL GONSALVES NEVES, CONFORME CONTRATO N. 025/2020.
28/02/2020	000880/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	5.657,40	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS ATE A FACULDADE DE ARAPUTANGA REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO - PREGAO N. 001/2019.
08/06/2020	002108/2020	NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	4.113,92	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, EXTENSAO JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 147/2020.
28/02/2020	000881/2020	VITALINO & SILVA LTDA - ME	4.061,16	1	3	39	364	PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE ONIBUS PARA CONDUZIR ALUNOS ATE A FACULDADE DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS/MT REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO - PREGAO N. 001/2019.
24/01/2020	000222/2020	VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI	3.985,60	1	3	39	361	CONTRATACAO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE VIGIA, CONFORME CONTRATO N. 012/2020.

08/06/2020	002102/2020	GISLAINE ERMISDORFF FERREIRA	3.825,22	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA, EXTENSAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 144/2020.
11/02/2020	000632/2020	MARIANA DE SOUZA QUARESMA ANDRADE 04533756182	3.738,44	1	3	39	361	PRESTACAO DE DE SERVIÇOS COMO TECNICA DE LABORATORIO DE INFORMATICA, CONFORME CONTRATO N. 047/2020.
10/02/2020	000523/2020	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 017/2020.
10/02/2020	000525/2020	MARILZA MEDEIROS DOS SANTOS	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 018/2020.
10/02/2020	000527/2020	MARCELA VIEIRA DA CRUZ	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 019/2020.
10/02/2020	000529/2020	ERICA MARQUES SIMAS	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 020/2020.
10/02/2020	000535/2020	GEUZA SOARES DE FREITAS CORREA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA, NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 021/2020.
10/02/2020	000537/2020	ELISANGELA VALQUIRIA GARCIA MARTINS	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 022/2020.
10/02/2020	000539/2020	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL LOURDES MARIA DE LIMA, CONFORME CONTRATO N. 023/2020.
11/02/2020	000610/2020	GISLAINE ERMISDORFF FERREIRA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 037/2020.
11/02/2020	000622/2020	NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 048/2020.
05/05/2020	001693/2020	GISLAINE ERMISDORFF FERREIRA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO "JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 105/2020.
05/05/2020	001694/2020	PATRICIA DOS SANTOS FERREIRA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 104/2020.
05/05/2020	001695/2020	NEIRIVAN MOREIRA FIGUEIREDO DE CARVALHO	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA,CONFORME CONTRATO N. 106/2020.
05/05/2020	001696/2020	SENILVA GONÇALVES MARTINS	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICO COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTESAO JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 108/2020.
07/05/2020	001705/2020	CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA	3.247,83	1	3	36	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGIA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA - EXTENSAO JUSCELINO KUBISTSCHEK DE OLIVEIRA, CONFORME CONTRATO N. 170/2020.
02/01/2020	000020/2020	OI S.A	3.096,83	1	3	39	361	DESPESA COM FATURA TELEFONICA (3244-1080) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.
11/02/2020	000624/2020	MONTE ZUMA BARRAS BORBA 42824249900	3.067,94	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO N. 049/2020.
11/02/2020	000625/2020	DIVINO ELECIO DA SILVA 02609331126	3.067,94	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO N. 050/2020.
11/02/2020	000626/2020	EDILTON FERREIRA DE PAULA 96475633704	3.067,94	1	3	39	361	PRESTACAO DE SERVICOS COMO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO N. 051/2020.
11/02/2020	000633/2020	VALDEIR CORDEIRO 81081456191	3.067,94	1	3	39	361	PRESTACAO DE DE SERVIÇOS COMO TRANSPORTE ESCOLAR, CONFORME CONTRATO N. 053/2020.
Valor da amostra analisada			**673.117,02**					
Amplitude da amostra			**89%**					

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - L

Amostra de empenhos analisados da função Saúde

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2020
GERADO EM: 19/06/2021 12:55:50
FUNÇÃO **10**
SUBFUNÇÃO **122,301,302,303,304,305 e 306**
FONTES **00 e 02**
NATUREZA **1, 3, 4 e 5**
ELEMENTOS **Exceto 01, 03, 91 e 97**

Análise amostral da descrição das despesas empenhadas para verificar a existência de gastos que não se enquadram com ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe o art. 4º da Lei Complementar nº 141/2012.

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Fonte	Função	Subfunção	Elemento	Natureza	Descrição
08/06/2020	002115/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	6.200,19	2	10	122	30	3	AQUISIÇAO DE PEÇAS/ACESSORIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA A FROTA - VEICULO ONIBUS, PLACA NJU 5566 - PREGAO N. 004/2020.
29/12/2020	004711/2020	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	15.840,00	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE DIESEL PARA OS VEICULOS ONIBUS QCS 4515, AMBULANCIAS QCG 4130, QCM 0629 QCB7581, REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO/OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO - PREGAO N. 032/2020.
29/12/2020	004712/2020	B & M COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LT	15.110,20	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE GASOLINA PARA OS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE QCA 1703, FIAT ESTRADA QCA 2493 E PARA OS VEICULOS LOCADOS RAK 3969,OAW 2067 E QCF 5782 REFERENTE AOS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO.
21/12/2020	004658/2020	BIELMAQ COM. DE PEAAS PARA MAQUINAS LTDA ME	44.858,11	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO FIAT DUCATO, PLACA NPQ 9347 - DISPENSA N. 091/2020.
21/12/2020	004657/2020	BIELMAQ COM. DE PEAAS PARA MAQUINAS LTDA ME	14.828,87	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE PECAS PARA O VEÍCULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ, PLACA QCB 7581 - DISPENSA N. 091/2020.
21/12/2020	004656/2020	BIELMAQ COM. DE PEAAS PARA MAQUINAS LTDA ME	6.067,93	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE PECAS PARA O VEÍCULO FIAT UNO ATTRACTIVE, PLACA QCA 1703 - DISPENSA N. 091/2020.
21/12/2020	004655/2020	BIELMAQ COM. DE PEAAS PARA MAQUINAS LTDA ME	4.628,61	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE PECAS PARA O VEÍCULO FIAT DOBLO, PLACA NJM 9749 - DISPENSA N. 091/2020.
24/11/2020	004103/2020	C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME	25.075,70	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E UBS - PREGAO N. 008/2020.
02/12/2020	004372/2020	C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME	8.814,75	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA E UBS - PREGAO N. 008/2020.
06/11/2020	004005/2020	C. P. DA SILVA SERVIÇOS DE GRAFICA - ME	6.037,50	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA E UBS - PREGAO N.008/2020.
28/01/2020	000270/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	77.000,00	2	10	122	39	3	PRESTAÁO DE SERVIÏS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.
28/08/2020	003084/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	59.938,49	2	10	122	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.
24/03/2020	001113/2020	CENTRO DE RETINA DE CUIABA EIRELI	14.000,00	2	10	302	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS, REFERENTE A CIRURGIA DE VITRECTOMIA NO OLHO ESQUERDO DO MENOR GABRIEL PEREIRA - DISPENSA N. 016/2020.
31/07/2020	002903/2020	CENTRO DE RETINA DE CUIABA EIRELI	6.900,00	2	10	122	39	3	DESPESAS COM CUSTEIO DE CIRURGIA DE VITRECTOMIA COM ENDOLASER, EM OLHO DIREITO DE PACIENTE DESTA MUNICIPALIDADE - DISPENSA N. 056/2020.
23/11/2020	004101/2020	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5.006,00	2	10	122	30	3	AQUISIÇAO DE KIT COLESTEROL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE - DISPENSA N. 077/2020.
11/03/2020	001025/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	63.779,46	2	10	302	70	3	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO
11/03/2020	001019/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	23.996,88	2	10	302	70	1	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO

11/03/2020	001022/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	22.104,36	2	10	302	70	1	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO
11/03/2020	001020/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	16.002,92	2	10	302	70	3	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO
11/03/2020	001023/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	13.578,70	2	10	302	70	3	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O RATEIO DOS CUSTOS COM MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO
24/04/2020	001461/2020	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MT	12.703,50	2	10	122	70	3	DESPESA COM RATEIO DOS CUSTOS REFERENTE AS DESPESAS COM AS ACOES E AQUISICOES E COMBATE AO CORONAVIRUS COVID-19, QUE SERA PAGO CONFORME UTILIZACAO PELOS MUNICIPIOS, CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06/02/2020 E ATUALIZACOES IMPOSTAS PELA MP 926/202 E EM CUM
24/06/2020	002227/2020	DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	3.888,00	2	10	303	32	3	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - PREGAO ELETRONICO N. 003/2020.
03/04/2020	001329/2020	GASTRO CENTRO LTDA	12.000,00	2	10	302	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS COM REALIZAÇAO DE CIRURGIA DE PACIENTE HIPOSSUFICIENTE, SENHORA AZENIRA RODRIGUES DE SOUZA - DISPENSA N. 019/2020.
28/05/2020	002024/2020	GILMAR ROSA DA CUNHA ME	4.021,80	2	10	303	32	3	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) QUE NAO SAO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇAO A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL - PREGAO N. 028/2019
21/12/2020	004644/2020	GILMAR ROSA DA CUNHA ME	3.962,91	2	10	303	32	3	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS NAO CONTEMPLADOS NA FARMACIA MUNICIPAL E DISPENSADOS PARA PACIENTE EM DROGARIA LOCAL - PREGAO N. 033/2020.
05/02/2020	000495/2020	GILMAR ROSA DA CUNHA ME	3.880,51	2	10	303	32	3	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS) QUE NAO SAO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇAO A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUARI
05/10/2020	003621/2020	GILMAR ROSA DA CUNHA ME	3.844,74	2	10	303	32	3	AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS)QUE NAO SAO DISPONIBILIZADOS NA FARMACIA BASICA MUNICIPAL, PARA DISTRIBUIÇAO A POPULACAO CARENTE DO MUNICIPIO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL, MEDIANTE RECEITUARI
02/01/2020	000060/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6.015,80	2	10	303	32	3	AQUISIÁO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PREGAO ELETRONICO N. 004/2019.
24/06/2020	002228/2020	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	3.780,00	2	10	303	32	3	AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE - PREGAO ELETRONICO N. 003/2020.
02/01/2020	000069/2020	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.810,40	2	10	303	32	3	AQUISIÁO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PREGAO ELETRONICO N. 004/2019.
18/09/2020	003365/2020	MOREL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	36.646,36	2	10	122	52	4	AQUISICAO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE,PROPOSTA N. 14168.593000/1200-01/MINISTERIO DA SAUDE, CONFORME CONTRATO N. 171/2020 E PREGAO N. 012/2020.
06/01/2020	000108/2020	NATALINA MITSUE TAAMASHIRO GARCIA	38.400,00	2	10	122	93	3	DESPESA REFERENTE A VERBA IDENIZATORIA PARA PROFISSIONAL MEDICA CEDIDA AO MUNICIPIO DE JAURU-MT PELO PROGRAMA MAIS MEDICOS PARA O BRASIL, CONFORME PARECER JURIDICO, MEDIDA PROVISORIA, LEI PELO CONGRESSO NACIONAL LEI DE Nº 12871 DE 22/10/2013 E PORTARIA I
24/01/2020	000240/2020	NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME	5.220,00	2	10	122	40	3	SERVICOS DE ACESSO DEDICADO A INTERNET, COM DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSAO/RECEPCAO DE INTERNET DE 04 MEGAS, 03 MEGAS, 02 MEGAS E SERVICO DE INTERNET DE FIBRA OPTICA DE 10 MEGAS, DISTRIBUIDOS NAS SECRETARIAS, CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CON
02/01/2020	000026/2020	OI S.A	5.399,72	2	10	122	39	3	DESPESA COM FATURA TELEFONICA (3244-1691) DA FARMACIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
02/01/2020	000027/2020	OI S.A	4.733,33	2	10	122	39	3	DESPESA COM FATURA TELEFONICA (3244-1277) DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

02/01/2020	000028/2020	OI S.A	4.000,00	2	10	122	39	3	DESPESA COM FATURA TELEFONICA (3244-1814) DO PSF II.
24/09/2020	003407/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	5.568,00	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE GASOLINA PARA OS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE QCA 1703 E FIAT ESTRADA QCA 2493 - PREGAO N. 011/2020.
21/10/2020	003719/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	5.000,02	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE GASOLINA PARA OS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE QCA 1703 E FIAT ESTRADA QCA 2493 - PREGAO N. 011/2020.
21/10/2020	003718/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	5.000,00	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE DIESEL PARA OS VEICULOS ONIBUS QCS 4515 E AMBULANCIAS QCG 4130 E QCM 0629 - PREGAO N. 011/2020.
14/01/2020	000151/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	4.800,00	2	10	301	30	3	AQUISICAO DE GASOLINA PARA OS VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE QCA1703 E FIAT STRADA QCA2493 - PREGÏ N. 018/2019.
03/11/2020	003969/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	4.640,00	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE GASOLINA PARA O VEICULOS FIAT UNO ATTRACTIVE QCA 1703 E FIAT ESTRADA QCA 2493 - PREGAO N. 011/2020.
21/12/2020	004648/2020	OLIONI SANTOS &SANTOS LTDA-EPP	4.150,00	2	10	122	30	3	AQUISICAO DE DIESEL PARA OS VEICULOS ONIBUS QCS 4515, AMBULANCIA QCG 4130, AMBULANCIA QCM 0629 AMBULANCIA MERCEDES BENZ QCB 7581 - PREGAO N. 011/2020.
17/11/2020	004056/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	48.945,36	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/02/2020	000665/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	34.476,46	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/10/2020	003705/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	32.479,08	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
16/09/2020	003340/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	31.802,98	2	10	302	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
08/12/2020	004406/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	31.596,91	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
09/06/2020	002126/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	26.512,25	2	10	302	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
16/04/2020	001401/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.812,58	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/12/2020	004505/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	22.247,32	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/11/2020	004057/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	20.939,47	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/05/2020	001821/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	19.000,00	2	10	302	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/05/2020	001828/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.905,44	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/07/2020	002629/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.891,94	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
16/09/2020	003328/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.255,21	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
08/12/2020	004404/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.133,55	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.

17/03/2020	001082/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	13.104,09	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/07/2020	002614/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	11.882,79	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
18/08/2020	002992/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	11.882,37	2	10	302	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/12/2020	004504/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	8.927,38	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/11/2020	004055/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	6.453,07	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
09/06/2020	002127/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	5.518,18	2	10	302	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/02/2020	000664/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	4.331,97	2	10	122	39	3	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
19/06/2020	002190/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	43.595,60	2	10	302	39	3	FICA AJUSTADO QUE O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DE VEICULO SERA PRORROGADO POR MAS 12 MESES, ISTO E, ATE AS 24 HRS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020, CONFORME 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016.
30/07/2020	002868/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	4.777,49	2	10	302	39	3	FICA AJUSTADO QUE O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO SERA PRORROGADO POR MAS 12 MESES, ISTO É, ATE AS 24 HRS DO DIA 26 DE JULHO DE 2021.
02/01/2020	000062/2020	PRO REMEDIOS DIST. DE PRODUTOS FARM. E COSM. LTDA	4.167,80	2	10	303	32	3	AQUISIÁO DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PREGAO ELETRONICO N. 004/2019.
10/11/2020	004008/2020	R. SILVA & R ZARRAGA LTDA ME	4.500,00	2	10	122	39	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE MÉDICA PARA PACIENTE PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE CATETERISMO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT - DISPENSA N. 072/2020.
19/11/2020	004065/2020	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	13.742,00	2	10	122	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ, PLACA QCB 7581 - PREGAO N. 030/2020.
29/12/2020	004709/2020	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	11.622,00	2	10	122	39	3	PRESTACAO DE SERVICOS DE RETIFICA DE MOTOR DO VEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ, PLACA QCB 7581 - PREGAO N. 030/2020.
19/11/2020	004066/2020	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	8.510,00	2	10	122	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA O VEICULO AMBULANCIA, PLACA QCM 0629 - PREGAO N. 030/2020.
19/11/2020	004068/2020	RETIFICA DE MOTORES S.P VALE GUAPORE LTDA ME	6.834,60	2	10	122	39	3	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR PARA O VEICULO AMBULANCIA, PLACA QCG 4130 - PREGAO N. 030/2020.
26/05/2020	001848/2020	SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	3.752,50	2	10	303	32	3	AQUISIÇAO DE FRALADS DESCARTAVEIS INFANTIS E GERIATRICAS PARA ABASTECIMENTO nA SECRETARIA DE SAUDE - PREGAO N. 023/2019.
04/08/2020	002917/2020	VITA HOME CARE LTDA	4.500,00	2	10	122	39	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE DE MÉDICA PARA PACIENTE SALVADOR MATHEUS - DISPENSA N. 058/2020.
18/08/2020	002998/2020	VITA HOME CARE LTDA	4.500,00	2	10	122	39	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPE MÉDICA PARA PACIENTE ANA FRANCISCA DE ALMEIDA.
23/12/2020	004673/2020	VR BENTO CONSTRUTORA LTDA	58.339,80	0	10	301	51	4	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARAÇÃO E ADAPTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DE LUCIALVA, REFERENTE A AÇÃO CIVIL PUBLICA Nº. 1000458-75.2020.8.11.0047, CONFORME CONTRATO N. 186/2020 E DISPENSA N. 089/2020.
Total da Amostra			**1.217.173,95**						
Amplitude da amostra *(desconsideradas as despesas com*			**81%**						

Fonte: Aplic > Informes Mensais > Despesas > Empenhos

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - M

Amostra analisada de empenhos dos elementos 36 e 39

CONSULTA DE EMPENHOS
UG/EXERCÍCIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU/2020
GERADO EM: 19/06/2021 13:14:48
ELEMENTOS DE DESPESA: 36 e 39

Análise amostral da descrição das despesas liquidadas nos Elementos 36 e 39 (Outros Serviços de Terceiros - PF e PJ) para detecção de gastos considerados como "de pessoal"

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Liquidado	Elemento	Descrição
28/01/2020	000267/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	220.000,00	39	DESPESA COM ENEGIA ELETRICA DA ILUMINAÃO P,LICA NO MUNICIPIO DE JAURU.
11/09/2020	003299/2020	L M DA SILVA EIRELI	204.863,00	39	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS COM A EXECUÇÃO DE TAPA BURACOS À BASE DE PRÉ-MISTURADO FRIO (PMF)- PREGAO N. 017/2020.
03/07/2020	002485/2020	F CESAR DE CARVALHO & CIA LTDA -EPP	167.010,00	39	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS DE MOTONIVELADORA PARA REALIZAÇAO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇAO E MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE JAURU, CONFORME CONTRATO N. 150/2020 E CARTA CONVITE N. 009/2020.
22/01/2020	000216/2020	GILMAR MOURA DE SOUZA	145.000,00	39	RESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTACAO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AS ACOES GOVERNAMENTAIS DO INTERESSE DO MUNICIPIO DE JAURU-MT, CONFORME CONTRATO N. 165/2019 E PREGAO N. 020/2019.
04/05/2020	001685/2020	CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO	125.099,99	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N. 084/2020.
25/09/2020	003583/2020	FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS	124.500,00	39	PRESTACAO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURIDICA PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA DO MUNICIPIO DE JAURU, REFERENTE A PLANTA GENERICA DE VALORES E CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, CONFORME CONTRATO N. 174/2020 E PREGAO PRESENCIAL N. 017/2019.
19/11/2020	004062/2020	AFX ENGENHARIA EIRELI	116.700,00	39	ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - PREGAO N. 020/2020.
11/02/2020	000582/2020	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	115.942,50	39	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA E AUDITORIA TRIBUTARIA/FISCAL PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS, PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA A PROCURADORIA JUDÍRICA MUNICIPAL NA COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATU
24/01/2020	000223/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	110.000,00	39	DESPESA COM SERVIÏS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.
22/07/2020	002634/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	100.000,00	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA.
26/02/2020	000864/2020	EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA 00430698194	89.000,00	39	DESPESA COM LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHAO PRANCHA PARA O TRANSPORTE DE MAQUINA TIPO PC PARA USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, CONFORME CONTRATO N. 066/2020 E CARTA CONVITE N. 003/2020.
05/05/2020	001699/2020	TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS E TURISMO LTDA	86.189,94	39	COMO OBJETO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM APOIO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO DE SERV
23/12/2020	004664/2020	BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA	85.000,00	36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE AO PROJETO DE VIABILIDADE TECNICA OPERACIONAL PARA REGULARIZACAO FUNDIARIA URBANA NA CIDADE DE JAURU, CONFORME CONTRATO N. 185/2020 E INEXIGIBILIDADE N. 009/2020.
30/07/2020	002696/2020	SERPRA SERVIï¿½OS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP	79.840,00	39	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SINCOV,SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL,CONFORME 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2017.
02/01/2020	000084/2020	FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA	78.750,00	39	PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSULTORIA TECNICA CONTABIL DE EXECUCAO ORCAMENTARIA E CONTABILIDADE PUBLICA,CONSULTORIA FINANCEIRA (TESOURARIA) E CONSULTORIA NO PREENCHIMENTO E ENVIO DE INFORMACOES DE SICONFI,DCTF,DIRF,RAIS E SIPE NOS TERMOS FIXADOS NESTE EDIT
28/01/2020	000270/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	77.000,00	39	PRESTAÁO DE SERVIÏS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.
02/01/2020	000099/2020	HOSP. PATRONATO NOSSA SENHORA DO PILAR	74.882,67	39	PRESTACAO DE SERVIÏS MEDICOS/HOSPITALARES E LABORATORIAIS APRESENTADOS APROVADOS PELO SISTEMA DO MINISTERIO DA SAUDE SIHD-SISTEMA DE INTERNACOES HOSPITALARES DESCENTRALIZADOS QUE SERA APURADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME 5º TERMO ADITIVO
05/05/2020	001698/2020	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	73.600,00	39	PRESTACAO DE SERVIÇOS SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇOES ECONOMICO-FISCAIS QUE SAO UTILIZADAS PELA SEFAZ PARA A APURACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, PRINCIPAL PARAMETRO
13/08/2020	002961/2020	JOAO BATISTA DE MORAIS 17885760120	67.108,00	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE JAURU, CONFORME CONTRATO N. 162/2020 E CARTA CONVITE N. 011/2020.
03/03/2020	000910/2020	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - INFORMÁTICA	65.000,00	39	PRESTACAO DE SERVICOS COM LOCACAO DE VEICULO TIPO CAMINHONTE CABINE DUPLA, ZERO KM, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, POTENCIA MINIMA DE 180CV, TRACAO 4X4 E REDUZIDA, DIRECAO ELETRICA OU HIDRAULICA, TRANSMISSAO AUTOMATICA, AR CONDICIONADO, AIRBG DUPLO, ALAME A
28/08/2020	003084/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	59.938,49	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.

17/12/2020	004502/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	59.126,38	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
10/02/2020	000545/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	55.899,27	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL - DISPENSA N. 001/2020.
16/04/2020	001398/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	55.521,23	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
28/12/2020	004686/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	55.000,00	39	DESPESA COM ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO DE JAURU E COMUNIDADE.
02/01/2020	000040/2020	BANCO DO BRASIL S.A	53.866,11	39	DESPESA COM TARIFAS BANCARIAS.
17/03/2020	001081/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	52.156,32	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
10/07/2020	002539/2020	SERGIO GALDINO DA SILVA	49.512,00	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇAO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇOS ARTESIANOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE URBANO E RURAL (HORTA COMUNITARIA), CONFORME CONTRATO N. 156/2020 E DISPENSA N. 041/2020.
17/11/2020	004056/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	48.945,36	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/08/2020	003024/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.626,14	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
28/01/2020	000266/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	45.323,00	39	PRESTAÁO DE SERVIÏS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA - DISPENSA N. 001/2020.
17/07/2020	002615/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	45.134,14	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
19/06/2020	002190/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	43.595,60	39	FICA AJUSTADO QUE O PRAZO DO CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICO DE SEGURO DE VEICULO SERA PRORROGADO POR MAS 12 MESES, ISTO E, ATE AS 24 HRS DO DIA 23 DE JUNHO DE 2020, CONFORME 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 048/2016.
16/10/2020	003676/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	42.253,49	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
24/08/2020	003047/2020	MARIANA DA ROCHA - ME	42.000,00	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE REDE MUNICIPAL DE DISTRIBUIÇÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPENSA N. 059/2020.
26/10/2020	003759/2020	GILMAR MOURA DE SOUZA	40.116,67	39	PRESTACAO DE SERVICOS DE ORIENTACAO PARLAMENTAR E INSTITUCIONAL A FIM DE QUE SEJAM ACOMPANHADOS DE PERTO OS PROJETOS E AS ACOES GOVERNAMENTAIS DO INTERESSE DO MUNICIPIO DE JAURU-MT, CONFORME 1º ADITIVO AO CONTRATO N. 165/2019 E PREGAO N. 020/2019.
02/01/2020	000083/2020	SERPRA SERVIï¿½OS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - EPP	39.920,00	39	PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ASSESSORIA PARA CADASTRAR, EDITAR E MONITORAR PLEITOS JUNTO AOS SISTEMAS SINCOV,SIGCON E SIGOB E DEMAIS PORTAIS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL,CONFORME 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 045/2017.
08/12/2020	004407/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	38.782,91	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
02/01/2020	000034/2020	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA - INFORMÁTICA	38.180,00	39	PRESTAÃO DE SERVIÏS DE ASSESSORIA NA REA ADMINISTRATIVA DO TIPO CONTRATAÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÃO DE SERVIÏS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÕES RELATIVAS AO APLIC, CONFORME CONTRATO N. 164/2019 E PREGAO N. 026/2019.
16/11/2020	004041/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	37.877,20	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
11/02/2020	000586/2020	WELLINGTON FERREIRA DA SILVA	36.800,00	39	PRESTACAO DE SERVIÇOS SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE LEVANTAMENTO, ANALISE, CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇOES ECONOMICO-FISCAIS QUE SAO UTILIZADAS PELA SEFAZ PARA A APURACAO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICIPIO, PRINCIPAL PARAMETRO
17/02/2020	000668/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	36.252,83	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/02/2020	000665/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	34.476,46	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
30/06/2020	002458/2020	R R TERRAPLENAGEM E LOCACOES EIRELI	34.000,00	39	LOCAÇAO DE UM CAMINHAO PIPA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, CONFORME CONTRATO N. 154/2020 E DISPENSA N. 037/2020.
08/12/2020	004405/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	33.044,80	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
16/09/2020	003339/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	32.585,42	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE - PREGAO N. 014/2020.
20/10/2020	003705/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	32.479,08	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/03/2020	001080/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	32.221,58	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.

16/09/2020	003340/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	31.802,98	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
08/12/2020	004406/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	31.596,91	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
10/09/2020	003291/2020	CPS CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO	31.275,00	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE JAURU, CONFORME CONTRATO N. 084/2020 E CARTA CONVITE N. 004/2020.
13/03/2020	001050/2020	BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA	30.600,00	36	PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A REGULARIZACAO FUNDIARIA, CONFORME CONTRATO N.071/2020, PROCESSO DE DISPENSA N. 008/2020.
16/09/2020	003335/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	30.449,30	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
02/01/2020	000098/2020	D.DE LIMA PAVAO -ME	29.600,00	39	PRESTACAO DOS SERVICOS DE MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JAURU E POSTOS DE ATENDIMENTOS DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA NAS CONDICOES DEFINIDADAS NO TERMO
19/11/2020	004082/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	29.044,62	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS PARA O VEICULO F4000, PLACA JZI 6017 - PREGAO N. 014/2020
03/04/2020	001330/2020	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	28.116,00	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇAO COMPLETA EM BANCOS DE ONIBUS DO TRASNPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - CONVITE N. 002/2020.
16/09/2020	003330/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	26.681,49	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
09/06/2020	002126/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	26.512,25	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
23/12/2020	004676/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	23.824,27	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA O VEICULO F4000, PLACA JZI 6017 - PREGAO N. 014/2020.
16/04/2020	001401/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.812,58	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
28/10/2020	003931/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.665,11	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/05/2020	001826/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.456,79	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
18/06/2020	002181/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	23.032,74	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/12/2020	004505/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	22.247,32	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
17/11/2020	004057/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	20.939,47	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
21/12/2020	004649/2020	CENTRAIS ELETR. MATOGROSSENSES S.A	20.145,25	39	DESPESA COM FATURAS DE ENERGIA ELETRICA NO MUNICIPIO DE JAURU E COMUNIDADE
21/01/2020	000196/2020	JB ANDRADE CONSTRUCOES LTDA	19.695,00	39	PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E PEQUENOS REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: LOURDES MARIA DE LIMA E PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA,CONFORME CONTRATO N. 0169/2019.
20/05/2020	001821/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	19.000,00	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
30/06/2020	002263/2020	ATTHOS TERCEIRIZACOES DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS E	17.982,00	39	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE 03 VEICULOS DE PASSEIO LEVE, MODELO VW GOL, 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 OCUPANTES, MOTOR 1.6, FEX, COM DIRECAO HIDRAULICA, AR CONDICIONADO, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA
24/04/2020	001460/2020	INCOL IMOBILIARIA E INFORMATICA LTDA	17.550,00	39	PRESTACAO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - ESPECIALIZADO DE PARECER TECNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLOGICA DE IMOVEL
21/02/2020	000862/2020	C P ART COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	16.880,00	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE KIT DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PERSONALIZADOS COM O BRASAO DO MUNICIPIO PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇAO 2020 - DISPENSA N. 007/2020.
11/03/2020	001017/2020	INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA	16.640,00	39	CONTRATAÇAO DE SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NO APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, COM O OBJETIVO DE FORNECER CURSO DE POS-GRADUACAO STRICTO SENSU - MESTRADO EM dIREITO A PROCURADORIA DO MUNICIPIO, O QUAL TERA COMO LINHA DE PESQUISA DIREITA FNDA
31/01/2020	000443/2020	JOSE GLAUCIO DOS SANTOS FARIAS	15.995,00	39	PRESTAÁO DE SERVIÏs DE CAMINHAO GUINDASTE TIPO (MUNCK) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÏS DE ILUMINAÁO PUBLICA - CONTRATO N. 013/2020 E DISPENSA DE LICITACAO N. 002/2020.
19/11/2020	004083/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	15.950,80	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MANUTENCAO EM GERAL PARA MOTO NIVELADORA CATERPILLAR - PREGAO N. 014/2020.
08/06/2020	002079/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	15.387,14	39	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME CONTRATO N. 140/2020 E DISPENSA N. 031/2020.
20/05/2020	001828/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.905,44	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.

20/07/2020	002629/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.891,94	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
20/08/2020	003025/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.891,42	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
23/12/2020	004678/2020	AUTO CENTER ARAUJO EIRELI	14.772,58	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇO PARA O VEICULO ONIBUS, PLACA NPH 1934 - PREGAO N. 014/2020.
16/09/2020	003328/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.255,21	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
08/12/2020	004404/2020	ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA	14.133,55	39	SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADAS COMO ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO - OSCIP - CONCURSO N. 001/2017.
12/11/2020	004015/2020	MARIANA DA ROCHA - ME	14.093,00	39	PRESTACAO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DAS UNIDADES DE SAÚDE - DISPENSA N. 085/2020.
24/03/2020	001113/2020	CENTRO DE RETINA DE CUIABA EIRELI	14.000,00	39	PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS, REFERENTE A CIRURGIA DE VITRECTOMIA NO OLHO ESQUERDO DO MENOR GABRIEL PEREIRA - DISPENSA N. 016/2020.
Total da amostra analisada			**4.173.945,74**		
Amplitude da amostra			**70%**		

Fonte: Aplic/Informes: Mensais/Despesas/Empenhos.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - N

Anexo 15 - Câmara Municipal (Duodécimos)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Município: JAURU
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Ordenador de Despesa: ROBSON MARCOS PERES
Contador: RUTH CANDIDO PEREIRA OLIVEIRA

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO: 2020

Variações Patrimoniais Quantitativas	Valores Expressos em Reais (R$)
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1,487,500.00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**1,487,500.00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1,487,500.00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**1,396,977.31**
PESSOAL E ENCARGOS	**873,763.81**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	673,380.64
ENCARGOS PATRONAIS	129,983.17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	70,400.00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**430,104.06**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	137,827.37
SERVIÇOS	276,980.65
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	15,296.04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**60,979.33**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	60,979.33
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**26,130.11**
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	26,130.11
TRIBUTÁRIAS	**6,000.00**
CONTRIBUIÇÕES	6,000.00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**90,522.69**

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - O

Resposta Administração sobre Créditos Adicionais analisados

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Fonte 24 – Transferência de convenio

O Valor aberto de superávit na fonte 24 se refere aos recursos disponíveis nos seguintes convênios:

- convênios com correios, no valor de R$ 35.300,53 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos Reais e Cinquenta e Três Centavos);
- Convênio de Recuperação de Ruas e Avenida Pavimentadas, no valor de R$ 14.240,11 (Quatorze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Onze Centavos);
- Convênio de Recuperação de Estradas Vicinais, no valor de R$ 232.791,10 (Duzentos e Trinta E Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Dez Centavos).

Cabe lembrar que o município passou com empenhos processados a pagar da fonte 24, relativo outro convenio (convenio n. 302/2019 – Feira da Amizade) no valor total de R$ 298.999,00, ocorre que este convênio tinha a previsão da liberação dos recursos em 2019 e só foi liberado em 2020.

Assim sendo, na apuração do superávit devemos deduzir o valor das despesas a pagar do convenio n 302/2019 que não foi liberado o recurso em 2019, já quanto aos convênios correios, Recuperação de Ruas e Avenidas Pavimentadas e Recuperação de Estradas Vicinais foi liberado o recurso financeiro e não tinha a realização da despesa.

Portanto o superávit financeiro foi aberto somente destes recursos financeiros que já tinha sido liberado em 2019.

Obs. Para comprovação segue em anexo cópia do plano de trabalho referente ao convênio n. 302/2019 Feira da Amizade **onde demonstra que o cronograma de desembolso tinha a previsão da liberação dos recursos para 2019, e segue os comprovantes de liberação dos recursos somente no exercício de 2020,** conforme comprovantes anexos.

EXESSO DE ARRECADAÇAO

Fonte 29 – Transferência do FNAS – Assistência Social da União

Fonte 46 – Transferência de FNS – Saúde da União

Conforme demonstrativo em anexo, podemos observar que as fontes 29 e 46 houve superávit suficiente para cobertura dos créditos abertos, conforme demostraremos abaixo:

Fonte de Recurso	Previsão Receita Inicial	Arrecadação em 2020	Excesso de Arrecadação
29	298.000,00	477.697,17	179.697,17
46	2.002.269,00	3.429.894,61	1.427.625,61

Podemos observar que o Excesso na fonte **29 – Transferência do FNAS – Assistência Social da União** foi de R$ 179.697,17 e o valor dos créditos abertos foram de R$ 147.832,40 (ou seja possuía cobertura).

Quanto ao Excesso na fonte **46 – Transferência de FNS – Saúde da União** foi de R$ 1.427.625,61 e o valor dos créditos abertos foram de R$ 1.314.536,67 (ou seja, possuía cobertura).

Obs. Cabe informar que foi realizado lançamento atualização da receita com valores superiores ao valor do excesso causando assim uma falsa impressão do não excesso na fonte, mas cabe lembrar que o cálculo da apuração do excesso deve ser realizado pela previsão inicial e não pela previsão da receita atualizada.

Jauru/MT, 10 de maio de 2.021

Cloter Oliveira Davi
Contador
CRC/MT 012323/O-7

Edimar Rodrigues da Silva
Controlador Interno
Portaria 044/2015

Ficha				GFR	FR	Cód. Aplicação		Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua
Suplementação - Decreto No. 53 de 22/04/2020				**Lei: 856**							
604	021002	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	053	0,00	+ Exce	60.000,00	60.000,0
605	021002	10.301.0020.1070.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	053	0,00	+ Exce	90.000,00	90.000,0
601	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,0
602	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.36.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	100.000,00	100.000,0
603	021001	10.122.0010.2069.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	065	0,00	+ Exce	11.783,24	11.783,2
Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020				**Lei: 864**							
654	021001	10.303.0040.2111.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	064	0,00	+ Exce	12.600,00	12.600,0
655	021001	10.303.0040.2111.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	064	0,00	+ Exce	10.000,00	10.000,0
Suplementação - Decreto No. 95 de 20/07/2020				**Lei: 866**							
684	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.70.41.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	102.893,00	102.893,0
683	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.39.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	300.000,00	300.000,0
682	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.32.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	130.000,00	130.000,0
681	021001	10.122.0089.1027.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	150.000,00	150.000,0
680	021001	10.122.0089.1027.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	071	0,00	+ Exce	50.000,00	50.000,0
Suplementação - Decreto No. 134 de 05/10/2020				**Lei: 852**							
680	021001	10.122.0089.1027.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	071	50.000,00	+ Exce	55.250,00	105.250,0
Suplementação - Decreto No. 137 de 03/11/2020				**Lei: 852**							
385	021001	10.301.0020.2093.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	120.000,00	+ Exce	18.481,10	138.481,1
678	021001	10.301.0020.2093.0000	3.3.90.93.00	1	46	300	008	0,00	+ Exce	700,00	700,0
Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020				**Lei: 852**							
398	021001	10.301.0020.2094.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	150.000,00	+ Exce	80.860,96	230.860,9
402	021001	10.301.0020.2094.0000	3.1.91.13.00	1	46	300	008	30.000,00	+ Exce	11.911,45	41.911,4
414	021001	10.301.0020.2095.0000	3.1.90.11.00	1	46	300	008	35.000,00	+ Exce	5.338,74	40.338,7
417	021001	10.301.0020.2095.0000	3.1.91.13.00	1	46	300	008	7.000,00	+ Exce	958,24	7.958,2
441	021001	10.302.0030.2100.0000	3.3.90.30.00	1	46	300	033	100.000,00	+ Exce	23.759,94	123.759,9

RESUMO GERAL

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua

Tipo de crédito: Adicional/Lei
Recurso: 2 Excesso == 142.010,43 0,36 %
Total: Adicional/Lei **142.010,43** **0,36 %**

Tipo de crédito: Especial
Recurso: 2 Excesso == 1.172.526,24 3,00 %
Total: Especial **1.172.526,24** **3,00 %**

Total Geral: **1.314.536,67** **3,36 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 53 Suplementação - Decreto No. 53 de 22/04/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	361.783,24	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**361.783,24**	**0,00**

Decreto/Portaria: 85 Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.600,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**22.600,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 95 Suplementação - Decreto No. 95 de 20/07/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	732.893,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**732.893,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 134 Suplementação - Decreto No. 134 de 05/10/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.250,00	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**55.250,00**	**0,00**

Decreto/Portaria: 137 Suplementação - Decreto No. 137 de 03/11/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.181,10	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**19.181,10**	**0,00**

Decreto/Portaria: 153 Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020

Ficha	GFR - FR	Cód. Aplicação	Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua

Decreto/Portaria: 153 **Suplementação - Decreto No. 153 de 01/12/2020**

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	**Acréscimo**	**Redução**
1.46 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	122.829,33	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**122.829,33**	**0,00**
Total Geral:	**1.314.536,67**	**0,00**

Ficha				GFR	- FR	Cód. Aplicação		Saldo Anterior	+/- Orig	Alteração	Dotação Atua
Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020				**Lei: 864**							
663	020402	08.244.0089.1040.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	035	0,00	+ Exce	12.600,00	12.600,0
664	020402	08.244.0089.1041.0000	3.3.90.32.00	1	29	500	036	0,00	+ Exce	34.500,00	34.500,0
670	020402	08.244.0089.1150.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	039	0,00	+ Exce	300,00	300,0
672	020402	08.244.0081.1151.0000	3.3.90.30.00	1	29	500	040	0,00	+ Exce	2.432,40	2.432,4
668	020402	08.244.0089.1042.0000	4.4.90.52.00	1	29	500	037	0,00	+ Exce	14.000,00	14.000,0
671	020402	08.244.0089.1150.0000	4.4.90.52.00	1	29	500	039	0,00	+ Exce	84.000,00	84.000,0

RESUMO GERAL

Tipo de crédito: Especial

Recurso:	2	Excesso	==	147.832,40	0,38 %
		Total: Especial		**147.832,40**	**0,38 %**
		Total Geral:		**147.832,40**	**0,38 %**

RESUMO DOS VALORES POR FONTE

Decreto/Portaria: 85 Suplementação - Decreto No. 85 de 30/06/2020

Tipo de crédito: **Excesso de arrecadação**	Acréscimo	Redução
1.29 - Recursos do Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	147.832,40	0,00
Total do Decreto/Portaria:	**147.832,40**	**0,00**
Total Geral:	**147.832,40**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
RUA DO COMERCIO, 480
15.023.948/0001-30 Exercício: 2020

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA		SALDO
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA	A REALIZAR
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	298.000,00	551.832,40	477.697,17	477.697,17	74.135,23
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.022.269,00	3.726.082,54	3.429.894,61	3.429.894,61	296.187,93
TOTAL		2.320.269,00	4.277.914,94	3.907.591,78	3.907.591,78	370.323,16

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - P

Plano de Trabalho do Convênio 302/2019

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Cadastro do Proponente e Representante Legal	Anexo I 0302-2019

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1- Nome do Proponente:	2- CNPJ / CPF:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	15.023.948/0001-30

3 - Esfera Administrativa:	4 - Status Jurídico:
Municipal	Órgãos e Entidades Municipais

5 - Endereço:
RUA DO COMÉRCIO, 480

6 - Município:	7 - CEP:	8 - DDD:	9 - Telefone:	10 - Fax:
JAURU	78255.000	065	3244-1855	3244-1855

11 - e-mail:	12 - Site:

II - IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO PROPONENTE

13 - Nome do Proponente:	14 - CPF:
Valdeci José de Souza	522.356.531-20

15 - Endereço:
Avenida Rui Barbosa nº 300, Boa Esperança, CEP; 78255-000

16 - Municipio:	17 - UF:
	MT

18 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	19 - Cargo:	20 - Função:	21 - Matrícula:
1269490-0 / SSP/MT / 20/08/1997	Prefeito	Prefeito	

III - IDENTIFICAÇÃO DO OUTRO PARTÍCIPE

○ Executor ○ Interveniente

22 - Nome do Outro Partícipe:	23 - CNPJ:	24 - Esfera Administrativa:

25 - Endereço:

26 - Município:	27 - CEP:	28 - DDD:	29 - Telefone:	30 - Fax:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO OUTRO PARTÍCIPE

31 - Nome do Dirigente do outro Partícipe:	32 - CPF do Dirigente:

33 - C.I/Orgão Expedidor/Data:	34 - Cargo:	35 - Função:	36 - Matrícula:
/ /			

Local e data	Assinatura do Outro Partícipe	Assinatura do Proponente

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Dados do Projeto do Convênio	Anexo II convênio 0302-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

1 - Conta Corrente:	2 - Banco:	3 - Agência:	4 - Praça de Pagamento:
209031	1	22144	

II - DADOS DO PROJETO

5 - Título do Projeto:	6 - Periodo:
25ª FEIRA DA AMIZADE DE JAURU/MT.	20/09/2019 a 31/03/2020

7 - Descrição Sintética do Objeto:

Realização da 25ª Feira da Amizade em Jauru/MT, no período de 20 a 22 de setembro de 2019.

8 - Justificativa da Proposição:

O município de Jauru está localizado na região Sudoeste de Mato Grosso, a 420 km da capital Cuiabá, cuja população é de 9.006 habitantes, segundo dados do IBGE/2018. Sua economia é baseada na agricultura, predominando a produção de carne e leite, com criação de gado extensiva. Os principais eventos no município são de origem religiosa com destaque para a Festa da Padroeira, como também o Rally Turístico, Festa do Peão e o tão esperado aniversário de emancipação de nossa cidade, comemorado através do evento "FEIRA DA AMIZADE". Este evento visa proporcionar momentos de descontração e lazer para a população em geral, com programações específicas para atender o público municipal/regional e promover a integração social. Diante o exposto, informamos que é de suma importância para o município e visitantes a realização deste evento, pois além de contar com inúmeras atrações e feiras gastronômicas diversificadas, oferecem também momentos de lazer e entretenimento.

III - DADOS ORÇAMENTARIOS DO CONCEDENTE (Preenchimento pelo Concedente)

9 - Programa:
404-FORTALECIMENTO DA POLÍTICA CULTURAL

10 - Projeto/Atividade:
2290-"FORTALECIMENTO DO SISTEMA ESTADUAL DE CULTURA. "

11 - Natureza	33400000	0

12 - Fonte	100	13 - Valor	R$ 300.000,00
	0		R$ 0,00

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Cronograma de Execução Física e Plano de Aplicação de Recursos	Anexo III 0302-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
01		REALIZAÇÃO DA 25ª FEIRA DA AMIZADE EM JAURU/MT	EVENTO	1,00	20/09/2019	30/10/2019
	01.01	LOCAÇÃO DE PALCO	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.02	LOCAÇÃO DE SOM	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.03	ILUMINAÇÃO	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.04	LOCAÇÃO DE CAMARIM	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.05	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA	METROS	100,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.06	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO	METROS	130,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.07	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.08	LOCAÇÃO PAINEL DE LED	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.09	LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.10	LOCAÇÃO TENDAS 10 X 10	DIÁRIA	6,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.11	LOCAÇÃO TENDAS 5 X 5	DIÁRIA	51,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.12	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	DIÁRIA	45,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.13	LOCAÇÃO DE TELÕES	DIÁRIA	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.14	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	DIÁRIA	27,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.15	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	UNID.	1,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.16	SHOW NACIONAL	CACHÊ	3,00	20/09/2019	22/09/2019
	01.17	SHOW REGIONAL	CACHÊ	2,00	20/09/2019	22/09/2019

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

Plano de Aplicação Detalhado - Memória de Cálculo

Natureza	Discriminação	Concedente	Proponente - Contrapartida	
		Financeira	Financeira	Não Financeira
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ILUMINAÇÃO	17.400,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	9.900,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE CAMARIM	5.400,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA	12.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA	3.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PALCO	19.500,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO	8.450,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE SOM	20.700,00	0,00	0,00

3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO DE TELÕES	5.700,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO PAINEL DE LED	11.400,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA	9.900,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO TENDAS 10 X 10	8.700,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - LOCAÇÃO TENDAS 5 X 5	9.690,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	6.210,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	7.650,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW - BANDA ALTO ASTRAL	30.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW NACIONAL - FORRÓ BOYS	50.000,00	0,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW NACIONAL - NAIARA AZEVEDO	51.400,00	63.600,00	0,00
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - SHOW- MARCELO VIOLA E RICARDO	12.500,00	0,00	0,00
	Subtotais	300.000,00	63.600,00	0,00
			Valor Total do Convênio:	363.600,00

Governo do Estado de Mato Grosso SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL	Cronograma de Desembolso	Anexo IV 0302-2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REALIZAÇÃO DA 25ª FEIRA DA AMIZADE EM JAURU/MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REALIZAÇÃO DA 25ª FEIRA DA AMIZADE EM JAURU/MT	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00

Contrapartida - 2019

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
01-REALIZAÇÃO DA 25ª FEIRA DA AMIZADE EM JAURU/MT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Meta	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
01-REALIZAÇÃO DA 25ª FEIRA DA AMIZADE EM JAURU/MT	0,00	0,00	63.600,00	0,00	0,00	0,00

Governo do Estado de Mato Grosso **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL**	**Relação de Equipamentos e Material Permanente**	**Anexo V 0302-2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

I - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Natureza	Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Local de Destino	Propriedade

Saldo Total: 0,00

II - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Mato Grosso e, sob as penas do estabelecido no Código Penal Brasileiro, art. 299, que inexiste qualquer débito em mora com o Tesouro Estadual ou situação de inadimplência junto a qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho, o qual atesto a sua veracidade.

Local e Data:	Nome do Proponente:	Assinatura do Proponente:

III - APROVAÇÃO

Aprovo o presente Plano de Trabalho, na forma proposta, estando de acordo com o objeto e os custos envolvidos.

Local e Data:	Assinatura do Dirigente do Órgão:

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - Q

Extrato Bancário ref. arrecadação convênio 302/2019

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	2214-4	
Conta corrente	20903-1	25 FEIRA DA AMIZADE
Período do extrato	01/2020	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
01/10/2019		Saldo Anterior			0,00 C
10/01/2020		+ Ordem Banc?ria	202.001.100.002.420	150.000,00 C	150.000,00 C
		035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
13/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	150.000,00 D	0,00 C
14/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	54.989,55 C	
14/01/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.401	3.579,10 D	
		341 4394 030196244000152 NA PRODUCOES			
14/01/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.402	45.639,55 D	
		341 4394 030196244000152 NA PRODUCOES			
14/01/2020		+ Pagamento de Boleto	11.403	5.750,00 D	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU			
14/01/2020		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	840.141.200.035.484	10,45 D	
		Cobrança referente 14/01/2020			
14/01/2020		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	840.141.200.035.485	10,45 D	0,00 C
		Cobrança referente 14/01/2020			
16/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	92.500,00 C	
16/01/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.601	47.489,55 D	
		237 1409 010553559000100 L2 ENTRETENIM			
16/01/2020		+ Pagamento de Boleto	11.602	2.500,00 D	
		BANCO DO BRASIL			
16/01/2020		+ Pagamento de Boleto	11.603	1.500,00 D	
		BANCO DO BRASIL			
16/01/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.604	28.489,55 D	
		748 0810 008222593000142 JOAO CRISTINO			
16/01/2020		+ Pagamento de Boleto	11.605	625,00 D	
		BANCO DO BRASIL			
16/01/2020		+ TED Transf.Eletr.Disponiv	11.606	11.864,55 D	
		237 0928 022414305000182 PEDAGIO BRASI			
16/01/2020		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	820.161.200.334.144	10,45 D	
		Cobrança referente 16/01/2020			
16/01/2020		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	820.161.200.334.145	10,45 D	
		Cobrança referente 16/01/2020			
16/01/2020		+ Tar DOC/TED Eletr?nico	820.161.200.334.146	10,45 D	0,00 C
		Cobrança referente 16/01/2020			
17/01/2020		+ Ordem Banc?ria	202.001.160.014.174	150.000,00 C	150.000,00 C
		035074150001-44 ESTADO DE MATO GROSSO			
20/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	6.141,93 C	
20/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	150.000,00 D	6.141,93 C
21/01/2020		BB CP Admin Supremo	1.200.070	148.957,07 C	
21/01/2020		+ Transfer?ncia enviada	558.687.000.035.262	147.344,05 D	
		21/01 8687 35262-4 OPCAO SERVICO			
21/01/2020		+ Pagamento de Boleto	12.101	7.754,95 D	0,00 C
		PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU			
31/01/2020		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2791880 PEDRO FERREIRA DE SOUZA.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - R

Resposta Administração ao Ofício 02/2021 Terceirizações

ÍNDICE

01	Ofício nº. – Encaminhamento de informações solicitadas pelos ofícios nº 02 e 05/2021/SCEGOV	**01/07**
02	Termo de Parceria nº. 001/2017	**08/15**
03	4º Termo Aditivo	**16/17**
04	Plano de Trabalho Secretaria de Saúde	**18/39**
05	Plano de Trabalho Secretaria de Assistência Social	**40/59**
06	Lotacionograma 2.020	**60/63**
07	Lei Complementar nº. 116/2017 – PCCS	**64/164**
08	Lei Complementar nº. 132/2.018 – Alteração PCCS	**165/194**
09	Lei Complementar nº. 144/2.019 – Alteração PCCS	**195/203**

Ofício n.º 204/2021

Jauru –MT, 23 de abril de 2021

UG: 1111418

ASSUNTO: RESPOSTA AO OFÍCIOS CIRCULARES Nº. 02 E 05/SCEGOV - informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2020.

Em atenção aos ofícios nº. 02 e 05/SCEGOV - informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício de 2020, venho por intermédio deste encaminhar-lhes as informações solicitadas conforme segue:

1. No município de Jauru/MT, durante o exercício de 2.020 foi firmado um Termo de Parceria nos moldes da Leis Federal 9.790/99 e Lei Estadual 11.082/2.020, com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP – Instituto Tupã, CNPJ nº. 21.103.364/0001-77;

2. O município efetuou os seguintes pagamentos ao Instituto Tupã durante o exercício de 2.020:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ			
COMPETÊNCIA	**TOTAL DE PAGAMENTO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2.020, EXCETO CUSTOS E DESPESAS INERENTES A**	**TOTAL DE PAGAMENTOS REFERENTE CUSTOS E DESPESAS INERENTES A EXECUÇÃO DO PLANO DE**	**PERCENTUAL (%) CUSTOS E DESPESAS INERENTES A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO, EXERCÍCIO 2.020.**

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

	EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.	TRABALHO, EXERCÍCIO 2.020	
JANEIRO	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	R$ 84.207,50	R$ 13.677,55	16,24%
MARÇO	R$ 96.014,89	R$ 12.869,45	13,40%
ABRIL	R$ 95.329,25	R$ 15.093,66	15,84%
MAIO	R$ 83.608,87	R$ 14.236,82	17,03%
JUNHO	R$ 85.007,87	R$ 12.870,03	15,14%
JULHO	R$ 88.160,21	R$ 12.090,83	13,72%
AGOSTO	R$ 96.053,37	R$ 13.176,99	13,72%
SETEMBRO	R$ 108.547,37	R$ 15.303,15	14,10%
OUTUBRO	R$ 125.162,16	R$ 15.884,67	12,69%
NOVEMBRO	R$ 121.762,46	R$ 18.548,50	15,23%
DEZEMBRO	R$ 198.487,26	R$ 33.921,06	17,09%
TOTAL 2020	R$ 1.182.341,21	R$ 177.672,71	15,03%

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

P. M. J.
Fls. 002

DESPESAS OSCIP POR EMPENHOS

Nº. EMPENHO	SECRETARIA	VALOR TOTAL	VALOR PRESTADO RES SERVIÇOS	CUSTOS E DESPESAS INERENTES A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
664/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.331,97	R$ 3.726,66	R$ 605,31
665/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 34.476,46	R$ 29.659,04	R$ 4.817,42
666/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 7.873,12	R$ 6.773,00	R$ 1.100,12
667/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 1.394,91	R$ 1.200,00	R$ 194,91
668/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 36.252,83	R$ 31.187,20	R$ 5.065,63
669/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 7.220,53	R$ 6.211,60	R$ 1.008,93
671/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 6.335,23	R$ 5.450,00	R$ 885,23
902/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 6.452,35	R$ 5.450,00	R$ 1.002,35
1.080/2020	SEC. SAÚDE	R$ 32.221,58	R$ 28.299,04	R$ 3.922,54
1.081/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 52.156,32	R$ 45.807,00	R$ 6.349,32
1.082/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 13.104,09	R$ 11.508,85	R$ 1.595,24
1.108/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00	R$ 0,00
1.351/2.020	SEC. ASSIT. SOCIAL	R$ 2.668,00	R$ 2.320,00	R$ 348,00
1.352/2.020	SEC. ASSIT. SOCIAL	R$ 4.945,00	R$ 4.300,00	R$ 645,00
1.398/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 55.521,23	R$ 47.851,36	R$ 7.669,87
1.399/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 7.217,96	R$ 6.220,85	R$ 997,11
1.400/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 2.756,84	R$ 2.376,00	R$ 380,84
1.401/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 23.812,58	R$ 20.523,04	R$ 3.289,54
1402	SEC. SAÚDE	R$ 2.807,89	R$ 2.420,00	R$ 387,89
1.436/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 3.095,64	R$ 2.668,00	R$ 427,64
1.437/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 1.392,34	R$ 1.200,00	R$ 192,34

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

1.508/2.020	SEC. ASSIT. SOCIAL	R$ 6.205,43	R$ 5.450,00	R$ 755,43
1.759/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 6.540,05	R$ 5.687,00	R$ 853,05
1.761/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 4.239,65	R$ 3.686,66	R$ 552,99
1.819/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 11.523,15	R$ 9.825,00	R$ 1.698,15
1.820/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.222,22	R$ 3.600,00	R$ 622,22
1.821/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 19.000,00	R$ 16.200,00	R$ 2.800,00
1.822/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 3.870,37	R$ 3.300,00	R$ 570,37
1.824/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 3.309,00	R$ 2.821,36	R$ 487,64
1.825/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.198,77	R$ 3.580,00	R$ 618,77
1.826/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 23.456,79	R$ 20.000,00	R$ 3.456,79
1.827/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 2.580,25	R$ 2.200,00	R$ 380,25
1.828/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 14.905,44	R$ 12.708,85	R$ 2.196,59
2.132/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 8.651,05	R$ 7.522,66	R$ 1.128,39
2.133/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 5.606,25	R$ 4.875,00	R$ 731,25
2.124/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 3.915,57	R$ 3.400,00	R$ 515,57
2.125/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 13.819,64	R$ 12.000,00	R$ 1.819,64
2.126/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 26.512,25	R$ 23.021,36	R$ 3.490,89
2.127/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 5.518,18	R$ 4.791,60	R$ 726,58
2.180/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.246,37	R$ 3.687,25	R$ 559,12
2.181/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 23.032,74	R$ 20.000,00	R$ 3.032,74
2.182/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 2.395,41	R$ 2.080,00	R$ 315,41
2.183/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 4.180,44	R$ 3.630,00	R$ 550,44
2.602/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 12.496,24	R$ 11.000,00	R$ 1.496,24
2.603/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 3.205,13	R$ 2.821,36	R$ 383,77
2.614/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 11.882,79	R$ 10.460,00	R$ 1.422,79
2.615/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 45.134,14	R$ 39.730,00	R$ 5.404,14
2.629/2.020	SEC. SAÚDE	R$ 14.891,94	R$ 13.108,85	R$ 1.783,09

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

2.536/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.267,00	R$ 4.600,00	R$ 667,00
2.540/2.020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 7.373,80	R$ 6.440,00	R$ 933,80
2.959/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.276,20	R$ 4.600,00	R$ 676,20
2.967/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 6.765,76	R$ 5.898,66	R$ 867,10
2979	SEC. SAÚDE	R$9.087,66	R$8.000,00	R$ 1.087,66
2.991/2020	SEC. SAÚDE	R$ 12.495,80	R$ 11.000,00	R$ 1.495,80
2.992/2020	SEC. SAÚDE	R$ 11.882,37	R$ 10.460,00	R$ 1.422,37
2.993/2020	SEC. SAÚDE	R$ 3.205,01	R$ 2.821,36	R$ 383,65
3.024/2020	SEC. SAÚDE	R$ 45.626,14	R$ 40.164,50	R$ 5.461,64
3.025/2020	SEC. SAÚDE	R$ 14.891,42	R$ 13.108,85	R$ 1.782,57
3.328/2020	SEC. SAÚDE	R$ 14.255,21	R$ 12.608,85	R$ 1.646,36
3.329/2020	SEC. SAÚDE	R$ 3.189,75	R$ 2.821,36	R$ 368,39
3.330/2020	SEC. SAÚDE	R$ 26.681,49	R$ 23.600,00	R$ 3.081,49
3.331/2020	SEC. SAÚDE	R$ 2.842,82	R$ 2.514,50	R$ 328,32
3.332/2020	SEC. SAÚDE	R$ 1.695,86	R$.500,00	R$ 1.195,86
3.333/2020	SEC. SAÚDE	R$ 1.130,57	R$ 1.000,00	R$ 130,57
3.334/2020	SEC. SAÚDE	R$ 1.356,69	R$ 1.200,00	R$ 156,69
3.335/2020	SEC. SAÚDE	R$ 30.449,30	R$ 26.932,66	R$ 3.516,64
3.340/2020	SEC. SAÚDE	R$ 31.802,98	R$ 28.130,00	R$ 3.672,98
3.357/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.200,00	R$ 4.600,00	R$ 600,00
3.368/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$5.245,85	R$ 4.640,00	R$ 605,85
3676/2.020	SEC. SAÚDE	R$42.253,49	R$37.495,00	R$ 4.758,49
3.677/2020	SEC. SAÚDE	R$ 9.466,04	R$ 8.400,00	R$ 1.066,04
3.678/2020	SEC. SAÚDE	R$ 1.690,37	R$ 1.500,00	R$ 190,37

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

3.679/2020	SEC. SAÚDE	R$ 3.718,80	R$ 3.300,00	R$ 418,80
3680/2.020	SEC. SAÚDE	R$5.963,16	R$5.291,60	R$ 671,56
3.681/2020	SEC. SAÚDE	R$ 2.479,20	R$ 2.200,00	R$ 279,20
3.699/2020	SEC. SAÚDE	R$ 2.833,62	R$ 2.514,20	R$ 319,42
3.702/2020	SEC. SAÚDE	R$ 6.085,31	R$ 5.400,00	R$ 685,31
3.705/2020	SEC. SAÚDE	R$ 32.479,08	R$ 28.821,36	R$ 3.657,72
3.730/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.183,79	R$ 4.600,00	R$ 583,79
3.734/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.228,86	R$ 4.640,00	R$ 588,86
3.931/2020	SEC. SAÚDE	R$ 23.665,11	R$ 21.000,00	R$ 2.665,11
4041	SEC. SAÚDE	R$37.877,20	R$32.870,00	R$ 5.007,20
4.043/2020	SEC. SAÚDE	R$ 2.535,13	R$ 2.200,00	R$ 335,13
4.044/2020	SEC. SAÚDE	R$ 4.741,28	R$ 4.114,50	R$ 626,78
4.055/2020	SEC. SAÚDE	R$ 6.453,07	R$ 5.600,00	R$ 853,07
4.056/2020	SEC. SAÚDE	R$ 48.945,36	R$ 42.475,00	R$ 6.470,36
4.057/2020	SEC. SAÚDE	R$ 20.939,47	R$ 18.171,36	R$ 2.768,11
4.060/2020	SEC. SAÚDE	R$ 8.171,89	R$7.091,60	R$ 1.080,29
4.105/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.300,73	R$ 4.600,00	R$ 700,73
4.106/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.346,83	R$ 4.640,00	R$ 706,83
4.392/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.326,72	R$ 4.640,00	R$ 686,72
4.395/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 5.280,80	R$ 4.600,00	R$ 680,80
4.404/2020	SEC. SAÚDE	R$ 14.133,55	R$ 12.131,60	R$ 2.001,95
4.405/2020	SEC. SAÚDE	R$ 33.044,80	R$ 28.364,16	R$ 4.680,64
4.406/2020	SEC. SAÚDE	R$ 31.596,91	R$ 27.121,36	R$ 4.475,55
4.407/2020	SEC. SAÚDE	R$ 38.782,91	R$ 33.289,50	R$ 5.493,41

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

4.502/2020	SEC. SAÚDE	R$ 59.126,38	R$ 49.672,81	R$ 9.453,57
4503	SEC. SAÚDE	R$9.284,47	R$7.800,00	R$ 1.484,47
4.504/2020	SEC. SAÚDE	R$ 8.297,38	R$ 7.500,00	R$ 797,38
4.505/2020	SEC. SAÚDE	R$ 22.247,32	R$ 18.690,25	R$ 3.557,07
4.659/2020	SEC. ASSIST. SOCIAL	R$ 3.759,50	R$ 3.150,00	R$ 609,50
4.687/2020	SEC. SAÚDE	R$ 1.527,58	R$ 1.527,58	R$ 0,00

Segue anexo Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS (Leis Complementares nº. 117/2016, 132/2.018 e 144/2.019), Lotacionograma 2.020 atualizado, Termo de Parceria realizado no ano de 2.017 junto a OSCIP e 4º termo aditivo, bem como Plano de Trabalho.

Sendo só para o momento, estamos a disposições para o que fizer necessário.

Atenciosamente,

Valdeci José de Souza
Prefeito Municipal

Edimar Rodrigues da Silva
Controlador Interno

Renata Borges Batista Martins
Assistente Técnico do Controle Interno

À SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO
Ilma. Sra. Maria Felícia Santos da Silva
MD. Secretário de Controle Externo de Governo do TCE/MT

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

Fl. 007

ÍNDICE

01	Ofício nº. – Encaminhamento de informações solicitadas pelos ofícios nº 02 e 05/2021/SCEGOV	**01/07**
02	Termo de Parceria nº. 001/2017	**08/15**
03	4º Termo Aditivo	**16/17**
04	Plano de Trabalho Secretaria de Saúde	**18/39**
05	Plano de Trabalho Secretaria de Assistência Social	**40/59**
06	Lotacionograma 2.020	**60/63**
07	Lei Complementar nº. 116/2017 – PCCS	**64/164**
08	Lei Complementar nº. 132/2.018 – Alteração PCCS	**165/194**
09	Lei Complementar nº. 144/2.019 – Alteração PCCS	**195/203**

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAURU ESTADO DE MATO GROSSO, E O INSTITUTO TUPA (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

O **Município de Jauru Estado de Mato**. Pessoa jurídica de Direito Público com sede Administrativa à Rua do Comércio, nº. 480 Bairro Centro, inscrito no CNPJ – MF. 15.023.948/0001-30, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICPAL**, Senhor **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT, e CPF nº. 522.356.531-20, residente e domiciliado na Rua 7 de setembro, nº. 230, Centro, Jauru/MT, doravante denominado de Parceiro Público, e **OSC - Instituto Tupã** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 21.103.364/0001-77, com sede na Avenida dos Imigrantes, 2495, sala 02, Centro, da Cidade de Sorriso/MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Presidente Senhor Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.844.526-6 e CPF n.º 250.672.008-12, residente e domiciliado na Rua Verão, nº. 290, Centro, Sorriso/MT, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790, de 23 de março de 1999, e o Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Parceria tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido em anexo.

Parágrafo Único - O Termo de Parceria e os Programas de Trabalhos, decorrentes deste, poderão ser ajustados, de comum acordo entre as partes, por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que não acarretem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta; e,

b) celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de ajustes que impliquem alteração dos valores definidos na Cláusula Quarta.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do inciso IV do § 2º do art. 10 da Lei n.º 9.790/99, constará do Programa de Trabalho a ser elaborado pela **OSCIP** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, sendo parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo único – As despesas previstas nos Programas serão distribuídas em Grupos, cuja descrição e critérios para a sua realização são os seguintes:

► **GRUPO 1 – CLT**
Composto pelos executores do Termo de Parceria contratados sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
Os valores dos salários dos profissionais sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, a serem alocados no Termo de Parceria, deverão obedecer à tabela estabelecida pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – Instituto Tupã - (OSCIP), para os funcionários do quadro.
Quando não for possível a obtenção do valor do salário pela regra descrita, pelas especificidades do cargo, adotar-se-á como base a média dos salários praticados no Município ou na região, para empregos idênticos ou assemelhados.

► **GRUPO 2 – Pessoa Jurídica**
Grupo cujos executores sejam pessoas jurídicas de direito privado, conforme a necessidade dos programas a serem executados.
Para obtenção do valor da remuneração dos executores na condição de pessoas jurídicas de direito privado adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região para profissionais, contratados de acordo com o regulamento próprio da OSCIP.

► **GRUPO 3 – Autônomo**
Formado pelos profissionais executores do Termo de Parceria, contratados na condição de profissional autônomo, para execução nas áreas de abrangência do Edital e conforme a necessidade dos programas.

Para obtenção do valor da remuneração dos profissionais na condição de autônomos adotar-se-á como base a média praticada no Município ou na região.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

1 - Da **OSCIP**

a) Executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
d) Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (União/Estado/Município) de extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA, de acordo com o modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
e) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA a ser publicado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, conforme modelo apresentado no Anexo I do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999; e
g) Movimentar os recursos financeiros, objeto deste TERMO DE PARCERIA, em conta bancária específica indicada pelo **PARCEIRO PÚBLICO**.

II - Do **PARCEIRO PÚBLICO**

a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b) Indicar à **OSCIP** o banco em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
c) Repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na Cláusula Quarta;
d) Publicar no Diário Oficial (União/Estado/Município) extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura, conforme modelo do Anexo I do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999;
e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por dois representantes do **PARCEIRO PÚBLICO,** um da **OSCIP** e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
f) Prestar o apoio necessário à **OSCIP** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;
g) Fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas

obrigações em relação à este TERMO DE PARCERIA, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 3.100, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento das metas estabelecidas nos Programas de Trabalhos decorrentes deste TERMO DE PARCERIA, o **PARCEIRO PÚBLICO,** repassará, à **OSCIP,** os valores necessários a realização destes, de acordo com o cronograma de desembolso a ser estabelecido nos Programas de Trabalho, firmado entre as partes, assim composto: *(a ser ajustado de acordo com a proposta da oscip):*

GRUPO 1 - O valor da remuneração bruta do pessoal, acrescido de 85% (oitenta e cinco por cento), para cobertura dos encargos sociais, trabalhistas, fiscais, administrativos e operacionais;

a) Fica estabelecido que a parte que motivar ou der causa a rescisão de profissional alocado na execução do termo de parceria, se responsabilizará por todas as verbas rescisórias, inclusive multas e indenizações dela decorrente. No caso do parceiro público der causa a rescisão de contrato de trabalho, as multas e indenizações, dela decorrentes, serão de sua responsabilidade. O parceiro público se compromete a realizar os repassem em prazo hábil para o pagamento tempestivo das verbas salariais, dos encargos administrativos/operacionais, fiscais e trabalhistas, responsabilizando-se pelo pagamento das multas e encargos decorrentes de eventuais atrasos.

GRUPO 2 – O valor dos serviços da pessoa jurídica contratada, acrescida de 30% (trinta por cento) para cobertura dos encargos administrativos e operacionais;

GRUPO 3 – O valor da prestação dos serviços, acrescida de 50% (cinquenta por cento) para cobertura dos encargos sociais, administrativos e operacionais;

Parágrafo Primeiro - Os recursos financeiros que correspondem à execução deste **TERMO** correrão à conta de dotação do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, e serão mencionadas no respectivo Programa de trabalho.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta das Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício:

04.001 - 08.244.0081.2012 – 3.3.90.39.00 (00109)
10.001 – 10.122.0075.2086 – 3.3.90.39.00 (00477)

Para a o recebimento das parcelas correspondentes do cronograma de desembolso, a OSCIP de emitir a fatura correspondente à execução do projeto, identificado por área, pertinentes às despesas havidas, observadas as condições previstas neste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Relatório dos recursos humanos, envolvidos nas ações do projeto, de forma analítica, devidamente identificados por área de atuação;

b) Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitada, referente ao mês imediatamente anterior;
c) Comprovante de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente quitada, referente mês imediatamente anterior.
d) Prestação de contas, parcial, da aplicação dos recursos repassados, referente à penúltima parcela imediatamente anterior à parcela atual.

Parágrafo Segundo – O **PARCEIRO PÚBLICO** no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA e seus Programas de Trabalho poderá recomendar a alteração de valores, o que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, descritos nos grupos, desde que devidamente justificada e aceita pelos **PARCEIROS**, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Quarto – As despesas ocorrerão à conta do orçamento vigente, nas classificações programáticas e econômicas da despesa específica e condizente com o objeto do Plano de Trabalho proposto. As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de:

a) registro por simples apostila, dispensando-se a celebração de Termo Aditivo, quando se tratar apenas da indicação da dotação orçamentária para o novo exercício, mantida a programação anteriormente aprovada;

b) celebração de Termo Aditivo, quando houver alteração dos valores globais definidos no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quinto – A liberação de recursos a partir da terceira parcela, inclusive, ficará condicionada à comprovação das metas para o período correspondente à parcela imediatamente anterior a última liberação, mediante apresentação dos documentos constantes dos incisos I e IV do art. 12 do Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Parágrafo Sexto – No caso da OSCIP não apresentar documentação que comprove o recolhimento das contribuições previdenciárias e sociais, referente ao repasse de recursos do mês anterior, o Parceiro Público se reserva no direito de reter os valores correspondentes às ações do mês em referência, até que seja apresentada pela entidade a referida documentação faltante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **OSCIP** elaborará e apresentará ao **PARCEIRO PÚBLICO** prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, a cada quadrimestre para a Comissão de Avaliação da Execução dos Serviços e prestação final em até sessenta dias após o término deste (na hipótese do Termo

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

de Parceria ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Termo de Parceria ser maior que um ano fiscal).

Parágrafo Primeiro – A **OSCIP** deverá entregar ao **PARCEIRO PÚBLICO** a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados da própria **OSCIP** e referentes ao objeto deste TERMO DE PARCERIA, assinados pelo contabilista e pelo responsável da **OSCIP** indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Estado, de acordo com modelo constante do Anexo II do Decreto 3.100, de 30 de junho de 1999;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste TERMO DE PARCERIA.
Parágrafo Segundo – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do Parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **OSCIP** por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria **OSCIP**.
Parágrafo Terceiro – Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública, pela **OSCIP**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, consoante o art. 12 da Lei 9.790, de 23 de março de 1999.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Parágrafo Único – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao **PARCEIRO PÚBLICO**, em até 20 (vinte) dias após o término deste TERMO DE PARCERIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará por 12 (doze), meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.
Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto e excedentes financeiros disponíveis junto a **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, ou requerer a devolução do saldo financeiro disponível.
Parágrafo Segundo – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo inadimplemento do objeto e restando desembolsos financeiros a serem repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** à **OSCIP**,

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

este TERMO DE PARCERIA poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto, com ou sem excedentes financeiros junto à **OSCIP**, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.
Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos Parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, o **PARCEIRO PÚBLICO** deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA; e
II – unilateralmente pelo **PARCEIRO PÚBLICO** se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a **OSCIP** perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO
Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo incluindo criação de novos programas de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Jauru/MT para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 12 de maio de 2017.

MUNICÍPIO DE JAURU
PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUTO TUPÃ
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

TESTEMUNHAS:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA
CPF Nº 468.811.511-15

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
CPF Nº. 650.935.771-20

VISTO DA ASSESSORIA JURIDICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº. 001/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE JAURU E A OSC - INSTITUTO TUPÃ (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) - OSCIP.

O **MUNICIPIO DE JAURU,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro – CEP: 78.255-000, na cidade de Jauru, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.948/0001-30, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0756590-9 SJ/MT e do CPF nº. 522.356.531-20, e a **OSC - Instituto Tupã** (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada **OSCIP,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 21.103.364/0001-77, com sede na Rua dos Estados, nº 100, Centro, da Cidade de Sorriso/MT, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ n.º 08071.026564/2014-54 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 07/11/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Presidente Senhor Zilton Mariano de Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.844.526-6 e CPF n. º 250.672.008-12, residente e domiciliado na Rua Verão, nº. 290, Centro, Sorriso/MT, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao TERMO DE PARCERIA nº. 001/2017, firmado em 12 de maio de 2017, com observância da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho.

Data de processamento: 16/06/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

As obrigações são as mesmas firmadas, de acordo com a Cláusula Terceira do 1° Termo de Parceria 001/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo está vinculado ao Termo de Parceria de nº. 001/2017, o qual entrou em vigor a partir de sua assinatura, e vigorará pelo mesmo prazo, ou seja, 12 (doze) meses, de acordo com a Cláusula Sétima do Termo de Parceria, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Assim ajustadas as partes, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Paço Municipal "José Perez", em Jauru – MT, 28 de abril de 2020.

MUNICIPIO DE JAURU
Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

OSC - Instituto Tupã
(ORG. DA SOC. CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO) – OSCIP.
ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
Presidente

TESTEMUNHAS:

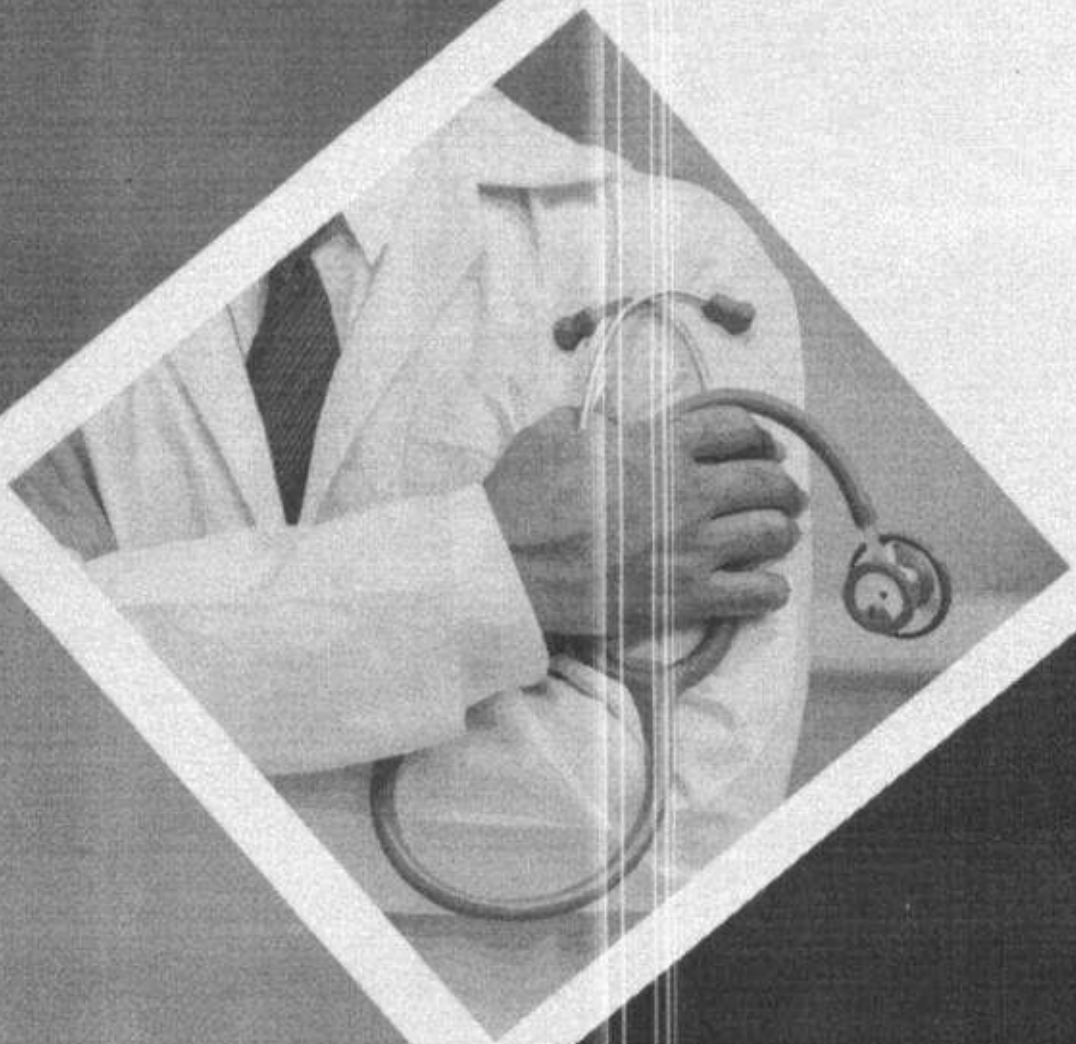
EDIVALDO ALVES BENTO
CPF nº. 971.234.801-63

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA
CPF nº. 650.935.771-20

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

018

OSC INSTITUTO TUPÃ



JAURU - MT

PLANO DE TRABALHO

SAÚDE

PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE JAURU- MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE 5
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE 5
1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEN TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE 6
1.5 IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO 6
2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7
2.1 INTRODUÇÃO 7
2.2 JUSTIFICATIVA 7
2.3 PRAZO DO PLANO DE TRABALHO 8
3- OBJETIVOS 8
3.1 OBJETIVO GERAL 8
3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS 9
4 - METAS 10
5 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 11
6 – METODOLOGIA 12
6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA 13
6.2 PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA 13
6.3 RECURSOS HUMANOS 13
6.4 - COLETA DE DADOS 18
6.5 - ANÁLISE DOS DADOS 18
6.6 - RESULTADOS ESPERADOS 19
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 19
8.1 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - PROJETO 19
9 - DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 20
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 21
8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 22

Data de processamento: 16/06/2021

021

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, informar e concretizar a parceria entre a OSCIP - Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jauru, com a implantação do Plano de Trabalho Saúde e Bem Estar, que tem como finalidade a complementaridade dos serviços executados pelo município na área da saúde, visando à complementaridade das atividades na área da saúde, propondo um melhor atendimento, celeridade nos processos, programas de prevenção mais amplos, enfim, tem por finalidade contribuir para a formação de um atendimento de bases sólidas que venha a atender o cidadão de forma completa, integral e humanizada.

O mesmo contém os objetivos, metas e resultados esperados, além do memorial financeiro previsto para a execução do plano de trabalho.

Data de processamento: 16/06/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Plano de Trabalho: Saúde e Bem-Estar

Local de Execução: Município de Jauru- MT

Duração: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, vigorando de Maio de 2020 até Abril de 2021.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Organização Sociedade Civil Instituto Tupã

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Endereço completo: Rua do Estados, nº 100.

Bairro: Centro

Município: Sorriso **UF:** MT

CEP: 78.890-000

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Zilton Mariano de Almeida

RG: 5.844.526-6 SSP/PR

CPF: 250.672.008-12

Cargo: Presidente

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEN TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Zilton Mariano de Almeida

Cargo: Presidente

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.5 IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

Nome: Prefeitura Municipal de Jauru- MT.

CNPJ/ MF: 15.023.948/0001-30

Endereço completo: Rua do Comércio, nº 480.

Bairro: Centro

CEP: 78.255-000

Número de Telefone: (65) 3244-1849

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 INTRODUÇÃO

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Plano de Trabalho Saúde e Bem-Estar tem caráter complementar às atividades já desenvolvidas na área da saúde do Município de Jauru, visando aperfeiçoar os procedimentos em saúde, garantindo amplo atendimento de forma humanizada e integral, assegurando o direito à saúde ao cidadão.

O Plano de Trabalho trabalhará para proporcionar serviços de qualidade buscando sempre o aprimoramento e aperfeiçoamento do sistema, visando à satisfação dos usuários e atendimento a toda população de forma completa.

Para tanto a OSCIP – Organização Sociedade Civil Instituto Tupã disponibilizará equipes multiprofissionais que atenderão em vários estabelecimentos de saúde do município e nos diferentes níveis de atenção: primaria, secundaria e terciaria.

2.2 JUSTIFICATIVA

Considerando a saúde como um direito fundamental do cidadão brasileiro, a implantação do Plano de Trabalho, irá proporcionar serviços de qualidade aos munícipes usuários das unidades de saúde do município.

A necessidade de se aprimorar os serviços de saúde no município através do Plano de Trabalho Saúde se fundamenta na necessidade de atendimento humanizado, a toda a população de forma completa, buscando sempre o aprimoramento e aperfeiçoamento do sistema para a satisfação dos cidadãos.

O Plano de Trabalho tem por escopo a humanização do atendimento dos usuários da Saúde do Município através da ampliação e qualificação dos serviços de saúde a serem

prestados pela administração, evitando sempre que possível que os munícipes tenham que se deslocar até municípios vizinhos para atendimentos ambulatoriais e para realização de diagnósticos que poderiam ser realizados nas instalações das unidades de Saúde já existentes.

2.3 PRAZO DO PLANO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, vigorando de maio 2020 até abril de 2021, conforme planilha orçamentaria, podendo ocorrer alterações mediante solicitação do Município e deferimento do Conselho Municipal de Políticas Públicas.

3- OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

O Plano de Trabalho tem como objetivo atender as necessidades básicas da população do Município de Jauru, disponibilizando equipes multiprofissionais contemplando ações voltadas á saúde, que atendam de forma complementar a demanda da população.

O Plano de Trabalho irá desenvolver programas e ações na área da saúde de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos, éticos e humanísticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional, o bem-estar dos usuários, proporcionando melhorias na qualidade de vida individual e coletiva e aproximando a população dos serviços de saúde, primando pelo aperfeiçoamento e a qualidade no atendimento aos usuários do sistema único de saúde.

3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Estabelecimento de mecanismos para melhoria da qualidade do atendimento aos usuários;
- Humanização do atendimento aos pacientes e seus familiares;
- Valorização do trabalho na saúde;
- Implantação procedimentos e protocolos;
- Redução de riscos e agravos à saúde promovendo atendimento integral;
- Prestação da assistência integral, na Unidade de Saúde e no domicílio, e boa qualidade às necessidades de saúde da população adstrita;
- Contribuir para a democratização do conhecimento do processo saúde/doença, da organização dos serviços e da produção social da saúde;
- Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação dos grupos de base: idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual;
- Participar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, da promoção da integração das ações da secretaria municipal de saúde com aquelas desenvolvidas pelas secretarias municipais de Educação e Assistência Social, desenvolvendo ações conjuntas, principalmente voltadas às crianças;
- Viabilizar a capacitação em Saúde permanente aos profissionais envolvidos nas atividades de abrangência da Secretaria Municipal de Saúde;
- Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar; vinculação de clientela e territorialização;
- Viabilizar a estruturação dos projetos integrados entre as áreas da saúde, educação e ação social;

- Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;
- Garantir em tempo integral o funcionamento do Pronto Atendimento Médico;
- Implantar e desenvolver atividades correlatas à área da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental;
- Promover e proteger a saúde da população, eliminando e/ou reduzindo as situações dos fatores de risco do meio ambiente associado à ocorrência de doenças e agravos;
- Intervir sobre os fatores de risco, ao qual a população está exposta.

4 - METAS

Meta 1: Complementar as Unidades de Saúde do município com profissionais disponibilizados pelo plano de trabalho garantindo a cobertura de todos os plantões necessários em cada mês de atividade;

Meta 2: Garantir o acesso da população ao pronto atendimento municipal uma vez que não há a presença da saúde do Estado do Mato Grosso de maneira efetiva no município através da contratação de empresas especializadas para realizar a cobertura dos plantões e realizações de exames de diagnósticos por imagem quando solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde;

Meta 3: Capacitação dos profissionais que integram o quadro de servidores municipais;

Meta 4: Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e a avaliação das ações realizada.

Meta 5: Diminuir o número de pessoas nas filas de espera por atendimento especializado e garantir o seu acesso à saúde integral.

Meta 6: Estabelecer mecanismos para melhoria da qualidade de atendimento aos usuários dentro de padrões éticos;

Meta 7: Humanizar o atendimento aos pacientes e seus familiares;

Meta 8: Redução de internações hospitalares e de consultas ambulatoriais;

Meta 9: Atuar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde na formação de grupos de base: idosos, gestantes, hipertensos e diabéticos, adolescentes, alimentação saudável, prevenção de drogas e saúde sexual, cada grupo poder ter quantos subgrupos forem necessários.

5 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
META 01	Atividade 1.1	Orientação e definição dos profissionais juntamente com o Gestor da Secretaria.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 1.2	Disponibilização de equipes multidisciplinares.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 1.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 02	Atividade 2.1	Definição das equipes para atuarem nos plantões junto ao Pronto Atendimento.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 2.2	Disponibilização de profissionais para atuação no plano de trabalho conforme cronograma previsto.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 2.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 03	Atividade 3.1	Definição das capacitações as serem realizadas.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 3.2	Disponibilização das capacitações.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 3.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 04	Atividade 4.1	Aplicação de formulários de satisfação do usuário e coordenador.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 4.2	Disponibilização dos resultados obtidos nas avaliações.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 4.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 05	Atividade 5.1	Definição de profissionais capacitados para atuarem no plano de trabalho.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 5.2	Disponibilização de profissionais capacitados para atuação no plano de trabalho conforme cronograma previsto.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 5.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 06	Atividade 6.1	Definir os mecanismos de capacitação e orientação dos profissionais responsáveis pelo atendimento ao paciente.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 6.2	Disponibilização de capacitação e orientação dos profissionais.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 6.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021

META 07	Atividade 7.1	Orientar e capacitar os profissionais que atuam no plano de trabalho para prestar um atendimento humanizado aos pacientes.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 7.2	Acompanhar o profissional no sentido de verificar se está sendo realizado um atendimento humanizado aos pacientes.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 7.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 08	Atividade 9.1	Definição de medidas preventivas para redução das internações.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 9.2	Implantação das medidas preventivas definidas.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 9.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 09	Atividade 10.1	Reunir-se com a Secretaria de Saúde para a definição de grupos.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 10.2	Disponibilização de atendimento por grupos base.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 10.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021

***Nada impede que no desenvolvimento do plano de trabalho novas metas sejam inseridas/alteradas de comum acordo entre OSCIP e Secretaria.

6 – METODOLOGIA

O Plano de Trabalho tem caráter complementar às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde do município e será executado a partir da contratação de profissionais capacitados a exercerem as atividades previstas, atuando de forma complementar a administração pública local, e terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do parceiro.

Os profissionais contratados atuarão na Secretaria Municipal de Saúde do município e nada impede que no decorrer do projeto novos profissionais sejam incluídos ou retirados do mesmo, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

As metas propostas no plano de trabalho podem ser alteradas em comum acordo entre a OSCIP e o município, de modo a melhor atender as necessidades do parceiro público.

6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho será executado no município de Jauru-MT, em todas as unidades de saúde, abrangendo a demanda da atenção primaria, secundaria e terciaria, localizadas na zona urbana e rural conforme a necessidade do município.

6.2 PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA

O Plano de Trabalho tem como objetivo atender a toda população do município e região, atendendo a todas as faixas etárias, de acordo com as necessidades, demandas e solicitações do parceiro público, visando sempre o atendimento integral dos usuários da saúde.

6.3 RECURSOS HUMANOS

Para a execução das atividades no município será disponibilizado equipes multiprofissionais de modo a complementar os serviços já executados no município, para atender as necessidades e demandas da secretaria e melhorando os serviços prestados aos cidadãos, sendo o projeto implementado gradativamente de acordo com a demanda e solicitação da secretaria.

Os profissionais previamente definidos para a realização do Plano de Trabalho no Município irão atender suprindo as necessidades de forma a complementar os serviços públicos prestados aos cidadãos.

No decorrer do Plano de Trabalho, não haverá impedimentos para a contratação de mais mão de obra ou profissionais com diferentes formações das previstas no plano de trabalho inicial, e ainda à não execução de área de atuação prevista inicialmente, será levado em consideração às demandas e peculiaridades do município.

Data de processamento: 16/06/2021

Os profissionais envolvidos no plano de trabalho:

ATIVIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	C.H. SEMANAL	FORMA CONTRATAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO INDIVIDUAL
Serviço Médico Clínico Geral - PSF	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Médico Clínico Geral ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	20.000,00 (valor mensal)
Serviço Médico Clínico Geral - PA	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Médico Clínico Geral ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	12.000,00 (valor mensal)
Serviços Médico Clínico Geral (Plantão de 12 h Final de Semana e Feriados)	30	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Plantão	P.J	R$ 800,00 (valor por plantão)
Serviços Médico Clínico Geral (Plantão de 12 h segunda a sexta)	30	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade para atuar junto as unidades de saúde, no atendimento ambulatorial clínico geral, a ser realizado por profissional habilitado, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Plantão	P.J	R$ 600,00 (valor por plantão)
Enfermagem	4	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 4.000,00 (Valor mensal)
Enfermagem (Plantão de 12 h Segunda a Sexta/Final de Semana e Feriados)	30	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de enfermagem ligados às unidades e projetos, com capacidade para a realização de atividades de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema	Plantão	P.J	R$ 200,00 (valor por plantão)

Página 265 de 459

Data de processamento: 16/06/2021

		público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.			
Serviços Técnico ou Auxiliar de Enfermagem	3	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de auxiliar de enfermagem ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 3.400,00 (valor individual)
Serviço Técnico ou Auxiliar Enfermagem (Plantão de 12 h Segunda a Sexta/Final de Semana e Feriados)	30	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de auxiliar de enfermagem ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Plantão	P.J	R$ 150,00 (valor por plantão)
Serviço de Odontologia	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Odontologia ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 5.400,00 (Valor mensal)
Serviço de Auxiliar de Odontologia	3	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos na realização de atividades auxiliares de consultório dentário e/ou atividades correlatas à área, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 1.600,00 (Valor mensal)
Serviço de Fisioterapia	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Fisioterapia ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 3.300,00 (Valor mensal)
Serviço de Assistente Social	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Assistência Social ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	4.000,00 (Valor mensal)
Serviço de Psicologia	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Psicologia ligados às unidades com	30 H	P.J	R$ 3.200,00 (Valor mensal)

Data de processamento: 16/06/2021

		capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.			
Serviço Técnico em Radiologia	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Técnico de Radiologia ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 3.000,00 (Valor mensal)
Serviço Técnico em Radiologia (Plantão de 12 h Segunda a Sexta/Final de Semana e Feriados)	20	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de técnico em radiologia ligada às unidades e projetos com capacidade para a realização de atividades auxiliares de enfermagem, a ser desenvolvidas para o atendimento das necessidades dos usuários do sistema público, inclusive domiciliar, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	Plantão	P.J	R$ 120,00 (valor por plantão)
Serviço Auxiliar Administrativo	4	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 1.500,00 (Valor mensal)
Serviço Técnico Administrativo I	6	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 2.000,00 (Valor mensal)
Serviço Técnico Administrativo II	4	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 2.500,00 (Valor mensal)

Data de processamento: 16/06/2021

Auxiliar Fiscalização (COVID 19)	5	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de auxiliar na fiscalização do combate a pandemia do Covid 19, ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 2.000,00 (Valor mensal)
Operacional	3	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de serviço operacional ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral e objetivos, participação ativa no plano de trabalho a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 1.600,00 (Valor mensal)

**No decorrer do plano de trabalho e mediante solicitação do órgão público parceiro, não haverá impedimentos para a contração de novos profissionais ou aumento no quantitativo, e ainda profissionais com formações diferentes das previstas no edital.

***Conforme descrito no projeto apresentado o valor previsto para execução do presente plano de trabalho sofreu alteração, tendo em vista a atualização do valor de mercado dos serviços prestados e a contratação de profissionais para suprimir a demanda do município.

Página 268 de 459

6.4 - COLETA DE DADOS

Os profissionais disponibilizados para execução do plano de trabalho serão avaliados através de envio de Relatório Mensal de Atividade.

Ressalta-se que no decorrer do plano de trabalho poderão ser implementados novos formulários ou mecanismos de acompanhamento e avaliação, e que os já citados poderão ou não ser aplicados.

Os dados referentes a avaliação dos profissionais serão levantados juntamente com a secretaria, de modo a avaliar e a analisar o desempenho de cada profissional participante do projeto.

Todas as atividades e ações serão acompanhadas pelo o setor de projetos da OSCIP e as informações levantadas serão apresentadas no relatório semestral, possibilitando a apresentação de melhorias e alteração das metas para melhor atendimento das necessidades do parceiro e resultados satisfatórios do projeto.

6.5 - ANÁLISE DOS DADOS

Os profissionais disponibilizados para execução do plano de trabalho serão avaliados através de envio de Relatório Mensal de Atividades.

Os dados e resultados serão organizados e apresentados em forma de tabelas, gráficos por meio de análise qualitativa e quantitativa dos resultados do plano de trabalho, no relatório descritivo apresentado semestralmente como comprovação das atividades e custos do projeto executado.

Os dados serão analisados quantitativamente levando em conta os indicadores e metas propostas, assim como qualitativamente, possibilitando uma análise subjetiva do projeto.

6.6 - RESULTADOS ESPERADOS

- Unidades de saúde com quadro profissional completo, garantindo o atendimento integral de assistência à saúde aos munícipes;
- Tempo e número reduzido de pessoas em filas de espera para atendimento em saúde;
- Realização de todos os plantões necessários ao atendimento 24h da unidade pública de saúde durante o lapso da parceria;
- Atendimento humanizado;
- Assistência integral na unidade de saúde e em domicílio;
- Ampliação dos serviços de saúde básica e especializada oferecidos no município reduzindo assim a necessidade de enviar usuários da saúde para serem atendidos em outros municípios da região;
- Profissionais capacitados alocados nas unidades de saúde conforme a necessidade;
- Consultas ambulatoriais reduzidas;
- Melhoria na qualidade do atendimento aos usuários;
- Atuação em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - PROJETO

DESCRIÇÃO VALOR PREVISTO PLANO DE TRABALHO	Valor em R$	
	Valor Mensal	Valor Anual
MAIO 2020 A ABRIL 2021	R$ 221.000,00	R$ 2.652.000,00

** O valor estimado total poderá sofrer alterações a critério do parceiro público.

9 - DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
			Valor Mensal	Total Anual
CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	Pessoa Jurídica	Apoio Administrativo	R$4.402,32	R$52.827,84
		Assessoria Jurídica Especializada	R$3.547,05	R$42.564,60
		Responsabilidade Técnica/médica	R$1.773,53	R$21.282,30
	Manutenção	Despesas com Viagens	R$159,12	R$1.909,44
		Capacitações	R$1.253,07	R$15.036,84
		Projeto Social	R$2.025,47	R$24.305,58
		Tarifa Bancária	R$202,22	R$2.426,58
		Gestão de projetos	R$2.337,08	R$28.044,90
	TOTAL		R$15.699,84	R$188.398,08

** Os valores previstos na planilha acima são custeados 100% pela Parceria com município de Jauru-MT

			Valor Mensal	Total Anual
CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO- SEDE	Recursos Humanos	Folha	R$152,49	R$1.829,88
		Encargos Sociais / Contribuições (INSS/ FGTS/ PIS)	R$2.831,01	R$33.972,12
		Provisões (13º Salário/Férias/ Verbas Rescisórias	R$202,22	R$2.426,58
	Manutenção	Água e esgoto	R$9,95	R$119,34
		Aluguel	R$202,22	R$2.426,58
		Correios/ Malotes	R$36,47	R$437,58
		Capacitações	R$1.518,27	R$18.219,24
		Despesas com Cópia e Impressos/ Insumos	R$152,49	R$1.829,88
		Despesas de Deslocamento	R$507,20	R$6.086,34
		Locação de Veículos	R$444,21	R$5.330,52
		Despesas Cartoriais/ Publicações e Tx. Cert	R$76,25	R$914,94
		Energia	R$122,66	R$1.471,86
		Impostos	R$49,73	R$596,70
		Material de Consumo	R$49,73	R$596,70
		Material de Expediente	R$109,40	R$1.312,74
		Manutenção de Veículo	R$29,84	R$358,02
		Patrimônio	R$251,94	R$3.023,28
		Publicações Oficiais	R$36,47	R$437,58
		Serviços de Tecnologia da Informação (locação de Sistema)	R$16,58	R$198,90
		Tarifa Bancária	R$19,89	R$238,68
		Telefone/ Internet	R$19,89	R$238,68
		Outras Despesas	R$46,41	R$556,92
		TOTAL	R$6.885,26	R$82.623,06

** Os valores previstos na planilha acima serão rateados entre as parcerias da OSC Instituto Tupã com os municípios.

		Valor Mensal	Total Anual
CUSTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Auditoria Independente	R$712,73	R$8.552,70
	Diretoria	R$3.039,86	R$36.478,26
	Serviços de Enfermagem	R$440,90	R$5.290,74
	Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira	R$208,85	R$2.506,14
	Assessoria Jurídica Especializada	R$1.650,87	R$19.810,44
	Serviço de Publicidade	R$616,59	R$7.399,08
	Serviços de Monitoramento	R$102,77	R$1.233,18
	Serviços de Tecnologia de Informação	R$228,74	R$2.744,82
	Serviço de Assessoria e Consultoria de Projetos	R$2.025,47	R$24.305,58
	Serviços de Assessorias Administrativa	R$1.538,16	R$18.457,92
	TOTAL	**R$10.564,91**	**R$126.778,86**

** Os valores previstos na planilha acima serão rateados entre as parcerias da OSC Instituto Tupã com os municípios.

TOTAL	**R$33.150,00**	**R$397.800,00**

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês		Descrição	Valor Mensal
MAIO	01/05/2020 a 31/05/2020	P.J.	R$ 254.150,00
JUNHO	01/06/2020 a 30/06/2020	P.J.	R$ 254.150,00
JULHO	01/07/2020 a 31/07/2020	P.J.	R$ 254.150,00
AGOSTO	01/08/2020 a 31/08/2020	P.J.	R$ 254.150,00
SETEMBRO	01/09/2020 a 30/09/2020	P.J.	R$ 254.150,00
OUTUBRO	01/10/2020 a 31/10/2020	P.J.	R$ 254.150,00
NOVEMBRO	01/11/2020 a 30/11/2020	P.J.	R$ 254.150,00
DEZEMBRO	01/12/2020 a 31/12/2020	P.J.	R$ 254.150,00
JANEIRO	01/01/2021 a 31/01/2021	P.J.	R$ 254.150,00
FEVEREIRO	01/02/2021 a 28/02/2021	P.J.	R$ 254.150,00
MARÇO	01/03/2021 a 31/03/2021	P.J.	R$ 254.150,00
ABRIL	01/04/2021 a 30/04/2021	P.J.	R$ 254.150,00
VALOR TOTAL			**R$ 3.049.800,00**

8 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

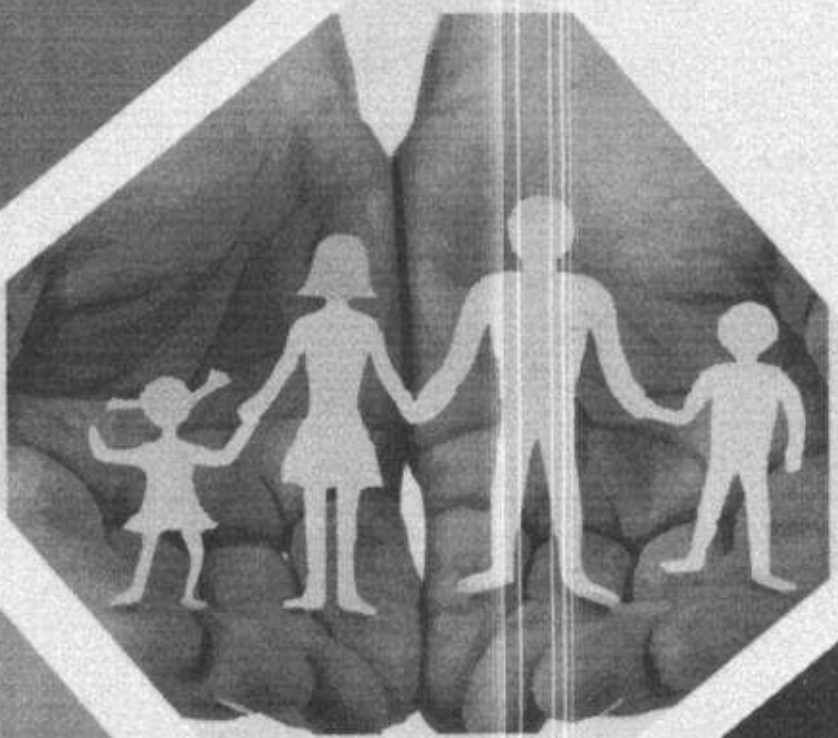
O plano de trabalho ora proposto contempla medidas administrativas que possibilitem a qualidade dos serviços desempenhados e a satisfação dos usuários da Saúde do Município de Jauru-MT.

Pretende-se, portanto, a melhoria na área da saúde do município, visando um atendimento humanizado e assegurando aos usuários o direito à saúde, estabelecido em lei, a todo cidadão brasileiro.

Sorriso – MT 28 de Abril de 2020

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.
CNPJ 21.103.364/0001-77
PRESIDENTE

OSC INSTITUTO TUPÃ



JAURU - MT

PLANO DE TRABALHO
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls. 041

PLANO DE TRABALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE JAURU- MT

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ

SUMÁRIO

1 – IDENTIFICAÇÃO 5
1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 5
1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE 5
1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE 5
1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEN TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE 6
1.5 IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO 6
2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7
2.1 INTRODUÇÃO 7
2.2 JUSTIFICATIVA 8
2.3 PRAZO DO PLANO DE TRABALHO 9
3- OBJETIVOS 9
3.1 OBJETIVO GERAL 9
3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS 9
4 - METAS 11
5 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO 12
6 – METODOLOGIA 13
6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA 13
6.2 PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA 14
6.3 RECURSOS HUMANOS 14
6.4 - COLETA DE DADOS 17
6.5 - ANÁLISE DOS DADOS 17
6.6 - RESULTADOS ESPERADOS 18
7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 18
7.1 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - PROJETO 18
8 - DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO 18
9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 20
10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS 20

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo, informar e concretizar a parceria entre a OSCIP - Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã e a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jauru, com a implantação do Plano de Trabalho Assistência Social, que beneficiará todo município. O plano de trabalho contém os objetivos, metas e resultados esperados, além do memorial financeiro previsto para a execução do plano de trabalho.

O plano de trabalho visa contribuir com a gestão pública na complementaridade desses procedimentos e criação de novos mecanismos de inserção, de modo a atender as necessidades do município, promovendo complementarmente assistência à Assistência Social municipal atuando em parceria com o poder público, primando pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade.

Com o objetivo em dar apoio à população vulnerável do município, não somente no sentido assistencialista, propriamente dito, mas na capacitação, na informação, no incentivo e na oferta de mecanismos que eles mesmos possam interagir e se integrar a sociedade reestabelecendo vínculos quebrados, formando uma base familiar forte, capacitando-os e oferecendo bons conhecimentos para a carreira profissional e formando um cidadão completo para enfrentar os grandes desafios propostos pela sociedade atual.

Data de processamento: 16/06/2021

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome do Plano de Trabalho: Assistência Social

Local de Execução: Município de Jauru-MT.

Duração: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, vigorando de Maio de 2020 até Abril de 2021.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Organização Sociedade Civil Instituto Tupã

CNPJ: 21.103.364/0001-77

Endereço completo: Rua do Estados, nº 100.

Bairro: Centro

Município: Sorriso **UF:** MT

CEP: 78.890-000

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.3 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Zilton Mariano de Almeida

RG: 5.844.526-6 SSP/PR

CPF: 250.672.008-12

Cargo: Presidente

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.4 IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSAVEN TÉCNICO DA ENTIDADE PROPONENTE

Nome: Zilton Mariano de Almeida

Cargo: Presidente

Número de Telefone: (66) 3544-1697

Endereço eletrônico (e-mail): osctupa@gmail.com

1.5 IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO PÚBLICO

Nome: Prefeitura Municipal de Jauru- MT.

CNPJ/ MF: 15.023.948/0001-30

Endereço completo: Rua do Comércio, nº 480.

Bairro: Centro

CEP: 78.255-000

Número de Telefone: (65) 3244-1849

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 INTRODUÇÃO

A Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado, instituída pela Constituição Federal de 1988 e pela publicação da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em 1993. A Constituição Federal de 1988, assegura direitos fundamentais e sociais como responsabilidade pública estatal e fixa a Assistência Social no campo da Seguridade Social.

O plano de trabalho assistência social visa contribuir com a gestão pública na complementaridade dos procedimentos já realizados e a criação de novos mecanismos de inserção, com o objetivo de dar apoio à população em vulnerabilidade do município, não somente no sentido assistencialista, propriamente dito, mas na capacitação, na informação, no incentivo e na oferta de mecanismos que facilitem a interação entre si e a integração a sociedade, o reestabelecimento de vínculos quebrados, formando uma base familiar forte, capacitando-os e oferecendo bons conhecimentos para a carreira profissional e formando um cidadão completo para enfrentar os grandes desafios propostos pela sociedade atual.

A Organização da Sociedade Civil Instituto Tupã em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Plano de Trabalho Assistência Social, trabalhará para proporcionar serviços de qualidade buscando sempre o aprimoramento e aperfeiçoamento do sistema, visando à satisfação dos usuários.

Portanto, o plano tem o objetivo de complementar os serviços já prestados a população, através da alocação de equipes multiprofissionais, responsáveis em atender a demanda existente no município, tendo como base os princípios e diretrizes do SUAS. A demanda por esses serviços é continua e crescente, por isso o projeto é criado pensando em

enriquecer os trabalhos já realizados auxiliando a administração pública no desenvolvimento de suas ações.

Portanto o Instituto Tupã disponibilizará equipes multiprofissionais que atenderão nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jauru.

Com isso profissionais capacitados serão contratados para execução das atividades, metas e ações pactuadas, a gestão se dará de forma compartilhada possibilitando os melhores resultados para o projeto e o seu público alvo, garantindo a transparência das ações e da constante avaliação das metas e resultados alcançados.

2.2 JUSTIFICATIVA

Considerando a exclusão social do indivíduo devido à falta de acesso aos sistemas sociais básicos, como família, moradia, trabalho formal ou informal, saúde, dentre outros, o presente plano de trabalho justifica-se pela necessidade de se oferecer a assistência social, atingindo o maior número possível de pessoas do Município de Jauru-MT.

O Plano de Trabalho Assistência Social, visa o atendimento e a promoção da integração social das famílias, fortificando suas bases, uma vez que a raiz desses problemas sociais na maioria das vezes vem da própria casa do indivíduo.

O processo de reinserção começa com a avaliação social, momento em que é mapeado a vida do indivíduo em aspectos significativos que darão suporte ao seu novo projeto de vida, desenhado a partir das suas características pessoais.

Ao elaborar ações para a estruturação dos lares, estarão sendo trabalhados os problemas sociais na prevenção. O Plano de Trabalho busca através das ações a serem implementadas a estruturação das famílias, a inserção social, a capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, por fim, a garantia dos direitos sociais dos cidadãos.

048

2.3 PRAZO DO PLANO DE TRABALHO

O prazo de vigência do Plano de Trabalho será de 12 (doze) meses, vigorando de maio 2020 até abril de 2021, conforme planilha orçamentaria, podendo ocorrer alterações mediante solicitação do Município e deferimento do Conselho Municipal de Políticas Públicas.

3- OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

O Plano de Trabalho tem como objetivo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvendo programas e ações de forma complementar em parceria com o município, executando as atividades de acordo com as normativas e requisitos técnicos e éticos que promovam, por meio de participação ativa da equipe multiprofissional atividades na área que aproximem o usuário da rede, promovendo bem-estar, proporcionando melhorias na qualidade de vida da pessoa, prevenindo as situações de risco social, ampliando as oportunidades de acesso das famílias e indivíduos à rede de proteção socioassistencial e de desenvolver sua autonomia, além de proporcionar, ao longo da execução do Plano de Trabalho, a integração ao mercado do trabalho através de qualificação técnica profissionalizante através de auxílio na captação de recursos junto ao governo federal e iniciativa privada.

3.2 OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Promover a construção do plano de ação familiar, com responsabilidades assumidas pela família;

- Proceder com a promoção do desenvolvimento de atividades socioeducativas para todas as faixas etárias e grupos sociais;
- Participação ativa no processo de desenvolvimento das relações entre pessoas e comunidade, abordando temas de interesse comum;
- Proposição de proteção integral aos indivíduos em situação de risco, assegurando a garantia de seus direitos como cidadãos;
- Proposição de restabelecimento de vínculos e referências familiares e comunitárias, promovendo a inclusão social;
- Programação de modalidades de inclusão que priorizem o convívio familiar em núcleos comunitário;
- Promoção de centros de convivência para idosos e jovens;
- Valorização do cidadão, promovendo eventos sociais em datas comemorativas;
- Programação de atividades nas comunidades em parceria com outras Secretarias como de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, interagindo com a sociedade de forma completa;
- Promoção da inclusão social em todos os grupos da sociedade;
- Capacitação de jovens e adultos para o mercado de trabalho, a fim de oferecer mecanismos para o ganho e/ou o aumento da renda familiar;
- Informação sobre noções de empreendedorismo, trabalhando a inserção produtiva como método de inclusão social, desenvolvendo as potencialidades do indivíduo;
- Implementação de ações que promovam a autonomia da população em situação de risco e vulnerabilidade social;
- Promoção do fortalecimento das famílias, com a função de protetora de seus membros;

- Oferecimento de condições para reparar danos e interromper a violação de direitos;

- Orientação e apoio sobre os benefícios eventuais ou continuados providos pelo governo federal, informando os cidadãos e dando acesso a seus direitos;

- Desenvolvimento de grupos de convivência propondo atividades educativas, de lazer e cultura, de confecção de produtos, artesanato e abordagens de temas de interesse familiar e comunitário;

- Promoção de eventos com informações e orientações divulgadas em atividades recreativas, festas e palestras, proporcionando a integração da comunidade;

- Disponibilização de equipes multiprofissionais capacitadas para atender as necessidades do município

4 - METAS

Meta 1: Ampliar o atendimento de proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social;

Meta 2: Formação de grupos e centros de convivência.

Meta 3: Realizar levantamentos existentes no Projeto Social, a fim de conhecer a realidade local;

Meta 4: Trabalhar com todos os grupos dentro do plano de trabalho, crianças, adolescentes, idosos e demais grupos fragilizados;

Meta 5: Melhorar a qualidade de vida dos grupos sociais;

Meta 6: Viabilizar a organização do trabalho com enfoque familiar;

Meta 7: Promover o acesso à informação para jovens e crianças, através de rotinas contínuas;

Meta 8: Utilizar instrumentos permanentes de acompanhamento e avaliação das ações realizadas;

5 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ATIVIDADE		INÍCIO	TÉRMINO
META 01	Atividade 1.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social e definir ações e equipes para ampliação dos atendimentos a proteção social.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 1.2	Disponibilização dos profissionais para o atendimento às famílias.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 1.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 02	Atividade 2.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social para classificar as ações e localidades, elaborar o cronograma de ação e exposição para a equipe das ações propostas.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 2.2	Divulgação das ações para a população.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 2.3	Disponibilização dos profissionais para a execução do cronograma.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 2.4	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 03	Atividade 3.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social para definir e desenvolver o Projeto Social de acordo com a necessidade local.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 3.2	Disponibilização de profissionais para desenvolver o Projeto Social de acordo com a necessidade do município.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 3.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 04	Atividade 4.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social e definir atividades para trabalhar com todos os grupos.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 4.2	Disponibilização de profissionais para desenvolver atividades com todos os grupos.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 4.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 05	Atividade 5.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social e definir as atividades que serão desenvolvidas de acordo com a necessidade do município.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 5.2	Disponibilização de profissionais para atuação nas atividades desenvolvidas com cada grupo.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 5.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 06	Atividade 6.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social e definir ações e equipes para ampliação dos atendimentos a proteção social.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 6.2	Disponibilização de profissionais para atendimento das famílias.	Maio 2020	Abril 2021

	Atividade 6.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 07	Atividade 7.1	Reunir com a Secretaria Municipal de Assistência Social e definir os assuntos a serem abordados nas palestras.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 7.2	Disponibilização de profissionais para a realização das palestras no município.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 7.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021
META 08	Atividade 8.1	Aplicação de formulários de satisfação do usuário e coordenador.	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 8.2	Disponibilização dos resultados obtidos nas avaliações	Maio 2020	Abril 2021
	Atividade 8.3	Avaliação dos resultados	Maio 2020	Abril 2021

***Nada impede que no desenvolvimento do plano de trabalho novas metas sejam inseridas/alteradas de comum acordo entre OSCIP e Secretaria.

6 – METODOLOGIA

O Plano de Trabalho tem caráter complementar às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social do município e será executado a partir da contratação de profissionais capacitados a exercerem as atividades previstas, atuando de forma complementar a administração pública local, e terá duração inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse do parceiro.

Os profissionais contratados atuarão na Secretaria Municipal de Assistência Social do município e nada impede que no decorrer do projeto novos profissionais sejam incluídos ou retirados do mesmo, assegurando a qualidade dos serviços prestados.

As metas propostas no plano de trabalho podem ser alteradas em comum acordo entre a OSCIP e o município, de modo a melhor atender as necessidades do parceiro público.

6.1 LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA

O Plano de Trabalho será executado no município de Jauru-MT, em todas as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no CRAS, centros comunitários localizadas na zona urbana e rural e outras localidades em que o Município julgar necessário,

e será voltado para a população com maior vulnerabilidade social, de modo a atender o maior número possível de pessoas, conforme a necessidade do município.

6.2 PÚBLICO ALVO E FAIXA ETÁRIA

O Plano de Trabalho tem como objetivo atender a toda população do município, atendendo a todas as faixas etárias, de acordo com as necessidades, demandas e solicitações do parceiro público.

6.3 RECURSOS HUMANOS

Para a execução das atividades no município será disponibilizado equipes multiprofissionais de modo a complementar os serviços já executados no município, para atender as necessidades e demandas da secretaria e melhorando os serviços prestados aos cidadãos, sendo o projeto implementado gradativamente de acordo com a demanda e solicitação da secretaria

Os profissionais previamente definidos para a realização do Plano de Trabalho no Município irão atender suprindo as necessidades de forma a complementar os serviços públicos prestados aos cidadãos.

No decorrer do Plano de Trabalho, não haverá impedimentos para a contratação de mais mão de obra ou profissionais com diferentes formações das previstas no plano de trabalho inicial, e ainda à não execução de área de atuação prevista inicialmente, será levado em consideração às demandas e peculiaridades do município.

Data de processamento: 16/06/2021

Os profissionais envolvidos no plano de trabalho:

ATIVIDADE	QTD	DESCRIÇÃO	C.H. SEMANAL	FORMA CONTRATAÇÃO	VALOR DO SERVIÇO INDIVIDUAL
Serviço Assistente Social	1	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Assistência Social ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 4.000,00 (valor mensal)
Serviços de Psicologia	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços na área de psicologia ligados às unidades e projetos, voltados para realização de atividades de psicologia por profissional devidamente habilitado na área para atuar em auxílio a equipe já existente, na realização de atendimento individualizado de usuários do sistema público de saúde, inclusive domiciliar, bem como planejamento das atividades inerentes ao andamento do projeto.	40 H	P.J	R$ 4.000,00 (valor mensal)
Serviço Gestor Social	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 1.800,00 (valor mensal)
Serviço Gestor Operacional	1	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 1.600,00 (valor mensal)
Serviço Supervisor Social Programa Criança Feliz	2	Profissional ou pessoa jurídica capacitada para elaborar e programar políticas de supervisão que dão suporte à ação social, implementar projetos, planejar e desenvolver pesquisas para a	40 H	P.J	R$ 2.000,00 (valor mensal)

Página 288 de 459

Data de processamento: 16/06/2021

		análise da realidade social, participar e criar grupos de intervenção social. Com capacidade para atuar junto ao Projeto Social *"in loco"* e também nas dependências da Secretaria, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.			
Serviço Visitador Programa Criança Feliz	3	Profissional ou pessoa jurídica capacitada para elaborar e programar políticas de visitas em loco que dão suporte à ação social, implementar projetos, planejar e desenvolver pesquisas para a análise da realidade social, participar e criar grupos de intervenção social. Com capacidade para atuar junto ao Projeto Social *"in loco"* e também nas dependências da Secretaria, voltados para o atendimento das necessidades, metas, objetivos e participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 1.500,00 (valor mensal)
Serviço Instrutor de Oficina Geral	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Instrução de Oficina ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 1.160,00 (valor mensal)
Serviço Instrutor de Oficina Cozinha	2	Profissional ou pessoa jurídica, devidamente habilitado, para prestar serviços na área de Instrução de Oficina ligados às unidades com capacidade para a realização das atividades a serem desenvolvidas para o atendimento integral das metas e objetivos, com participação ativa no projeto a ser implementado.	40 H	P.J	R$ 1.710,00 (valor mensal)
Serviço Auxiliar Administrativo	2	Profissional ou pessoa jurídica para prestar serviços ligados às unidades e projetos, com capacidade voltada para preparação e elaboração de documentos, atuação para o apoio administrativo no atendimento das necessidades cotidianas administrativas e operacionais. Com capacidade de atendimento a pessoas, realização de registros necessários, como na preparação, organização e arquivamento de documentos além de outras atividades inerentes a função.	40 H	P.J	R$ 1.500,00 (Valor mensal)
Adiantamento/ Deslocamento	1	Deslocamento para trabalhos fora do Município.	Conforme Demanda	P.J	R$ 1.000,00 (Valor mensal)

**No decorrer do plano de trabalho e mediante solicitação do órgão público parceiro, não haverá impedimentos para a contração de novos profissionais ou aumento no quantitativo, e ainda profissionais com formações diferentes das previstas no edital.

** Os valores poderão sofrer alteração em decorrência do valor de mercado dos serviços. Sendo o valor máximo permitido o constante na tabela acima.

Página 289 de 459

6.4 - COLETA DE DADOS

Os profissionais disponibilizados para execução do plano de trabalho serão avaliados através de envio de Relatório Mensal de Atividade.

Ressalta-se que no decorrer do plano de trabalho poderão ser implementados novos formulários ou mecanismos de acompanhamento e avaliação, e que os já citados poderão ou não ser aplicados.

Os dados referentes a avaliação dos profissionais serão levantados juntamente com a secretaria, de modo a avaliar e a analisar o desempenho de cada profissional participante do projeto.

Todas as atividades e ações serão acompanhadas pelo o setor de projetos da OSCIP e as informações levantadas serão apresentadas no relatório semestral, possibilitando a apresentação de melhorias e alteração das metas para melhor atendimento das necessidades do parceiro e resultados satisfatórios do projeto.

6.5 - ANÁLISE DOS DADOS

Os profissionais disponibilizados para execução do plano de trabalho serão avaliados através de envio de Relatório Mensal de Atividades.

Os dados e resultados serão organizados e apresentados em forma de tabelas, gráficos por meio de análise qualitativa e quantitativa dos resultados do plano de trabalho, no relatório descritivo apresentado semestralmente como comprovação das atividades e custos do projeto executado.

Os dados serão analisados quantitativamente levando em conta os indicadores e metas propostas, assim como qualitativamente, possibilitando uma análise subjetiva do projeto.

6.6 - RESULTADOS ESPERADOS

- Cidadãos capacitados para inserção no mercado de trabalho;
- Ampliação do atendimento de proteção social básica às famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Formação e aumento dos grupos e centros de convivência comunitários.

7 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - SERVIÇOS PESSOA JURIDICA - PROJETO

DESCRIÇÃO VALOR PREVISTO PLANO DE TRABALHO	Valor em R$	
	Valor Mensal	Valor Anual
Maio 2020 a Abril 2021	R$ 29.640,00	R$ 355.680,00

** O valor estimado total poderá sofrer alterações a critério do parceiro público.

8 - DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS				
			Valor Mensal	Total Anual
CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO	Pessoa Jurídica	Apoio Administrativo	R$570,51	R$6.846,11
		Assessoria Jurídica Especializada	R$459,67	R$5.516,06
		Responsabilidade Técnica/médica	R$229,84	R$2.758,03
	Manutenção	Despesas com Viagens	R$20,62	R$247,45
		Capacitações	R$162,39	R$1.948,67
		Projeto Social	R$262,49	R$3.149,83
		Tarifa Bancária	R$26,21	R$314,47
		Gestão de projetos	R$302,87	R$3.634,42
	TOTAL		R$2.034,59	R$24.415,03

** Os valores previstos na planilha acima são custeados 100% pela Parceria com município de Jauru-MT

			Valor Mensal	Total Anual
CUSTO OPERACIONAL	Recursos Humanos	Folha	R$19,76	R$237,14
		Encargos Sociais / Contribuições (INSS/ FGTS/ PIS)	R$366,88	R$4.402,54
		Provisões (13º Salário/Férias/ Verbas Rescisórias	R$26,21	R$314,47

Manutenção	Água e esgoto	R$1,29	R$15,47
	Aluguel	R$26,21	R$314,47
	Correios/ Malotes	R$4,73	R$56,71
	Capacitações	R$196,76	R$2.361,08
	Despesas com Cópia e Impressos/ Insumos	R$19,76	R$237,14
	Despesas de Deslocamento	R$65,73	R$788,75
	Locação de Veículos	R$57,57	R$690,80
	Despesas Cartoriais/ Publicações e Tx. Cert	R$9,88	R$118,57
	Energia	R$15,90	R$190,74
	Impostos	R$6,44	R$77,33
	Material de Consumo	R$6,44	R$77,33
	Material de Expediente	R$14,18	R$170,12
	Manutenção de Veículo	R$3,87	R$46,40
	Patrimônio	R$32,65	R$391,80
	Publicações Oficiais	R$4,73	R$56,71
	Serviços de Tecnologia da Informação (locação de Sistema)	R$2,15	R$25,78
	Tarifa Bancária	R$2,58	R$30,93
	Telefone/ Internet	R$2,58	R$30,93
	Outras Despesas	R$6,01	R$72,17
	TOTAL	**R$892,28**	**R$10.707,35**

** Os valores previstos na planilha acima serão rateados entre as parcerias da OSC Instituto Tupã com os municípios.

		Valor Mensal	Total Anual
CUSTO COM SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Auditoria Independente	R$92,36	R$1.108,37
	Diretoria	R$393,94	R$4.727,32
	Serviços de Enfermagem	R$57,14	R$685,64
	Serviço de Assessoria e Consultoria Contábil e Financeira	R$27,06	R$324,78
	Assessoria Jurídica Especializada	R$213,94	R$2.567,29
	Serviço de Publicidade	R$79,91	R$958,87
	Serviços de Monitoramento	R$13,32	R$159,81
	Serviços de Tecnologia de Informação	R$29,64	R$355,71
	Serviço de Assessoria e Consultoria de Projetos	R$262,49	R$3.149,83
	Serviços de Assessorias Administrativa	R$199,33	R$2.392,01
	TOTAL	**R$1.369,14**	**R$16.429,62**

** Os valores previstos na planilha acima serão rateados entre as parcerias da OSC Instituto Tupã com os municípios.

TOTAL	**R$4.296,00**	**R$51.552,00**

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês		Descrição	Valor Mensal
MAIO	01/05/2020 A 31/05/2020	P.J	R$ 33.936,00
JUNHO	01/06/2020 A 30/06/2020	P.J	R$ 33.936,00
JULHO	01/07/2020 A 31/07/2020	P.J	R$ 33.936,00
AGOSTO	01/08/2020 A 31/08/2020	P.J	R$ 33.936,00
SETEMBRO	01/09/2020 A 30/09/2020	P.J	R$ 33.936,00
OUTUBRO	01/10/2020 A 31/10/2020	P.J	R$ 33.936,00
NOVEMBRO	01/11/2020 A 30/11/2020	P.J	R$ 33.936,00
DEZEMBRO	01/12/2020 A 31/12/2020	P.J	R$ 33.936,00
JANEIRO	01/01/2021 A 31/01/2021	P.J	R$ 33.936,00
FEVEREIRO	01/02/2021 A 28/02/2021	P.J	R$ 33.936,00
MARÇO	01/03/2021 A 31/03/2021	P.J	R$ 33.936,00
ABRIL	01/04/2021 A 30/04/2021	P.J	R$ 33.936,00
VALOR TOTAL			**R$ 407.232,00**

10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O plano de trabalho ora proposto contempla medidas administrativas que possibilitem a integração social das famílias na sociedade, fortificando suas bases.

A reinserção social deve ser um processo longo e gradativo que implica, inicialmente, na superação dos próprios preconceitos, nem sempre explícito.

Pretende-se, portanto, dar apoio à população vulnerável do município, não somente no sentido assistencialista, mas na capacitação, na informação, promover o fortalecimento das famílias, reestabelecendo seus vínculos familiares e comunitários.

Sorriso – MT 28 de Abril de 2020

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPÃ.
CNPJ 21.103.364/0001-77
PRESIDENTE

Data de processamento: 16/06/2021

ANEXO XI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

MÊS/ANO:DEZEMBRO/2020

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	CARGOS EXISTENTES				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONÍVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
ADVOGADO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	***20	0	0	0	***2	0	0	0	***18	0	0	0
APOIO ADM. EDUCACIONAL CONTRATADO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	10	0
APOIO ADM. EDUCACIONAL	45	0	0	0	26	0	0	0	19	0	0	0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	0	0	0	17	0	0	0	2	0	0	0
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	0	0	0	0	0	*29	0	*21	0	0	0
ASSESSOR PEDAGOGICO	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	0	0	0	0	0	0	0	*10	0	0	0
AGENTE DESENVOLVIMENTO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
AGENTE DE TRANSITO	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
ANALISTA DE LICITAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ASSISTENTE SOCIAL	5	0	0	0	4	0	0	0	1	0	0	0
ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
AUDITOR FISCAL	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	4	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	***6	0	0	0	***5	0	0	0	***1	0	0	0
AUXILIAR DE LABORATORIO	3	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0
AUXILIAR DE OFICINA	***3	0	0	0	***2	0	0	0	***1	0	0	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	0	0	0	21	0	0	0	14	0	0	0
BIOQUIMICO	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
BIOQUIMICO/ FARMACEUTICO 40 HORAS	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 20 HORAS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
BORRACHEIRO	2	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0
BRAÇAL	***25	0	0	0	***7	0	0	0	***18	0	0	0
CADISTA	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
CONSELHEIRO TUTELAR	0	**5	0	0	0	**5	0	0	0	0	0	0
CONTADOR	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
CONTROLADOR INTERNO	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
COORDENADOR PEDAGOGICA	0	8	0	0	0	3	0	0	0	0	5	0
COVEIRO	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0

Data de processamento: 16/06/2021

DIRETOR ESCOLAR	5	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ELETRICISTA	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
ELETRICISTA AUTOMOTIVO	2	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ENFERMEIRO	8	0	0	5	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO AGRONOMO	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0
ENGENHEIRO CIVIL 40 HRS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
ENGENHEIRO CIVIL 20 HRS	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FISCAL AMBIENTAL	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FISCAL DE TRIBUTOS	4	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0	0	0
FISIOTERAPEUTA	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
FONOAUDIOLOGO 20 HORAS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
GESTOR DE RECURSOS HUMANOS	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MECANICO DE CARROS E CAMINHÕES	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	6	0	0	0	1	0	0	0	5	0	0	0	0	0
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	4	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MEDICO ESPECIALISTA 20 HORAS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MEDICO ESPECIALISTA 40 HORAS	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
MEDICO VETERINARIO	3	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
MONITOR DE INFORMATICA	***4	0	0	0	***2	0	0	0	***2	0	0	0	0	0
MOTORISTA I	***12	0	0	0	***7	0	0	0	***5	0	0	0	0	0
MOTORISTA II CONTRATADO	0	0	10	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0
MOTORISTA II	30	0	0	0	21	0	0	0	9	0	0	0	0	0
NUTRICIONISTA	2	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ODONTOLOGO 40 HRS	6	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	0	0	0
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	4	0	0	0	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	6	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	4	0	0	0	3	0	0	0	4	0	0	0	0	0
OPERADOR DE MOTOS SERRA	***2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
PEDREIRO	10	0	0	0	2	0	0	0	***2	0	0	0	0	0
PROCURADOR JURIDICO	1	0	0	0	1	0	0	0	8	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE ARTES	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE MAGISTERIO	10	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	0	0	1	0	0	0	0	0	10	0	0	1	0	0
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	3	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA CONTRATADO	0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
PROFESSOR DE CIENCIAS CONTRATADO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0

Data de processamento: 16/06/2021

PROFESSOR DE CIENCIAS	2		0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
PROFESSOR DE MATEMATICA	3		0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE MATEMÁTICA CONTRATADO	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0
PROFESSOR DE HISTORIA CONTRATADO	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0
PROFESSOR DE HISTORIA	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
PROFESSOR DE GEOGRAFIA CONTRATADO	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	3	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA CONTRATADO	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0
PROFESSOR DE PEDAGOGIA CONTRATADO	0	0	10	0	0	0	7	0	0	0	3	0
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	60	0	0	0	44	0	0	0	16	0	0	0
PROFESSOR DE PEDAGOGIA INFANTIL	10	0	0	0	2	0	0	0	8	0	0	0
PSICOLOGO 40 HRS	6	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
SOLDADOR	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TECNICO ADMINISTRATIVO	20	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0
TECNICO EM DESENV.INFANTIL CONTRAT	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	4	0
TECNICO EM DESENV.INFANTIL	20	0	0	0	22	0	0	0	-2	0	0	0
TEC. ADM. ED. PROFISSIONALIZADO	6	0	0	0	3	0	0	0	3	0	0	0
TEC. ADM. ED. NÃO PROFISSIONALIZADO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TECNICO AGRICOLA	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0
TECNICO EM ENFERMAGEM	15	0	0	0	9	0	0	0	6	0	0	0
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
TECNICO EM SAUDE BUCAL	6	0	0	0	2	0	0	0	4	0	0	0
TECNICO EM INFORMATICA	2	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	0	0	0	3	0	0	0	1	0	0	0
VIGIA	***25	0	0	0	***11	0	0	0	***14	0	0	0
ASSESSOR ADM. REPRESENTATIVO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ASSESSOR TECNICO I	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
ASSESSOR TECNICO II	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
ASSESSOR DE GABINETE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ASSISTENTE TECNICO JURIDICO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DE LICITAÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DO POLO UAB	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DO CRAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DOS IDOSOS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DE REGULAÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
COORDENADOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GESTOR DA APAE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
GESTOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
GESTOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
GESTOR DE PATRIMONIO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
GESTOR DE PROTOCOLO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
GESTOR DE FROTAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1

Data de processamento:16/06/2021

GESTOR DE CONVÊNIOS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE SUPRIMENTOS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GESTOR DE PROJETOS OBRAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE OBRAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE CULTURA E TURISMO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE ESPORTE E LAZER	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE PLANEJAMENTO DA SEC. DE SAÚDE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GERENTE COORDENADORIA MUNICIPAL DE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
GESTOR I - TESOUREIRO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE SEÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE ATEND. E CADASTRO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE LICITAÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE TRIBUTOS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE POSTURAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
OUVIDOR	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
SECRETARIO	0	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0
SECRETARIO ADJUNTO	0	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	0
GERENTE EM DESENHO DE ENGENHARIA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
TOTAL	518	60	48	0	251	3	8	0	207	57	43	5

** PROCESSO EM TRAMITAÇÃO NO TRIBUNAL DE CONTAS PARA REGISTRO DA CERTIFICAÇÃO E CONSEQUENTE EFETIVAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS*

***ELETIVOS*

****CARGO EM EXTINÇÃO*

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:	ASSINATURA DEMAIS RESPONSAVEIS:
31/12/2020	PEDRO FERREIRRA MUNICIPAL Prefeito Municipal	MARLLON RICARDO GOMES PIO Secretaria Municipal de Administração e Planejament

P. Nº 064

LEI COMPLEMENTAR Nº. 117 DE 01 DE MARÇO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E RESPECTIVO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JAURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Direta do Município de Jauru, de regime único estatutário, reenquadra, cria e extingue cargos e funções, institui carreiras e novas escalas de vencimentos.

§ 1º. Esta lei dispõe sobre o quadro permanente de pessoal, sendo matéria de lei específica à disciplina da contratação por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

TÍTULO II
DOS CONCEITOS

Artigo 2º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - **Quadro de Funcionários Públicos**, ou simplesmente Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru: é o conjunto de funcionários investidos em cargos públicos integrantes de sua Organização na forma prevista neste Plano ou em forma legal anterior, para o exercício das respectivas funções, inerentes a cada um de seus órgãos;

II – **Servidor**: a pessoa legalmente investida em cargo público;

III – **Cargo Público:** é o lugar instituído na Organização Funcional da Prefeitura Municipal de Jauru em relação às suas funções administrativas, com denominação própria,

Data de processamento: 16/06/2021

atribuições específicas e vencimento correspondente, provido por funcionário público na forma estabelecida nesta Lei.

IV - **Cargo de Provimento Efetivo** - o cargo escalonado em classes funcionais, ensejando aos servidores que o titularizam progressão horizontal e vertical.

V - **Cargo de provimento em comissão** - o cargo de direção, chefia ou assessoramento, de livre nomeação e exoneração.

VI - **Função de Confiança ou Função Gratificada**: conjunto de responsabilidades e atribuições adicionais, instituído por lei e conferido transitoriamente a um servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru

VII - **Carreira:** o conjunto de classe e nível de um cargo organizado em seqüência e disposto hierarquicamente, de acordo com a complexidade que apresentem, observados os requisitos mínimos de escolaridade, qualificação e experiência profissional no serviço público, bem como o tempo de serviço.

VIII – **Evolução Funcional:** é a forma de progressão do funcionário público dentro do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal com organização dos cargos em classes e níveis hierarquizados em valorização.

IX – **Vencimento Padrão:** é a retribuição pecuniária devida ao servidor pela efetiva execução das atribuições do cargo no qual está enquadrado.

X - **Remuneração**: a retribuição a que faz jus o servidor público compreendida pelo vencimento acrescido das vantagens de caráter permanentes ou temporárias;

XI - **Plano de Carreira** - conjunto de diretrizes e normas que informam, disciplinam e estabelecem a estrutura do quadro de pessoal e a progressão funcional, e estabelece os respectivos vencimentos.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA BÁSICA DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS

Artigo 3º. O plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Jauru compreende:

I - Quadro de pessoal;

II - Jornada de trabalho;

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls. 066

III - Formas de provimento dos cargos;

IV - Plano de carreira;

V - Cargos em comissão;

VI - Funções gratificadas;

VII - Sistema de Gerenciamento de Desempenho;

VIII - Valorização do servidor.

CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Artigo 4°. O quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jauru fica composto, com as descrições e os requisitos exigidos para a investidura para os cargos de: nível superior, médio, médio técnico, fundamental completo e fundamental incompleto (alfabetizado) - e compreendem os cargos de provimento efetivo, os de provimento em comissão e as funções gratificadas constantes dos Anexos I a VI, integrantes desta lei.

Parágrafo único. Os profissionais da Educação Básica do Município de Jauru serão regidos pela Lei Complementar nº 068/2010, que institui plano de carreira próprio e posteriores alterações.

Artigo 5°. Os cargos de provimento efetivo ficam distribuídos em 4 classes e 12 níveis.

§ 1°. A classe indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão horizontal.

§ 2°. O nível indica a posição do servidor na respectiva carreira, segundo seu enquadramento funcional em decorrência da progressão vertical.

Artigo 6°. A cada cargo de provimento em comissão corresponde vencimento fixo, sem qualquer escalonamento em graus ou classes, nos termos previstos no Anexo III desta lei.

Artigo 7°. Os nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, os valores fixados no Anexo IV desta lei.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls. 067

CAPÍTULO II
DA JORNADA DE TRABALHO

Artigo 8º. A jornada de trabalho dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru será de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas referida no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos servidores ocupantes dos cargos previstos no Anexo I desta lei, cuja jornada de trabalho foi estabelecida pela lei de criação do cargo como sendo de 30 (trinta) horas semanais ou 20 (vinte) horas semanais;

II - aos servidores no exercício de funções correspondentes a profissão regulamentada, cuja lei preveja jornada de trabalho inferior à adotada pelo Município de Jauru;

III - aos servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão, os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada os quais se obrigam a uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 9º. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor, para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 30 (trinta) horas, e 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 3º. Os servidores ocupantes de cargo de livre provimento em comissão e os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo designados para desempenhar função gratificada ou ocupar cargo de livre provimento em comissão não farão jus à percepção da

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Gratificação de Regime Integral (GRI), tendo em vista o disposto no artigo 8º, parágrafo único, incisos III e IV deste artigo.

Artigo 10. O Prefeito Municipal, sempre que necessário, poderá autorizar a realização de horas-extras pelos servidores públicos, as quais serão realizadas exclusivamente no montante e pelo período expressamente autorizado.

§ 1º. As horas extras previstas no *caput* deste artigo serão limitadas a 02 (duas) horas por jornada;

§ 2º. Os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão, e os servidores designados para desempenhar função gratificada não farão jus à percepção do adicional por horas extras de trabalho.

CAPÍTULO III
DAS FORMAS DE PROVIMENTO

Artigo 11. A investidura em cargo de provimento efetivo de cada carreira dar-se-á mediante a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, considerando:

I - comprovação da titulação ou habilitação exigida para exercício do cargo;

II - quitação com as obrigações militares e eleitorais;

III - gozo de boa saúde física e mental;

IV - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V - pleno gozo de seus direitos políticos; e

VI - comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício do cargo objeto do concurso.

§ 1º. Comprovada a existência de vagas a serem preenchidas, e a inexistência de candidatos aprovados em concursos ainda em vigor, deverá ser realizado novo concurso público para preenchimento das vagas existentes.

§ 2º. O prazo de validade do concurso público será aquele fixado no Edital, que não excederá a 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Artigo12. Os servidores da Prefeitura Municipal de Jauru, com exceção dos profissionais da educação básica, integrarão quadro único, e terão exercício nos diversos órgãos e unidades da Prefeitura, de acordo com as respectivas lotações.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1455 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls. 069

Parágrafo único. O quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jauru compreende os servidores cedidos ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, de acordo com a Lei Complementar n.º 042/2006.

Artigo 13. O estágio probatório será de 03 (três) anos, a contar da data do início do exercício, findo o qual será procedida avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

§ 1º. A avaliação especial de desempenho considerará:

I - assiduidade;

II - pontualidade;

III - produtividade;

IV - ocorrências disciplinares negativas;

V - qualificação.

§ 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - assiduidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas.

II - pontualidade: o cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

III - produtividade: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

IV - ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

V - qualificação: realização de cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor.

Artigo 14. A avaliação dos servidores no período do estágio probatório será constituída de 04 (quatro) avaliações formais, realizadas após o 6º, 14º, 22º e 30º meses de exercício.

Data de processamento: 16/06/2021

§ 1º. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá encaminhar o resultado da avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório 4 (quatro) meses antes de findo o período do estágio probatório, para a homologação do Secretário de Administração.

§ 2º. A avaliação do estágio probatório desenvolve-se no decorrer de todo o período de 3 (três) anos contados da posse do servidor, e não somente nos meses pré-definidos para o preenchimento dos formulários de avaliação.

§ 3º. Durante o primeiro período de avaliação, o servidor deve permanecer na mesma unidade de lotação, após a primeira avaliação o servidor poderá ser removido para novo local, permanecendo neste pelo menos 8 (oito) meses para a nova avaliação.

§ 4º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 13 desta Lei, e que forem nomeados a cargo em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§ 5º. O período de estágio probatório não será suspenso para os servidores que exercerem as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio, bem como quando ficar comprovado que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada são compatíveis com a do cargo efetivo de origem do servidor.

§ 6º. Somente em caráter excepcional o servidor poderá ter sua lotação alterada fora do prazo previsto.

§ 7º. A responsabilidade pela avaliação do servidor cabe à chefia imediata e à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 8 º. A avaliação do desempenho do servidor em estágio probatório será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo V desta lei.

Artigo 15. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho deverá enviar os formulários de avaliação do estágio probatório para a Gerência de Recursos Humanos nos seguintes prazos:

I - Primeira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 6 (seis) meses de efetivo exercício.

II - Segunda avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 14 (quatorze) meses de efetivo exercício.

III - Terceira avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 22 (vinte e dois) meses de efetivo exercício.

IV - Quarta avaliação: deverá ser encaminhada no máximo 15 (quinze) dias após o servidor completar 30 (trinta) meses de efetivo exercício.

Artigo 16. O Resultado Final da avaliação do estágio probatório será obtido com o somatório dos pontos obtidos nas quatro avaliações do estágio probatório dividido por quatro.

§ 1º. Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior 60 (sessenta) pontos como resultado final.

§ 2º. Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinqüenta e nove) pontos como resultado final.

Artigo 17. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho elaborará parecer acerca do desempenho do servidor durante todo o período probatório, indicando a homologação ou não.

§ 1º. Caso as conclusões da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho sejam pela exoneração do servidor, antes do seu pronunciamento final, concederá ao servidor um prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa.

§ 2º. Pronunciando-se pela exoneração ou efetivação do servidor, a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho encaminhará o processo ao Secretário de Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para decisão deste em 5 (cinco) dias.

§ 3º. Da decisão do Secretário de Administração, caberá recurso administrativo a ser dirigido ao Prefeito Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, que disporá do mesmo prazo para decidir em caráter final.

TÍTULO IV
DO PLANO DE CARREIRA

Artigo 18. Ressalvado o provimento inicial mediante prévia aprovação em concurso público, o servidor poderá progredir funcionalmente mediante:

I - Progressão horizontal, caracterizada pela mudança sequencial de classe, representado por letra do alfabeto, sem alteração da denominação do cargo.

Prefeitura Municipal de JAURU O Povo em Primeiro Lugar
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

II - Progressão vertical, caracterizada pela mudança sequencial de nível na respectiva carreira, representada por números, sem alteração da denominação do cargo.

Artigo 19. Os titulares de cargos efetivos estruturados em carreira da Prefeitura Municipal de Jauru têm direito à progressão vertical e horizontal, conforme planilha de progressão constante do Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Artigo. 20 – A progressão horizontal, denominada nesta Lei, representada pela mudança de classe ocorrerá de acordo com a apresentação de certificados, diplomas ou outros títulos do servidor requerente e depois de analisados e aprovados pelo setor competente.

Parágrafo único - Os certificados, diplomas ou títulos do servidor de que trata o caput deverão ser entregues em forma de documentos registrados no órgão competente, devidamente autenticados em cartório e acompanhado dos originais para certificação de respectivas cópias.

Artigo. 21 – As Classes são estruturadas segundo os graus de formação exigidos para o provimento do cargo e da titulação exigida para a promoção de uma classe para a outra, devendo ser obedecido o seguinte:

I – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de nível fundamental incompleto ou alfabetizado**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino fundamental incompleto ou alfabetizado;
b) CLASSE B - Ensino Fundamental Completo
c) CLASSE C – Ensino Médio Completo
d) CLASSE D – Ensino Superior

II – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Fundamental Completo**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino fundamental completo;
b) CLASSE B – Ensino Médio Completo.
c) CLASSE C – Ensino Superior
d) CLASSE D – Pós Graduação com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

III – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Médio**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino médio.
b) CLASSE B – Ensino Superior Completo
c) CLASSE C –. Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;
d) CLASSE D –Mestrado na área de atuação do cargo ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

IV – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Médio - Técnico**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino médio-técnico.
b) CLASSE B – Ensino Superior Completo.
c) CLASSE C – Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;
d) CLASSE D – Mestrado na área de Atuação do cargo ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

V – a progressão horizontal dos ocupantes dos **cargos de Nível Superior**, constantes do Anexo II, parte integrante desta Lei, deve observar o seguinte:

a) CLASSE A – Habilitação em nível de ensino superior.
b) CLASSE B – curso pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;
c) CLASSE C – Curso de Mestrado na área de atuação do cargo, ou requisito de nível B + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;
d) CLASSE D – Curso de Doutorado na área de atuação do cargo; ou requisito de nível C + uma Pós-graduação lato sensu, com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas na área de atuação do cargo;

Artigo 22. A cada progressão horizontal, representada pela mudança de classe na carreira, o servidor fará jus a um aumento, conforme Quadro Anexo II sobre o vencimento da classe antecedente, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Artigo 23. Os servidores efetivos já pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Jauru, na data de publicação dessa lei, serão enquadrados nas

respectivas classes de acordo com a titulação apresentada ao departamento de recursos humanos, considerando o requisito de titulação de cada classe, conforme anexo II.

Artigo 24. Os servidores efetivos que virem a integrar o quadro da Prefeitura Municipal de Jauru, a partir da publicação e início da vigência dessa lei, deverão além de atender os requisitos do art. 21, observar o intersticio mínimo de 03 (três) anos para cada mudança de classe atinente a progressão horizontal.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO VERTICAL

Artigo 25. A progressão vertical dar-se-á por tempo de efetivo exercício no serviço, observado o intersticio de 03 (três) anos para cada progressão.

Artigo 26. A cada progressão vertical, representada pela mudança de nível na carreira, o servidor fará jus a um aumento conforme Tabela do Anexo II, excluindo-se para fins de cálculo, qualquer adicional ou gratificação percebida pelo servidor.

Artigo 27. Para os efeitos da contagem de tempo para a progressão vertical, considerar-se-á como de efetivo exercício o afastamento por motivos de:

I - férias;

II - exercício de cargo de livre provimento em comissão em autarquia do Município de Jauru, bem como em órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

III - participação em programa de treinamento ou capacitação, oferecido pela Prefeitura Municipal de Jauru ou por esta autorizada, quando custeado pelo próprio servidor;

IV - candidatura a cargo eletivo, durante o lapso de tempo entre o registro eleitoral e até o 15º (décimo quinto) dia após a eleição;

V - desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal, exceto para o mandato de vereador, quando houver compatibilidade de horário entre o exercício e o do cargo público;

VI - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1355 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

VII - estudo no Brasil ou no exterior, quando autorizado o afastamento pelo Prefeito Municipal, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses;

VIII - licença:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) por motivo de casamento por 07 (sete) dias;

c) por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta, padrasto, filho, enteado, menor sob guarda ou tutela e irmão por 07 (sete) dias;

d) por motivo de falecimento do sogro, sogra, tios, avós e cunhado ou cunhada por 02 (dois) dias;

e) licença-prêmio por assiduidade;

f) para tratamento da própria saúde, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, cumulativo ao longo do tempo de serviço público prestado à Prefeitura Municipal de Jauru, em cargo de provimento efetivo;

g) para o desempenho de mandato classista ou participação de gerência ou administração em sociedade cooperativa constituída por servidores para prestar serviços a seus membros;

h) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

i) por convocação para o serviço militar;

j) por motivo de doença em pessoa da família, concedida na forma da Lei.

X - recolhimento à prisão, se absolvido no final;

XI - prisão preventiva, se absolvido no final;

Artigo 28. Os servidores efetivos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal Jauru, bem como aqueles que forem empossados em outros cargos de provimento efetivo dentro da municipalidade serão enquadrados de acordo com o tempo de serviço prestado em cargo de provimento efetivo na municipalidade, independente do cargo ocupado, observado, para todos os efeitos, a tabela de tempo de serviço constante do anexo II dessa lei.

Prefeitura Municipal de JAURU O Povo em Primeiro Lugar
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1851 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Artigo 29. Os servidores efetivos que virem a integrar o quadro da Prefeitura Municipal de Jauru, a partir da publicação e início da vigência dessa lei, deverão observar o interstício mínimo de 03 (três) anos no nível 1 da classe inicial do cargo para primeira progressão vertical e 03 (três) anos para cada nova progressão.

TÍTULO V
DA DESIGNAÇÃO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO

Artigo 30. As funções gratificadas, de livre designação e destituição pelo Prefeito Municipal, somente poderão ser conferidas aos servidores do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jauru que possuírem grau de escolaridade mínimo exigido para designação da função gratificada a ser desempenhada.

§ 1º. O período de estágio probatório ficará suspenso para aqueles servidores que ainda não cumpriram todos os requisitos previstos no art. 13 desta Lei, e que forem nomeados a cargo em comissão ou função gratificada, até o retorno dos mesmos para o cargo efetivo de origem.

§ 2º. O período de estágio probatório não será suspenso para os servidores que exercerem as funções de pregoeiro, presidente, membro de comissão e membro da equipe de apoio, bem como quando ficar comprovado que as atribuições do cargo em comissão ou da função gratificada são compatíveis com a do cargo efetivo de origem do servidor.

Artigo 31. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 32. Os cargos em comissão, com as respectivas atribuições, carga horária e vencimento estão previstos nos Anexos I e III desta lei.

Artigo 33. Os servidores efetivos nomeados para o exercício de função gratificada receberão, a título de gratificação de função, enquanto estiverem no exercício da referida função, os valores fixados no Anexo IV desta lei.

Artigo 34. Os servidores efetivos nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão poderão escolher entre o vencimento do seu cargo efetivo e todos os adicionais já incorporados ou o vencimento do cargo em comissão.

Artigo 35. Os valores pagos aos servidores efetivos pelo exercício de função gratificada ou ocupação de cargo de provimento em comissão não se incorporam, para

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

nenhum efeito, à remuneração do servidor, limitando-se seu pagamento exclusivamente ao período em que o servidor estiver exercendo a respectiva função ou cargo em comissão.

Artigo 36. É assegurado a todos os servidores efetivos que sejam designados para desempenhar função gratificada ou nomeados para ocupar cargos de provimento em comissão o direito de participar, em igualdade de condições com os demais, dos processos de progressão horizontal e vertical.

TÍTULO VI
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE DESEMPENHO

Artigo 37. Denomina-se Sistema de Gerenciamento de Desempenho, o conjunto de procedimentos e instrumentos de gestão de recursos humanos, que visa estimular, monitorar, avaliar e reconhecer o desenvolvimento e o desempenho profissional individual e de equipes, dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 38. O Sistema de Gerenciamento de Desempenho será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - Qualificação profissional do servidor: consiste na formação, treinamento, desempenho no trabalho e compromisso com os resultados da Prefeitura Municipal de Jauru;

II - Utilização de critérios e fatores objetivos para determinar a qualificação profissional do servidor;

III - Avaliação anual de desempenho individual.

Parágrafo único. A avaliação anual de desempenho de que trata esta lei tornar-se-á obrigatória após 06 (seis) meses a contar da promulgação desta lei.

Artigo 39. A avaliação de desempenho individual será processada pela Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho.

§ 1°. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será nomeada anualmente, por portaria do Prefeito Municipal.

§ 2°. A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho será composta por 3 (três) servidores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Jauru, sendo 2 (dois) membros e 1 (um) presidente.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

§ 3º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por mais uma vez a igual período.

Artigo 40. A Comissão de Avaliação e Desempenho após avaliar o desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru emitirá avaliação final conforme modelo constante do Anexo V desta Lei que serão anexadas aos prontuários dos servidores avaliados custodiados na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Parágrafo único. As avaliações de desempenho individual dos servidores da Prefeitura Municipal de Jauru serão processadas independentemente de requerimento dos servidores.

Artigo 41. Todos os servidores titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Jauru serão avaliados anualmente.

Parágrafo único. A avaliação de desempenho individual servirá de subsídio para a progressão horizontal do servidor e, também, para o desenvolvimento de instrumentos de recursos humanos na Prefeitura Municipal de Jauru.

Artigo 42. A avaliação de desempenho individual será feita de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 13 e especificados no Anexo V desta lei.

Parágrafo único. A pontuação de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V será atribuída ao servidor considerando-se exclusivamente os 12 (doze) meses que antecedem a data da avaliação.

Artigo 43. A constatação da assiduidade, pontualidade e produtividade do servidor será feita por sua chefia imediata que encaminhará semestralmente à Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho declaração contendo informações sobre o servidor, conforme modelo constante do Anexo V desta Lei.

Parágrafo único. A qualquer tempo a Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho poderá diligenciar para averiguar a conformidade das informações prestadas.

Artigo 44. A constatação das ocorrências disciplinares negativas e da qualificação dos servidores será feita pela própria Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho, por meio da consulta ao prontuário do servidor.

Artigo 45. Cabe exclusivamente ao servidor a apresentação dos certificados de conclusão de curso à Gerência de Recursos Humanos, para fins de anotação no respectivo prontuário.

Prefeitura Municipal de JAURU O Povo em Primeiro Lugar
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Artigo 46. Concluída a avaliação, que será consubstanciada em documento elaborado em consonância com o modelo constante no Anexo V desta Lei, o servidor terá ciência do seu resultado e assinará o documento.

Artigo. 47. É assegurado ao servidor avaliado interpor recurso, dirigido ao Secretário de Administração, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do conhecimento da avaliação, em caso de discordância do resultado da mesma.

Parágrafo único. O recurso será conhecido e apreciado pelo Secretário de Administração que, na hipótese de manter a decisão recorrida, terá 5 (cinco) dias para encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, para decisão final.

Artigo 48. Qualquer dúvida em relação à avaliação de desempenho individual dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jauru deverá ser levada ao conhecimento da Secretaria Municipal de Administração, que decidirá a respeito.

TÍTULO VIII
DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Artigo 49. A Prefeitura Municipal promoverá a valorização do servidor público, assegurando-lhes, nos termos do Estatuto e do Plano de Carreira:

I - ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas situações excepcionais, nos termos da lei e da Constituição Federal;

II - irredutibilidade de vencimentos;

III - aperfeiçoamento e qualificação;

IV - progressão funcional.

V – revisão anual dos vencimentos.

Artigo 50. A revisão anual de vencimento dos servidores de que trata o art. 37, X da CRFB/88 será apurada no mês de Abril e aplicada aos vencimentos dos servidores no mês de maio por meio da incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – divulgado pelo IBGE.

TÍTULO IX

Da Gratificação de Estímulo à Fiscalização

Artigo. 51. Fica instituída a Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributária (GEFAT), visando incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco e estimular o crescimento real da receita tributária municipal.

§1°. Os valores considerados para o pagamento do adicional de produtividade serão provenientes:

a) dos recursos efetivamente arrecadados através de notificações, autuações, plantões, vistorias, inscrições "ex-oficio" ou outros atos praticados pelos fiscais que resulte em recebimentos de tributos, multas, juros moratórios, penalidades assessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores.

b) Entrega de notificações, iptu, ou outros documentos.

c) Palestras na área tributária, sanitária e posturas e obras.

d) Plantões, e trabalho administrativo.

§2°. Os critérios para definição das metas gerenciais serão estabelecidos em decreto.

Artigo. 52. As atividades elencadas nesta Lei, as quais serão regulamentadas a porteriore, por meio de decreto, serão coordenadas pelo Gerente do Setor de Tributos.

§1°. A fixação de tarefas do roteiro de atividades, bem como a apuração das cotas dos serviços realizados, será feita pelo Gerente do Setor de Tributos, que passará relatório, acompanhado do mapa com os demonstrativos dos pontos alcançados.

§2°. O prazo para encaminhamento do relatório será:

I - Para os fiscais: até o dia 05 (cinco) do mês subsequente às atividades exercidas, encaminhar para a coordenadoria de fiscalização;

II - Para o Gerente do Setor de Tributos: até o dia 10 (dez) encaminhará ao secretário de Finanças para análise e aprovação;

III - Para o Secretário de Finanças, até o dia 20 (vinte) encaminhará o relatório para a Secretária de Administração, responsável pelo lançamento do Adicional de Produtividade na folha de pagamento.

§5º. A gratificação de produtividade será creditada em folha de pagamento do mês subsequente ao da apuração das atividades.

§6º. Os critérios para definição das metas gerenciais serão estabelecidos por decreto.

§7º. Considera-se valor arrecadado aquele que de fato ingressou na conta do Tesouro Municipal, oriundo:

I - da arrecadação de tributos municipais, atualização, multas e juros incidentes sobre eles;

II - de créditos tributários decorrentes de obrigações principais ou acessórias, bem como os acréscimos moratórios sobre eles incidentes.

§8º. Além do limite máximo da GEFAT, será observado o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§9º. Todo crédito tributário municipal, incluindo; Dívida ativa, impostos, taxas e contribuições de melhoria, após seu vencimento normal, serão notificadas unica e exclusivamente pelos fiscais efetivos lotados na Secretária de Finanças e Saúde.

Artigo. 53. Toda a Dívida ativa, referente aos impostos municipais, após seu vencimento normal, será notificado unica e exclusivamente pelos fiscais efetivos lotados na Secretária de Finanças/ Setor Tributário do Município.

Artigo. 54. O Adicional de produtividade para fins de pagamento fica fixado, mensalmente:

§1º. O valor de cada ponto/cota será de R$ 2,9% por cento da UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município), limitado ao valor máximo de 1500 ponto/cotas por mês.

§2º. O Servidor efetivo, quando investido no cargo de Gerente do Setor Tributário ou supervisor, também fará jus ao recebimento do GEFAT.

§3º. Os pontos/cotas individuais auferidos pelos servidores que ultrapassarem no mês o limite máximo fixado serão levados a seu crédito para aproveitamento futuro, quando não conseguir atingir o teto máximo de produtividade:

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

I - 50% das Cotas/pontos, mencionados neste parágrafo, poderá ser utilizado no mês em que não conseguir atingir o total do GEFAT, não podendo ultrapassar o limite mensal fixado.

§5º. As Cotas/pontos não utilizadas durante o exercício serão pagas ao fiscal a título de bonificação no mês de janeiro seguinte ao fechamento do exercício fiscal.

§6º. O Adicional de Produtividade terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos/cotas atribuídos às tarefas e atividades a serem regulamentadas por decreto no prazo de até 90 (noventa) dias após a vigência desta lei.

Art. 55. A administração fazendária disponibilizará aos servidores abrangidos por esta lei tarefas necessárias que possibilitem alcançar de forma integral a GEFAT, na forma de decreto a ser regulamentado no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

Artigo. 56. As verbas remuneratórias auferidas pelo servidor através da Gratificação de Estímulo à Fiscalização e à Arrecadação Tributárias (GEFAT) não fazem quitação de outros direitos constitucionais trabalhistas ou estatutários assegurados aos servidores designados nesta lei, inclusive salário-família, adicional por serviços penosos, insalubres ou perigosos, adicional por anuência de tempo de serviço, por titulação, bem como adicional noturno.

Artigo. 57. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Parágrafo único - As decisões de âmbito administrativo referente à remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

TÍTULO X

Da Gratificação por produção para os profissionais médicos

Artigo. 58. Fica instituída a Gratificação por produção aos profissionais médicos no valor correspondente de até 50% (cinqüenta) por cento do salário base inicial, consoantes critérios a serem estabelecidos mediante decreto do poder executivo, na forma de decreto a ser regulamentado no prazo de 90 dias a contar da publicação desta lei.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

083

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

TÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 59. Os servidores integrantes do quadro da Prefeitura Municipal de Jauru serão reenquadrados conforme as disposições desse novo PCCS de forma a preservar os ganhos e acréscimos advindos a sua remuneração e oriundos da disposição dos planos de cargos, carreiras e salários anteriores.

Parágrafo Único – Para qualquer nova progressão horizontal ou vertical, os servidores reenquadrados, conforme disposto no caput desse artigo, deverão atender aos requisitos dos artigos que compõem o título IV desse Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

Artigo 60. As disposições neste Plano de Cargos Carreiras e Salários aplicam-se também aos inativos e pensionistas com direito a paridade, devendo considerar para tais progressões a escolaridade e tempo de serviço no momento da concessão da aposentadoria e/ou pensão por morte, observados os requisitos tanto da progressão horizontal bem como da vertical.

Artigo 61. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 62. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sendo que os efeitos financeiros decorrentes da implantação desse plano de cargos se aplicarão a partir do mês de Março de 2016.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT., 01 de Março de 2.016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Data de processamento: 16/06/2021

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.
Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.
Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.
Desenvolver as demais atividades afins.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Desenvolver de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.
Atender às orientações da Secretaria Municipal de Saúde em atividades educacionais e outras afins que visem à concreção da finalidade das suas atividades.
Participar de treinamentos e aplicar o conhecimento às suas atividades.
Promover o levantamento de dados estatísticos na sua área de atuação sempre que isto se fizer necessário.
Desenvolver as demais atividades afins.
CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta.

Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados.

Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município.

Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade.

Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

086

Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.
Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.
Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar serviços de natureza social aos munícipes, pesquisando e levantando informações de natureza material, econômica, pessoal, psíquica, emocional ou de outra ordem, com o objetivo de prevenir, interferir, propor e implementar ações com vistas à busca de soluções que assegurem a reversão dos desajustes ou a sua minimização.
Atender, ouvir, aconselhar e orientar as pessoas afetadas em seu equilíbrio emocional, familiar ou social, baseando-se no conhecimento sobre a dinâmica psicossocial da conduta e do comportamento humano. Analisar casos, situações e problemas, emitir laudos e acompanhar a sua evolução, mantendo dossiês específicos em arquivos na sua área.
Aplicar técnicas e procedimentos de serviço social, estimulando a participação e o envolvimento consciente dos envolvidos em atividades recreativas, culturais e educativas, a fim de proporcionar por parte deles, uma reflexão que consiga recuperar a sua auto-estima, despertar suas capacidades e potenciais e acelerar o progresso individual e coletivo além de conseguir, gradativamente, o seu ajustamento ao meio ambiente.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Serviço Social, com registro no respectivo Conselho.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado.
Atender aos munícipes quando necessário.
Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prefeitura Municipal de JAURU O Povo em Primeiro Lugar
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

087

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.
Realizar serviços de entrega e recebimento de documentos e objetos em locais externos, tais como bancos, cartórios e estabelecimentos comerciais.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros.
Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório.
Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Completo + curso de auxiliar de enfermagem e
b) registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar as pessoas no laboratório, identificá-las e averiguar suas necessidades.
Registrar em fichas os atendimentos realizados.
Atender as ligações telefônicas, marcar atendimentos e prestar informações.
Auxiliar os profissionais no preparo do material e do instrumental necessário para a realização dos exames laboratoriais.
Entregar o resultado dos exames aos pacientes, mediante identificação.
Zelar pela limpeza e organização do laboratório, mantendo as ferramentas e equipamentos sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE OFICINA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos municipais.
Lubrificar os veículos e máquinas pesadas.
Auxiliar na execução de reparos nos veículos, cuidando especificamente da organização e limpeza da oficina, bem como da disponibilização das ferramentas e peças para os mecânicos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar as pessoas em consultório dentário, identificá-las e averiguar suas necessidades. Registrar em fichas os atendimentos realizados.
Atender as ligações telefônicas, marcar consultas, prestar informações.
Auxiliar o dentista no preparo do material odontológico, do instrumental e do paciente para o atendimento.
Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal.
Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para funcionários quanto para os cidadãos.
Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.
Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.
Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.
Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.
Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.
Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.

Prefeitura Municipal de JAURU O Povo em Primeiro Lugar
Rua do Comércio, 480 - Centro CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: BIOQUÍMICO 20 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.
Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.
Coordenar e supervisionar a realização das análises clínicas no âmbito do sistema municipal de saúde.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 20 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.
Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.
Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.
Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.
Controlar o estoque de medicamentos.
Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

091

Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas.
Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO 40 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, avaliar e controlar as áreas técnicas-administrativas relativas à hemoterapia, hematologia e de análises clínicas e de produtos em geral de procedimentos técnicos relativos às diversas áreas da saúde e de materiais e substâncias utilizados.
Responsabilizar-se pela análise de materiais químicos e orgânicos sempre que solicitado.
Responsabilizar-se pela avaliação farmacêutica do receituário, guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas e sua conservação.
Organizar e atualizar os controles de produtos farmacêuticos, químicos e biológicos, mantendo registro permanente do estoque de substâncias e medicamentos.
Controlar o estoque de medicamentos.
Planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município.
Coordenar a elaboração da relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas.
Analisar o consumo e a distribuição dos medicamentos; elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos pelas Unidades de Saúde e aos pacientes.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
c) Instrução: Ensino Superior Completo em Ciências Farmacêutica e Bioquímica e
d) Registro no respectivo Conselho Profissional.

092

CARGO: BORRACHEIRO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato.
Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar.
Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: BRAÇAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços diversos relacionados à manutenção, limpeza, conservação predial, pintura, capinagem, recolhimento de lixo, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado).

CARGO: CONTADOR
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

Data de processamento: 16/06/2021

ATRIBUIÇÕES:
Organizar e executar serviços de contabilidade em geral.
Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.
Revisar balanços e contas em geral.
Prestar assistência aos Conselhos Fiscais e atender as demais demandas afetas à contabilidade.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: CONTROLADOR INTERNO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.
Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.
Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.
Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade.
Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente.
Realizar auditoria interna.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito, Administração, Economia ou Contabilidade ou Administração Pública.

CARGO: COVEIRO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos

de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: ELETRICISTA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário.
Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e específicas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica.
Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados.
Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante.

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Executar manutenção elétrica preventiva e corretiva nos veículos e máquinas da Prefeitura.
Planejar e executar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônicos em veículos, estabelecendo cronogramas e estimando prazos.
Realizar inspeção periódica nos veículos automotores a fim de diagnosticar defeitos elétricos eletrônicos e necessidade de troca de peças;
Realizar montagem e manutenção de itens elétricos e eletrônicos de veículos automotores, simulando o funcionamento dos componentes e equipamentos para garantir a segurança e perfeito estado dos veículos;
Instalar peças e itens elétricos e eletrônicos nos veículos automotores;
Confeccionar chicotes elétricos.
Fazer uso, quando necessário, de ferramentas, aparelhos de medição elétrica, material isolante e equipamentos de solda.
Conectar cabos aos equipamentos e acessórios para garantir o perfeito funcionamento do veículo;
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

Alfabetizado.

CARGO: ENFERMEIRO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem.
Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao paciente.
Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do paciente.
Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Exercer as atribuições básicas do cargo referentes à Engenharia Rural: construções para fins rurais e suas instalações complementares; irrigação e drenagem para fins agrícolas; fitotecnia e zootecnia; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia; agrometeorologia; defesa sanitária; química agrícola; alimentos.
Realizar atividades de nível superior que envolvam o assessoramento na sua área de atuação.
Prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias de sua área de formação, indicando a fundamentação técnica, métodos e parâmetros aplicados.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo de Engenharia Agrônoma, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar ou supervisionar todos os trabalhos afetos à engenharia civil, dando o respectivo parecer técnico
Dirigir ou fiscalizar a construção de sistemas de vias urbanas e estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água de drenagem e de irrigação; saneamento urbano e rural; prédios públicos e demais construções e reformas.
Estudar, projetar e elaborar avaliações de vistoria com os devidos laudos.
Elaborar projetos complementares, elétrico, hidráulico, e outros.
Fiscalizar a execução de obras por terceiros, sempre que designado.
Aprovar medições de obras executadas por terceiros, bem como anotar em relatório todas as ocorrências.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo de Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: FISCAL DE POSTURA E OBRAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar obras, estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais.
Fiscalizar a existência de ligação irregular de água e esgoto.
Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de alvará para construir. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.
Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de obras, prestando informações.
Realizar cálculos de multas e correções.
Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.
Efetuar todas as atividades relacionadas à fiscalização, com o objetivo de fazer cumprir as normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município, orientando o munícipe quanto ao exato cumprimento de suas obrigações e executando ações que obriguem ao cumprimento do Código de Posturas, Código de Obras e de toda legislação aplicável a cada caso especificamente.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais.
Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos.
Atender os munícipes quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos.
Realizar cálculos de multas e correções.
Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Visitar periodicamente estabelecimentos de comércio. Fiscalizar condições de higiene em estabelecimentos comerciais e industriais. Orientar e determinar ações para pronta solução de irregularidades; providenciar a retirada de produtos que apresentam condições impróprias ao consumo. Vistoriar boxes e bancas de vendas de produtos alimentícios.
Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.
Prestar apoio técnico às Unidades de Saúde. Atender as solicitações e denúncias quanto às ações de vigilância sanitária.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria A

CARGO: FISIOTERAPEUTA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos orgãos afetados.
Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite,lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls 099

Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos.
Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea.
Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor.
Aplicar massagem terapêutica.
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fisioterapia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (20 HORAS)
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1355 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

CARGO: FONOAUDIÓLOGO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias.
Encaminhar o paciente ao médico especialista quando necessário.
Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras.
Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta.
Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: JARDINEIRO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Preparar a terra, escavando, adubando, irrigando e efetuando outros tratos necessários para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais.

Efetuar a poda das plantas, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras apropriadas para assegurar o desenvolvimento das mesmas.

Efetuar o plantio de sementes e mudas, colocando-as em covas previamente preparadas no canteiro, para obter a germinação e o enraizamento.

Efetuar a formação de novos jardins e gramados, renovando-lhes as partes danificadas, transplantando mudas erradicando ervas daninhas e procedendo a limpeza dos mesmos, para mantê-los em bom estado de conservação; Preparar canteiros, colocando anteparos de madeira e de outros materiais, seguindo os contornos estabelecidos para manter á estética dos locais.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1851 - Fax (65) 3344-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MECÂNICO DE CARROS E CAMINHÕES

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros e caminhões, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.

Executar serviços de consertos em carros e caminhões, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.

Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.

Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.

Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.

Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.

Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata.
Executar serviços de consertos nas máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança.
Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos.
Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados.
Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem.
Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.
Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1852 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fl. 363

Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.
Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.
Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas.
Preencher o prontuário médico.
Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.
Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria.
Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.
Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.
Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas.
Preencher o prontuário médico.
Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA 20 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 324[illegible] - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

ATRIBUIÇÕES:
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.
Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.
Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.
Preencher o prontuário médico.
Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA 40 HORAS
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos.
Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso.
Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais.
Preencher o prontuário médico.
Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Especialização na área da medicina requisitada e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

Data de processamento: 16/06/2021

105

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades.
Realizar exames clínicos, dar diagnósticos e coletar material para exames laboratoriais.
Prescrever e efetuar tratamento dos animais e promover a profilaxia.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: MONITOR DE INFORMÁTICA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Executar atividades de monitoramento de informática, apresentando aos funcionários e aos munícipes as facilidades que o uso do microcomputador pode apresentar.
Ministrar cursos de informática nos laboratórios de informática instalados no Município, abrangendo as noções gerais de informática, bem como conhecimento de hardware, sistema operacional, editor de textos, planilhas eletrônicas; propor atividades práticas.
Manter-se atualizado sobre os novos sistemas e equipamentos disponíveis no mercado de informática.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo, com curso completo na área e conhecimentos de informática

CARGO: MOTORISTA I
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de passageiros e de cargas.

Data de processamento: 16/06/2021

Dirigir veículos motorizados utilizados para transporte de carga, cujo peso total não exceda 3.500 (três mil e quinhentos) quilos, e de pessoas até o limite de 08 (oito) lugares, excluído o motorista, para os motoristas de categoria C.
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.
Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Alfabetizado e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

CARGO: MOTORISTA II
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Dirigir veículos pesados transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação.
Operar caminhões com equipamentos acoplados ou não.
Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado.
Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.

Informar-se sobre o itinerário. Abastecer os veículos, controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.

Fls. 107

Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Alfabetizado e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E(CNH)

CARGO: NUTRICIONISTA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Planejar, acompanhar, avaliar e controlar as atividades relacionadas à nutrição no Município, em especial àquelas ligadas à nutrição dos pacientes da rede pública de saúde e dos alunos da rede pública de ensino.
Elaborar e implantar programas de educação preventiva, vigilância nutricional e de reeducação alimentar.
Auxiliar na especificação técnica dos gêneros alimentícios, de forma a assegurar uma alimentação balanceada.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Nutrição e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: ODONTÓLOGO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Exercer atividades de diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilo facial, efetuando o atendimento aos munícipes.
Tratar de doenças e lesões de polpa dentária e do aparelho mastigador, bem como executar a profilaxia, intercepção e correção da má oclusão dentária e das implicações buco faciais.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 Fax (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Tratar das afecções periodontais; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, promovendo para os funcionários e munícipes aulas e palestras, bem como distribuindo impressos e informativos educativos.
Realizar pequenas cirurgias buco facial, de acordo com a necessidade do tratamento.
Realizar diagnósticos dos casos especiais, indicando o tratamento adequado a ser feito.
Executar outras tarefas relacionadas com a saúde bucal.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior Completo em Odontologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas.
Realizar a remoção de entulhos em vias públicas.
Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeitura@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria B ou C(CNH)

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS II
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.
Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS III
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Operar veículos motorizados especiais de grande porte, tais como motoniveladora e escavadeira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros.
Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes.
Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP: 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1155 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e
b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria C, D ou E

CARGO: OPERADOR DE MOTOSSERRA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Atuar em atividades relativas à serviços executados por Motosserra
Realizar poda e derrubadas de árvores e matas, identificando áreas de extração; extrair madeiras, classificando toras conforme diâmetro e comprimentos e separando madeira de acordo com sua utilização.
Reflorestar áreas, apanhando sementes em árvores e brotos para clonagem e plantio.
Realizar medições ao cubar árvores derrubadas.
Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a.
Zelar pela conservação e segurança do equipamento providenciando a limpeza e o ajuste, bem como solicitar manutenção quando necessário.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: PEDREIRO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Efetuar trabalhos de alvenaria, assentando pedras, blocos, tijolos de argila ou concreto para execução de obras.
Executar serviços de manutenção de pavimentos das vias públicas, conservação de calçadas e sarjetas para corrigir os defeitos surgidos.
Executar serviços de carpintaria e pintura, para reparo e manutenção dos prédios e equipamentos públicos.
Zelar pelas ferramentas e equipamentos utilizados nas obras, promovendo a limpeza e a conservação dos mesmos, deixando-os em condições de uso.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: PROCURADOR JURÍDICO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.
Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas.

Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica.
Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais.
Analisar e aprovar editais de licitação.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito e
b) Registro definitivo na OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: PSICÓLOGO
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Desempenhar atividades relacionadas ao acompanhamento de avaliação de desempenho de pessoal, atuando em equipes multiprofissionais e aplicando os métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.
Atender os munícipes quando houver expressa indicação de profissionais habilitados, tais como médicos e professores, promovendo a devida terapia com o objetivo de amenizar ou solucionar os problemas vivenciados.
Promover atividades de orientação à população necessitada quanto a aspectos psicossociais.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Superior Completo em Psicologia e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Planejar e executar a assistência relativa à agropecuária e à agroindústria do Município.
Formular diretrizes e estratégias para o desenvolvimento agrícola no território Municipal.
Estabelecer critérios e prioridade para fomento à agropecuária.
Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1852 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituraj...@...mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO ENFERMAGEM
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples.
Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente.
Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária.
Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Participar do projeto, construção, implantação e da documentação no que tange ao desenvolvimento de sistemas.
Executar reparos e instalação de novos equipamentos de hardware.
Estudar as especificações de programas, visando sua instalação.
Preparar, operar, manipular, acompanhar e verificar os resultados dos processamentos de rotinas ou de programas de aplicações.
Executar serviços programados, procurando utilizar os equipamentos da maneira mais eficiente possível.
Manter e dar suporte em sistemas, produtos e hardware, bem como em treinamento.
Prestar atendimento técnico, bem como dar suporte ao usuário do equipamentos da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jau.s.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Executar atividades pertinentes a redes e teleprocessamento.
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo + curso completo de técnico na área.

CARGO: TÉCNICO EM QUÍMICA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de água bruta e tratada, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, poços, mananciais, reservatórios e demais unidades do sistema de abastecimento, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise.
Organizar e preparar os materiais e equipamentos para a execução das análises físico químicas e bacteriológicas de esgoto bruto e tratado, organizando, inspecionando e reunindo as diversas amostras coletadas das redes, ramais, entradas, saídas ou fases intermediárias dos processos de tratamento, cursos d'água receptores de efluentes e outros locais, bem como os equipamentos utilizados, testando-os e ajustando-os para a realização das operações compatíveis e requeridas em cada tipo de análise.
Operara os vários equipamentos e instrumentos existentes no laboratório, tais como balanças analítica, Ph-metro, turbidímetro, spectofotômetro, aparelho de absorção atômica, medidores de Ph, estufa, cahapa elétrica, sistema a vácuo, aferidor de colorimetria e outros, procedendo a leitura, avaliação e o registro dos valores obtidos nos seus medidores, confrontando os dados com os parâmetros e especificações e estabelecendo as conclusões.
Efetuar e consolidar os resultados apurados e emitir gráficos e laudos específicos, interpretando as informações registradas nos aparelhos e medidores, bem como transcrever os dados obtidos para planilhas e/ou para o sistema gerenciador, via terminal de computador integrado na rede de internet.
Analisar e aprovar os resultados, destacando aqueles localizados fora dos padrões estabelecidos, alertando os responsáveis bem como dialogando com os mesmos na busca de solução para os problemas encontrados.
Avaliar o desempenho dos equipamentos, solicitando serviços de manutenção dos mesmos.
Controlar o estoque dos reagentes, vidrarias, ácidos concentrados e demais insumos utilizados nas analises processadas no laboratório, providenciando a solicitação de reposição dos mesmos junto à área responsável.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1155 - Fax:(65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos legais pertinente à matéria, em particular as Portarias do Ministério da Saúde e as resoluções dos órgãos estaduais.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e
b) Registro no respectivo Conselho Regional de Química - CRQ

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico. Colocar os filmes no chassi fixando letras e números radiopacos para bater as chapas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas apropriadas e livrando-o de qualquer objeto metálico, assegurando a validade do exame. Colocar o paciente nas posições corretas focalizando a área a ser radiografada.
Acionar o aparelho provocando a descarga de radioatividade sobre a área. Encaminhar o chassi com o filme á câmara escura. Obter a revelação do filme, registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões requisitantes, possibilitando a elaboração do boletim estatístico.
Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, manter a ordem e higiene no lugar de trabalho, seguindo normas e instruções para evitar acidentes.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais. Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do odontólogo.
Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista.
Remover suturas. Realizar isolamento do campo operatório.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.
Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 20 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo, curso completo de técnico na área e
b) Registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: VIGIA
Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:
Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos.
Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento.
Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato.
Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido.
Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alafabetizado.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

Auxiliar a realização do trabalho na unidade em que estiver lotado, por meio da organização de dados e informações.

Atender aos munícipes quando necessário.

Organizar e armazenar os processos administrativos e papéis de trabalho.

Prestar assistência, ao nível de sua habilitação, na execução de atividades de todas as unidades da Prefeitura.

Elaborar relatórios, ofícios, cartas, memorandos e demais expedientes relativos às atividades de sua competência.

Autuar os processos administrativos conforme normas estabelecidas, controlando a respectiva numeração.

Atender as ligações telefônicas e prestar as respectivas informações.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais que lhe for confiado.

Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Referencia Salarial: Tabela Anexo II

ATRIBUIÇÕES:

A) quando na área de atendimento e recepção comum a todas as áreas:

- recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos; - manter atualizada lista de

Data de processamento: 16/06/2021

ramais e locais onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura, correlacionando-as com os servidores, para prestar informações e encaminhamentos; - atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações; - executar outras atribuições afins.

B) quando na área de serviços públicos:
- atender ao público em geral e mutuários, informando sobre tributos, processos e outros assuntos relacionados com seu trabalho; - auxiliar interessados no desenvolvimento de projetos locais de geração de emprego; - levantar débitos referentes a serviços públicos prestados para emissão de certidões e guias de recolhimento, consultando arquivos manuais e o sistema informatizado; - informar requerimentos sobre imóveis relativos a construção, demolição, legalização e outros; - agendar reuniões com mutuários definindo locais, dias e horários; - elaborar guias de recolhimento; - expedir alvarás e habite-se; - emitir guias de pagamento à vista e ou parcelado, devidamente autorizadas; - realizar, sob orientação específica, cadastramento de imóveis e estabelecimentos comerciais, a fim de que o Município possa recolher tributos; - calcular taxas referentes a impostos; - verificar a exatidão de endereços para correspondência; - expedir certidões; - executar outras atribuições afins.

C) quando na área de suprimento de materiais:

- controlar estoques, distribuindo o material quando solicitado e providenciando sua reposição de acordo com normas preestabelecidas; - receber material de fornecedores, conferindo as especificações com os documentos de entrega; - realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; - orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação e níveis de suprimento; - gerenciar o cadastro de fornecedores da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e ampliando as alternativas de fornecedores habilitados; - executar a gestão do cadastro de insumos e preços da Prefeitura, compreendendo atividades de registro, exclusão e alteração cadastral, com o objetivo de manter a base de dados atualizada e abrangendo as necessidades de consumo; - prover a administração da Prefeitura com os preços de referência para procedimentos de aquisição de materiais e de serviços, e executando levantamentos estatísticos sobre a performance dos preços praticados; - instruir e executar os procedimentos de aquisição de materiais e serviços compreendendo a execução de compras pelo sistema de registro de preço e pelo pregão eletrônico, operação e manutenção do portal eletrônico de compras, execução de compras diretas, preparação de solicitações de empenho, execução dos atos preparatórios para a elaboração de termos e contratos bem como executar atividades relativas à gestão da logística, compreendendo a armazenagem e a distribuição dos materiais de uso de consumo da Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

Data de processamento: 16/06/2021

D) quando na área de finanças, contabilidade e tesouraria:

planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT. realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT; - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema; - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; - observar rigorosamente os prazos de envio; - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros; e, - executar outras atividades afins. - auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura; - fazer averbações e conferir documentos contábeis; - auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura; - auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita; - conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras; - auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção; - auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros; - efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos; - produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura; - preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro; - conferir documentos de receita, despesa e outros; - auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura; - calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados; - executar outras atribuições afins.

E) quando na área de divulgação, eventos, promoção cultural e social:

- colaborar na organização de eventos, exposições e feiras; - cuidar das condições da área onde se realiza o evento e do acervo exposto; - colaborar com a divulgação das atividades da Prefeitura; - executar os serviços referentes ao cerimonial; - efetuar contatos com fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural, providenciando para o atendimento aos interesses da Prefeitura, no que se refere a prazos, qualidade e custos; - manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviços na área de eventos e promoção cultural; - zelar pelo material utilizado nos eventos; - coordenar, controlar e promover, sob orientação, programas e atividades de interação junto à comunidade; - orientar os munícipes quanto às ações culturais implementadas pela Prefeitura; - promover contatos e reuniões com entidades e grupos representativos para esclarecer quanto a programas culturais, incentivando a participação social; - promover e

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1815 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

controlar a apresentação de grupos folclóricos; - avaliar, por meio de reuniões e contatos, dificuldades de acesso e participação de artesãos e outros artistas em programas de incentivo promovidos pela Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

F)) quando na área de pessoal e recursos humanos:

- realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório; - manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores; - efetuar controle de férias e de licenças de pessoal; - efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores; - efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores; - realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento; - auxiliar na elaboração e aplicação de planos, normas e instrumentos para recrutamento, seleção, treinamento e demais aspectos da administração de pessoal; - executar outras atribuições afins.

G) quando na área de biblioteca e arquivo:

- anotar dados referentes a livros e periódicos, atribuindo-lhes número de registro em livro próprio (tombo); - carimbar livros, revistas e periódicos, identificando a procedência dos mesmos; - organizar prateleiras, verificando a manutenção da ordem para facilitar o acesso aos livros e periódicos; - efetuar pequenos reparos em livros e revistas danificados visando a conservação do materialda Biblioteca, separando as que contenham multas e atrasos; - elaborar estatísticas mensais de empréstimos de livros e periódicos; - auxiliar na informatização do acervo, separando os livros a serem digitalizados e colocando etiquetas geradas pelo sistema; - executar outras atribuições afins.

H) quando na área de saúde:

- informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; - numerar e registrar os exames clínicos realizados; - digitar e organizar os resultados dos exames e efetuar sua entrega aos pacientes; - orientar os pacientes em relação a condições de coleta, marcação e data de entrega dos exames clínicos; - receber e atender o público nas diversas unidades de saúde; - controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes ou usuários dos serviços prestados pela Prefeitura; - executar outras atribuições afins.

I) quando na área de apoio à educação:

- estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; - organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares, serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, reprografia, arquivo e

Data de processamento: 16/06/2021

estatística escolar; - cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; - manter, sob sua guarda ou responsabilidade, o arquivo e o material de secretaria; - manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; - elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; - manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e à vida escolar dos alunos; - redigir e fazer expedir toda a correspondência, submetendo-a à assinatura do diretor; - atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; - manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; - assinar, juntamente com o diretor, os documentos referentes à vida escolar dos
alunos e à vida profissional dos membros do Magistério; - lavrar e subscrever todas as atas; - rubricar todas as páginas dos livros de anotações escolares; - promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; - participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; - atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; - executar outras atribuições afins.

J) quando na área de Gestão de Convênios:

Sistemas de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse âmbito Federal e Estadual e TCE; Consulta Adimplência dos Partícipes;- Consultar Proponente.Propostas - Arquivos Anexados;- Cancelar Proposta;- Consultar Proposta;- Crono Desembolso;- Crono Físico;- Dadosda Proposta/Convênio;- Incluir Proposta;-Participantes;-Plano de plicação Consolidado;-plano de Aplicação Detalhado Consultar propostas; - Enviar para análise;- Cancelar Proposta.Execução- Consultar Registros Notificação;- Consultar convênios;- Contratos;- Registrar Notificação;-Registro Ingresso de recurso;- Relatórios Execução;- Termos Aditivos. Prestação de Contas -Selecionar convênio;- (Enviar para Análise). Consultar regitros Notificação;- Consultar Convênios;- Consultar Documento de Liquidação;- Incluir Documento de Liquidação;- Pagamento;- Registrar Notificação;- Registro Ingresso de Recurso;- Relatórios de execução.Prestação de Contas

k) atribuições comuns a todas as áreas:

- digitar textos, documentos, tabelas e outros; - operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; - arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; - organizar documentos administrativos e legais, recuperando processos sempre que necessário - proceder ao controle, guarda e arquivamento de documentos; - receber, conferir, enviar e registrar a tramitação de processos e documentos, observando o cumprimento das normas referentes a protocolo; - atualizar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; - fazer cópias xerográficas; - zelar pelos equipamentos ou máquinas que

Data de processamento: 16/06/2021

estejam sob sua responsabilidade; - preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; - preparar, postar, enviar e controlar a correspondência; - elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; - preparar estatísticas diversas para acompanhamento técnico e administrativo do funcionamento das diversas unidades da Prefeitura; - guardar e estocar material nas diversas unidades da Prefeitura; - participar da elaboração ou desenvolvimento de estudos, levantamentos, planejamento e implantação de serviços e rotinas de trabalho; - examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura; - redigir e rever a redação de minutas de documentos oficiais e relatórios que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratam de assuntos de maior complexidade; - elaborar, sob orientação, quadros e tabelas estatísticos, fluxogramas, organogramas e gráficos em geral; - colaborar com o técnico da área na elaboração de manuais de serviço e outros projetos afins, coordenando as tarefas de apoio administrativo; - estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; - efetuar a classificação, o registro e a conservação de processos, livros e outros documentos em arquivos específicos, de acordo com normas e orientações estabelecidas; - controlar o trâmite de processos que circulam na Prefeitura, em especial nos Gabinetes, para exame e despacho pelo Prefeito, Secretários e demais autoridades competentes; - elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa; - orientar e preparar tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; - executar atividades relativas ao planejamento das contratações de bens e serviços da Prefeitura; - auxiliar as unidades da Prefeitura na preparação dos projetos básicos e termos de referência dos serviços; - propor mecanismos de controle a serem incorporados nos editais para garantia de uma boa execução dos contratos; - orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas da classe; - executar outras atribuições afins.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
Instrução: Ensino Médio Completo com formação Técnica em Secretariado ou Ensino Médio Completo com formação Técnica em Administração de Empresa.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

DESCRIÇAO SUMÁRIA:

Atribuição junto a sala do empreendedor: organizar um plano de trabalho no âmbito municipal de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresa: criar Grupo de Trabalho com a participação de representantes de

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

instintuições públicas e privadas a fim de dar a atividade caráter oficial; - Organizar planos de trabalho de acordo com as prioridades do Departamento de Indústria e Comércio do Município; - Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes da politic
a municipal de indústria e comércio; -Identificar aslideranças locais no setor público e privado, bem como lideranças comunitárias que possam contribuir com otrabalho do departamento de Indústria e Comércio; Montar grupo de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial; - Manter diálogo constante com o grupo de trabalho e com os empreendedores locais; - Manter registro rganizado de todas as suas atividades; - Auxiliar no cadastramento e engajamento dos Empreendedores individuais; - Apoiar ações voltadaspara a reintegração de trabalhadores desempregadosno mercado de trabalho, mediante disponibilização de cursos, treinamento, perfeiçoamento e reciclagem. - Acompanhar e avaliar projetos empresariais voltados para possíveis empreendimentos no Município, oferecendo propostas de modificações de forma a adequá-los para futura viabilização; - Prestar atendimento a empresários, prestando-lhes informações importantes relacionadas com as políticas locais, especialmente do setor de indústria e comércio do Município; - Organizar e contribuir para a viabilização de feiras, exposições e outros eventos similares, visando a divulgação do Município e de suas potencialidades; - Criar materiais que promovam e incentivem o turismo local e microrregional, como fator de desenvolvimento econômico e social; - Promover campanhas de incentivo, envolvendo os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços do Município; - Adotar medidas visando a inclusão do Município em roteiro turístico do Estado; - Incentivar e apoiar os empreendimentos voltados para a geração de novos empregos e renda; - Apoiar ações voltadas para a reintegração de trabalhadores desempregados no mercado de trabalho, mediante disponibilização de cursos, treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem; - Assessorar o Diretor de Indústria e Comércio do Município nas ações visando o incremento às empresaslocais, elaborando agendas de trabalho e de reuniões; - Orientar os serviços dos servidores lotados noDepartamento de Indústria e Comércio; - elaborar asminutas dos ante-projetos que constituirão matériade proposições a serem encaminhadas para deliberação legislativa; - Realizar outras ações não enumeradas
no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
Instrução: Ensino Médio Completo

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

CARGO: ANALISTA DE LICITAÇÃO
DESCRIÇAO SUMÁRIA

Estabelecer critérios, fluxos e procedimentos com o objetivo padronizar e orientar o processo de licitação; Estruturar editais e contratações diretas para compra de materiais e contratação de serviços, conforme o que determina a lei; Analisar documentação de habilitação e propostas comerciais; Elaborar minutas e preparar e emitir relatórios de acompanhamento para a direção; Prestar esclarecimentos aos questionamentos efetuados por fornecedores, demais divisões ou setores da Prefeitura, bem como aos coordenadores de projetos; Manter atualizado o cadastro de capacidade técnica de fornecedores e prestadores de serviço e produtos; Realizar pesquisas sobre fontes de suprimento com fornecedores e cotações, a fim de atender a necessidade de produtos e serviços de forma a viabilizar a elaboração dos editais; Acompanhar contratos de prestação de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos, quando relacionados a processos licitatórios; Preparar o processo de licitação, incluindo a especificação dos itens que serão adquiridos, de forma que o setor de compras proceda à realização da compra propriamente dita; Fornecer informações ao Diretor, em assuntos relacionados à licitação; Trabalhar em harmonia com os demais colaboradores da área de licitação, participando de ações voltadas para averiguar a correta aplicação das leis; Realizar outras atividades correlatas. Acompanhar a execução dos contratos licitados; Elaborar Notas Técnicas e Baixar Editais; Desenvolver propostas e organizar documentos atendendo aos prazos exigências legais; Responder a eventuais questionamentos, recursos e/ou Impugnações; Atuar como pregoeiro e membro da Comissão de Licitação; Administrar Dados e Elaborar Demonstrativos, Gráficos, Planilhas, Pareceres e outros documentos técnicos na área de atuação de forma a produzir informações para a melhoria de processos e o suporte para decisões gerenciais; Zelar pela qualidade no desenvolvimento dos trabalhos técnicos; Integrar grupos técnicos, comissões e comitês, quando demandado; Realizar Consultas Técnicas em parceria com a Assessoria Jurídica do Município; Disponibilizar informações e documentos às auditorias internas e externa; Participar de reuniões administrativas e técnicas;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter Limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e Organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e reservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1815 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Ensino Superior Completo em Direito ou Ensino Superior Completo em Administração Pública.

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA II

DESCRIÇAO SUMÁRIA

Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões estabelecidos; Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; Analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com a necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação;Instalar e perar
equipamentos de informática; Orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; Implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; Elaborar especificações técnica ferramentas de hardware esoftware necessárias para a solução de problemas; Manter, controlar e reorganizar banco de dados; Prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; Prestar suporte e acompanhar testesde implantação de sistemas; Efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; Manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, efetuar outras atividades correlatas com o cargo apoiar e orientar o professores regentes, dando suporte do desenvolvimento do trabalho e coletando informações e solicitação ligadas a escola; preparar os alunos e comunidade escolar, buscando desenvolver atividades ligadas às diferenças sociais, culturais, cientificas num ambiente pedagógico; promover juntamente com a escola , um núcleo de pesquisa digital; buscar conhecimentos inovadores tanto da parte técnica, quanto dos softwares de computador, a fim de expandir o conhecimento para os demais profissionais da escola

CARGA HORÁRIA:

b) Horário: 40 horas semanais.

Data de processamento: 16/06/2021

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

c) Instrução: Ensino Médio Completo com formação Técnica em Informática.

LII - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO I

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, interpretando, discutindo, negociando, registrando, orientando, encaminhando e/ou relatando assuntos, reivindicações, problemas, processos, expectativas e outros temas que lhe forem apresentados.

Realizar estudos, análises e projeções, emitindo pareceres e propostas de ordem técnica, administrativa e econômico-financeira, conforme o caso, para avaliação e aprovação de seu superior hierárquico.

Planejar, organizar e providenciar os recursos materiais e humanos para os eventos com a participação da sua unidade funcional, destinados a informar, divulgar, promover, comunicar e difundir os negócios, atividades, projetos, ações, empreendimentos, soluções, deliberações, cuidando pessoalmente ou verificando junto aos responsáveis, para que todos os detalhes técnicos, administrativos e logísticos ocorram dentro do esperado, em termos de prazo, funcionamento e operacionalidade.

Cuidar, mediante delegação de seu superior hierárquico, do desenlace de determinados processos, fatos ou ocorrências que envolvem mediação ou negociação entre partes interessadas, do ponto de vista interno.

Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO II

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar assessoria técnica ao seu superior hierárquico, auxiliando na tomada de decisões.

Supervisionar os estudos, análises e projeções realizadas pelos demais assessores, emitindo parecer conclusivo a ser submetido à avaliação e aprovação de seu superior hierárquico.
Realizar atividades em geral mediante delegação de seu superior hierárquico.
Elaborar projetos, planos de ação segundo diretrizes e definições de seu superior hierárquico, no sentido de atingir os objetivos e metas estabelecidos, bem como orientar, acompanhar e avaliar os seus resultados.
Coordenar comissões, comitês e outros grupos de trabalho internos.
Representar seu superior hierárquico, quando delegado a fazê-lo, participando de reuniões internas ou externas, debatendo assuntos relacionados à sua área, apresentando ou dispondo informações, posicionando-se acerca de atividades, processos, fatos, situações e soluções.
Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO REPRESENTATIVO
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atribuição Genérica. Atuar como representante municipal junto aos órgãos administrativos federais, estaduais, e municipais da grande Cuiabá. Detalhamento das atribuições. Acompanhamento de Convênios das Secretarias do Município de Jauru. Regularização de Certidões Federais e Estaduais perante os órgãos competentes. Tramitação de Processos administrativos junto aos órgãos federais e estaduais. Acompanhamento de processos administrativos junto aos órgãos de saúde pública, secretaria de estado de saúde, T.F.D – Tratamento fora do domicílio, central de regulação, farmácia de Alto Custo e demais órgãos vinculados a saúde pública. Auxílio na captação de recursos junto aos órgãos Federais e Estaduais.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Direito.

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas de interesse do Município.
Contatar os veículos de comunicação,
quando necessário e atendê-lo.
Acompanhar o Prefeito e os Secretários Municipais em entrevistas, discursos e inaugurações, preparando a pauta e os discursos.
Manter arquivo atualizado de matéria jornalística de interesse da Prefeitura.
Dar suporte à Assessoria de Gabinete na organização do cerimonial das solenidades promovidas pela Prefeitura.
Executar outras atividades afins à sua área de atuação, a partir das necessidades e demandas e de conformidade com as orientações dadas pelo seu superior hierárquico.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município e nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
Assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a Câmara Municipal;
Coordenar as atividades do Gabinete do Prefeito afetas à Assessoria de Comunicação, Gerência Administrativa e Gerência de Cerimonial;
Coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública.
Acompanhar e subsidiar e elaboração da redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito;
Preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Operacionalizar as diretrizes e normas emanadas aos órgãos centrais de protocolo, pessoal e de arquivo, quando devido.

Promover as atividades de recebimento, registro, distribuição e controle de andamento de papéis.

Promover a preparação e expedição de ordens de serviço, processos, resoluções, circulares e memorandos assinados pelo titular do órgão.

Informar aos interessados sobre o andamento de papéis e demais assuntos relacionados.

Coordenar, orientar e fiscalizar os serviços dos órgãos que lhe estão subordinados, baixando as ordens complementares que se fizerem necessárias.

Manter o seu Superior a par do desenvolvimento dos trabalhos da Divisão.

Elaborar de acordo com a orientação do seu Superior, as instruções relativas aos encargos da Divisão.

Zelar pela limpeza; guarda e conservação das instalações e do equipamento, solicitando consertos e reparos que se fizerem necessários aos mesmos.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Executar e dstribuir os trabalhos aos seus subordinados, rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessario.

Incentivar e estimular os servidores publicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os.

Fazer cumprir todas as normas em vigor no municipio, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: CHEFE DE SETOR

Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Realizar as atividades de mobilização que lhe forem atribuídas;

Incentivar e estimular os servidores publicos que lhes forem subordinados a especializar-se, treinando-os.
Fazer cumprir todas as normas em vigor no municipio, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Alfabetizado.

CARGO: GERENTE
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Assistir ao seu Secretário no desempenho de suas funções;
Supervisionar, orientar e acompanhar as atividades das unidades subordinadas;
Fazer executar a programação dos trabalhos nos prazos previstos;
Baixar instruções de funcionamento das unidades subordinadas;
Solicitar informações a outras unidades da administração pública municipal;
Encaminhar papéis, processos e expedientes diretamente às unidades competentes para manifestação sobre os assuntos neles tratados;
Atividades gerais:
a) elaborar ou participar da elaboração do programa de trabalho;
b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;
g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas;
h) providenciar as instruções de processo de expedientes que devam ser submetidos à consideração superior, manifestando-se conclusivamente a respeito da matéria;
i) avocar, de modo geral ou em casos especiais, as atribuições ou competências das unidades ou servidores subordinados.
CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: COORDENADOR DE POLO UAB
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Articulador, coordenador, integrador e responsável por todas as atividades desencadeadoreas do processo educacional. Exercerá suas funções objetivando garantir:

a) Colaborar na execução das propostas pedagógicas.
b) A administração do pessoal e dos recursos materiais.
c) O cumprimento efetivo das atividades estabelecidas.
d) A legalidade, a regularidade e a autenticidade das atyividades curriculares desenvolvidas pelos acadêmicos.
e) Os meios para atendimento especial diante de eventuais necessidades.
f) Subsidiar os profissionais do Pólo, quanto às normas da legislação vigente
g) Articular com os responsáveis institucionais, no sentido de encaminhar questões relativas a organização didático-administrativa do Polo.
h) Manter contato permanente com as entidades ofertantes dos cursos e parceiras do Município, a fim de adquirir informações e/ou dirimir dúvidas.
i) Coordenar todas as ações desenvolvidas pelo Pólo.
j) Colaborar com os tutores presenciais do Pólo nas ações didáticas pedag´gicas.
k) Assessorar o monitorar a formação continuada do copo docente e técnico do Polo.
l) Orientar os acadêmicos no processo de execução dos cursos ofertados no Pólo
m) Participar com os responsáveis institucionais do levantamento da demanda de cursos que atendam as reais necessidades do município e microrregião.
n) Disponibilizar, de acordo com o projeto de pesquisa, carga horária disponível para o atendimento exclusivo das atividades do Pólo.
o) Zelar pela ordem das atividades do Pólo, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.
p) Apoiar e dar suporte às atividades definidas pelas entidades.
q) Acompanhar as atividades e freqüência do pessoal técnico-administrativo do Pólo.
r) Organizar os recursos tecnológicos e didáticos do Pólo de Apoio Presencial do Sistema UAB.
s) Organizar e planejar o atendimento dos alunos.
t) Preservar a utilização e manutenção dos equipamento para uso exclusivo do processo ensino aprendizagem dos alunos.
u) Zelar pela organização e utilização do acervo bibliográfico e recursos didáticos existentes no Pólo.
v) Manter o registro patrimonial de todos os equipamentos recebidos pelos diferentes órgãos a fim de garantir o uso exclusivo para as atividades do Sistema UAB.

132

CARGO: COORDENADOR EXECUTIVO DO PROCON
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

a) Assessorar o Prefeito na implantação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.

b) Planejar, coordenar e executar a política municipal de proteção e defesa do consumidor.

c) Avaliar e responder as consultas encaminhadas por consumidores, entidades representativas ou pessoas jurídicas.

d) Encaminhar aos órgãos competentes a notícia de fatos que possam tipificar crimes contra as relações e de consumo.

e) Atuar em processos administrativos que envolvam conflitos de consumo, podendo atuar como mediador.

f) Realizar outras atividades correlatas previstas na Lei nº 444/2010.

CARGA HORÁRIA:
a) Horário: 40 horas semanais.
REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
a) Instrução: Médio Completo.

CARGO: OUVIDOR
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por munícipes e por servidores.
Analisar as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;
Acompanhar as providências adotadas pelos setores competentes, garantindo o direito de resolutividade e mantendo o requerente informado do processo;
Sugerir ao Prefeito Municipal medidas de aprimoramento das atividades administrativas em proveito dos munícipes e da própria municipalidade;
Elaborar relatórios de atividades, gerando banco dados que possibilitem ao Governo Municipal o permanente aprimoramento de sua estrutura e de seu funcionamento

administrativo e à sociedade o efetivo controle da preservação do interesse público e de uma política de transparência pública na ordem municipal;
Garantir o acesso do cidadão de forma direta, formal e gratuita.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

b) Instrução: Ensino Superior Completo.

CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS PARA INVESTIDURA E CARGA HORÁRIA DEFINIDOS EM LEI ESPECÍFICA.

CARGO: SECRETARIO ADJUNTO
Referencia Salarial: Tabela Anexo III

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

O Secretário Adjunto tem como principais atribuições auxiliar o Secretário na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; coordenar o relacionamento entre o Secretário e os dirigentes dos órgãos da Secretaria, acompanhar o desenvolvimento dos programas, projetos e ações; despachar com o Secretário; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: Ensino Médio Completo.

LIII - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL GERAL PELA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO.
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Responsabilizar-se por todos os atos de controle realizados nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.
Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.
Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.

Fls. 134

Supervisionar o trabalho realizado pelos controladores internos e demais servidores designados para atuar no sistema de controle interno.
Fazer a interface com os órgãos de controle externo.
Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente sobre controle.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante do cargo de Controlador Interno, de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL GERAL PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO.
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

Responsabilizar-se pelos serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.
Assessorar a administração na interpretação sobre a legislação nas diversas áreas do Município.
Supervisionar administrativamente o trabalho realizado pelos Procuradores Jurídicos e demais servidores designados para atuar junto a Procuradoria Municipal.
Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas varias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instancias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas.
Prestar assistência às diversas áreas do Município, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica.
Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providencias pertinentes e atendendo aos prazos processuais.
Analisar editais de licitação.
Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município, bem como executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:
Ser ocupante do cargo de Procurador Jurídico, de provimento efetivo no quadro do Município de Jauru.

FUNÇÃO: SUPERVISOR I
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.
Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.

Fls 135

Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados
Atividades gerais:
a) participar da elaboração do programa de trabalho;
b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;
e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;
g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: SUPERVISOR II
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Planejar, organizar e controlar as atividades e programas em sua área de atuação, observadas as competências da unidade em que está lotado.
Manter informações sobre recursos humanos, patrimônio e materiais afetos a sua área para subsidiar as demais unidades da Prefeitura.
Elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional.
Manter rigoroso controle sobre as atividades realizadas pelos servidores que lhe são subordinados
Atividades Gerais:
a) participar da elaboração do programa de trabalho;
b) cumprir e fazer cumprir as leis, os decretos, os regulamentos, as decisões, os prazos para desenvolvimento dos trabalhos e as ordens das autoridades superiores;
c) transmitir aos seus subordinados as diretrizes a serem adotadas no desenvolvimento dos trabalhos;
d) contribuir para o desenvolvimento integrado dos trabalhos;

Data de processamento: 16/06/2021

e) dirimir ou providenciar as soluções de dúvidas ou divergências que surgirem em matéria de serviço;
f) dar ciência imediata ao Secretário ao qual se subordina das irregularidades administrativas de maior gravidade, mencionando as providências tomadas e propondo as que lhes são afetas;
g) manter seu superior imediato permanentemente informados sobre o andamento das atividades das unidades subordinadas.

Atividades Específicas:

1) SUPERVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO
I – manter sob sua responsabilidade todos os documentos de interesse do município;
II – protocolar todas as correspondências, recebidas e expedidas;
III – manter os arquivos do município, zelando pela facilidade na obtenção de informações.

2) SUPERVISÃO DO APLIC:
I – enviar informações ao Tribunal de Contas do Estado, sobre a movimentação dos setores de Contabilidade, Licitação, Compras, Almoxarifado e Patrimônio, Recursos Humanos, Financeiro, controle interno e Jurídico;
II – enviar ao Tribunal de Contas do Estado, relatórios do controle interno.

3) SUPERVISÃO DE CONTABILIDADE:
I – acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;
II – processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do município;
III – preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o município por outras esferas;
IV – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos da administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;
V – realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

4) SUPERVISÃO DE TESOURARIA:
I – receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município;
II – controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime e adiantamento;
III – realizar a conciliação bancária das contas do município.

5) SUPERVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
I – coordenar e orientar a elaboração dos projetos que visam a obtenção de recursos para a implantação, manutenção e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Jauru;
II – orientar a elaboração de planos de trabalho para a execução orçamentária dos contratos e convênios;

III – orientar as áreas responsáveis pela fiscalização dos contratos e convênios quanto à forma de modificação ou suplementação dos mesmos a fim de viabilizar sua conclusão;
IV – orientar, acompanhar e elaborar convênios, acordos, ajustes, protocolos e termos aditivos celebrados ou firmados pelo Poder Público Municipal;
V – encaminhar os projetos às agências financiadoras e demais órgãos de cooperação da União ou do Estado de Mato Grosso.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir Ensino Médio Completo.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL POR SETOR
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Distribuir o trabalho aos seus subordinados.
Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário.
Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se.
Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação.
Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru.

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Desenvolver as atividades afetas ao seu cargo de origem no exercício de atribuições atinentes ao serviço militar.Cooperar no preparo e execução da mobilização de pessoal.
Receber dos cartórios a relação de óbitos dos cidadãos na faixa de 18 a 45 anos e registrar no sistema ou nas Fichas de Alistamento Militar.
Abrir processos de requerimentos de 2ª via de Certificado de Reservista, Certidão de Tempo de Serviço Militar, Histórico Militar, Retificação de dados, entre outros.
Efetuar o alistamento militar dos brasileiros residentes no Município.
Manter em dia o fichário de todos os brasileiros alistados no Município.
Desenvolver o Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR), carimbando o Certificado de Reservista daqueles reservistas que foram licenciados das Organizações Militares das

forças Armadas, nos últimos 05 (cinco) anos, residentes no Município ou em trânsito, atualizando todos os dados nas respectivas Fichas.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DA JUNTA ELEITORAL
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Auxiliar o juiz eleitoral na apuração das eleições realizadas nas Zonas Eleitorais sob sua Jurisdição.
Auxiliar o juiz eleitoral na resolução das impugnações e demais incidente verificados durante os trabalhos da contagem e da apuração.
Auxiliar o juiz eleitoral na expedição dos boletins de apuração contendo o resultado de cada seção.
Fazer cumprir todas as normas eleitorais em vigor, zelando pela integral realização das atividades no Município Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DO PROCON
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Auxiliar o Coordenador Executivo do Procon na elaboração e execução da política municipal de proteção e defesa do consumidor.
Receber, analisar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, entidades representativas e pessoas jurídicas.
Orientar os consumidores sobre seus direitos e deveres.
Auxiliar na promoção da educação para o consumo.
Manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores.
Realizar outras atividades correlatas de competência afeta ao Procon.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: SUPERVISOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1853 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

Fls 139

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Responsável pela sala de vacina do município, que tenha dentre as suas atribuições a responsabilidade por realizar o controle de temperatura a ser realizado em dias úteis e também em finais de semanas e feriados e/ou;
Responsável pela coordenação da imunização do município e/ou;
Realizar serviços domiciliares de procedimentos inerentes a sua área de atribuição a ser realizado em dias úteis e também em finais de semanas e feriados e/ou;
Acompanhar médicos que prestam serviços nas zonas rurais e/ou;
Responsável pela coordenação da imunização das unidades de saúde e/ou;
Realizar coleta de lixo.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru lotado na Secretaria de Saúde e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: RESPONSÁVEL PELO SETOR DA SAÚDE
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Distribuir o trabalho aos seus subordinados.
Rever os trabalhos realizados e orientar a equipe sempre que necessário.
Incentivar e estimular os servidores que lhe forem subordinados a especializarem-se.
Treinar os novos servidores ou aqueles que forem designados para nova lotação.
Fazer cumprir todas as normas em vigor no Município, zelando pela integral realização das atividades de sua unidade.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru lotado na Secretaria de Saúde e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Presidir a Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.
Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.
Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.

Data de processamento: 16/06/2021

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para presidir a Comissão Permanente

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

b) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Atuar junto à Comissão Permanente para o qual for nomeado realizando com presteza suas atribuições.

Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento das atividades da Comissão Permanente.

Participar, com os demais membros, de todas as reuniões da Comissão Permanente.

Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no âmbito na Comissão Permanente.

Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar na Comissão Permanente.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar junto à Comissão Permanente.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PREGOEIRO

Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Praticar os atos de competência do pregoeiro nas licitações na modalidade pregão, dentre os quais, credenciar os interessados; receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abrir e examinar os envelopes; classificar as propostas; conduzir a fase de lances verbais; habilitar as licitantes; declarar a vencedora; negociar com o autor da melhor proposta; elaborar a ata; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber e examinar os recursos administrativo e encaminhá-los à autoridade superior quando for o caso; encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Fundamentar todas as suas deliberações e fazer constar em ata todas as ocorrências tidas no Pregão.

Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação para atuar como pregoeiro.

Data de processamento: 16/06/2021

Fls 141

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru, possuir ensino médio completo e curso de capacitação específica para o exercício da atribuição de pregoeiro.

FUNÇÃO: MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Prestar auxílio ao pregoeiro, realizando com presteza suas atribuições.
Estudar os casos e conhecer a legislação necessária para o desenvolvimento de suas atividades.
Participar, com os demais membros, de todas as reuniões e sessões.
Pedir designação de membro suplente quando justificadamente não puder atuar.
Exercer com zelo e responsabilidade todas as suas atribuições enquanto perdurar sua designação.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo de provimento efetivo nos quadros da Prefeitura Municipal de Jauru e possuir ensino médio completo.

FUNÇÃO: PRESIDENTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-JAURU
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Presidir o Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições.
Gerir os recursos do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru/MT.
Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT.
Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro.
Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos.
Elaborar relatório de avaliação dos investimentos do PREVI-JAURU trimestralmente e semestralmente.
Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários.
Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru;

b) Possuir ensino médio completo;

c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Data de processamento: 16/06/2021

Fls 142

FUNÇÃO: MEMBRO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO PREVI-JAURU
Referencia Salarial: Tabela Anexo IV

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Atuar junto ao Comitê de Investimentos realizando com presteza suas atribuições.
Deliberar sobre a alocação de recursos da carteira de Investimentos do PREVI-JAURU.
Aprovar e modificar a Política Anual de Investimentos a ser submetida ao Conselho do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT.
Analisar a conjuntura, cenários e perspectivas do mercado financeiro.
Avaliar riscos potenciais que podem impactar na carteira de investimentos.
Participar de eventos que abordam gestão de recursos previdenciários.
Participar, com os demais membros, de todas as reuniões do Comitê de Investimentos.

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO:

a) Ser ocupante de cargo provimento efetivo no quadro da Prefeitura Municipal de Jauru;

b) Possuir ensino médio completo;

c) Possuir certificação vigente junto à entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

ANEXO II - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos Cargos de Provimento Efetivo e Quantitativos de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo:

II.I - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos Cargos de Provimento Efetivo

(A Planilha encontra-se em um anexo separado)

II.II- QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Social	30	Área Social	04

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1955 - Fax:(65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

143

Analista de Licitação	40	Área Administrativa	01
Bioquímico	20	Área Saúde	02
Bioquímico/Farmacêutico	40	Área Saúde	03
Contador	40	Área Administrativa	02
Controlador Interno	40	Área Administrativa	02
Enfermeiro	40	Área Saúde	08
Engenheiro Agrônomo	40	Engenharia	02
Engenheiro Civil	40	Engenharia	02
Fisioterapeuta	30	Área Saude	02
Fonoaudiólogo	20	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	40	Área Saude	02
Medico Clinico Geral	20	Área Saude	06
Medico Clinico Geral	40	Área Saude	04
Medico Especialista	20	Área Saude	02
Medico especialista	40	Área Saude	02
Medico Veterinário	40	Área Saude	03
Nutricionista	40	Área Saude	02
Odontologo	40	Área Saude	06
Procurador Jurídico	20	Área Administrativa	02
Psicólogo	40	Área Saude	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Administrativo	40	Área Administrativa	19
Agente Comunitário de Saúde	40	Área Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	40	Área Saude	10
Agente de Desenvolvimento	40	Área Administrativa	01
Auxiliar de Laboratório	40	Área Saude	03
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Área Saude	06
Eletricista	40	Área Operacional	03
Fiscal de Posturas e	40	Área	03

Data de processamento: 16/06/2021

Obras		Administrativa	
Fiscal de Tributos	40	Área Administrativa	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Área Saúde	06
Monitor de Informática	40	Área Administrativa	04
Técnico Administrativo	40	Área Administrativa	20
Técnico Agrícola	40	Área Operacional	02
Técnico em Enfermagem	40	Área Saúde	15
Técnico em Informática	40	Área Operacional	02
Técnico de Informática II	40	Área Operacional	01
Técnico em Química	40	Área Operacional	02
Técnico em Radiologia	20	Área Saúde	04
Técnico em Saude Bucal	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Auxiliar Administrativo	40	Área Administrativa	02
Auxiliar de Enfermagem	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Operador de Maquinas Pesadas I	40	Área Operacional	02
Operador de Maquinas Pesadas II	40	Área Operacional	04
Operador de Maquinas Pesadas III	40	Área Operacional	04

PROFISSIONAIS ALFABETIZADO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Agente de Limpeza Publica	40	Área Operacional	20

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

Auxiliar de Oficina	40	Área Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Área Operacional	35
Borracheiro	40	Área Operacional	02
Coveiro	40	Área Operacional	04
Eletricista Automotivo	40	Área Operacional	02
Jardineiro	40	Área Operacional	02
Mecânico de Carros e Caminhões	40	Área Operacional	02
Mecânico de Maquinas Pesadas	40	Área Operacional	02
Motorista I	40	Área Operacional	12
Motorista II	40	Área Operacional	30
Operador de Motoserra	40	Área Operacional	02
Pedreiro	40	Área Operacional	10
Vigia	40	Área Operacional	25

ANEXO III

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

I. GABINETE DO PREFEITO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Assessor de Gabinete	01	Médio	3.968,88
Assessor de Imprensa	01	Médio	1.919,00
Assessor Técnico I	02	Médio	2.500,00
Assessor Técnico II	02	Médio	1.500,00
Ouvidor	01	Superior	1.500,00
Assessor Representativo Administrativo	01	Superior	3.703,70

II. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario Administração	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Administração	01	Médio	2.500,00
Coordenador executivo do PROCON	01	Médio	1.200,00
Gerente de Recursos Humanos	01	Médio	1.500,00
Gerente de Suprimentos	01	Médio	1.700,00
Gerente de Protocolo e Arquivo	01	Médio	1.500,00
Gerente de Administração da Frota	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Controle Patrimonial	01	Alfabetizado	1.200,00

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

Chefe de Divisão de Protocolo	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	03	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	08	Alfabetizado	832,52

III. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Habitação e Interesse Social	01	Médio	2.500,00
Gerente de Trabalho, Renda e Habitação.	01	Médio	1.500,00
Gerente de Assistência Social	01	Médio	1.700,00
Gerente de Desenvolvimento Social	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Atendimento e Cadastro	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Programas Sociais	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	05	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

IV. SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Obras e Infraestrutura	01	Médio	2.500,00
Gerente de Engenharia de Tráfego.	01	Médio	1.500,00
Gerente de Infraestrutura	01	Médio	1.700,00
Gerente de Saneamento	01	Médio	1.500,00
Gerente de Obras	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Obras	02	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	08	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Educação	01	Médio	2.500,00
Coordenador do Pólo UAB	01	Superior	1.919,00
Gerente de Educação	01	Médio	1.500,00
Gerente de Apoio à Educação	01	Médio	2.200,00
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Educação	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	08	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	06	Alfabetizado	832,52

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

VI. SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Planejamento	01	Médio	2.500,00
Gerente Financeiro	01	Médio	1.700,00
Gerente Tributário	01	Médio	1.500,00
Gerente de Planej. da Sec. de Finanças	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão Orçamento e Projetos	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

VII. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL:

CARGOS COMISSIONADOS

Cargos	N.º Vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Meio Ambiente	01	Médio	2.500,00
Gerente de Apoio ao Pequeno Produtor	01	Médio	2.200,00
Gerente de Desenvolvimento Rural	01	Médio	1.500,00
Gerente do Meio Ambiente	01	Médio	1.500,00
Gerente de Desenvolvimento Urbano	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Desenvolvimento Rural	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

VIII. SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO:

Cargos	N.º vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Cultura	01	Médio	2.500,00
Gerente de Cultura e Turismo	01	Médio	1.700,00
Gerente de Esportes e Lazer	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Esportes	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	04	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	02	Alfabetizado	832,52

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

P.M.J.
Pág: 148

IX. SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargos	N.º vagas	Escolaridade	Remuneração
Secretario	01	-	3.968,88
Secretario Adjunto de Saúde	01	Médio	2.500,00
Gerente Planejamento da Sec. de Saúde	01	Médio	1.500,00
Gerente de Atenção Integral à Saúde	01	Médio	1.700,00
Gerente de Almoxarifado e Farmácia	01	Médio	1.500,00
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão Laboratorial	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Divisão de Farmácia	01	Alfabetizado	1.200,00
Chefe de Seção	03	Alfabetizado	1.013,00
Chefe de Setor	04	Alfabetizado	832,52

ANEXO IV

QUADRO GERAL DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO GRATIFICADA

Cargos	N.º Vagas	Gratificação
Membro de Comissão Permanente	08	200,00
Membros da Equipe de Apoio	02	200,00
Pregoeiro	01	400,00
Presidente de Comissão Permanente	04	400,00
Presidente de Comitê de Investimento - PREVIJA	01	400,00
Membro do Comitê de Investimento - PREVIJA	02	200,00
Supervisor II	05	500,00
Supervisor I	05	250,00
Responsável por Setor	10	150,00
Membro da Junta de Serviço Militar	01	150,00
Membro da Junta de Serviço Eleitoral	01	150,00
Supervisor de Unidades Básicas de Saúde	04	250,00
Responsável pelo Setor de Saúde	05	150,00
Responsável Geral pela Controladoria do Município	01	500,00
Responsável Geral pela Procuradoria do Município	01	500,00

Data de processamento: 16/06/2021

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

ANEXO V

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Assiduidade	20 pontos	Não possuir nenhuma falta injustificada = 20 pontos Possuir até 03 (três) faltas injustificadas = 10 pontos Possuir quatro ou mais faltas injustificadas = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Pontualidade	20 pontos	Somar no máximo de 05 (cinco) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 20 pontos Somar mais de 05 (cinco) e menos de 18 (dezoito) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 10 pontos Somar mais de 18 (dezoito) horas de atrasos ou saídas antecipadas sem autorização da chefia imediata = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Ocorrências disciplinares negativas	20 pontos	Não ter sofrido sanção disciplinar = 20 pontos Ter sofrido sanção disciplinar do tipo advertência = 10 pontos Ter sofrido qualquer outro tipo de sanção disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais = 0 pontos

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

Critério	Pontuação máxima	Mensuração
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidora seja alfabetizado, ensino fundamental, e ensino médio.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 30 (trinta) horas = 20 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de 10 (dez) até 30 (trinta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 10 (dez) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos
Qualificação – Para os cargos de provimento efetivo cujo requisito para investidora seja ensino superior.	20 pontos	Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária superior a 350 (trezentos e cinquenta) horas = 20 pontos. Ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de 60 (sessenta) até 350 (trezentos e cinquenta) horas = 10 pontos Ter realizado cursos de extensão, especialização ou

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@hotmail.com - Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

		aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor, com carga horária de até 60 (sessenta) horas = 05 pontos Não ter realizado cursos de extensão, especialização ou aperfeiçoamento que tenham relação direta com a atuação profissional do servidor e revele-se útil em face da atual lotação do servidor = 0 pontos

Critério	Pontuação máxima	Critério	Pontuação máxima por critério	Mensuração
Produtividade	20 pontos	Organização no trabalho	10 pontos	Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, acima dos padrões estabelecidos, revelando além do zelo, presteza e qualidade do servidor na realização das tarefas = 10 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas atribuídas = 05 pontos Desenvolvimento das atividades do cargo de

Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeituradejauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

Critérios de avaliação	Pontos obtidos
Assiduidade	
Pontualidade	
Produtividade	
Ocorrências disciplinares negativas	
Qualificação	
Total	

Jauru, ____ de _____ de _____.

_____
Presidente da Comissão de Avaliação e Desempenho
CAD

_____
Membro da CAD

_____
Membro da CAD

_____
Servidor Avaliado

ANEXO VII - LOTACIONOGRAMA ATUALIZADO:

(A Planilha encontra-se em um anexo separado)

Prefeitura Municipal de JAURU
Rua do Comércio, 480 - Centro - CEP 78.255-000 - Jauru - Mato Grosso
Fone: (65) 3244-1855 - Fax: (65) 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br - Site: www.jauru.mt.gov.br

ANEXO II
PROGRESSÃO FUNCIONAL

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Laboratório, Auxiliar de Oficina, Auxiliar de Saúde Bucal, Borracheiro, Braçal, Encanador, Jardineiro, Monitor de Creche e Vigia.

Salário Base 795,66

Tempo de serviço	QUADRO I					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	795,66	875,23	962,75	1.059,02
3 a 6 anos	2	1,020	811,57	892,73	982,00	1.080,20
6 a 9 anos	3	1,020	827,80	910,59	1.001,64	1.101,81
9 a 12 anos	4	1,020	844,36	928,80	1.021,68	1.123,84
12 a 15 anos	5	1,020	861,25	947,37	1.042,11	1.146,32
15 a 18 anos	6	1,020	878,47	966,32	1.062,96	1.169,26
18 a 21 anos	7	1,020	896,04	985,65	1.084,21	1.192,63
21 a 24 anos	8	1,020	913,96	1.005,36	1.105,90	1.216,49
24 a 27 anos	9	1,025	936,81	1.030,49	1.133,54	1.246,90
27 a 30 anos	10	1,025	960,23	1.056,26	1.161,88	1.278,07
30 a 33 anos	11	1,025	984,24	1.082,68	1.190,93	1.310,02
33 a 35 anos	12	1,025	1.008,84	1.109,73	1.220,70	1.342,77

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Monitor de Informática, Motorista I, Coveiro, Operador de Estação de Tratamento de Água - ETA e Operador de Motosserra.

Salário Base 960,30

Tempo de serviço	QUADRO II					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	960,30	1.056,33	1.161,96	1.278,16
3 a 6 anos	2	1,020	979,51	1.077,46	1.185,20	1.303,72
6 a 9 anos	3	1,020	999,10	1.099,01	1.208,91	1.329,80
9 a 12 anos	4	1,020	1.019,08	1.120,99	1.233,08	1.356,39
12 a 15 anos	5	1,020	1.039,46	1.143,41	1.257,75	1.383,52
15 a 18 anos	6	1,020	1.060,25	1.166,27	1.282,90	1.411,19
18 a 21 anos	7	1,020	1.081,45	1.189,60	1.308,56	1.439,41
21 a 24 anos	8	1,020	1.103,08	1.213,39	1.334,73	1.468,20
24 a 27 anos	9	1,025	1.130,66	1.243,73	1.368,10	1.504,91
27 a 30 anos	10	1,025	1.158,93	1.274,82	1.402,30	1.542,53
30 a 33 anos	11	1,025	1.187,90	1.306,69	1.437,36	1.581,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.217,60	1.339,36	1.473,29	1.620,62

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Salário Base 1.030,79

Tempo de serviço	QUADRO III					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.030,79	1.133,87	1.247,26	1.371,96
3 a 6 anos	2	1,020	1.051,41	1.156,55	1.272,20	1.399,42
6 a 9 anos	3	1,020	1.072,43	1.179,66	1.297,65	1.427,41
9 a 12 anos	4	1,020	1.093,88	1.203,27	1.323,60	1.455,96
12 a 15 anos	5	1,020	1.115,76	1.227,34	1.350,07	1.485,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.138,08	1.251,68	1.377,07	1.514,78
18 a 21 anos	7	1,020	1.160,84	1.276,92	1.404,61	1.545,07
21 a 24 anos	8	1,020	1.184,05	1.302,46	1.432,70	1.575,98
24 a 27 anos	9	1,025	1.213,66	1.335,02	1.468,52	1.615,37
27 a 30 anos	10	1,025	1.244,00	1.368,40	1.505,24	1.655,76
30 a 33 anos	11	1,025	1.275,10	1.402,61	1.542,87	1.697,15
33 a 35 anos	12	1,025	1.306,97	1.437,67	1.581,44	1.739,58

O Quadro IV aplica-se ao seguinte cargo: Técnico em Radiologia
Técnico Administrativo, Agente de desenvolvimento, Técnico de Informática II

Salário Base 1.097,47

Tempo de serviço	QUADRO IV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - C 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.097,47	1.207,22	1.327,94	1.460,75
3 a 6 anos	2	1,020	1.119,42	1.231,36	1.354,50	1.489,95
6 a 9 anos	3	1,020	1.141,81	1.255,99	1.381,59	1.519,75
9 a 12 anos	4	1,020	1.164,64	1.281,11	1.409,22	1.550,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.187,94	1.306,73	1.437,40	1.581,14
15 a 18 anos	6	1,020	1.211,70	1.332,87	1.466,15	1.612,77
18 a 21 anos	7	1,020	1.235,93	1.359,52	1.495,47	1.645,02
21 a 24 anos	8	1,020	1.260,65	1.386,71	1.525,36	1.677,92
24 a 27 anos	9	1,025	1.292,16	1.421,38	1.563,52	1.719,87
27 a 30 anos	10	1,025	1.324,47	1.456,92	1.602,61	1.762,87
30 a 33 anos	11	1,025	1.357,58	1.493,34	1.642,67	1.806,94
33 a 35 anos	12	1,025	1.391,52	1.530,67	1.683,74	1.852,11

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Enfermagem e Fiscal de Vigilância Sanitária.

Salário Base 1.145,49

Tempo de serviço	QUADRO V					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.145,49	1.260,04	1.386,04	1.524,65
3 a 6 anos	2	1,020	1.168,40	1.285,24	1.413,76	1.555,14
6 a 9 anos	3	1,020	1.191,77	1.310,94	1.442,04	1.586,24
9 a 12 anos	4	1,020	1.215,60	1.337,16	1.470,88	1.617,97
12 a 15 anos	5	1,020	1.239,92	1.363,91	1.500,30	1.650,33
15 a 18 anos	6	1,020	1.264,71	1.391,18	1.530,30	1.683,33
18 a 21 anos	7	1,020	1.290,01	1.419,01	1.560,91	1.717,00
21 a 24 anos	8	1,020	1.315,81	1.447,39	1.592,13	1.751,34
24 a 27 anos	9	1,025	1.348,70	1.483,57	1.631,93	1.795,12
27 a 30 anos	10	1,025	1.382,42	1.520,66	1.672,73	1.840,00
30 a 33 anos	11	1,025	1.416,98	1.558,68	1.714,55	1.886,00
33 a 35 anos	12	1,025	1.452,41	1.597,65	1.757,41	1.933,15

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I, Pedreiro, Técnico Agrícola, Técnico em Enfermagem, Técnico em Química e Técnico em Saúde Bucal

Salário Base 1.234,66

Tempo de serviço	QUADRO VI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.234,66	1.358,13	1.493,94	1.643,33
3 a 6 anos	2	1,020	1.259,35	1.385,29	1.523,82	1.676,20
6 a 9 anos	3	1,020	1.284,54	1.412,99	1.554,29	1.709,72
9 a 12 anos	4	1,020	1.310,23	1.441,25	1.585,38	1.743,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.336,44	1.470,08	1.617,09	1.778,80
15 a 18 anos	6	1,020	1.363,18	1.499,48	1.649,43	1.814,37
18 a 21 anos	7	1,020	1.390,43	1.529,47	1.682,42	1.850,66
21 a 24 anos	8	1,020	1.418,24	1.560,06	1.716,07	1.887,67
24 a 27 anos	9	1,025	1.453,69	1.599,06	1.758,97	1.934,86
27 a 30 anos	10	1,025	1.490,03	1.639,04	1.802,94	1.983,24
30 a 33 anos	11	1,025	1.527,29	1.680,01	1.848,02	2.032,82
33 a 35 anos	12	1,025	1.565,47	1.722,01	1.894,22	2.083,64

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Gabinete da Prefeita

				forma desorganizada e ineficiente, abaixo dos padrões estabelecidos = 0 pontos
		Iniciativa no trabalho	10 pontos	Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento acima dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 10 pontos. Demonstração de iniciativa para atividades afetas ao trabalho e comprometimento dentro dos padrões que permitam desenvolver sua área de atuação = 05 pontos. Ausência de iniciativa para atividades afetas ao trabalho = 0 pontos.

ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DE SERVIDOR PÚBLICO

Período da avaliação: __/__/__ a __/__/__

Servidor	
Cargo	
Registro funcional	
Chefe imediato	

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Assistente Administrativo, Eletricista, Eletricista Automotivo e Fiscal de Posturas e Obras.

Salário Base 1.303,23

Tempo de serviço	QUADRO VII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.303,23	1.433,55	1.576,91	1.734,60
3 a 6 anos	2	1,020	1.329,29	1.462,22	1.608,45	1.769,29
6 a 9 anos	3	1,020	1.355,88	1.491,47	1.640,62	1.804,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.383,00	1.521,30	1.673,43	1.840,77
12 a 15 anos	5	1,020	1.410,66	1.551,72	1.706,90	1.877,59
15 a 18 anos	6	1,020	1.438,87	1.582,76	1.741,03	1.915,14
18 a 21 anos	7	1,020	1.467,65	1.614,41	1.775,85	1.953,44
21 a 24 anos	8	1,020	1.497,00	1.646,70	1.811,37	1.992,51
24 a 27 anos	9	1,025	1.534,43	1.687,87	1.856,66	2.042,32
27 a 30 anos	10	1,025	1.572,79	1.730,07	1.903,07	2.093,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.612,11	1.773,32	1.950,65	2.145,71
33 a 35 anos	12	1,025	1.652,41	1.817,66	1.999,42	2.199,36

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base 1.509,04

Tempo de serviço	QUADRO VIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.509,04	1.659,94	1.825,94	2.008,53
3 a 6 anos	2	1,020	1.539,22	1.693,14	1.862,46	2.048,70
6 a 9 anos	3	1,020	1.570,01	1.727,01	1.899,71	2.089,68
9 a 12 anos	4	1,020	1.601,41	1.761,55	1.937,70	2.131,47
12 a 15 anos	5	1,020	1.633,43	1.796,78	1.976,45	2.174,10
15 a 18 anos	6	1,020	1.666,10	1.832,71	2.015,99	2.217,59
18 a 21 anos	7	1,020	1.699,42	1.869,37	2.056,30	2.261,93
21 a 24 anos	8	1,020	1.733,41	1.906,75	2.097,43	2.307,17
24 a 27 anos	9	1,025	1.776,75	1.954,42	2.149,87	2.364,85
27 a 30 anos	10	1,025	1.821,17	2.003,28	2.203,61	2.423,97
30 a 33 anos	11	1,025	1.866,70	2.053,37	2.258,70	2.484,57
33 a 35 anos	12	1,025	1.913,36	2.104,70	2.315,17	2.546,69

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiologo 20hs.

Salário Base 1.920,59

Tempo de serviço	QUADRO IX					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.920,59	2.112,65	2.323,91	2.556,31
3 a 6 anos	2	1,020	1.959,00	2.154,90	2.370,39	2.607,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.998,18	2.198,00	2.417,80	2.659,58
9 a 12 anos	4	1,020	2.038,15	2.241,96	2.466,16	2.712,77
12 a 15 anos	5	1,020	2.078,91	2.286,80	2.515,48	2.767,03
15 a 18 anos	6	1,020	2.120,49	2.332,54	2.565,79	2.822,37
18 a 21 anos	7	1,020	2.162,90	2.379,19	2.617,10	2.878,81
21 a 24 anos	8	1,020	2.206,15	2.426,77	2.669,45	2.936,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.261,31	2.487,44	2.736,18	3.009,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.317,84	2.549,62	2.804,59	3.085,05
30 a 33 anos	11	1,025	2.375,79	2.613,37	2.874,70	3.162,17
33 a 35 anos	12	1,025	2.435,18	2.678,70	2.946,57	3.241,23

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Mecânico de Carros e Caminhões, Operador de Máquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base 2.057,79

Tempo de serviço	QUADRO X					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.057,79	2.263,57	2.489,93	2.738,92
3 a 6 anos	2	1,020	2.098,95	2.308,84	2.539,72	2.793,70
6 a 9 anos	3	1,020	2.140,92	2.355,02	2.590,52	2.849,57
9 a 12 anos	4	1,020	2.183,74	2.402,12	2.642,33	2.906,56
12 a 15 anos	5	1,020	2.227,42	2.450,16	2.695,18	2.964,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.271,97	2.499,16	2.749,08	3.023,99
18 a 21 anos	7	1,020	2.317,41	2.549,15	2.804,06	3.084,47
21 a 24 anos	8	1,020	2.363,75	2.600,13	2.860,14	3.146,16
24 a 27 anos	9	1,025	2.422,85	2.665,13	2.931,65	3.224,81
27 a 30 anos	10	1,025	2.483,42	2.731,76	3.004,94	3.305,43
30 a 33 anos	11	1,025	2.545,50	2.800,05	3.080,06	3.388,07
33 a 36 anos	12	1,025	2.609,14	2.870,06	3.157,06	3.472,77

O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20h s), Analista de Licitações

Salário Base 2.332,17

Tempo de serviço	QUADRO XI					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.332,17	2.565,39	2.821,93	3.104,12
3 a 6 anos	2	1,020	2.378,81	2.616,69	2.878,36	3.166,20
6 a 9 anos	3	1,020	2.426,39	2.669,03	2.935,93	3.229,52
9 a 12 anos	4	1,020	2.474,92	2.722,41	2.994,65	3.294,12
12 a 15 anos	5	1,020	2.524,42	2.776,86	3.054,54	3.360,00
15 a 18 anos	6	1,020	2.574,90	2.832,39	3.115,63	3.427,20
18 a 21 anos	7	1,020	2.626,40	2.889,04	3.177,95	3.495,74
21 a 24 anos	8	1,020	2.678,93	2.946,82	3.241,51	3.565,66
24 a 27 anos	9	1,025	2.745,90	3.020,49	3.322,54	3.654,80
27 a 30 anos	10	1,025	2.814,55	3.096,01	3.405,61	3.746,17
30 a 33 anos	11	1,025	2.884,91	3.173,41	3.490,75	3.839,82
33 a 36 anos	12	1,025	2.957,04	3.252,74	3.578,02	3.935,82

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas.

Salário Base 2.743,70

Tempo de serviço	QUADRO XII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.743,70	3.018,07	3.319,88	3.651,86
3 a 6 anos	2	1,020	2.798,57	3.078,43	3.386,27	3.724,90
6 a 9 anos	3	1,020	2.854,55	3.140,00	3.454,00	3.799,40
9 a 12 anos	4	1,020	2.911,64	3.202,80	3.523,08	3.875,39
12 a 15 anos	5	1,020	2.969,87	3.266,86	3.593,54	3.952,90
15 a 18 anos	6	1,020	3.029,27	3.332,19	3.665,41	4.031,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.089,85	3.398,84	3.738,72	4.112,58
21 a 24 anos	8	1,020	3.151,65	3.466,81	3.813,50	4.194,84
24 a 27 anos	9	1,025	3.230,44	3.553,48	3.908,83	4.299,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.311,20	3.642,32	4.006,55	4.407,21
30 a 33 anos	11	1,025	3.393,98	3.733,38	4.106,72	4.517,39
33 a 36 anos	12	1,025	3.478,83	3.826,71	4.209,39	4.630,32

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base 3.018,09

Tempo de serviço	QUADRO XIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.018,09	3.319,90	3.651,89	4.017,08
3 a 6 anos	2	1,020	3.078,45	3.386,30	3.724,93	4.097,42
6 a 9 anos	3	1,020	3.140,02	3.454,02	3.799,43	4.179,37
9 a 12 anos	4	1,020	3.202,82	3.523,10	3.875,41	4.262,96
12 a 15 anos	5	1,020	3.266,88	3.593,57	3.952,92	4.348,21
15 a 18 anos	6	1,020	3.332,22	3.665,44	4.031,98	4.435,18
18 a 21 anos	7	1,020	3.398,86	3.738,75	4.112,62	4.523,88
21 a 24 anos	8	1,020	3.466,84	3.813,52	4.194,87	4.614,36
24 a 27 anos	9	1,025	3.553,51	3.908,86	4.299,74	4.729,72
27 a 30 anos	10	1,025	3.642,35	4.006,58	4.407,24	4.847,96
30 a 33 anos	11	1,025	3.733,40	4.106,74	4.517,42	4.969,16
33 a 36 anos	12	1,025	3.826,74	4.209,41	4.630,35	5.093,39

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base 3.429,63

Tempo de serviço	QUADRO XIV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.429,63	3.772,59	4.149,85	4.564,84
3 a 6 anos	2	1,020	3.498,22	3.848,04	4.232,85	4.656,13
6 a 9 anos	3	1,020	3.568,19	3.925,01	4.317,51	4.749,26
9 a 12 anos	4	1,020	3.639,55	4.003,51	4.403,86	4.844,24
12 a 15 anos	5	1,020	3.712,34	4.083,58	4.491,93	4.941,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.786,59	4.165,25	4.581,77	5.039,95
18 a 21 anos	7	1,020	3.862,32	4.248,55	4.673,41	5.140,75
21 a 24 anos	8	1,020	3.939,57	4.333,52	4.766,88	5.243,56
24 a 27 anos	9	1,025	4.038,06	4.441,86	4.886,05	5.374,66
27 a 30 anos	10	1,025	4.139,01	4.552,91	5.008,20	5.509,02
30 a 33 anos	11	1,025	4.242,48	4.666,73	5.133,40	5.646,74
33 a 36 anos	12	1,025	4.348,54	4.783,40	5.261,74	5.787,91

O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo e Médico Veterinário.

Salário Base 3.666,83

Tempo de serviço	QUADRO XV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.666,83	3.923,51	4.315,86	4.747,45
3 a 6 anos	2	1,020	3.638,17	4.001,98	4.402,18	4.842,40
6 a 9 anos	3	1,020	3.710,93	4.082,02	4.490,23	4.939,25
9 a 12 anos	4	1,020	3.785,15	4.163,66	4.580,03	5.038,03
12 a 15 anos	5	1,020	3.860,85	4.246,94	4.671,63	5.138,79
15 a 18 anos	6	1,020	3.938,07	4.331,88	4.765,06	5.241,57
18 a 21 anos	7	1,020	4.016,83	4.418,51	4.860,36	5.346,40
21 a 24 anos	8	1,020	4.097,17	4.506,86	4.957,57	5.453,33
24 a 27 anos	9	1,025	4.199,60	4.619,56	5.081,51	5.589,66
27 a 30 anos	10	1,025	4.304,59	4.735,04	5.208,55	5.729,40
30 a 33 anos	11	1,025	4.412,20	4.853,42	5.338,76	5.872,64
33 a 36 anos	12	1,026	4.522,51	4.974,76	5.472,23	6.019,45

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base 4.115,57

Tempo de serviço	QUADRO XVI					
	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.115,57	4.527,13	4.979,84	5.477,82
3 a 6 anos	2	1,020	4.197,88	4.617,67	5.079,44	5.587,38
6 a 9 anos	3	1,020	4.281,84	4.710,02	5.181,03	5.699,13
9 a 12 anos	4	1,020	4.367,48	4.804,22	5.284,65	5.813,14
12 a 15 anos	5	1,020	4.454,83	4.900,31	5.390,34	5.929,37
15 a 18 anos	6	1,020	4.543,92	4.998,31	5.498,15	6.047,96
18 a 21 anos	7	1,020	4.634,80	5.098,28	5.608,11	6.169,92
21 a 24 anos	8	1,020	4.727,50	5.200,25	5.720,27	6.292,30
24 a 27 anos	9	1,025	4.845,68	5.330,25	5.863,28	6.449,60
27 a 30 anos	10	1,025	4.966,83	5.463,51	6.009,86	6.610,85
30 a 33 anos	11	1,025	5.091,00	5.600,10	6.160,11	6.776,12
33 a 35 anos	12	1,025	5.218,27	5.740,10	6.314,11	6.945,52

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base 4.509,71

Tempo de serviço	QUADRO XVII					
	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.509,71	4.960,68	5.456,75	6.002,42
3 a 6 anos	2	1,020	4.599,90	5.059,89	5.565,88	6.122,47
6 a 9 anos	3	1,020	4.691,90	5.161,09	5.677,20	6.244,92
9 a 12 anos	4	1,020	4.785,74	5.264,31	5.790,75	6.369,82
12 a 15 anos	5	1,020	4.881,46	5.369,60	5.906,56	6.497,22
15 a 18 anos	6	1,020	4.979,08	5.476,99	6.024,69	6.627,16
18 a 21 anos	7	1,020	5.078,67	5.586,53	6.145,19	6.759,70
21 a 24 anos	8	1,020	5.180,24	5.698,26	6.268,09	6.894,90
24 a 27 anos	9	1,025	5.309,75	5.840,72	6.424,79	7.067,27
27 a 30 anos	10	1,025	5.442,49	5.986,74	6.585,41	7.243,95
30 a 33 anos	11	1,025	5.578,56	6.136,41	6.750,05	7.425,05
33 a 35 anos	12	1,025	5.718,01	6.289,82	6.918,80	7.610,68

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Contador e Controlador Interno

Salário Base 5.153,96

Tempo de serviço	QUADRO XVIII					
	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - D
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.153,96	5.669,36	6.236,29	6.859,92
3 a 6 anos	2	1,020	5.257,04	5.782,74	6.361,02	6.997,12
6 a 9 anos	3	1,020	5.362,18	5.898,40	6.488,24	7.137,06
9 a 12 anos	4	1,020	5.469,42	6.016,37	6.618,00	7.279,80
12 a 15 anos	5	1,020	5.578,81	6.136,69	6.750,36	7.425,40
15 a 18 anos	6	1,020	5.690,39	6.259,43	6.885,37	7.573,91
18 a 21 anos	7	1,020	5.804,20	6.384,62	7.023,08	7.725,38
21 a 24 anos	8	1,020	5.920,28	6.512,31	7.163,54	7.879,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.068,29	6.675,12	7.342,63	8.076,89
27 a 30 anos	10	1,025	6.219,99	6.841,99	7.526,19	8.278,81
30 a 33 anos	11	1,025	6.375,49	7.013,04	7.714,35	8.485,78
33 a 35 anos	12	1,025	6.534,86	7.188,37	7.907,21	8.697,93

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Procurador Jurídico

Salário Base 6.442,48

Tempo de serviço	Nível	Reajuste	QUADRO XIX Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	6.442,48	7.086,71	7.795,38	8.574,91
3 a 6 anos	2	1,020	6.571,31	7.228,44	7.951,28	8.746,41
6 a 9 anos	3	1,020	6.702,74	7.373,01	8.110,31	8.921,34
9 a 12 anos	4	1,020	6.836,79	7.520,47	8.272,52	9.099,77
12 a 15 anos	5	1,020	6.973,53	7.670,88	8.437,97	9.281,76
15 a 18 anos	6	1,020	7.113,00	7.824,30	8.606,73	9.467,40
18 a 21 anos	7	1,020	7.255,26	7.980,78	8.778,86	9.656,75
21 a 24 anos	8	1,020	7.400,36	8.140,40	8.954,44	9.849,88
24 a 27 anos	9	1,025	7.585,37	8.343,91	9.178,30	10.096,13
27 a 30 anos	10	1,025	7.775,00	8.552,51	9.407,76	10.348,53
30 a 33 anos	11	1,025	7.969,38	8.766,32	9.642,95	10.607,24
33 a 35 anos	12	1,025	8.168,61	8.985,48	9.884,02	10.872,43

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base 7.202,25

Tempo de serviço	Nível	Reajuste	QUADRO XX Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.202,25	7.922,48	8.714,72	9.586,19
3 a 6 anos	2	1,020	7.346,30	8.080,92	8.889,02	9.777,92
6 a 9 anos	3	1,020	7.493,22	8.242,54	9.066,80	9.973,48
9 a 12 anos	4	1,020	7.643,09	8.407,39	9.248,13	10.172,95
12 a 15 anos	5	1,020	7.795,95	8.575,54	9.433,10	10.376,41
15 a 18 anos	6	1,020	7.951,87	8.747,05	9.621,76	10.583,93
18 a 21 anos	7	1,020	8.110,90	8.921,99	9.814,19	10.795,61
21 a 24 anos	8	1,020	8.273,12	9.100,43	10.010,48	11.011,52
24 a 27 anos	9	1,025	8.479,95	9.327,94	10.260,74	11.286,81
27 a 30 anos	10	1,025	8.691,95	9.561,14	10.517,26	11.568,98
30 a 33 anos	11	1,025	8.909,25	9.800,17	10.780,19	11.858,21
33 a 35 anos	12	1,025	9.131,98	10.045,18	11.049,69	12.154,66

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base 14.404,50

Tempo de serviço	Nível	Reajuste	QUADRO XXI Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	14.404,50	15.844,95	17.429,45	19.172,39
3 a 6 anos	2	1,020	14.692,59	16.161,85	17.778,03	19.555,84
6 a 9 anos	3	1,020	14.986,44	16.485,09	18.133,59	19.946,95
9 a 12 anos	4	1,020	15.286,17	16.814,79	18.496,27	20.345,89
12 a 15 anos	5	1,020	15.591,89	17.151,08	18.866,19	20.752,81
15 a 18 anos	6	1,020	15.903,73	17.494,11	19.243,52	21.167,87
18 a 21 anos	7	1,020	16.221,81	17.843,99	19.628,39	21.591,22
21 a 24 anos	8	1,020	16.546,24	18.200,87	20.020,95	22.023,05
24 a 27 anos	9	1,025	16.959,90	18.655,89	20.521,48	22.573,63
27 a 30 anos	10	1,025	17.383,90	19.122,29	21.034,51	23.137,97
30 a 33 anos	11	1,025	17.818,49	19.600,34	21.560,38	23.716,42
33 a 35 anos	12	1,025	18.263,96	20.090,35	22.099,39	24.309,33

P.M.J.

O Quadro XXII aplica-se ao seguinte cargo:
Fiscal de Tributos.

Salário Base 1.500,00

Tempo de serviço	QUADRO XXII					
	Nível	Reajuste	Classe - A	Classe - B	Classe - C	Classe - C
			1,00	1,10	1,10	1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.500,00	1.650,00	1.815,00	1.996,50
3 a 6 anos	2	1,020	1.530,00	1.683,00	1.851,30	2.036,43
6 a 9 anos	3	1,020	1.560,60	1.716,66	1.888,33	2.077,16
9 a 12 anos	4	1,020	1.591,81	1.750,99	1.926,09	2.118,70
12 a 15 anos	5	1,020	1.623,65	1.786,01	1.964,61	2.161,08
15 a 18 anos	6	1,020	1.656,12	1.821,73	2.003,91	2.204,30
18 a 21 anos	7	1,020	1.689,24	1.858,17	2.043,99	2.248,38
21 a 24 anos	8	1,020	1.723,03	1.895,33	2.084,86	2.293,35
24 a 27 anos	9	1,025	1.766,10	1.942,71	2.136,99	2.350,68
27 a 30 anos	10	1,025	1.810,26	1.991,28	2.190,41	2.409,45
30 a 33 anos	11	1,025	1.855,51	2.041,06	2.245,17	2.469,69
33 a 35 anos	12	1,025	1.901,90	2.092,09	2.301,30	2.531,43

Data de processamento: 16/06/2021

ANEXO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DO LOTACIONOGRAMA

CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO	CARGOS EXISTENTES				QTDE VAGAS OCUPADAS				QTDE VAGAS DISPONIVEIS			
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	EMPREGADO
AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	20	0	8	28	2	0	0	2	18	0	8	26
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
APOIO ADM. EDUCACIONAL	45	0	6	51	29	0	0	29	16	0	6	22
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	0	0	19	19	0	0	19	0	0	0	0
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	50	0	55	105	0	0	33	33	50	0	22	72
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	10	0	12	22	1	0	1	2	9	0	11	20
ANALISTA DE LICITAÇÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
ASSISTENTE SOCIAL	4	0	1	5	3	0	0	3	1	0	1	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	6	0	3	9	1	0	0	1	5	0	3	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6	0	0	6	5	0	0	5	1	0	0	1
AUXILIAR DE LABORATORIO	3	0	0	3	1	0	0	1	2	0	0	2
AUXILIAR DE OFICINA	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	0	8	43	24	0	0	24	11	0	8	19
BIOQUIMICO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
BIOQUIMICO FARMACEUTICO	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
BIOQUIMICO/FARMACEUTICO 20 HORAS	1	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
BORRACHEIRO	2	0	2	4	0	0	0	0	2	0	2	4
BRACAL	25	0	12	37	11	0	0	11	14	0	12	26
CONTADOR	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
CONTROLADOR INTERNO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
COVEIRO	4	0	3	7	1	0	0	1	3	0	3	6
ELETRECISTA	3	0	0	3	1	0	0	1	2	0	0	2
ELETRECISTA AUTOMOTIVO	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
ENFERMEIRO	8	0	0	8	4	0	0	4	4	0	0	4
ENGENHEIRO AGRONOMO	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
ENGENHEIRO CIVIL	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
FACILITADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	0	0	5	5	0	0	0	0	0	0	5	5
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	6	0	0	6	2	0	0	2	4	0	0	4
FISIOTERAPEUTA	2	0	1	3	0	0	0	0	2	0	1	3
FONOAUDIOLOGO 20 HORAS	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
FONOAUDIOLOGO 40 HORAS	2	0	1	3	0	0	0	0	2	0	1	3
JARDINEIRO	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2

P.M.J.
Pag. 162

Página 396 de 459

MECANICO DE CARROS E CAMINHÕES	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
MECANICO DE MAQUINAS PESADAS	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
MEDICO CLINICO GERAL 20 HORAS	6	0	0	6	3	0	0	3	3	0	0	3
MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	4	0	3	7	1	0	0	1	3	0	3	6
MEDICO ESPECIALISTA 20 HORAS	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
MEDICO ESPECIALISTA 40 HORAS	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
MEDICO VETERINARIO	3	0	0	3	2	0	0	2	1	0	0	1
MONITOR DE INFORMATICA	4	0	0	4	2	0	0	2	2	0	0	2
MOTORISTA I	12	0	0	12	8	0	0	8	4	0	0	4
MOTORISTA II	30	0	6	36	17	0	0	17	13	0	6	19
NUTRICIONISTA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
ODONTOLOGO 40 HRS	6	0	0	6	3	0	0	3	3	0	0	3
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS II	4	0	0	4	2	0	0	2	2	0	0	2
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III	4	0	0	4	1	0	0	1	3	0	0	3
OPERADOR DE MOTOS SERRA	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
PEDREIRO	10	0	2	12	3	0	0	3	7	0	2	9
PROCURADOR JURIDICO	2	0	0	2	2	0	0	2	0	0	0	0
PROFESSOR DE ARTES	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
PROFESSOR DE MAGISTERIO	10	0	0	10	0	0	0	0	10	0	0	10
PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	4	0	1	5	2	0	0	2	2	0	1	3
PROFESSOR DE LINGUA INGLESA	2	0	1	3	1	0	0	1	1	0	1	2
PROFESSOR DE CIENCIAS	3	0	1	4	0	0	0	0	3	0	1	4
PROFESSOR DE MATEMATICA	5	0	2	7	3	0	0	3	2	0	2	4
PROFESSOR DE HISTORIA	2	0	1	3	1	0	0	1	1	0	1	2
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	3	0	1	4	1	0	0	1	2	0	1	3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	4	0	0	4	3	0	0	3	1	0	0	1
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	65	0	6	71	46	0	0	46	19	0	6	25
PROFESSOR DE PEDAGOGIA INFANTIL	10	0	0	10	4	0	0	4	6	0	0	6
PSICOLOGO 40 HRS	6	0	1	7	2	0	0	2	4	0	1	5
TECNICO ADMINISTRATIVO	20	0	0	20	0	0	0	0	20	0	0	20
TECNICO EM DESENV INFANTIL	22	0	5	27	20	0	0	20	2	0	5	7
TEC. ADM. ED. PROFISSIONALIZADO	5	0	0	5	3	0	0	3	2	0	0	2
TEC. ADM. ED. NÃO PROFISSIONALIZADO	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1
TECNICO AGRICOLA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
TECNICO EM ENFERMAGEM	15	0	0	15	6	0	0	6	9	0	0	9
TEC. EM SAUDE BUCAL	6	0	0	6	2	0	0	2	4	0	0	4
TECNICO EM INFORMATICA	2	0	0	2	1	0	0	1	1	0	0	1
TECNICO EM INFORMATICA II	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
TECNICO EM QUIMICA	2	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	2
TECNICO EM RADIOLOGIA	4	0	1	5	1	0	0	1	3	0	0	3
VIGIA	25	0	10	35	12	0	0	12	13	0	10	23
ASSESSOR ADM. REPRESENTATIVO	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0

P.M.J.
Pág. 163

Data de processamento: 16/06/2021

Data de processamento: 16/06/2021

ASSESSOR TECNICO I	0	2	0	2	0	1	0	1	0	1	0	1
ASSESSOR TECNICO II	0	2	0	2	0	0	0	0	0	2	0	2
ASSES. DE IMPRENSA	0	0	0	0	0	1	0	1	0	-1	0	-1
ASSESSOR JURIDICO	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
ASSESSOR DE GABINETE	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
COORDENADOR DO PROCON	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
COORDENADOR DO POLO UAB	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
GERENTE	0	21	0	21	0	8	0	8	0	13	0	13
CHEFE DE SEÇÃO	0	39	0	13	0	7	0	7	0	32	0	32
CHEFE DE SETOR	0	40	0	40	0	9	0	9	0	31	0	31
CHEDE DE DIV. CONTROLE PATRIMONIAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE PROTOCOLO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE REC. HUMANOS	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE ATEND. E CADASTRO	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE OBRAS	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE EDUCAÇÃO	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIV. DE ORÇAMENTO E PROJETO	0	0	0	1	0	1	0	1	0	-1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE DES. RURAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIVISAO DE ESPORTE	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
CHEFE DE DIV. DE VIGILANCIA SANITARIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO LABORATORIAL	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	1
CHEFE DE DIVISAO DE FARMACIA	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0
OUVIDOR	0	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0
SECRETARIO	0	8	0	8	0	6	0	6	0	2	0	2
SECRETARIO ADJUNTO	0	8	0	8	0	1	0	1	0	7	0	7
TOTAL	603	136	159	871	276	40	34	350	327	96	123	545

DATA	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DEMAIS RESPONSAVEIS
01/03/2016	ENÉRCIA MONTEIRO DOS SANTOS Prefeita Municipal	ANDERSON PAVINI Secretario Municipal de Administração

P.M.J.
Pag: 564

Página 398 de 459

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 132, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 117/2016 E 068/2010, RESPECTIVAMENTE, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE E SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JAURU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentar nos anexos da Lei Complementar nº. 117/2016, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas atribuições, requisito/formação, remuneração e carga horária.

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Executar a fiscalização de trânsito autuando nos termos legais pertinentes especialmente em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e pedestres, bem como, a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento com relação à sinalização do trânsito; lavrar ocorrências; fiscalizar o cumprimento das normas gerais relacionadas a estacionamentos e paradas; participar de programas de orientação, educação e segurança de trânsito; dirigir veículos do município para o estrito cumprimento das atribuições do cargo desde que habilitado; executar serviços de apoio administrativo; conferir os sistemas de sinalização propondo as melhores e adequações necessárias; fazer levantamento de dados estatísticos e elaborar estuados sobre acidentes e suas causas; executar outras atividades compatíveis com as especificadas e conforme a necessidade do município, ou determinação superior. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio completo e carteira de habilitação categoria A/B.

CARGO: ALIMENTADOR DO SISTEMA APLIC

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à prestação de contas via sistema APLIC – auditoria Pública Informatizada de Contas junto ao TCE/MT; realizar a prestação de contas, referente à geração de tabelas, informações e documentos a serem enviado ao TCE/MT, através de geração de banco de dados dos diversos sistema informatizados implantados na administração pública municipal; - analisar e supervisionar as informações geradas pela unidade gestora para envio da prestação de contas ao TCE/MT; - enviar tabelas, documentos e informações via sistema APLIC; - realizar backup das informações enviadas e guardar protocolos e arquivos enviados; - fazer lançamentos e controles em sistema informatizado, com objetivo de gerar informações a serem enviadas via sistema Aplic; - prestar informações observando os prazos previstos nas normas do TCE/MT; - cuidar pela legitimidade e legalidade das informações e arquivos enviados para prestação de contas; - observar rigorosamente os prazos de envio determinados pelo TCE/MT; - cuidar do envio tempestivos das prestações de contas através do envio dar cargas mensais, carga de orçamento, carga inicial, cargas especiais e cargas tempestivas relativas a concursos, licitações e outros envios relacionados ao Sistema APLIC, ou outro Sistema que vier a substituir, a partir das decisões/determinações emanadas do TCE/MT; Gerar, diariamente, banco de dados de das licitações

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

(arquivos tempestivos); Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha; Relacionar mensalmente os empenhos, por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento; Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos; Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos; Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados; Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal; Manter em separado, arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos; Enviar ao TCE - MT os arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos; Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC; Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio completo e conhecimentos em informática.

CARGO: AUDITOR FISCAL

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XVIII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária orientando o contribuinte quanto a aplicação da legislação; executar atividades externas necessárias ao levantamento ou arbitramento da receita bruta dos contribuintes para o lançamento dos tributos, bem como realizar quaisquer diligências no cumprimento de suas atribuições, inclusive em serviços de plantão; lavrar termo de início de ação fiscal, notificações, intimações, auto de infração, aplicação de multas; realizar auditorias e levantamentos de serviço fiscal, verificar e analisar livros contábeis e outros documentos auxiliares a fiscalização; emitir documentos necessários à ação fiscal, inclusive relatórios de controle e acompanhamento, inscrição, cancelamento e alteração de razão social; informar e dar parecer para decisão superior em processos e relatórios à ação fiscal, inclusive quando objeto de mandatos de segurança e ações jurídicas em geral; realizar diligências para fins de conferência de guias de ISSQN e outros. Redigir correspondências e parecer em processos sobre assuntos de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do município, de acordo com determinação superior. Orientar o contribuinte sobre a declaração, o processo de lançamento, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como outras atribuições que for necessária inerente ao ITR como forma de incrementar a arrecadação municipal. Realizar trabalhos referentes a apuração do índice do ICMS, tais como levantamento, análise, conferencia e acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ/MT par apuração do valor adicionado do Município, principal parâmetro do cômputo do IPM, dentre outras. Executar

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Superior completo em Direito ou Ciências Contábeis ou Administração Publica, com registro nos respectivos conselhos.

CARGO: CADISTA

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver desenhos de projetos em Auto Cad, aplicados à engenharia, arquitetura, máquinas e ferramentas. Compreende o conjunto de atribuições destinadas a noções de arquitetura sua simbologia, grafismo, cotas, plantas, cortes, fachadas; conhecimento do material de desenho, suas utilizações e conservação; noções de desenho/projeto elétrico em baixa tensão, residencial e predial; noções de desenho/projeto hidro-sanitário residencial e predial, conhecimentos dos materiais de construção e suas aplicações na construção civil e instalações; elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhos gráficos em geral, como elaborar e projetar desenhos técnicos e artísticos e desenhos gráficos em geral; desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; fazer desenhos técnicos e artísticos; elaborar gráficos e desenhos em perspectivas; passar o croqui para a escala; executar desenhos arquitetônicos, urbanísticos e projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; desenhar organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; executar outras tarefas que lhe serão determinadas pelo superior hierárquico; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, e demais funções conforme especificação da Lei de criação do cargo. Executar desenhos baseando-se em croquis ou originais para permitir a preparação de plotagem e outros processos de reprodução. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Médio Completo e conhecimento em AUTOCAD e outros softwares/programas para desenvolvimento de projetos.

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XV, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Trabalhar nas áreas de bioprocessos e biotecnologia, energia, controle de poluição, recuperação de áreas, licenciamento, planejamento e gestão ambiental. Monitorar e preservar áreas verdes; Projetar e minimizar problemas relacionados a degradação do meio ambiente; Interferir em

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

processos industriais que possam causar danos a natureza, fiscalizando as empresas, Apontar solução satisfatória para resíduos industriais; Sensibilizar a população, Atuar na área de geologia ambiental, gestão ambiental e licenciamento ambiental; Planejar projeto rural e urbano para desenvolvimento sustentável planejamento energético e energias renováveis; Combater a poluição, Elaborar projetos de saneamento; Remediar e tentar recuperar áreas degradas; Regulamentar e normatizar questões ambientais; Gerir sistemas de informação ambiental; Trabalhar no tratamento de águas residuárias e abastecimentos; Controlar emissões de material particulado (poluição atmosférica); Avaliar efeitos de um processo ou produto sobre o meio ambiente; Criar mecanismos para diminuir os impactos ambientais na produção industrial; Avaliar diferentes fontes de energia; Reduzir o impacto de atividades industriais, urbanas e rurais sobre o meio ambiente; Monitorar a qualidade da água e do ar; Elaborar relatórios de impacto ambiental e planos para o uso de recursos naturais; Estudar meios de reutilização de resíduos; Desenvolver e executar projetos de recuperação de áreas poluídas ou degradas, Zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; Levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; Fiscalizar as demandas ambientais de responsabilidade do ente municipal; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados à especialidade ou ambiente organizacional, bem como, outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Nível Superior em Engenharia Ambiental e registro no respectivo conselho.

CARGO: SOLDADOR

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VI, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇOES: Separar, preparar e alimentar equipamentos utilizados no trabalho de solda e corte, realizando sua manutenção. Realizar reparos e manutenções de máquinas, veículos, caminhões, tratores e outras máquinas. Trabalhar com solda pesada, fornecendo reparo e manutenção em diversos objetos feitos com aço ou ferro. Organizar ambiente e materiais utilizados. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para Investidura:

Instrução: Ensino fundamental completo e conhecimento na área de atuação.

CARGO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Atribuições: I - informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; II - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; III - analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; IV - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; V - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; VI - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; VII - Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; VIII - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; IX - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; X - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; XI - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; XII - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. XIII - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a freqüência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; XIV - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; XV - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; XVI - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; XVII - articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; XVIII - participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional. Executar cutras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associados à especialidade ou ambiente organizacional, bem como, outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Ensino médio e curso técnico de segurança do Trabalho com registro no conselho da classe.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Altera o requisito de investidura e acrescenta atribuições nos cargos abaixo descriminados, passando a vigorar da seguinte forma:

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro VII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos de ensino, assistência social, médico-hospitalar e outros. Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções. Observar prescrições médicas relativas aos doentes. Ministrar remédios e cuidados a doentes. Atender a solicitação de pacientes internados. Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos. Pesar e medir pacientes. Coletar material para exame de laboratório. Registrar as ocorrências relativas a doentes. Participar de trabalhos de isolamento de doentes. Esterilizar o material da sala de operações. Promover a higiene dos doentes. Requisitar material de enfermagem. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e a ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: **Ensino Médio Completo** + curso de auxiliar de enfermagem e

b) registro no respectivo Conselho Profissional

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII, da Lei Complementar nº. 117/2016.

ATRIBUIÇÕES: Fiscalizar tributos municipais, fazendo inspeção em estabelecimentos comerciais e industriais.Efetuar diligências examinando documentos legais das empresas. Examinar processos de solicitação de renegociação e parcelamento de débitos tributários. Realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos. Atender os munícipais quando o assunto for relacionado à fiscalização de tributos. Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas.

Orientar o contribuinte sobre a declaração; proceder o lançamento de crédito, cobrança e fiscalização do Imposto Territorial Rural – ITR, bem como outras atribuições que for necessária inerente ao ITR como forma de incrementar a arrecadação municipal. Ter conhecimento pleno da legislação de tributos de competência municipal e adotar medidas alternativas que visa implementação de arrecadação da receita tributária. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

CARGA HORÁRIA:

a) Horário: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA INVESTIDURA:

a) Instrução: **Ensino Superior em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.**

b) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria **AB.**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam revogadas, a gratificação de estímulo a fiscalização e gratificação de produção prevista nos artigos 51 a 58 da Lei Complementar nº. 117/2.016, bem como a função gratificada com a respectiva remuneração prevista na Lei Complementar nº. 128, de 29 de dezembro de 2.017.

Parágrafo primeiro: Os servidores abrangidos nos cargos do artigo anterior serão enquadrados de acordo com os seus respectivos níveis de formação, podendo retroceder, permanecer ou elevar as respectivas classes, desde que não ocorra irredutibilidade de vencimentos.

Parágrafo segundo: Os servidores efetivos já integrantes do quadro funcional deste município, cuja a disposição do artigo anterior alterou os requisitos de investidura, não auferirá prejuízos em virtude dessas modificações, sendo lhes assegurado o direito adquirido quanto ao requisito de investidura à época do provimento do cargo efetivo.

Art. 4º. Acrescentar no anexo IV da Lei Complementar nº. 117/2016, as seguintes funções gratificadas, com os respectivos requisitos, atribuições e remuneração, conforme a seguir:

Função Gratificada	Nº. Vagas	Requisitos para investidura	Valor da Gratificação
Gestor do Bolsa Família	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior.	R$ 600,00
Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral à Saúde	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior.	R$ 600,00
Gestor de Arquivos	01	Ser ocupante de cargo efetivo no	R$ 600,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1865 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

– Secretaria Municipal de Educação		município de Jauru e possuir nível superior.	
Coordenador de Vigilância em Saúde	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior nas áreas afins à saúde.	R$ 1.000,00
Responsável Técnico pelo Setor de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos	01	Ser ocupante de cargo efetivo no município de Jauru e possuir nível superior em Administração Pública, ou Direito, ou Ciências Contábeis.	R$ 2.750,00

Art. 5º. Acrescentar no anexo I.III da Lei Complementar nº. 117/2016 as descrições das atribuições típicas de funções gratificas:

Parágrafo único: o Servidor designado para desempenhar a função de Responsável Técnico de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos farão jus a diária em valores semelhantes ao cargo de Secretário Municipal.

FUNÇÃO: Gestor do Bolsa Família
Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do Bolsa Família, Benefícios de Prestação Continuada e Incra; entrevistas, na sede do CRAS ou em residenciais, de famílias para inserção no cadastro de benefícios sociais; acompanhamento dos idosos do Asilo *in locu*; realizar palestras e orientações inerentes aos benefícios Assistências tais como Bolsa Família, BPC e outros; realizar outras tarefas correlatas aos benefícios assistenciais; e outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.

FUNÇÃO: Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família
Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: realizar visitas domiciliares, acompanhamentos das famílias e reuniões inerentes ao público alvo do PAIF; realizar reuniões, palestras, oficinas e orientações inerentes ao grupo Gestacional abrangido pelo PAIF; realizar outras tarefas correlatas ao Programa de Atenção Integral a Família; e outras tarefas a partir da orientação da chefia imediata.

FUNÇÃO: Gestor de Arquivos – Secretaria Municipal de Educação
Referência Salarial: Tabela IV

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Executar atividades inerentes aos arquivos de documentos da Secretaria Municipal de Educação e a definição de padrões e normas para registro, movimentação, arquivo e digitalização de documentos.

FUNÇÃO: Coordenador de Vigilância em Saúde
Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Planejar, executar, supervisionar a execução das atividades de Vigilância em Saúde no município, abrangendo a vigilância epidemiológica, ambiental, sanitário e saúde do trabalhador; acompanhar todo e qualquer evento de interesse epidemiológico; acompanhar os eventos priorizado pelo município, propondo a organização dos serviços de interesse da vigilância em saúde no âmbito municipal; Atuar na gestão da rede de Vigilância em Saúde do Município de Jauru (urbana e rural); Participar e desenvolver estratégias de comunicação e divulgação de informações sobre a atenção básica; Desenvolvimento e implantação de ações de saúde sobre grupos de atenção específicos; Monitorar e avaliar indicadores e sistemas sensíveis a Atenção Básica; Elaborar normas, instruções, rotinas operacionais e protocolos de procedimentos técnicos e demais atividades que se fizerem necessárias conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: Responsável Técnico pelo Setor de Licitação, Pregão e Contratos Administrativos
Referência Salarial: Tabela IV

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUÇÕES: Planejar e executar, as atividades da administração pública municipal inerentes à Licitação, Pregão e Contratos Administrativos, conforme disposição legal estatuída na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2.002 e demais leis vigentes atinentes à função.

Art. 6º. Acrescentar no artigo 14 da Lei Complementar nº. 71/2011, os seguintes incisos:

(...)

LXII – Gestor do Bolsa Família;

LXIII – Gestor do PAIF – Programa de Atenção Integral a Família;

LXIV – Coordenador de Vigilância em Saúde;

LXV – Responsável Técnico pelo Setor de Licitação e Pregão

LXVI – Gestor de Arquivos – Secretaria Municipal de Educação;

(...)

Art. 7º. Extinguem-se os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde, em virtude de suas desnecessidades no serviço público:

I. Encanador;
II. Jardineiro;
III. Monitor de Creche;
IV. Operador de Estação de Tratamento de Água – ETA;
V. Técnico em Química.

Art. 8º. Extinguem-se na vacância os cargos de provimento efetivo abaixo relacionados, com o total de vagas que lhes corresponde:

1. Auxiliar de Oficina;
2. Auxiliar de Enfermagem;
3. Auxiliar de Limpeza Pública;
4. Braçal;
5. Motorista II;
6. Motorista I;
7. Monitor de Informática;
8. Operador de Motossera;
9. Vigia.

Art. 9º. Altera e acrescenta, no anexo II II, da Lei Complementar nº. 117/2016, cargos de provimento efetivo, passando o anexo a vigorar com quantitativos de cargos a seguir:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Social	**30**	**Área Social**	**05**
Auditor Fiscal	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Analista de Licitação	40	Área Administrativa	01
Bioquímico	20	Área Saúde	02
Bioquímico/Farmacêutico	40	Área Saúde	03
Contador	40	Área Administrativa	02
Controlador Interno	40	Área Administrativa	02
Enfermeiro	40	Área Saúde	08

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Engenheiro Agrônomo	40	Engenharia	02
Engenheiro Ambiental	**40**	**Engenharia**	**01**
Engenheiro Civil	40	Engenharia	02
Fiscal de Tributos	**40**	**Área Administrativa**	**04**
Fisioterapeuta	30	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	20	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	40	Área Saúde	02
Medico Clinico Geral	20	Área Saúde	06
Medico Clinico Geral	40	Área Saúde	04
Medico Especialista	20	Área Saúde	02
Medico especialista	40	Área Saúde	02
Medico Veterinário	40	Área Saúde	03
Nutricionista	40	Área Saúde	02
Odontologo	40	Área Saúde	06
Procurador Jurídico	20	Área Administrativa	02
Psicólogo	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Administrativo	40	Área Administrativa	19
Agente Comunitário de Saúde	40	Área Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	40	Área Saúde	10
Agente de Desenvolvimento	40	Área Administrativa	01
Agente de Trânsito	**40**	**Área Administrativa**	**02**
Alimentador do Sistema APLIC	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Auxiliar de Enfermagem	**40**	**Área Saúde**	**06**
Auxiliar de Laboratório	40	Área Saúde	03
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Cadista	**40**	**Engenharia**	**01**
Eletricista	40	Área Operacional	03
Fiscal de Posturas e Obras	40	Área Administrativa	03

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Área Saúde	06
Monitor de Informática	40	Área Administrativa	04
Técnico Administrativo	40	Área Administrativa	20
Técnico Agrícola	40	Área Operacional	02
Técnico em Enfermagem	40	Área Saúde	15
Técnico em Informática	40	Área Operacional	02
Técnico de Informática II	40	Área Operacional	01
Técnico em Radiologia	20	Área Saúde	04
Técnico em Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Técnico em Segurança do Trabalho	**40**	**Área Administrativa**	**01**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Auxiliar Administrativo	40	Área Administrativa	02
Soldador	**40**	**Área Ocupacional**	**01**

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Operador de Maquinas Pesadas I	**40**	**Área Operacional**	**04**
Operador de Maquinas Pesadas II	**40**	**Área Operacional**	**06**
Operador de Maquinas Pesadas III	40	Area Operacional	04

PROFISSIONAIS ALFABETIZADO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Agente de Limpeza Publica	040	Área Operacional	20
Auxiliar de Oficina	40	Área Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Área Operacional	35
Borracheiro	40	Área Operacional	02
Coveiro	40	Área Operacional	04
Eletricista Automotivo	40	Área Operacional	02

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Mecânico de Carros e Caminhões	40	Área Operacional	02
Mecânico de Maquinas Pesadas	40	Área Operacional	02
Motorista I	40	Área Operacional	12
Motorista II	40	Área Operacional	30
Operador de Motoserra	40	Área Operacional	02
Pedreiro	40	Área Operacional	10
Vigia	40	Área Operacional	25

Art. 10. Altera o anexo II – planilha de variação de vencimentos para progressão vertical e horizontal dos cargos de provimento efetivo (anexo II.I) –, da Lei Complementar nº. 117/2016, acrescentando, modificando cargos nos quadros e extinguindo cargos, passando o referido anexo com seus respectivos quadros vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

II.I - Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal dos Cargos de Provimento Efetivo

O Quadro I aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Limpeza Pública, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar Administrativo, Borracheiro, Braçal e Vigia.

Salário Base: R$ 930,58

	QUADRO I					
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	930,58	1.016,50	1.118,15	1.229,97
3 a 6 anos	2	1,020	942,57	1.036,83	1.140,51	1.254,57
6 a 9 anos	3	1,020	961,43	1.057,57	1.163,32	1.279,66
9 a 12 anos	4	1,020	980,66	1.078,72	1.186,59	1.305,25
12 a 15 anos	5	1,020	1.000,26	1.100,31	1.210,33	1.331,36
15 a 18 anos	6	1,020	1.020,28	1.122,31	1.234,54	1.357,99
18 a 21 anos	7	1,020	1.040,69	1.144,74	1.259,22	1.385,14
21 a 24 anos	8	1,020	1.061,49	1.167,65	1.284,41	1.412,85
24 a 27 anos	9	1,025	1.088,03	1.196,84	1.316,52	1.448,17
27 a 30 anos	10	1,025	1.115,23	1.226,76	1.349,44	1.484,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.143,11	1.257,42	1.383,17	1.521,49
33 a 35 anos	12	1,025	1.171,69	1.288,86	1.417,74	1.559,52

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro II aplica-se aos seguintes cargos: Motorista I, Coveiro e Operador de Motosserra.

Salário Base: R$ 1.115,32

	QUADRO II					
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.115,32	1.226,85	1.349,54	1.484,49
3 a 6 anos	2	1,020	1.137,62	1.251,39	1.376,53	1.514,17
6 a 9 anos	3	1,020	1.160,37	1.276,41	1.404,05	1.544,46
9 a 12 anos	4	1,020	1.183,59	1.301,94	1.432,14	1.575,35
12 a 15 anos	5	1,020	1.207,25	1.327,99	1.460,79	1.606,85
15 a 18 anos	6	1,020	1.231,39	1.354,54	1.489,99	1.638,99
18 a 21 anos	7	1,020	1.256,02	1.381,63	1.519,79	1.671,77
21 a 24 anos	8	1,020	1.281,15	1.409,26	1.550,19	1.705,21
24 a 27 anos	9	1,025	1.313,18	1.444,50	1.588,95	1.747,84
27 a 30 anos	10	1,025	1.346,01	1.480,62	1.628,67	1.791,54
30 a 33 anos	11	1,025	1.379,66	1.517,62	1.669,38	1.836,33
33 a 35 anos	12	1,025	1.414,15	1.555,56	1.711,12	1.882,23

O Quadro III aplica-se aos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias

Salário Base: R$ 1.197,19

	QUADRO III					
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.197,19	1.316,91	1.448,60	1.593,46
3 a 6 anos	2	1,020	1.221,13	1.343,25	1.477,57	1.625,33
6 a 9 anos	3	1,020	1.245,56	1.370,11	1.507,12	1.657,84
9 a 12 anos	4	1,020	1.270,47	1.397,51	1.537,27	1.690,99
12 a 15 anos	5	1,020	1.295,88	1.425,46	1.568,01	1.724,81
15 a 18 anos	6	1,020	1.321,79	1.453,97	1.599,37	1.759,31
18 a 21 anos	7	1,020	1.348,23	1.483,05	1.631,36	1.794,49
21 a 24 anos	8	1,020	1.375,19	1.512,71	1.663,99	1.830,38
24 a 27 anos	9	1,025	1.409,57	1.550,53	1.705,59	1.876,14
27 a 30 anos	10	1,025	1.444,81	1.589,30	1.748,23	1.923,05
30 a 33 anos	11	1,025	1.480,93	1.629,03	1.791,93	1.971,12
33 a 35 anos	12	1,025	1.517,96	1.669,75	1.836,73	2.020,40

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro IV aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Laboratório e Auxiliar de Saúde Bucal.

Salário Base: R$ 1.330,40

QUADRO IV						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.330,40	1.463,44	1.609,78	1.770,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.357,00	1.492,71	1.641,97	1.806,18
6 a 9 anos	3	1,020	1.384,15	1.521,51	1.674,81	1.842,30
9 a 12 anos	4	1,020	1.411,83	1.553,01	1.708,32	1.879,14
12 a 15 anos	5	1,020	1.440,07	1.584,08	1.742,48	1.916,72
15 a 18 anos	6	1,020	1.468,86	1.615,75	1.777,33	1.955,06
18 a 21 anos	7	1,020	1.498,24	1.648,07	1.812,87	1.994,16
21 a 24 anos	8	1,020	1.528,21	1.681,03	1.849,13	2.034,04
24 a 27 anos	9	1,025	1.566,41	1.723,06	1.895,36	2.084,90
27 a 30 anos	10	1,025	1.605,57	1.766,13	1.942,75	2.137,02
30 a 33 anos	11	1,025	1.645,72	1.810,29	1.991,30	2.190,44
33 a 35 anos	12	1,025	1.686,86	1.855,54	2.041,09	2.245,20

O Quadro V aplica-se aos seguintes cargos: Auxiliar de Oficina, Motorista II, Operador de Máquinas Pesadas I e Pedreiro.

Salário Base: R$ 1.433,97

QUADRO V						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.433,97	1.577,36	1.735,11	1.908,61
3 a 6 anos	2	1,020	1.462,65	1.608,92	1.769,80	1.946,77
6 a 9 anos	3	1,020	1.491,89	1.641,08	1.805,19	1.985,71
9 a 12 anos	4	1,020	1.521,74	1.673,91	1.841,31	2.025,43
12 a 15 anos	5	1,020	1.552,18	1.707,39	1.878,12	2.065,94
15 a 18 anos	6	1,020	1.583,22	1.741,53	1.915,69	2.107,26
18 a 21 anos	7	1,020	1.614,88	1.776,36	1.954,00	2.149,40
21 a 24 anos	8	1,020	1.647,17	1.811,90	1.993,08	2.192,40
24 a 27 anos	9	1,025	1.688,35	1.857,18	2.042,91	2.247,21
27 a 30 anos	10	1,025	1.730,57	1.903,63	2.093,99	2.303,38
30 a 33 anos	11	1,025	1.773,83	1.951,21	2.146,33	2.360,97
33 a 35 anos	12	1,025	1.818,18	1.999,99	2.199,99	2.419,99

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site www.jauru.mt.gov.br

O Quadro VI aplica-se aos seguintes cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo e Soldador

Salário Base: R$ 1.513,60

	QUADRO VI					
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.513,60	1.664,97	1.831,46	2.014,61
3 a 6 anos	2	1,020	1.543,88	1.698,26	1.868,09	2.054,90
6 a 9 anos	3	1,020	1.574,75	1.732,23	1.905,46	2.095,99
9 a 12 anos	4	1,020	1.606,25	1.766,87	1.943,56	2.137,92
12 a 15 anos	5	1,020	1.638,38	1.802,21	1.982,44	2.180,68
15 a 18 anos	6	1,020	1.671,14	1.838,26	2.022,09	2.224,29
18 a 21 anos	7	1,020	1.704,57	1.875,02	2.062,53	2.268,78
21 a 24 anos	8	1,020	1.738,65	1.912,52	2.103,77	2.314,15
24 a 27 anos	9	1,025	1.782,13	1.960,34	2.156,37	2.372,00
27 a 30 anos	10	1,025	1.826,68	2.009,34	2.210,27	2.431,31
30 a 33 anos	11	1,025	1.872,35	2.059,58	2.265,53	2.492,09
33 a 35 anos	12	1,025	1.919,15	2.111,06	2.322,17	2.554,39

O Quadro VII aplica-se aos seguintes cargos: Agente de Trânsito, Alimentador do Sistema APLIC, Assistente Administrativo, Auxiliar de Enfermagem, Cadista, Fiscal Sanitário, Fiscal de Posturas e Obras, Monitor de Informática, Técnico Agrícola, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal.

Salário Base: R$ 1.742,13

	QUADRO VII					
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.742,13	1.916,36	2.107,98	2.318,79
3 a 6 anos	2	1,020	1.776,98	1.954,68	2.150,14	2.365,16
6 a 9 anos	3	1,020	1.812,52	1.993,77	2.193,15	2.412,46
9 a 12 anos	4	1,020	1.848,78	2.033,65	2.237,02	2.460,71
12 a 15 anos	5	1,020	1.885,74	2.074,32	2.281,75	2.509,92
15 a 18 anos	6	1,020	1.923,46	2.115,80	2.327,39	2.560,13
18 a 21 anos	7	1,020	1.961,94	2.158,13	2.373,93	2.611,33
21 a 24 anos	8	1,020	2.001,17	2.201,28	2.421,41	2.663,56
24 a 27 anos	9	1,025	2.051,19	2.256,31	2.481,95	2.730,14
27 a 30 anos	10	1,025	2.102,48	2.312,73	2.544,00	2.798,40
30 a 33 anos	11	1,025	2.155,03	2.370,54	2.607,60	2.868,36
33 a 35 anos	12	1,025	2.208,92	2.429,80	2.672,79	2.940,06

O Quadro VIII aplica-se ao seguinte cargo: Operador de Máquinas Pesadas II.

Salário Base: R$ 1.752,64

QUADRO VIII						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	1.752,64	1.927,90	2.120,69	2.332,76
3 a 6 anos	2	1,020	1.787,69	1.966,46	2.163,11	2.379,41
6 a 9 anos	3	1,020	1.823,44	2.005,78	2.206,37	2.426,99
9 a 12 anos	4	1,020	1.859,91	2.045,90	2.250,49	2.475,55
12 a 15 anos	5	1,020	1.897,11	2.086,82	2.295,50	2.525,05
15 a 18 anos	6	1,020	1.935,05	2.128,55	2.341,41	2.575,55
18 a 21 anos	7	1,020	1.973,75	2.171,13	2.388,24	2.627,06
21 a 24 anos	8	1,020	2.013,23	2.214,55	2.436,00	2.679,61
24 a 27 anos	9	1,025	2.063,55	2.269,91	2.496,91	2.746,60
27 a 30 anos	10	1,025	2.115,15	2.326,67	2.559,33	2.815,26
30 a 33 anos	11	1,025	2.168,02	2.384,82	2.623,31	2.885,65
33 a 35 anos	12	1,025	2.222,23	2.444,44	2.688,90	2.957,79

O Quadro IX aplica-se ao seguinte cargo: Fonoaudiólogo 20hs.

Salário Base: R$ 2.230,61

QUADRO IX						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.230,61	2.453,68	2.699,05	2.968,94
3 a 6 anos	2	1,020	2.275,23	2.502,74	2.753,03	3.028,33
6 a 9 anos	3	1,020	2.320,73	2.552,81	2.808,08	3.088,89
9 a 12 anos	4	1,020	2.367,15	2.603,86	2.864,24	3.150,67
12 a 15 anos	5	1,020	2.414,49	2.655,94	2.921,53	3.213,69
15 a 18 anos	6	1,020	2.462,78	2.709,06	2.979,96	3.277,96
18 a 21 anos	7	1,020	2.512,03	2.763,23	3.039,56	3.343,53
21 a 24 anos	8	1,020	2.562,27	2.818,51	3.100,36	3.410,39
24 a 27 anos	9	1,025	2.626,34	2.888,96	3.177,86	3.495,65
27 a 30 anos	10	1,025	2.691,99	2.961,19	3.257,30	3.583,04
30 a 33 anos	11	1,025	2.759,29	3.035,21	3.338,75	3.672,62
33 a 35 anos	12	1,025	2.828,26	3.111,10	3.422,20	3.764,43

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro X aplica-se aos seguintes cargos: Operador de Maquinas Pesadas III e Técnico em Informática.

Salário Base: R$ 2.389,97

QUADRO X						
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.389,97	2.628,96	2.891,85	3.181,05
3 a 6 anos	2	1,020	2.437,76	2.681,54	2.949,70	3.244,67
6 a 9 anos	3	1,020	2.486,52	2.735,17	3.008,69	3.309,55
9 a 12 anos	4	1,020	2.536,25	2.789,88	3.068,86	3.375,75
12 a 15 anos	5	1,020	2.586,97	2.845,67	3.130,24	3.443,26
15 a 18 anos	6	1,020	2.638,71	2.902,59	3.192,84	3.512,13
18 a 21 anos	7	1,020	2.691,49	2.960,64	3.256,70	3.582,38
21 a 24 anos	8	1,020	2.745,31	3.019,85	3.321,84	3.654,02
24 a 27 anos	9	1,025	2.813,95	3.095,34	3.404,89	3.745,37
27 a 30 anos	10	1,025	2.884,30	3.172,73	3.490,00	3.839,00
30 a 33 anos	11	1,025	2.956,41	3.252,05	3.577,25	3.934,98
33 a 35 anos	12	1,025	3.030,32	3.333,35	3.666,69	4.033,35

O Quadro XI aplica-se aos seguintes cargos: Bioquímico e Bioquímico/Farmacêutico (20hs).

Salário Base: R$ 2.708,64

QUADRO XI						
Tempo Serviço	Nivel	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	2.708,64	2.979,50	3.277,45	3.605,20
3 a 6 anos	2	1,020	2.762,81	3.039,09	3.343,00	3.677,30
6 a 9 anos	3	1,020	2.818,06	3.099,55	3.409,86	3.750,84
9 a 12 anos	4	1,020	2.874,43	3.161,87	3.478,05	3.825,86
12 a 15 anos	5	1,020	2.931,92	3.225,1	3.547,62	3.902,37
15 a 18 anos	6	1,020	2.990,55	3.289,51	3.618,57	3.980,43
18 a 21 anos	7	1,020	3.050,35	3.355,39	3.690,94	4.060,03
21 a 24 anos	8	1,020	3.111,38	3.422,51	3.764,76	4.141,23
24 a 27 anos	9	1,025	3.189,15	3.508,07	3.858,88	4.244,76
27 a 30 anos	10	1,025	3.268,89	3.595,77	3.955,34	4.350,88
30 a 33 anos	11	1,025	3.350,60	3.685,67	4.054,23	4.459,66
33 a 35 anos	12	1,025	3.434,37	3.777,80	4.155,59	4.571,15

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Carros e Caminhões, Fiscal de Tributos.

Salário Base: R$ 3.186,61

QUADRO XII						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.186,61	3.505,26	3.855,79	4.241,37
3 a 6 anos	2	1,020	3.250,34	3.575,37	3.932,90	4.326,20
6 a 9 anos	3	1,020	3.315,34	3.646,88	4.011,56	4.412,73
9 a 12 anos	4	1,020	3.381,64	3.719,81	4.091,79	4.500,97
12 a 15 anos	5	1,020	3.449,28	3.794,21	4.173,63	4.590,99
15 a 18 anos	6	1,020	3.518,27	3.870,09	4.257,11	4.682,81
18 a 21 anos	7	1,020	3.588,63	3.947,49	4.342,24	4.776,47
21 a 24 anos	8	1,020	3.660,40	4.026,45	4.429,10	4.872,00
24 a 27 anos	9	1,025	3.751,92	4.127,11	4.539,82	4.993,79
27 a 30 anos	10	1,025	3.845,71	4.230,28	4.653,31	5.118,64
30 a 33 anos	11	1,025	3.941,85	4.336,05	4.769,65	5.246,61
33 a 35 anos	12	1,025	4.040,41	4.444,45	4.888,88	5.377,77

O Quadro XIII aplica-se ao seguinte cargo: Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico (40hs), Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo 40hs, Nutricionista e Psicólogo.

Salário Base: R$ 3.505,28

QUADRO XIII						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.505,28	3.855,82	4.241,39	4.665,54
3 a 6 anos	2	1,020	3.575,39	3.932,92	4.326,22	4.758,85
6 a 9 anos	3	1,020	3.646,90	4.011,59	4.412,75	4.854,02
9 a 12 anos	4	1,020	3.719,83	4.091,82	4.501,00	4.951,10
12 a 15 anos	5	1,020	3.794,23	4.173,66	4.591,03	5.050,13
15 a 18 anos	6	1,020	3.870,11	4.257,13	4.682,84	5.151,13
18 a 21 anos	7	1,020	3.947,52	4.342,27	4.776,49	5.254,15
21 a 24 anos	8	1,020	4.026,47	4.429,12	4.872,03	5.359,23
24 a 27 anos	9	1,025	4.127,13	4.539,84	4.993,82	5.493,21
27 a 30 anos	10	1,025	4.230,31	4.653,34	5.118,67	5.630,54
30 a 33 anos	11	1,025	4.336,07	4.769,68	5.246,63	5.771,30
33 a 35 anos	12	1,025	4.444,47	4.888,92	5.377,80	5.915,58

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeituradjauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro XIV aplica-se ao seguinte cargo: Enfermeiro.

Salário Base: R$ 3.983,25

Tempo Serviço	QUADRO XIV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.983,25	4.381,58	4.819,74	5.301,71
3 a 6 anos	2	1,020	4.062,92	4.469,20	4.916,13	5.407,74
6 a 9 anos	3	1,020	4.144,18	4.558,59	5.014,45	5.515,90
9 a 12 anos	4	1,020	4.227,06	4.649,77	5.114,74	5.626,22
12 a 15 anos	5	1,020	4.311,59	4.742,76	5.217,04	5.738,74
15 a 18 anos	6	1,020	4.397,84	4.837,62	5.321,38	5.853,51
18 a 21 anos	7	1,020	4.485,79	4.934,36	5.427,81	5.970,59
21 a 24 anos	8	1,020	4.575,50	5.033,06	5.536,36	6.089,99
24 a 27 anos	9	1,025	4.689,89	5.158,88	5.674,77	6.242,25
27 a 30 anos	10	1,025	4.807,14	5.287,86	5.816,64	6.398,30
30 a 33 anos	11	1,025	4.927,32	5.420,06	5.962,05	6.558,25
33 a 35 anos	12	1,025	5.050,49	5.555,55	6.111,10	6.722,22

O Quadro XV aplica-se aos seguintes cargos: Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental e Médico Veterinário.

Salário Base: R$ 4.142,61

Tempo Serviço	QUADRO XV					
	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.142,61	4.556,87	5.012,54	5.513,80
3 a 6 anos	2	1,020	4.225,45	4.648,01	5.112,80	5.624,08
6 a 9 anos	3	1,020	4.309,96	4.740,96	5.215,06	5.736,57
9 a 12 anos	4	1,020	4.396,16	4.835,78	5.319,36	5.851,29
12 a 15 anos	5	1,020	4.484,08	4.932,49	5.425,74	5.968,32
15 a 18 anos	6	1,020	4.573,76	5.031,14	5.534,26	6.087,69
18 a 21 anos	7	1,020	4.665,24	5.131,77	5.644,94	6.209,44
21 a 24 anos	8	1,020	4.758,55	5.234,40	5.757,84	6.333,63
24 a 27 anos	9	1,025	4.877,52	5.365,27	5.901,78	6.491,97
27 a 30 anos	10	1,025	4.999,46	5.499,40	6.049,33	6.654,26
30 a 33 anos	11	1,025	5.124,43	5.636,88	6.200,57	6.820,62
33 a 35 anos	12	1,025	5.252,55	5.777,80	6.355,57	6.991,15

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

O Quadro XVI aplica-se ao seguinte cargo: Odontólogo.

Salário Base: R$ 4.779,92

Tempo Serviço	QUADRO XVI Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	4.779,92	5.257,91	5.783,71	6.362,07
3 a 6 anos	2	1,020	4.875,52	5.363,08	5.899,37	6.489,32
6 a 9 anos	3	1,020	4.973,03	5.470,34	6.017,36	6.619,10
9 a 12 anos	4	1,020	5.072,49	5.579,74	6.137,71	6.751,48
12 a 15 anos	5	1,020	5.173,94	5.691,34	6.260,47	6.886,52
15 a 18 anos	6	1,020	5.277,42	5.805,17	6.385,67	7.024,24
18 a 21 anos	7	1,020	5.382,97	5.921,27	6.513,39	7.164,73
21 a 24 anos	8	1,020	5.490,63	6.039,69	6.643,65	7.308,02
24 a 27 anos	9	1,025	5.627,89	6.190,68	6.809,75	7.490,73
27 a 30 anos	10	1,025	5.768,59	6.345,45	6.980,00	7.677,99
30 a 33 anos	11	1,025	5.912,81	6.504,08	7.154,49	7.869,94
33 a 35 anos	12	1,025	6.060,63	6.666,68	7.333,35	8.066,69

O Quadro XVII aplica-se ao seguinte cargo: Engenheiro Civil.

Salário Base: R$ 5.237,69

Tempo Serviço	QUADRO XVII Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.237,69	5.761,45	6.337,60	6.971,36
3 a 6 anos	2	1,020	5.342,44	5.876,69	6.464,34	7.110,79
6 a 9 anos	3	1,020	5.449,28	5.994,21	6.593,64	7.253,00
9 a 12 anos	4	1,020	5.558,26	6.114,09	6.725,50	7.398,06
12 a 15 anos	5	1,020	5.669,44	6.236,38	6.860,02	7.546,02
15 a 18 anos	6	1,020	5.782,82	6.361,11	6.997,21	7.696,94
18 a 21 anos	7	1,020	5.898,48	6.488,32	7.137,16	7.850,87
21 a 24 anos	8	1,020	6.016,45	6.618,10	7.279,91	8.007,89
24 a 27 anos	9	1,025	6.166,86	6.783,55	7.461,90	8.208,09
27 a 30 anos	10	1,025	6.321,03	6.953,14	7.648,45	8.413,30
30 a 33 anos	11	1,025	6.479,06	7.126,96	7.839,66	8.623,63
33 a 35 anos	12	1,025	6.641,04	7.305,14	8.035,66	8.839,22

P.M.J.
Pág: 187

O Quadro XVIII aplica-se aos seguintes cargos: Auditor Fiscal

Salário Base: R$ 5.985,93

QUADRO XVIII						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	5.985,93	6.584,52	7.242,97	7.967,28
3 a 6 anos	2	1,020	6.105,64	6.716,21	7.387,83	8.126,62
6 a 9 anos	3	1,020	6.227,76	6.850,54	7.535,60	8.289,15
9 a 12 anos	4	1,020	6.352,31	6.987,55	7.686,31	8.454,93
12 a 15 anos	5	1,020	6.479,36	7.127,30	7.840,03	8.624,03
15 a 18 anos	6	1,020	6.608,96	7.269,84	7.996,83	8.796,51
18 a 21 anos	7	1,020	6.741,12	7.415,24	8.156,77	8.972,43
21 a 24 anos	8	1,020	6.875,95	7.563,54	8.319,90	9.151,89
24 a 27 anos	9	1,025	7.047,85	7.752,63	8.527,90	9.380,69
27 a 30 anos	10	1,025	7.224,04	7.946,45	8.741,09	9.615,21
30 a 33 anos	11	1,025	7.404,65	8.145,11	8.959,62	9.855,59
33 a 35 anos	12	1,025	7.589,76	8.348,74	9.183,61	10.101,98

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico.

Salário Base: R$ 7.482,42

QUADRO XIX						
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.482,42	8.230,67	9.053,74	9.959,10
3 a 6 anos	2	1,020	7.632,08	8.395,28	9.234,80	10.158,29
6 a 9 anos	3	1,020	7.784,72	8.563,18	9.419,50	10.361,45
9 a 12 anos	4	1,020	7.940,40	8.734,45	9.607,89	10.568,68
12 a 15 anos	5	1,020	8.099,21	8.909,13	9.800,05	10.780,06
15 a 18 anos	6	1,020	8.261,20	9.087,32	9.996,06	10.995,66
18 a 21 anos	7	1,020	8.426,42	9.269,07	10.195,98	11.215,57
21 a 24 anos	8	1,020	8.594,95	9.454,44	10.399,89	11.439,88
24 a 27 anos	9	1,025	8.809,83	9.690,81	10.659,89	11.725,87
27 a 30 anos	10	1,025	9.030,07	9.933,08	10.926,39	12.019,04
30 a 33 anos	11	1,025	9.255,83	10.181,41	11.199,55	12.319,50
33 a 35 anos	12	1,025	9.487,22	10.435,94	11.479,54	12.627,49

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeituradjauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

O Quadro XX aplica-se aos seguintes cargos: Médico Clínico Geral 20hs e Médico Especialista 20 hs.

Salário Base: R$ 8.364,87

	QUADRO XX					
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	8.364,87	9.201,35	10.121,49	11.133,64
3 a 6 anos	2	1,020	8.532,16	9.385,38	10.323,92	11.356,31
6 a 9 anos	3	1,020	8.702,80	9.573,09	10.530,40	11.583,44
9 a 12 anos	4	1,020	8.876,87	9.764,55	10.741,00	11.815,11
12 a 15 anos	5	1,020	9.054,41	9.959,84	10.955,83	12.051,40
15 a 18 anos	6	1,020	9.235,49	10.159,03	11.174,95	12.292,43
18 a 21 anos	7	1,020	9.420,20	10.362,21	11.398,44	12.538,29
21 a 24 anos	8	1,020	9.608,61	10.569,46	11.626,41	12.789,05
24 a 27 anos	9	1,025	9.848,82	10.833,77	11.917,07	13.108,77
27 a 30 anos	10	1,025	10.095,04	11.104,54	12.214,99	13.436,59
30 a 33 anos	11	1,025	10.347,40	11.382,15	12.520,37	13.772,41
33 a 35 anos	12	1,025	10.606,09	11.666,70	12.833,38	14.116,71

O Quadro XXI aplica-se ao seguinte cargo: Médico Clínico Geral 40hs e Médico Especialista 40 hs.

Salário Base: R$ 16.729,73

	QUADRO XXI					
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	16.729,73	18.402,71	20.242,98	22.267,27
3 a 6 anos	2	1,020	17.064,32	18.770,76	20.647,83	22.712,61
6 a 9 anos	3	1,020	17.405,62	19.146,17	21.060,78	23.166,87
9 a 12 anos	4	1,020	17.753,72	19.529,10	21.482,01	23.630,20
12 a 15 anos	5	1,020	18.108,79	19.919,68	21.911,65	24.102,81
15 a 18 anos	6	1,020	18.470,98	20.318,07	22.349,88	24.584,87
18 a 21 anos	7	1,020	18.840,39	20.724,43	22.796,87	25.076,56
21 a 24 anos	8	1,020	19.217,20	21.138,92	23.252,81	25.578,10
24 a 27 anos	9	1,025	19.697,63	21.667,39	23.834,14	26.217,55
27 a 30 anos	10	1,025	20.190,07	22.209,08	24.429,99	26.872,99
30 a 33 anos	11	1,025	20.694,82	22.764,30	25.040,74	27.544,80
33 a 35 anos	12	1,025	21.212,10	23.333,41	25.666,75	28.233,44

Art. 11. Os servidores efetivos que exercerem funções gratificadas desempenhando ocupações de quatro ou mais segmentos diferentes, além dos

valores percebidos a títulos de gratificação descriminado nas Leis Complementar 117/2016, 118/2016, 120/2017 e demais alterações posteriores alusivas à presente questão, farão jus a adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor da gratificação percebida.

Parágrafo único – Para fazer jus a gratificação discriminada no *caput* deste artigo e outras gratificações determinadas em lei, será necessário expedição de ato formal do executivo nomeando os servidores para o desempenho da referidas funções.

Art. 12. Altera a Lei Complementar nº. 068/2010, acrescentando o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI, passando a norma legal em comento a vigorar nos moldes a seguir:

Alterações da Lei Complementar nº. 068/2010.

(...)

CAPITULO II

DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

(...)

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por Profissionais da Educação Básica o conjunto de professores que exercem atividades de docência e articulação ou suporte pedagógico direto a tais atividades, incluído as de coordenação, assessoramento pedagógico e de direção escolar; funcionários: técnico administrativo educacional, técnico em desenvolvimento infantil, auxiliar de desenvolvimento infantil e apoio administrativo educacional, ou seja, àqueles que desempenham atividades nas unidades escolares e na administração central do Sistema Público de Educação Básica.

(...)

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeituraiauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA CARREIRA

Art. 4º A Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal é constituída de três classes de cargos:

(...)

III – Técnico de desenvolvimento infantil, Auxiliar de desenvolvimento infantil e outras que exijam formação mínima de ensino médio e profissionalização específica;

(...)

Seção II
Dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional

(...)

Art. 15. O cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil estrutura-se em linha horizontal de acesso identificada por letras maiúsculas:

(...)

Art. 16. São atribuições do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e do Apoio Administrativo Educacional:

(...)

IV – Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Suas principais atribuições são: Desenvolver atividades dentro da escola com alunos com deficiências severamente comprometidas, mediante laudo comprobatório; Auxiliar alunos com deficiências severamente comprometidas; Permanecer com os alunos com deficiências severamente comprometidas dentro da sala de aula; Auxiliar os professores no desenvolvimento de atividades com alunos com deficiências severamente comprometidas; Acompanhar os alunos com deficiências severamente comprometidas nas atividades recreativas; Ajudar os alunos com necessidades especiais a se alimentar; zelar pelo material do com deficiências severamente comprometidas aluno com necessidades especiais dentro da instituição com o mesmo

até que o responsável venha buscá-lo: Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; •Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas; e, outras atividades correlatas.

(...)

(...)

SEÇÃO I
Da Jornada Semanal de Trabalho

Art. 46. O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal será de 30 (trinta) horas semanais para professor e 30 (trinta) horas para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

(...)

SEÇÃO II
Da Promoção de Classe

(...)

IV – Para as classes do cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil:

- Classe A: 1,00

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1855 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

- Classe B: 1,15
- Classe C: 1,20
- Classe D: 1,25

(...)

CAPÍTULO I
DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

(...)

Art. 61. (...)

(...)

IV – Para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil (monitor de creche) o piso salarial será de R$ 1.191,87 (um mil, cento e noventa e um reais e oitenta e sete centavos) para nível de ensino médio.

Art. 62. Fica instituído, por esta Lei, o piso salarial na forma de vencimento, em parcela única mensal, dos profissionais da educação básica do município de Jauru, para jornada de 30 **(trinta)** horas de trabalho semanal para o cargo de professor, para os cargos de Técnico Administrativo Educacional/Técnico em Desenvolvimento Infantil/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional.

SEÇÃO I
Das Férias

(...)

Art. 74. (..)

(...)

II - de 30 (trinta) dias para os Técnicos Administrativos Educacionais Técnicos em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, de acordo com a escala de férias;

(...)

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 127. O profissional da Educação Básica será enquadrado nesta Lei, conforme a sua classe de graduação e o tempo de serviço concursado no serviço público municipal, para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Técnico de Apoio Administrativo Educacional no município de Jauru.

(...)

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	CLASSE	VAGAS
Professor de Magistério	A	10
Professor de Língua Portuguesa	A	03
Professor de Língua Inglesa	A	02
Professor de Ciências	A	02
Professor de Matemática	A	03
Professor de História	A	02
Professor de Geografia	A	02
Professor de Educação Física	A	02
Professor de Pedagogia	A	60
Técnico em Desenvolvimento Infantil	A	20
Técnico Administrativo Educacional	A	06
Apoio Administrativo Educacional	A	45
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	A	04

(...)

ANEXO XI
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – 30 HORAS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DOS TECNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 30 HORAS SEMANAIS					
Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C	D
		R$ 1,00	1,15	1,20	1,25
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 1.191,87	R$ 1.371,30	R$ 1.430,94	R$ 1.490,53
2	1,04	R$ 1.240,13	R$ 1.426,16	R$ 1.488,15	R$ 1.550,17
3	1,09	R$ 1.299,76	R$ 1.494,71	R$ 1.559,71	R$ 1.624,70
4	1,14	R$ 1.359,38	R$ 1.563,27	R$ 1.631,26	R$ 1.699,22
5	1,19	R$ 1.418,99	R$ 1.631,84	R$ 1.702,80	R$ 1.773,76
6	1,25	R$ 1.490,53	R$ 1.714,12	R$ 1.788,66	R$ 1.863,18
7	1,32	R$ 1.574,03	R$ 1.810,12	R$ 1.888,82	R$ 1.967,51
8	1,41	R$ 1.681,33	R$ 1.933,54	R$ 2.017,61	R$ 2.101,67
9	1,50	R$ 1.788,66	R$ 2.056,97	R$ 2.146,39	R$ 2.235,83
10	1,53	R$ 1.824,42	R$ 2.098,09	R$ 2.189,33	R$ 2.280,55
11	1,56	R$ 1.860,21	R$ 2.139,23	R$ 2.232,25	R$ 2.325,25
12	1,59	R$ 1.895,97	R$ 2.180,37	R$ 2.275,16	R$ 2.369,94

Art. 13. A aplicabilidade do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000

Art. 14. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementacias se necessário.

Art. 15. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01 de junho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Gabinete do Prefeito, Jauru-MT, aos 15 de Junho de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua do Comércio, 480 – Centro – CEP 78.255-000 – Jauru – Mato Grosso
Telefax: (65) 3244-1865 / 3244-1849
E-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br – Site: www.jauru.mt.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº. 144, DE 14 DE MAIO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 117/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescentar nos anexos da Lei Complementar nº. 117/2016, os seguintes cargos de provimento efetivo, com as respectivas atribuições, requisito/formação, remuneração e carga horária.

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

I.I - DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: ADVOGADO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XIX, da Lei Complementar nº. 117/2016 e 142/2019.

ATRIBUIÇÕES: Atua em atividades relativas à área de procedimentos jurídicos: Presta assistência jurídica e representa juridicamente a Administração Pública Municipal em juízo ou fora dele, nas ações, processos e procedimentos em que esta for parte ou interessada, para assegurar os interesses e direitos pertinentes ou defender seus direitos. **Descrição Detalhada:** Elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, editais, contratos administrativos, instruções e assemelhados; - Acompanha processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos entre outros); - Apura ou completa informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; - Representa a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o

processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; - Realiza pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manutenção de arquivo atualizado de leis municipais, alimentando o controle de ementas, faz o acompanhamento do Diário Oficial da ; elaboração de ofícios e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a Justiça, procedendo anotações necessárias; Faz análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos repartições públicas ou privadas; - Manutenção do controle informatizado de ações judiciais; acompanhamento de tramitação processual; elaboração de processo físico e/ou processo judicial eletrônico; Elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; elaboração de minutas e contratos administrativos; Digitação de peças processuais; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros que sejam necessários ao exercício das atribuições e demais atividades; Mantém organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Presta assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Auxilia à cobrança judicial da dívida ativa de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Estuda ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; Mantém contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas à Administração Pública Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Nível Superior em Direito e Registro no Conselho – OAB

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO CONTÁBIL

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII da Lei Complementar nº. 117/2016 e 142/2019.

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar e executar os serviços contábeis em geral, empenhos, liquidação, escrituração de atos e fatos administrativos, lançamentos contábeis em geral; executar o controle financeiros dos contratos e/ou projetos; classificar e conferir os documentos de natureza contábil, preparar guias para recolhimentos de tributos, taxas, depósitos e consignações; auxiliar na elaboração da proposta orçamentaria anual, balancetes e créditos adicionais orçamentários; Coordenar o lançamento das informações contábeis nos sistemas informatizados; acompanhar a execução das leis orçamentárias; realizar o backup dos programas e bancos de dados; manter em arquivo documento contábeis e comprovantes de pagamentos e recebimentos; manter e organizar o arquivo dos documentos produzidos e recebidos pela contabilidade do município; executar outras atividades afins à sua unidade funcional e funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Nível Superior completo em Ciências Contábeis com registro no conselho de classe - CRC.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII da Lei Complementar nº. 117/2016 e 142/2019.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o controlador interno no planejamento e execução dos controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação controle sobre uso e guarda de bens; auxiliar na avaliação da execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais; auxiliar a administração na interpretação sobre a legislação pertinente; auxiliar no planejamento e execução de auditorias internas; elaborar documentos/atos administrativos formais inerentes a sua unidade funcional; auxiliar o controlador interno nas seguintes atividades: acompanhar a elaboração e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado; avaliar os custos das compras, obras e serviços realizados pela Administração e apurados em controles regulamentados na Lei de Diretrizes Orçamentária; controlar as operações de crédito, avais, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; VI. verificar a fidelidade funcional dos agentes da Administração responsáveis por bens e valores públicos; fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal e montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; acompanhar o cumprimento dos limites de gastos do Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde; acompanhar o equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos; colaborar com o Controlador Interno no exercício de atividades de controle interno, quando não tiverem natureza técnica específica, inclusive no exame de balancetes mensais e prestação de conta da Prefeitura; conferir cálculos e apontar os enganos que encontrar; fazer conferência de documentos; manter o registro sistemático de legislação e jurisprudência inerente ao controle interno do órgão; manter e organizar o arquivo dos documentos produzidos e recebidos pela controladoria municipal; executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Nível Superior completo em Direito ou Administração/Administração Pública ou Economia ou Ciências Contábeis.

CARGO: GESTOR DE RECURSOS HUMANOS

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII, da Lei Complementar nº. 117/2016 e 142/2019.

ATRIBUIÇÕES: realizar atividades relativas à admissão de novos servidores, acompanhando o seu desempenho durante o estágio probatório; - manter cadastro de pessoal, visando à manutenção dos sistemas de recursos humanos da Prefeitura e à elaboração da folha de pagamento dos servidores; - efetuar controle de férias e de licenças de pessoal; - efetuar as ações necessárias para a execução da Avaliação de Desempenho dos servidores; - efetuar controle das atividades de capacitação e treinamento de servidores, bem como de titulação obtida pelos servidores; - realizar atividades de administração de pessoal tais como emissão de folha de pagamento; manter e organizar o arquivo dos documentos dos servidores ativos e inativos do município; gerar SEFIP; lançar informações sociais de servidores municipais; lançar informações realizadas pela fonte pagadora como forma de informar a RFB; Transmitir informações relativas a trabalhadores, como vínculos, contribuições previdenciárias, folha de pagamento, comunicação de acidente de trabalho, responsabilizar pelos sistemas e envio/repasse de informações pertinente ao departamento de recursos humanos tais como RAIS, DIRF e-SOCIAL dentre outros que forem necessárias à execução dos serviços do departamento de recursos humanos, inclusive os que vierem a serem implementados para o setor. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia ou Recursos Humanos, com curso de formação/capacitação em Recursos Humanos.

CARGO: GESTOR DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Referência Salarial: Tabela Anexo II, quadro XII, da Lei Complementar nº. 117/2016 e 142/2019.

ATRIBUIÇÕES: Alimentar/acompanhar/gerir/supervisionar Sistemas de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse âmbito Federal e Estadual e TCE; Consulta Adimplência dos Participes; - Consultar Proponente. Propostas – Arquivos Anexados; - Cancelar Proposta; - Consultar Proposta; - Crono Desembolso; - Crono Físico; - Dados da Proposta/Convênio; - Incluir Proposta; -Participantes; - Plano de aplicação Consolidado; -plano de Aplicação Detalhado Consultar propostas; - Enviar para análise; - Cancelar Proposta. Execução- Consultar Registros Notificação; - Consultar convênios; - Contratos; - Registrar Notificação; -Registro Ingresso de recurso; - Relatórios Execução; - Termos Aditivos. Prestação de Contas -Selecionar convênio; - (Enviar para Análise). Consultar registros Notificação; - Consultar Convênios; - Consultar Documento de Liquidação; - Incluir Documento de Liquidação; - Pagamento; - Registrar Notificação; - Registro Ingresso de Recurso; - Relatórios de execução. Prestação de Contas. Acompanhar e controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos; acompanhar a prestação de contas e encerramento dos contratos e convênios inclusive no sistema SIGCON e SIGOV; supervisionar e acompanhar a elaboração de convênios e contratos, assegurando sua correta montagem (paginação, publicação dos atos, assinatura e prazos de vigência, bem como os termos aditivos, caso existam); executar outras tarefas correlatas inerente a área de atuação e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

Carga Horária: 40 horas semanais
Requisitos para Investidura:
Instrução: Nível Superior completo em Administração ou Administração Pública ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.

Art. 2º. Alterar, o anexo II.II, da Lei Complementar nº. 117/2016, inerentes aos cargos de provimento efetivos, promovendo a inclusão dos cargos mencionados no artigo 1º desta lei, bem como a redução das vagas referentes aos cargos de Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico, passando o anexo a vigorar com quantitativos de cargos a seguir:

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Advogado	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Assistente Social	30	Área Social	05
Auditor Fiscal	40	Área Administrativa	01

Analista de Licitação	40	Área Administrativa	01
Assistente Técnico Contábil	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Assistente Técnico do Controle Interno	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Bioquímico	20	Área Saúde	02
Bioquímico/Farmacêutico	40	Área Saúde	03
Contador	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Controlador Interno	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Enfermeiro	40	Área Saúde	08
Engenheiro Agrônomo	40	Engenharia	02
Engenheiro Ambiental	40	Engenharia	01
Engenheiro Civil	40	Engenharia	02
Gestor de Convênios	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Gestor de Recursos Humanos	**40**	**Área Administrativa**	**01**
Fiscal de Tributos	40	Área Administrativa	04
Fisioterapeuta	30	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	20	Área Saúde	02
Fonoaudiólogo	40	Área Saúde	02
Medico Clinico Geral	20	Área Saúde	06
Medico Clinico Geral	40	Área Saúde	04
Medico Especialista	20	Área Saúde	02
Medico especialista	40	Área Saúde	02
Medico Veterinário	40	Área Saúde	03
Nutricionista	40	Área Saúde	02
Odontólogo	40	Área Saúde	06
Procurador Jurídico	**20**	**Área Administrativa**	**01**
Psicólogo	40	Área Saúde	06

PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Assistente Administrativo	40	Área Administrativa	19

Agente Comunitário de Saúde	40	Área Saúde	50
Agente de Combate a Endemias	40	Área Saúde	10
Agente de Desenvolvimento	40	Área Administrativa	01
Auxiliar de Enfermagem	40	Área Saúde	06
Auxiliar de Laboratório	40	Área Saúde	03
Auxiliar de Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Cadista	40	Engenharia	01
Eletricista	40	Área Operacional	03
Fiscal de Posturas e Obras	40	Área Administrativa	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	40	Área Saúde	06
Monitor de Informática	40	Área Administrativa	04
Técnico Administrativo	40	Área Administrativa	20
Técnico Agrícola	40	Área Operacional	02
Técnico em Enfermagem	40	Área Saúde	15
Técnico em Informática	40	Área Operacional	02
Técnico de Informática II	40	Área Operacional	01
Técnico em Radiologia	20	Área Saúde	04
Técnico em Saúde Bucal	40	Área Saúde	06
Técnico em Segurança do Trabalho	40	Área Administrativa	01

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Auxiliar Administrativo	40	Área Administrativa	02
Soldador	40	Área Ocupacional	01

PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas

P.M.J.
Fls. 201

Operador de Maquinas Pesadas I	40	Área Operacional	04
Operador de Maquinas Pesadas II	40	Área Operacional	06
Operador de Maquinas Pesadas III	40	Área Operacional	04

PROFISSIONAIS ALFABETIZADO

Denominação	Carga Horária	Categoria Funcional	Nº. Vagas
Agente de Limpeza Publica	040	Área Operacional	20
Auxiliar de Oficina	40	Área Operacional	03
Auxiliar de Serviços Gerais	40	Área Operacional	35
Borracheiro	40	Área Operacional	02
Coveiro	40	Área Operacional	04
Eletricista Automotivo	40	Área Operacional	02
Mecânico de Carros e Caminhões	40	Área Operacional	02
Mecânico de Maquinas Pesadas	40	Área Operacional	02
Motorista I	40	Área Operacional	12
Motorista II	40	Área Operacional	30
Operador de Motoserra	40	Área Operacional	02
Pedreiro	40	Área Operacional	10
Vigia	40	Área Operacional	25

Art. 3º. – Acrescentar, no anexo II, quadro XII, da Lei Complementar nº. 117/2.016 e 132/2.018, o cargo de Gestor de Convênios e Contratos, Gestor de Recursos Humanos, Assistente Técnico Contábil e Assistente Técnico do Controle Interno, e quadro XIX, o cargo de Advogado, passando os referidos quadros vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

(...)

O Quadro XII aplica-se ao seguinte cargo: Mecânico de Máquinas Pesadas, Mecânico de Carros e Caminhões, Fiscal de Tributos e Analista de Licitação, Gestor de Convênios e Contratos, Gestor de Recursos Humanos, Assistente Técnico Contábil e Assistente Técnico do Controle Interno.

Salário Base: R$ 3.186,61

	QUADRO XII					
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	3.186,61	3.505,26	3.855,79	4.241,37
3 a 6 anos	2	1,020	3.250,34	3.575,37	3.932,90	4.326,20
6 a 9 anos	3	1,020	3.315,34	3.646,88	4.011,56	4.412,73
9 a 12 anos	4	1,020	3.381,64	3.719,81	4.091,79	4.500,97
12 a 15 anos	5	1,020	3.449,28	3.794,21	4.173,63	4.590,99
15 a 18 anos	6	1,020	3.518,27	3.870,09	4.257,11	4.682,81
18 a 21 anos	7	1,020	3.588,63	3.947,49	4.342,24	4.776,47
21 a 24 anos	8	1,020	3.660,40	4.026,45	4.429,10	4.872,00
24 a 27 anos	9	1,025	3.751,92	4.127,11	4.539,82	4.993,79
27 a 30 anos	10	1,025	3.845,71	4.230,28	4.653,31	5.118,64
30 a 33 anos	11	1,025	3.941,85	4.336,05	4.769,65	5.246,61
33 a 35 anos	12	1,025	4.040,41	4.444,45	4.888,88	5.377,77

(...)

O Quadro XIX aplica-se ao seguinte cargo: Advogado, Contador, Controlador Interno e Procurador Jurídico.

Salário Base: R$ 7.482,42

	QUADRO XIX					
Tempo Serviço	Nível	Reajuste	Classe - A 1,00	Classe - B 1,10	Classe - C 1,10	Classe - D 1,10
0 a 3 anos	1	1,000	7.482,42	8.230,67	9.053,74	9.959,10
3 a 6 anos	2	1,020	7.632,08	8.395,28	9.234,80	10.158,29
6 a 9 anos	3	1,020	7.784,72	8.563,18	9.419,50	10.361,45
9 a 12 anos	4	1,020	7.940,40	8.734,45	9.607,89	10.568,68
12 a 15 anos	5	1,020	8.099,21	8.909,13	9.800,05	10.780,06
15 a 18 anos	6	1,020	8.261,20	9.087,32	9.996,06	10.995,66
18 a 21 anos	7	1,020	8.426,42	9.269,07	10.195,98	11.215,57
21 a 24 anos	8	1,020	8.594,95	9.454,44	10.399,89	11.439,88
24 a 27 anos	9	1,025	8.809,83	9.690,81	10.659,89	11.725,87
27 a 30 anos	10	1,025	9.030,07	9.933,08	10.926,39	12.019,04
30 a 33 anos	11	1,025	9.255,83	10.181,41	11.199,55	12.319,50
33 a 35 anos	12	1,025	9.487,22	10.435,94	11.479,54	12.627,49

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. A aplicabilidade do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "**José Perez**", em Jauru-MT, aos 14 de maio de 2.019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - S

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2020)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PA	408.261,52	0,00	0,00	97.982,76	310.278,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	4.085.631,22	0,00	0,00	313.700,00	3.771.931,22
Sub-total	4.493.892,74	0,00	0,00	411.682,76	4.082.209,98
TOTAL	4.493.892,74	0,00	0,00	411.682,76	4.082.209,98

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

PEDRO FERREIRA DE SOUZA
PREFEITO
522.356.531-20

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO
Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186
e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - T

Balancete de verificação consolidado

Balancete de verificação - Referência: DEZEMBRO/2020
Município: JAURU
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11000000000	**ATIVO CIRCULANTE**	**125.311.024,82**	**98.817.086,35**	**23.640.864,35**	**23.659.959,81**	**26.474.843,01**	**0,00**
11100000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**	**88.068.948,01**	**84.499.747,67**	**17.095.302,88**	**18.592.124,61**	**2.072.378,61**	**0,00**
11110000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL**	**88.068.948,01**	**84.499.747,67**	**17.095.302,88**	**18.592.124,61**	**2.072.378,61**	**0,00**
11111000000	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO**	**88.068.948,01**	**84.499.747,67**	**17.095.302,88**	**18.592.124,61**	**2.072.378,61**	**0,00**
11111010000	CAIXA (F)	45.002,14	45.002,14	1.429,86	1.429,86	0,00	0,00
11111020000	CONTA ÚNICA (F)	76.927.438,93	73.595.045,92	12.945.785,16	14.206.082,47	2.072.095,70	0,00
11111060000	**CONTA ÚNICA RPPS**	**7.251.037,03**	**7.250.083,10**	**4.001.766,10**	**4.002.437,12**	**282,91**	**0,00**
11111060100	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	5.612.662,14	5.611.708,21	1.801.766,10	1.802.437,12	282,91	0,00
11111060300	BANCOS CONTA MOVIMENTO - PLANO PREVIDENCIÁRIO (F)	1.609.935,44	1.609.935,44	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00
11111060400	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (F)	28.439,45	28.439,45	0,00	0,00	0,00	0,00
11111500000	**APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA**	**3.845.469,91**	**3.609.616,51**	**146.321,76**	**382.175,16**	**0,00**	**0,00**
11111500300	FUNDOS DE INVESTIMENTO (F)	3.845.469,91	3.609.616,51	146.321,76	382.175,16	0,00	0,00
11200000000	**CRÉDITOS A CURTO PRAZO**	**1.217.073,04**	**1.144.413,54**	**1.157.787,05**	**467.620,07**	**762.826,48**	**0,00**
11210000000	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER**	**407.224,67**	**403.893,71**	**361.012,19**	**364.343,15**	**0,00**	**0,00**
11211000000	**CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO**	**407.224,67**	**403.893,71**	**361.012,19**	**364.343,15**	**0,00**	**0,00**
11211010000	**IMPOSTOS**	**407.224,67**	**403.893,71**	**361.012,19**	**364.343,15**	**0,00**	**0,00**
11211010500	IPTU (P)	407.224,67	403.893,71	361.012,19	364.343,15	0,00	0,00
11230000000	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER**	**484.312,18**	**484.312,18**	**762.826,48**	**0,00**	**762.826,48**	**0,00**
11233000000	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - UNIÃO**	**342.244,00**	**342.244,00**	**667.170,30**	**0,00**	**667.170,30**	**0,00**
11233010000	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO**	**266.366,52**	**266.366,52**	**365.325,19**	**0,00**	**365.325,19**	**0,00**
11233010200	COTA-PARTE DO FPM (P)	238.465,09	238.465,09	365.325,19	0,00	365.325,19	0,00
11233010300	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (P)	27.901,43	27.901,43	0,00	0,00	0,00	0,00
11233020000	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS**	**0,00**	**0,00**	**26.301,62**	**0,00**	**26.301,62**	**0,00**
11233020200	COTA-PARTE CA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS	0,00	0,00	26.301,62	0,00	26.301,62	0,00
11233070000	**CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS**	**75.877,48**	**75.877,48**	**76.961,74**	**0,00**	**76.961,74**	**0,00**
11233070100	FUNDEB (P)	75.877,48	75.877,48	76.961,74	0,00	76.961,74	0,00
11233080000	CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	0,00	0,00	198.581,75	0,00	198.581,75	0,00
11234000000	**CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS - ESTADO**	**142.068,18**	**142.068,18**	**95.656,18**	**0,00**	**95.656,18**	**0,00**
11234010000	**CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS**	**142.068,18**	**142.068,18**	**95.656,18**	**0,00**	**95.656,18**	**0,00**
11234010100	COTA-PARTE DO ICMS (P)	142.068,18	142.068,18	75.504,62	0,00	75.504,62	0,00
11234010200	COTA-PARTE DO IPVA (P)	0,00	0,00	20.151,56	0,00	20.151,56	0,00
11250000000	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**325.536,19**	**256.207,65**	**33.948,38**	**103.276,92**	**0,00**	**0,00**
11251000000	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO**	**325.536,19**	**256.207,65**	**33.948,38**	**103.276,92**	**0,00**	**0,00**
11251010000	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS**	**303.056,37**	**234.839,32**	**31.963,48**	**100.180,53**	**0,00**	**0,00**
11251010500	DÍVIDA ATIVA DO IPTU (P)	160.953,36	159.409,71	31.820,63	33.364,28	0,00	0,00
11251010700	DÍVIDA ATIVA DO ISS (P)	142.103,01	75.429,61	142,85	66.816,25	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
11251020000	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS**	**22.479,82**	**21.368,33**	**1.984,90**	**3.096,39**	**0,00**	**0,00**
11251020100	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA (P)	16.308,92	16.308,92	1.911,79	1.911,79	0,00	0,00
11251020200	DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (P)	6.170,90	5.059,41	73,11	1.184,60	0,00	0,00
11300000000	**DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO**	**4.227.975,27**	**3.614.442,33**	**304.119,56**	**695.407,15**	**222.245,35**	**0,00**
11360000000	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO**	**4.156.849,86**	**3.597.216,92**	**304.119,56**	**641.507,15**	**222.245,35**	**0,00**
11362000000	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS**	**4.020.094,35**	**3.488.905,94**	**304.119,56**	**623.011,97**	**212.296,00**	**0,00**
11362010000	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -**	**3.709.815,59**	**3.399.088,41**	**304.119,56**	**614.846,74**	**0,00**	**0,00**
11362010100	**CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL**	**2.413.768,14**	**2.236.181,05**	**173.835,70**	**351.422,79**	**0,00**	**0,00**
11362010151	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	2.413.768,14	2.236.181,05	173.835,70	351.422,79	0,00	0,00
11362010200	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	1.296.047,45	1.162.907,36	130.283,86	263.423,95	0,00	0,00
11362020000	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS**	**310.278,76**	**89.817,53**	**0,00**	**8.165,23**	**212.296,00**	**0,00**
11362020100	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)	310.278,76	89.817,53	0,00	8.165,23	212.296,00	0,00
11363000000	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - UNIÃO**	**136.755,51**	**108.310,98**	**0,00**	**18.495,18**	**9.949,35**	**0,00**
11363030000	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	**136.755,51**	**108.310,98**	**0,00**	**18.495,18**	**9.949,35**	**0,00**
11363030100	**CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS**	**136.755,51**	**108.310,98**	**0,00**	**18.495,18**	**9.949,35**	**0,00**
11363030151	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS (P)	136.755,51	108.310,98	0,00	18.495,18	9.949,35	0,00
11380000000	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO**	**71.125,41**	**17.225,41**	**0,00**	**53.900,00**	**0,00**	**0,00**
11381000000	**OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**71.125,41**	**17.225,41**	**0,00**	**53.900,00**	**0,00**	**0,00**
11381080000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	777,92	777,92	0,00	0,00	0,00	0,00
11381090000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	15.294,63	15.294,63	0,00	0,00	0,00	0,00
11381110000	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE AUXÍLIO DOENÇA E ACIDENTES PAGOS (F)	1.152,86	1.152,86	0,00	0,00	0,00	0,00
11381140000	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (P)	53.900,00	0,00	0,00	53.900,00	0,00	0,00
11400000000	**INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO**	**27.736.010,91**	**5.534.110,33**	**4.374.491,99**	**3.159.000,00**	**23.417.392,57**	**0,00**
11410000000	**TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**	**27.736.010,91**	**5.534.110,33**	**4.374.491,99**	**3.159.000,00**	**23.417.392,57**	**0,00**
11411000000	**TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO**	**27.736.010,91**	**5.534.110,33**	**4.374.491,99**	**3.159.000,00**	**23.417.392,57**	**0,00**
11411090000	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS**	**22.283.151,61**	**4.037.442,14**	**3.381.272,10**	**3.159.000,00**	**18.467.981,57**	**0,00**
11411090400	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS**	**22.283.151,61**	**4.037.442,14**	**3.381.272,10**	**3.159.000,00**	**18.467.981,57**	**0,00**
11411090401	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA OU REFERENCIADOS (F)	22.283.151,61	4.037.442,14	3.381.272,10	3.159.000,00	18.467.981,57	0,00
11411100000	**APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS**	**5.452.859,30**	**1.496.668,19**	**993.219,89**	**0,00**	**4.949.411,00**	**0,00**
11411100200	**FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES**	**5.394.040,83**	**1.437.849,72**	**993.219,89**	**0,00**	**4.949.411,00**	**0,00**
11411100201	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES (F)	5.394.040,83	1.437.849,72	993.219,89	0,00	4.949.411,00	0,00
11411100300	**FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO**	**58.818,47**	**58.818,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11411100301	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO (F)	58.818,47	58.818,47	0,00	0,00	0,00	0,00
11500000000	**ESTOQUES**	**4.061.017,59**	**4.024.372,48**	**709.162,87**	**745.807,98**	**0,00**	**0,00**
11560000000	**ALMOXARIFADO**	**4.061.017,59**	**4.024.372,48**	**709.162,87**	**745.807,98**	**0,00**	**0,00**
11561000000	**ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO**	**4.061.017,59**	**4.024.372,48**	**709.162,87**	**745.807,98**	**0,00**	**0,00**
11561010000	MATERIAL DE CONSUMO (P)	2.081.764,98	2.056.215,60	374.765,92	400.315,30	0,00	0,00
11561020000	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	376.842,07	376.045,42	18.024,67	18.821,32	0,00	0,00
11561030000	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	211.663,05	209.153,85	883,00	3.392,20	0,00	0,00
11561040000	AUTOPEÇAS (P)	659.487,18	657.367,30	224.679,63	226.799,51	0,00	0,00
11561050000	MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	504.424,41	504.424,41	48.506,51	48.506,51	0,00	0,00
11561060000	MATERIAIS GRÁFICOS (P)	0,00	0,00	14.280,00	14.280,00	0,00	0,00
11561070000	MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	226.835,90	221.165,90	28.023,14	33.693,14	0,00	0,00
12000000000	**ATIVO NÃO CIRCULANTE**	**111.401.190,81**	**17.358.250,92**	**2.669.932,78**	**884.064,56**	**95.828.808,11**	**0,00**
12100000000	**ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**	**3.600.889,57**	**604.105,01**	**1.227.708,48**	**45.863,68**	**4.178.629,36**	**0,00**
12110000000	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO**	**3.600.889,57**	**604.105,01**	**1.227.708,48**	**45.863,68**	**4.178.629,36**	**0,00**
12111000000	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**3.192.628,05**	**293.826,25**	**1.227.708,48**	**45.863,68**	**4.080.646,60**	**0,00**
12111040000	**DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**3.107.797,69**	**293.826,25**	**1.220.445,84**	**45.863,68**	**3.988.553,60**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
12111040100	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)	3.107.797,69	293.826,25	1.220.445,84	45.863,68	3.988.553,60	0,00
12111050000	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	84.830,36	0,00	7.262,64	0,00	92.093,00	0,00
12112000000	**CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS**	**408.261,52**	**310.278,76**	**0,00**	**0,00**	**97.982,76**	**0,00**
12112060000	**CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS**	**408.261,52**	**310.278,76**	**0,00**	**0,00**	**97.982,76**	**0,00**
12112060400	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)	408.261,52	310.278,76	0,00	0,00	97.982,76	0,00
12200000000	**INVESTIMENTOS**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**
12210000000	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**
12211000000	**PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**
12211010000	**PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**	**537.170,00**	**0,00**	**0,00**
12211010700	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (P)	537.170,00	0,00	0,00	537.170,00	0,00	0,00
12300000000	**IMOBILIZADO**	**107.263.131,24**	**16.754.145,91**	**1.442.224,30**	**301.030,88**	**91.650.178,75**	**0,00**
12310000000	**BENS MOVEIS**	**16.889.988,41**	**6.649.869,87**	**702.719,90**	**70.767,24**	**10.872.071,20**	**0,00**
12311000000	**BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**16.889.988,41**	**6.649.869,87**	**702.719,90**	**70.767,24**	**10.872.071,20**	**0,00**
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	2.166.511,17	550.884,79	3.874,27	0,00	1.619.500,65	0,00
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA (P)	618.229,64	505.053,45	19.397,00	0,00	132.573,19	0,00
12311030000	MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	3.811.240,55	1.202.776,56	249.496,34	1.438,90	2.856.521,43	0,00
12311040000	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	115.207,12	76.838,81	0,00	0,00	38.368,31	0,00
12311050000	VEÍCULOS (P)	10.085.466,60	4.313.706,26	379.916,75	69.328,34	6.082.348,75	0,00
12311060000	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	13.027,24	0,00	388,80	0,00	13.416,04	0,00
12311990000	**DEMAIS BENS MÓVEIS**	**80.306,09**	**610,00**	**49.646,74**	**0,00**	**129.342,83**	**0,00**
12311999900	OUTROS BENS MÓVEIS (P)	80.306,09	610,00	49.646,74	0,00	129.342,83	0,00
12320000000	**BENS IMÓVEIS**	**88.368.794,46**	**6.039.226,77**	**721.834,66**	**100.746,58**	**82.950.655,77**	**0,00**
12321000000	**BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO**	**88.368.794,46**	**6.039.226,77**	**721.834,66**	**100.746,58**	**82.950.655,77**	**0,00**
12321010000	BENS DE USO ESPECIAL (P)	9.310.986,75	802,29	0,00	0,00	9.310.184,46	0,00
12321040000	BENS DOMINICAIS (P)	1.945.000,00	0,00	0,00	0,00	1.945.000,00	0,00
12321050000	BENS DE USO COMUM DO POVO (P)	41.804.504,96	7.108,42	0,00	0,00	41.797.396,54	0,00
12321060000	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO (P)	11.388.685,31	6.021.516,06	721.514,66	100.746,58	5.987.937,33	0,00
12321070000	INSTALAÇÕES (P)	9.800,00	9.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12321990000	**DEMAIS BENS IMÓVEIS**	**23.909.817,44**	**0,00**	**320,00**	**0,00**	**23.910.137,44**	**0,00**
12321999900	OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	23.909.817,44	0,00	320,00	0,00	23.910.137,44	0,00
12380000000	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS**	**2.004.348,37**	**4.065.049,27**	**17.669,74**	**129.517,06**	**0,00**	**2.172.548,22**
12381000000	**(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.004.348,37**	**4.065.049,27**	**17.669,74**	**129.517,06**	**0,00**	**2.172.548,22**
12381010000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS (P)	2.002.313,50	3.821.444,94	17.669,74	107.556,20	0,00	1.909.017,90
12381020000	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS (P)	2.034,87	243.604,33	0,00	21.960,86	0,00	263.530,32
	TOTAL ATIVO (1)	**236.712.215,63**	**116.175.337,27**	**26.310.797,13**	**24.544.024,37**	**122.303.651,12**	**0,00**
21000000000	**PASSIVO CIRCULANTE**	**43.569.768,07**	**45.221.069,05**	**7.013.887,57**	**5.434.187,07**	**0,00**	**71.600,48**
21100000000	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO**	**20.840.257,68**	**21.167.371,70**	**2.068.813,37**	**1.746.465,74**	**0,00**	**4.766,39**
21110000000	**PESSOAL A PAGAR**	**14.968.060,49**	**14.972.642,34**	**1.289.820,59**	**1.289.537,16**	**0,00**	**4.298,42**
21111000000	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO**	**14.968.060,49**	**14.972.642,34**	**1.289.820,59**	**1.289.537,16**	**0,00**	**4.298,42**
21111010000	**PESSOAL A PAGAR**	**14.968.060,49**	**14.972.642,34**	**1.289.820,59**	**1.289.537,16**	**0,00**	**4.298,42**
21111010100	**SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS**	**12.944.478,47**	**12.944.478,47**	**1.130.199,61**	**1.130.199,61**	**0,00**	**0,00**
21111010101	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	12.944.478,47	12.944.478,47	1.130.199,61	1.130.199,61	0,00	0,00
21111010200	**DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**	**1.559.601,98**	**1.559.805,68**	**152.846,98**	**152.643,28**	**0,00**	**0,00**
21111010201	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (F)	782.274,44	782.274,44	76.423,49	76.423,49	0,00	0,00
21111010251	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (P)	777.327,54	777.531,24	76.423,49	76.219,79	0,00	0,00
21111010300	**FÉRIAS**	**448.145,02**	**452.523,17**	**6.774,00**	**6.694,27**	**0,00**	**4.298,42**
21111010301	FÉRIAS (F)	225.276,45	225.276,45	3.387,00	3.387,00	0,00	0,00
21111010351	FÉRIAS (P)	222.868,57	227.246,72	3.387,00	3.307,27	0,00	4.298,42

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21111010400	**LICENÇA- PRÊMIO**	**15.835,02**	**15.835,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21111010401	LICENÇA- PRÊMIO (F)	15.835,02	15.835,02	0,00	0,00	0,00	0,00
21120000000	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**	**2.181.204,47**	**2.181.204,47**	**188.060,71**	**188.060,71**	**0,00**	**0,00**
21121000000	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO**	**2.175.623,06**	**2.175.623,06**	**188.060,71**	**188.060,71**	**0,00**	**0,00**
21121010000	**BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR**	**2.175.623,06**	**2.175.623,06**	**188.060,71**	**188.060,71**	**0,00**	**0,00**
21121010100	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)	2.175.623,06	2.175.623,06	188.060,71	188.060,71	0,00	0,00
21123000000	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**5.581,41**	**5.581,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21123050000	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS**	**5.581,41**	**5.581,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21123050100	**OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS**	**5.581,41**	**5.581,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21123050101	OBRIGAÇÕES DO RPPS JUNTO AO RGPS (F)	5.581,41	5.581,41	0,00	0,00	0,00	0,00
21140000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**3.690.992,72**	**4.013.524,89**	**590.932,07**	**268.867,87**	**0,00**	**467,97**
21141000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**	**608.016,88**	**684.900,00**	**79.014,57**	**2.131,45**	**0,00**	**0,00**
21141010000	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**294.316,88**	**319.200,00**	**27.014,57**	**2.131,45**	**0,00**	**0,00**
21141010100	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**5.500,00**	**5.500,00**	**500,00**	**500,00**	**0,00**	**0,00**
21141010101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	5.500,00	5.500,00	500,00	500,00	0,00	0,00
21141010200	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO**	**288.816,88**	**313.700,00**	**26.514,57**	**1.631,45**	**0,00**	**0,00**
21141010201	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - DEBITO PARCELADO (F)	288.816,88	313.700,00	26.514,57	1.631,45	0,00	0,00
21141060000	**CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO**	**313.700,00**	**365.700,00**	**52.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21141065100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	313.700,00	365.700,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
21142000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**2.524.727,18**	**2.710.479,08**	**365.700,63**	**179.948,73**	**0,00**	**0,00**
21142010000	**CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)**	**2.336.926,89**	**2.514.513,56**	**357.535,40**	**179.948,73**	**0,00**	**0,00**
21142010100	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) (F)	2.336.926,89	2.514.513,56	357.535,40	179.948,73	0,00	0,00
21142020000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS**	**187.800,29**	**195.965,52**	**8.165,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21142020100	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -**	**187.800,29**	**195.965,52**	**8.165,23**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21142020101	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -	89.817,53	97.982,76	8.165,23	0,00	0,00	0,00
21142020151	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL -	97.982,76	97.982,76	0,00	0,00	0,00	0,00
21143000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**558.248,66**	**618.145,81**	**146.216,87**	**86.787,69**	**0,00**	**467,97**
21143010000	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**	**558.248,66**	**618.145,81**	**146.216,87**	**86.787,69**	**0,00**	**467,97**
21143010100	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**	**558.248,66**	**618.145,81**	**146.216,87**	**86.787,69**	**0,00**	**467,97**
21143010101	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	558.248,66	618.145,81	146.216,87	86.787,69	0,00	467,97
21200000000	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO**	**23.448,95**	**82.167,31**	**59.634,67**	**916,31**	**0,00**	**0,00**
21250000000	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -**	**23.448,95**	**82.167,31**	**59.634,67**	**916,31**	**0,00**	**0,00**
21251000000	**JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -**	**23.448,95**	**82.167,31**	**59.634,67**	**916,31**	**0,00**	**0,00**
21251010000	**JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS**	**12.000,00**	**70.167,31**	**58.167,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21251015100	JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	12.000,00	70.167,31	58.167,31	0,00	0,00	0,00
21251030000	**JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS**	**11.448,95**	**12.000,00**	**1.467,36**	**916,31**	**0,00**	**0,00**
21251030100	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS (F)	11.448,95	12.000,00	1.467,36	916,31	0,00	0,00
21300000000	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**14.691.766,97**	**15.550.084,44**	**3.594.652,29**	**2.772.186,88**	**0,00**	**35.852,06**
21310000000	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**14.691.766,97**	**15.550.084,44**	**3.594.652,29**	**2.772.186,88**	**0,00**	**35.852,06**
21311000000	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**14.691.766,97**	**15.550.084,44**	**3.594.652,29**	**2.772.186,88**	**0,00**	**35.852,06**
21311010000	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**14.382.397,85**	**15.216.000,51**	**3.550.173,19**	**2.752.054,31**	**0,00**	**35.483,78**
21311010100	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**	**13.914.779,41**	**14.725.073,07**	**3.467.193,75**	**2.691.909,56**	**0,00**	**35.009,47**
21311010101	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	13.914.779,41	14.725.073,07	3.467.193,75	2.691.909,56	0,00	35.009,47
21311010200	**FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR**	**463.388,44**	**486.697,44**	**82.979,44**	**60.144,75**	**0,00**	**474,31**
21311010201	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	463.388,44	486.697,44	82.979,44	60.144,75	0,00	474,31
21311019900	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**	**4.230,00**	**4.230,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21311019901	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)	4.230,00	4.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030000	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**	**136.052,90**	**145.011,69**	**18.579,58**	**9.620,79**	**0,00**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21311030100	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR**	**21.845,21**	**21.845,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21311030101	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)	21.845,21	21.845,21	0,00	0,00	0,00	0,00
21311030200	**CONTAS PARCELADAS A PAGAR**	**114.207,69**	**123.166,48**	**18.579,58**	**9.620,79**	**0,00**	**0,00**
21311030201	CONTAS PARCELADAS A PAGAR (F)	114.207,69	123.166,48	18.579,58	9.620,79	0,00	0,00
21311070000	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS- REGIME ESPECIAL**	**173.316,22**	**189.072,24**	**15.756,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21311070200	**PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 -**	**173.316,22**	**189.072,24**	**15.756,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21311070201	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 -	78.780,10	94.536,12	15.756,02	0,00	0,00	0,00
21311070251	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ESPECIAL - A PARTIR DE 05/05/2000 -	94.536,12	94.536,12	0,00	0,00	0,00	0,00
21311090000	**FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS**	**0,00**	**0,00**	**10.143,50**	**10.511,78**	**0,00**	**368,28**
21311090100	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (F)	0,00	0,00	4.887,61	5.255,89	0,00	368,28
21311095100	FORNECEDORES NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS (P)	0,00	0,00	5.255,89	5.255,89	0,00	0,00
21400000000	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**	**339.730,65**	**357.093,07**	**35.666,85**	**49.286,46**	**0,00**	**30.982,03**
21410000000	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**	**339.730,65**	**357.093,07**	**35.666,85**	**49.286,46**	**0,00**	**30.982,03**
21411000000	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**338,38**	**338,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411990000	**OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER**	**338,38**	**338,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21411990100	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (F)	338,38	338,38	0,00	0,00	0,00	0,00
21413000000	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO**	**339.392,27**	**356.754,69**	**35.666,85**	**49.286,46**	**0,00**	**30.982,03**
21413110000	**PIS/PASEP A RECOLHER**	**339.392,27**	**356.754,69**	**35.666,85**	**49.286,46**	**0,00**	**30.982,03**
21413110100	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	339.392,27	356.754,69	35.666,85	49.286,46	0,00	30.982,03
21800000000	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**7.674.563,82**	**8.064.352,53**	**1.255.120,39**	**865.331,68**	**0,00**	**0,00**
21880000000	**VALORES RESTITUÍVEIS**	**5.193.434,87**	**5.429.271,28**	**525.620,79**	**289.784,38**	**0,00**	**0,00**
21881000000	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**	**5.163.007,38**	**5.391.456,29**	**514.090,43**	**285.641,52**	**0,00**	**0,00**
21881010000	**CONSIGNAÇÕES**	**5.158.683,58**	**5.386.826,81**	**511.979,07**	**283.835,84**	**0,00**	**0,00**
21881010200	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	2.652.155,14	2.676.263,59	54.235,05	30.126,60	0,00	0,00
21881010300	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	1.151.764,35	1.281.414,97	257.462,78	127.812,16	0,00	0,00
21881010400	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	112.907,31	112.907,31	11.716,61	11.716,61	0,00	0,00
21881010800	ISS (F)	11.714,93	11.714,93	1.460,71	1.460,71	0,00	0,00
21881011000	PENSAO ALIMENTICIA (F)	938,70	938,70	0,00	0,00	0,00	0,00
21881011100	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	323.429,20	323.429,20	30.209,17	30.209,17	0,00	0,00
21881011500	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	905.773,95	980.158,11	156.894,75	82.510,59	0,00	0,00
21881030000	**DEPOSITOS JUDICIAIS**	**4.323,80**	**4.629,48**	**2.111,36**	**1.805,68**	**0,00**	**0,00**
21881030100	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	4.323,80	4.629,48	2.111,36	1.805,68	0,00	0,00
21882000000	**VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS**	**30.427,49**	**37.814,99**	**11.530,36**	**4.142,86**	**0,00**	**0,00**
21882010000	**CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS**	**30.427,49**	**37.814,99**	**11.530,36**	**4.142,86**	**0,00**	**0,00**
21882010100	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	30.427,49	37.814,99	11.530,36	4.142,86	0,00	0,00
21890000000	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**2.481.128,95**	**2.635.081,25**	**729.499,60**	**575.547,30**	**0,00**	**0,00**
21891000000	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**2.481.128,95**	**2.635.081,25**	**729.499,60**	**575.547,30**	**0,00**	**0,00**
21891010000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	**1.405.081,33**	**1.408.281,33**	**446.193,41**	**442.993,41**	**0,00**	**0,00**
21891010100	**INDENIZAÇÕES A SERVIDORES**	**1.190.338,76**	**1.193.538,76**	**446.151,61**	**442.951,61**	**0,00**	**0,00**
21891010101	INDENIZAÇÕES A SERVIDORES (F)	1.190.338,76	1.193.538,76	446.151,61	442.951,61	0,00	0,00
21891010200	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS**	**144.342,57**	**144.342,57**	**41,80**	**41,80**	**0,00**	**0,00**
21891010201	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (F)	144.342,57	144.342,57	41,80	41,80	0,00	0,00
21891010400	**RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**70.400,00**	**70.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891010401	RESTITUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (F)	70.400,00	70.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21891020000	**DIARIAS A PAGAR**	**100.525,00**	**101.025,00**	**10.325,00**	**9.825,00**	**0,00**	**0,00**
21891020100	DIARIAS A PAGAR (F)	100.525,00	101.025,00	10.325,00	9.825,00	0,00	0,00
21891050000	**CONVENIOS A PAGAR**	**225.451,72**	**225.451,72**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891050100	CONVENIOS A PAGAR (F)	225.451,72	225.451,72	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
21891090000	**TERMOS DE PARCERIA A PAGAR**	**0,00**	**0,00**	**4.323,35**	**4.323,35**	**0,00**	**0,00**
21891090100	TERMOS DE PARCERIA A PAGAR (F)	0,00	0,00	4.323,35	4.323,35	0,00	0,00
21891100000	**TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR**	**44.817,70**	**44.817,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21891100100	TERMO DE COMPROMISSO A PAGAR (F)	44.817,70	44.817,70	0,00	0,00	0,00	0,00
21891130000	**TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR**	**55.000,00**	**58.500,00**	**8.800,00**	**5.300,00**	**0,00**	**0,00**
21891130100	TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR (F)	55.000,00	58.500,00	8.800,00	5.300,00	0,00	0,00
21891140000	**CONSÓRCIOS A PAGAR**	**650.253,20**	**797.005,50**	**259.857,84**	**113.105,54**	**0,00**	**0,00**
21891140100	CONSÓRCIOS A PAGAR (F)	275.155,20	421.907,50	146.916,80	164,50	0,00	0,00
21891145100	CONSÓRCIOS A PAGAR (P)	375.098,00	375.098,00	112.941,04	112.941,04	0,00	0,00
22000000000	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**	**58.454.304,26**	**85.893.987,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.439.682,83**
22100000000	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO**	**434.604,30**	**4.516.814,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.082.209,98**
22140000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**434.604,30**	**4.516.814,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.082.209,98**
22142000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS**	**97.982,76**	**408.261,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.278,76**
22142020000	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS**	**97.982,76**	**408.261,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.278,76**
22142020100	**CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC**	**97.982,76**	**408.261,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**310.278,76**
22142020151	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - RPPS - DÉBITOS PARCELADOS - PATRONAL - ANC (P)	97.982,76	408.261,52	0,00	0,00	0,00	310.278,76
22143000000	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO**	**336.621,54**	**4.108.552,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.771.931,22**
22143010000	**INSS A PAGAR**	**336.621,54**	**4.108.552,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.771.931,22**
22143010100	**CONTRIBUIÇÃO AO RGPS**	**336.621,54**	**4.108.552,76**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.771.931,22**
22143010151	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	336.621,54	4.108.552,76	0,00	0,00	0,00	3.771.931,22
22700000000	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**	**58.019.699,96**	**81.377.172,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.357.472,85**
22720000000	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**58.019.699,96**	**81.377.172,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.357.472,85**
22721000000	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**	**58.019.699,96**	**81.377.172,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**23.357.472,85**
22721030000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS**	**5.847.445,04**	**28.224.053,69**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**22.376.608,65**
22721030100	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO	2.816.940,28	25.407.113,41	0,00	0,00	0,00	22.590.173,13
22721030300	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	62.371,56	0,00	0,00	0,00	62.371,56	0,00
22721030500	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	2.968.133,20	2.816.940,28	0,00	0,00	151.192,92	0,00
22721040000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER**	**24.858.039,56**	**52.009.915,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.151.875,48**
22721040100	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO	2.757.930,24	49.251.984,80	0,00	0,00	0,00	46.494.054,56
22721040200	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	12.770.102,58	2.661.406,33	0,00	0,00	10.108.696,25	0,00
22721040300	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	8.147.424,54	0,00	0,00	0,00	8.147.424,54	0,00
22721040400	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS (P)	1.182.582,20	96.523,91	0,00	0,00	1.086.058,29	0,00
22721050000	**PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**26.171.011,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.171.011,28**	**0,00**
22721059800	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO (P)	26.171.011,28	0,00	0,00	0,00	26.171.011,28	0,00
22721070000	**PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIARIO**	**1.143.204,08**	**1.143.204,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
22721070100	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO (P)	1.143.204,08	1.143.204,08	0,00	0,00	0,00	0,00
23000000000	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**106.391.065,26**	**168.155.535,37**	**44,99**	**1.713,71**	**0,00**	**61.766.138,83**
23600000000	**DEMAIS RESERVAS**	**0,00**	**72.764,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.764,02**
23690000000	**OUTRAS RESERVAS**	**0,00**	**72.764,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**72.764,02**
23691000000	OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	72.764,02	0,00	0,00	0,00	72.764,02
23700000000	**RESULTADOS ACUMULADOS**	**106.391.065,26**	**168.082.771,35**	**44,99**	**1.713,71**	**0,00**	**61.693.374,81**
23710000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**	**106.391.065,26**	**168.082.771,35**	**44,99**	**1.713,71**	**0,00**	**61.693.374,81**
23711000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**	**58.055.965,38**	**3.458.494,19**	**44,97**	**1.713,71**	**54.595.802,45**	**0,00**
23711010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	3.458.494,19	3.458.494,19	0,00	0,00	0,00	0,00
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	54.595.413,48	0,00	44,97	0,00	54.595.458,45	0,00
23711030000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	1.713,71	0,00	1.713,71
23711040000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	2.057,71	0,00	0,00	0,00	2.057,71	0,00
23712000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**	**24.312.494,30**	**22.247.787,12**	**0,02**	**0,00**	**2.064.707,20**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
23712010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.843.799,99	10.843.799,99	0,00	0,00	0,00	0,00
23712020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.468.694,31	11.403.987,13	0,02	0,00	2.064.707,20	0,00
23713000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO**	**10.990.027,08**	**71.603.933,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.613.906,07**
23713010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.700.917,96	10.700.917,96	0,00	0,00	0,00	0,00
23713020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	289.109,12	60.903.015,19	0,00	0,00	0,00	60.613.906,07
23714000000	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**	**13.032.578,50**	**70.772.556,89**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**57.739.978,39**
23714010000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	13.032.578,50	13.032.578,50	0,00	0,00	0,00	0,00
23714020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	57.739.978,39	0,00	0,00	0,00	57.739.978,39
	TOTAL PASSIVO E PAT. LÍQUIDO (2)	**208.415.137,59**	**299.270.591,51**	**7.013.932,56**	**5.435.900,78**	**0,00**	**89.277.422,14**
31000000000	**PESSOAL E ENCARGOS**	**17.562.016,54**	**53.130,96**	**1.884.117,38**	**50.462,12**	**19.342.540,84**	**0,00**
31100000000	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL**	**13.924.224,25**	**0,00**	**1.197.079,35**	**0,00**	**15.121.303,60**	**0,00**
31110000000	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**	**11.324.973,04**	**0,00**	**1.066.174,12**	**0,00**	**12.391.147,16**	**0,00**
31111000000	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**11.324.973,04**	**0,00**	**1.066.174,12**	**0,00**	**12.391.147,16**	**0,00**
31111010000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**11.259.496,49**	**0,00**	**1.058.276,75**	**0,00**	**12.317.773,24**	**0,00**
31111010100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	8.959.662,96	0,00	869.235,68	0,00	9.828.898,64	0,00
31111010200	ADICIONAL NOTURNO	24.096,33	0,00	1.881,00	0,00	25.977,33	0,00
31111010400	ABONO DE PERMANÊNCIA	2.803,33	0,00	1.339,83	0,00	4.143,16	0,00
31111010500	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	31.863,18	0,00	3.606,73	0,00	35.469,91	0,00
31111010600	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	232.284,74	0,00	23.617,00	0,00	255.901,74	0,00
31111011400	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	12.700,00	0,00	1.100,00	0,00	13.800,00	0,00
31111011600	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	750.122,46	0,00	56.219,45	0,00	806.341,91	0,00
31111012000	GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADES EXPOSTAS	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
31111012100	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	218.325,06	0,00	3.307,27	0,00	221.632,33	0,00
31111012200	13. SALÁRIO	775.195,53	0,00	76.219,79	0,00	851.415,32	0,00
31111012300	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO	2.407,88	0,00	0,00	0,00	2.407,88	0,00
31111012500	LICENÇA-PRÊMIO	15.835,02	0,00	0,00	0,00	15.835,02	0,00
31111019900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL RPPS	233.700,00	0,00	21.750,00	0,00	255.450,00	0,00
31111020000	**OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS**	**65.476,55**	**0,00**	**7.897,37**	**0,00**	**73.373,92**	**0,00**
31111020100	SUBSTITUIÇÕES	55.530,26	0,00	6.646,41	0,00	62.176,67	0,00
31111020300	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	9.946,29	0,00	1.250,96	0,00	11.197,25	0,00
31120000000	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**	**2.599.251,21**	**0,00**	**130.905,23**	**0,00**	**2.730.156,44**	**0,00**
31121000000	**REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.599.251,21**	**0,00**	**130.905,23**	**0,00**	**2.730.156,44**	**0,00**
31121010000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**1.908.855,21**	**0,00**	**48.094,96**	**0,00**	**1.956.950,17**	**0,00**
31121010100	VENCIMENTOS E SALARIOS	1.498.885,03	0,00	37.268,91	0,00	1.536.153,94	0,00
31121012100	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	8.921,66	0,00	0,00	0,00	8.921,66	0,00
31121012200	13. SALARIO	7.282,61	0,00	0,00	0,00	7.282,61	0,00
31121013100	SUBSÍDIOS	393.765,91	0,00	10.826,05	0,00	404.591,96	0,00
31121020000	**OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS**	**12.178,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.178,12**	**0,00**
31121020100	SUBSTITUIÇÕES	9.666,99	0,00	0,00	0,00	9.666,99	0,00
31121020300	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	2.511,13	0,00	0,00	0,00	2.511,13	0,00
31121040000	**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**	**678.217,88**	**0,00**	**82.810,27**	**0,00**	**761.028,15**	**0,00**
31121040400	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONTRATO TEMPORARIO	2.293,00	0,00	0,00	0,00	2.293,00	0,00
31121041200	FERIAS VENCIDAS/PROPORCIONAIS CONT.TEMPORARIO	3.401,58	0,00	0,00	0,00	3.401,58	0,00
31121041700	SERVICOS EVENTUAIS DE PROFESSORES	54.554,16	0,00	0,00	0,00	54.554,16	0,00
31121042100	SERVICOS EVENTUAIS DE AGENTES DE SAUDE	487.327,84	0,00	71.547,27	0,00	558.875,11	0,00
31121049900	OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO	130.641,30	0,00	11.263,00	0,00	141.904,30	0,00
31200000000	**ENCARGOS PATRONAIS**	**2.828.121,45**	**53.130,96**	**266.736,42**	**50.462,12**	**2.991.264,79**	**0,00**
31210000000	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS**	**2.255.615,10**	**52.080,96**	**179.948,73**	**93,41**	**2.383.389,46**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
31212000000	**ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**2.255.615,10**	**52.080,96**	**179.948,73**	**93,41**	**2.383.389,46**	**0,00**
31212010000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	2.231.620,29	52.080,96	173.835,70	93,41	2.353.281,62	0,00
31212990000	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	23.994,81	0,00	6.113,03	0,00	30.107,84	0,00
31220000000	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**	**572.506,35**	**1.050,00**	**86.787,69**	**50.368,71**	**607.875,33**	**0,00**
31221000000	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO**	**562.553,03**	**1.050,00**	**86.787,69**	**50.368,71**	**597.922,01**	**0,00**
31221010000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	562.553,03	1.050,00	86.787,69	50.368,71	597.922,01	0,00
31223000000	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO**	**9.953,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.953,32**	**0,00**
31223990000	OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	9.953,32	0,00	0,00	0,00	9.953,32	0,00
31900000000	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS**	**809.670,84**	**0,00**	**420.301,61**	**0,00**	**1.229.972,45**	**0,00**
31910000000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	**809.670,84**	**0,00**	**420.301,61**	**0,00**	**1.229.972,45**	**0,00**
31911000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - CONSOLIDAÇÃO	809.670,84	0,00	420.301,61	0,00	1.229.972,45	0,00
32000000000	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**2.266.057,72**	**0,00**	**201.096,99**	**0,00**	**2.467.154,71**	**0,00**
32100000000	**APOSENTADORIAS E REFORMAS**	**1.730.103,79**	**0,00**	**155.814,21**	**0,00**	**1.885.918,00**	**0,00**
32110000000	**APOSENTADORIAS - RPPS**	**1.730.103,79**	**0,00**	**155.814,21**	**0,00**	**1.885.918,00**	**0,00**
32111000000	**APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.730.103,79**	**0,00**	**155.814,21**	**0,00**	**1.885.918,00**	**0,00**
32111010000	**PROVENTOS - PESSOAL CIVIL**	**1.249.806,23**	**0,00**	**113.399,78**	**0,00**	**1.363.206,01**	**0,00**
32111010100	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	962.502,85	0,00	87.520,06	0,00	1.050.022,91	0,00
32111010200	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	58.103,15	0,00	5.286,35	0,00	63.389,50	0,00
32111010300	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	229.200,23	0,00	20.593,37	0,00	249.793,60	0,00
32111990000	OUTRAS APOSENTADORIAS	480.297,56	0,00	42.414,43	0,00	522.711,99	0,00
32200000000	**PENSÕES**	**351.109,54**	**0,00**	**32.246,50**	**0,00**	**383.356,04**	**0,00**
32210000000	**PENSÕES - RPPS**	**351.109,54**	**0,00**	**32.246,50**	**0,00**	**383.356,04**	**0,00**
32211000000	**PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**351.109,54**	**0,00**	**32.246,50**	**0,00**	**383.356,04**	**0,00**
32211010000	PROVENTOS DE PENSÕES	351.109,54	0,00	32.246,50	0,00	383.356,04	0,00
32900000000	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	**184.844,39**	**0,00**	**13.036,28**	**0,00**	**197.880,67**	**0,00**
32910000000	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS**	**184.844,39**	**0,00**	**13.036,28**	**0,00**	**197.880,67**	**0,00**
32911000000	**OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**184.844,39**	**0,00**	**13.036,28**	**0,00**	**197.880,67**	**0,00**
32911100000	AUXILIO-DOENCA	113.582,33	0,00	7.941,78	0,00	121.524,11	0,00
32911110000	SALARIO MATERNIDADE	57.706,09	0,00	4.705,54	0,00	62.411,63	0,00
32911120000	**SALARIO-FAMILIA**	**3.562,58**	**0,00**	**388,96**	**0,00**	**3.951,54**	**0,00**
32911120100	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL	3.562,58	0,00	388,96	0,00	3.951,54	0,00
32911990000	DEMAIS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RPPS	9.993,39	0,00	0,00	0,00	9.993,39	0,00
33000000000	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**12.251.028,44**	**40.230,55**	**1.896.808,79**	**110.046,75**	**13.997.559,93**	**0,00**
33100000000	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**	**4.094.449,81**	**484,14**	**714.699,98**	**31.174,60**	**4.777.491,05**	**0,00**
33110000000	**CONSUMO DE MATERIAL**	**3.592.296,08**	**484,14**	**687.103,28**	**31.174,60**	**4.247.740,62**	**0,00**
33111000000	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO**	**3.592.296,08**	**484,14**	**687.103,28**	**31.174,60**	**4.247.740,62**	**0,00**
33111010000	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.221.956,24	0,00	169.637,54	0,60	1.391.593,18	0,00
33111030000	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	30.236,02	0,00	3.024,62	0,00	33.260,64	0,00
33111050000	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	796,65	0,00	796,65	0,00
33111060000	GENEROS ALIMENTAÇÃO	252.937,16	0,00	20.877,05	0,00	273.814,21	0,00
33111080000	MATERIAL FARMACOLÓGICO	47.398,31	0,00	19.635,81	1.274,00	65.760,12	0,00
33111090000	MATERIAL ODONTOLÓGICO	52.529,25	0,00	0,00	0,00	52.529,25	0,00
33111100000	MATERIAL QUIMÍCO	2.611,70	0,00	0,00	0,00	2.611,70	0,00
33111140000	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	17.330,89	0,00	29.900,00	29.900,00	17.330,89	0,00
33111150000	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	10.836,84	0,00	1.904,85	0,00	12.741,69	0,00
33111160000	MATERIAL DE EXPEDIENTE	237.163,43	0,00	40.080,54	0,00	277.243,97	0,00
33111170000	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	21.122,24	0,00	0,00	0,00	21.122,24	0,00
33111200000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	14.990,78	0,00	1.300,76	0,00	16.291,54	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33111210000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	8.286,18	380,00	8.568,24	0,00	16.474,42	0,00
33111220000	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	90.204,76	95,00	12.191,25	0,00	102.301,01	0,00
33111230000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	67.947,07	0,00	27.906,75	0,00	95.853,82	0,00
33111240000	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	340.392,75	0,00	42.261,25	0,00	382.654,00	0,00
33111250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	13.672,29	0,00	8.213,70	0,00	21.885,99	0,00
33111260000	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	128.182,66	0,00	90,00	0,00	128.272,66	0,00
33111280000	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANCA	17.925,35	0,00	0,00	0,00	17.925,35	0,00
33111300000	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	14.280,00	0,00	14.280,00	0,00
33111350000	MATERIAL LABORATORIAL	32.393,30	0,00	12.797,50	0,00	45.190,80	0,00
33111360000	MATERIAL HOSPITALAR	178.909,17	0,00	0,00	0,00	178.909,17	0,00
33111390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS	707.256,22	9,14	227.853,39	0,00	935.100,47	0,00
33111420000	FERRAMENTAS	5.383,19	0,00	0,00	0,00	5.383,19	0,00
33111440000	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS	9.790,00	0,00	0,00	0,00	9.790,00	0,00
33111480000	BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS	0,00	0,00	2.950,00	0,00	2.950,00	0,00
33111540000	MATERIAL P/MANUT.CON SERV.DE ESTRADAS E VIAS	75.339,00	0,00	0,00	0,00	75.339,00	0,00
33111700000	AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	1.920,00	0,00	0,00	0,00	1.920,00	0,00
33111990000	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	5.581,28	0,00	42.833,38	0,00	48.414,66	0,00
33120000000	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO**	**502.153,73**	**0,00**	**27.596,70**	**0,00**	**529.750,43**	**0,00**
33121000000	**DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO**	**502.153,73**	**0,00**	**27.596,70**	**0,00**	**529.750,43**	**0,00**
33121020000	MATERIAL DESTINADO À ASSISTÊNCIA SOCIAL	214.552,63	0,00	0,00	0,00	214.552,63	0,00
33121040000	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	614,93	0,00	0,00	0,00	614,93	0,00
33121070000	MATERIAL DESTINADO A CONTRIBUINTE	154.529,61	0,00	576,00	0,00	155.105,61	0,00
33121990000	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	132.456,56	0,00	27.020,70	0,00	159.477,26	0,00
33200000000	**SERVIÇOS**	**6.809.031,10**	**39.746,41**	**1.054.654,82**	**78.872,15**	**7.745.067,36**	**0,00**
33210000000	**DIÁRIAS**	**107.050,00**	**0,00**	**9.700,00**	**375,00**	**116.375,00**	**0,00**
33211000000	**DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO**	**107.050,00**	**0,00**	**9.700,00**	**375,00**	**116.375,00**	**0,00**
33211010000	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**	**107.050,00**	**0,00**	**9.700,00**	**375,00**	**116.375,00**	**0,00**
33211010100	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL - NO PAÍS	107.050,00	0,00	9.700,00	375,00	116.375,00	0,00
33220000000	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF**	**289.033,04**	**76,41**	**126.471,62**	**0,00**	**415.428,25**	**0,00**
33221000000	**SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO**	**289.033,04**	**76,41**	**126.471,62**	**0,00**	**415.428,25**	**0,00**
33221010000	**CONSULTORIA E ASSESSORIA**	**319,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**319,52**	**0,00**
33221010200	CONSULTORIA E ASSESSORIA - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	319,52	0,00	0,00	0,00	319,52	0,00
33221040000	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DE SUCUMBENCIA	0,00	0,00	869,00	0,00	869,00	0,00
33221050000	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS	8.550,00	0,00	1.700,00	0,00	10.250,00	0,00
33221070000	COMUNICAÇÃO EM GERAL	91.159,54	76,41	20.774,23	0,00	111.857,36	0,00
33221080000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	51.050,00	0,00	5.995,95	0,00	57.045,95	0,00
33221210000	LOCAÇÕES	14.400,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00
33221260000	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	90.206,42	0,00	88.761,82	0,00	178.968,24	0,00
33221990000	OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	33.347,56	0,00	8.370,62	0,00	41.718,18	0,00
33230000000	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ**	**6.412.948,06**	**39.670,00**	**918.483,20**	**78.497,15**	**7.213.264,11**	**0,00**
33231000000	**SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO**	**6.412.948,06**	**39.670,00**	**918.483,20**	**78.497,15**	**7.213.264,11**	**0,00**
33231010000	CONSULTORIA E ASSESSORIA	69.750,00	0,00	13.500,00	0,00	83.250,00	0,00
33231040000	COMUNICAÇÃO	85.024,55	0,00	6.987,67	0,00	92.012,22	0,00
33231050000	**PUBLICIDADE**	**12.372,88**	**0,00**	**4.500,00**	**0,00**	**16.872,88**	**0,00**
33231050300	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	9.600,00	0,00	4.500,00	0,00	14.100,00	0,00
33231059900	OUTROS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE	2.772,88	0,00	0,00	0,00	2.772,88	0,00
33231060000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	410.250,59	22.320,00	132.230,14	0,15	520.160,58	0,00
33231070000	SERVIÇOS DE APOIO	2.213.605,63	13.500,00	387.918,28	0,00	2.588.023,91	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
33231080000	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	876.695,79	0,00	120.789,34	55.000,00	942.485,13	0,00
33231100000	LOCAÇÕES	777.895,91	0,00	30.170,00	0,00	808.065,91	0,00
33231110000	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	451.739,98	3.850,00	67.874,77	0,00	515.764,75	0,00
33231120000	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	1.976,43	0,00	0,00	0,00	1.976,43	0,00
33231150000	CAPATAZIA, ESTIVA E PESAGEM	3.305,86	0,00	0,00	0,00	3.305,86	0,00
33231230000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	0,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00
33231250000	HOSPEDAGENS	3.675,60	0,00	800,00	0,00	4.475,60	0,00
33231290000	SEGUROS EM GERAL	94.394,45	0,00	110,48	0,00	94.504,93	0,00
33231300000	SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
33231310000	SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	168.899,69	0,00	18.182,98	22.000,00	165.082,67	0,00
33231320000	SERVIÇOS BANCARIOS	52.013,32	0,00	2.764,86	0,00	54.778,18	0,00
33231360000	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO	13.000,00	0,00	1.300,00	0,00	14.300,00	0,00
33231390000	SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL	12.398,12	0,00	6.475,94	0,00	18.874,06	0,00
33231400000	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	456,50	0,00	301,00	0,00	757,50	0,00
33231450000	SERVIÇOS FUNERARIOS	13.473,00	0,00	2.994,00	1.497,00	14.970,00	0,00
33231460000	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	16.880,00	0,00	0,00	0,00	16.880,00	0,00
33231470000	SERVIÇOS JUDICIARIOS	14.254,90	0,00	0,00	0,00	14.254,90	0,00
33231510000	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	532.525,75	0,00	63.262,00	0,00	595.787,75	0,00
33231520000	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	131,27	0,00	1.806,57	0,00	1.937,84	0,00
33231560000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	190,00	0,00	0,00	0,00	190,00	0,00
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	586.537,84	0,00	53.765,17	0,00	640.303,01	0,00
33300000000	**DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO**	**1.347.547,53**	**0,00**	**127.453,99**	**0,00**	**1.475.001,52**	**0,00**
33310000000	**DEPRECIAÇÃO**	**1.347.547,53**	**0,00**	**127.453,99**	**0,00**	**1.475.001,52**	**0,00**
33311000000	**DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.347.547,53**	**0,00**	**127.453,99**	**0,00**	**1.475.001,52**	**0,00**
33311010000	**DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**1.347.547,53**	**0,00**	**127.453,99**	**0,00**	**1.475.001,52**	**0,00**
33311010100	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	1.105.978,07	0,00	105.493,13	0,00	1.211.471,20	0,00
33311010200	DEPRECIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	241.569,46	0,00	21.960,86	0,00	263.530,32	0,00
34000000000	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**365.227,30**	**0,00**	**19.450,00**	**57.251,00**	**327.426,30**	**0,00**
34100000000	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**	**70.167,31**	**0,00**	**0,00**	**57.251,00**	**12.916,31**	**0,00**
34110000000	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA**	**70.167,31**	**0,00**	**0,00**	**57.251,00**	**12.916,31**	**0,00**
34111000000	**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO**	**70.167,31**	**0,00**	**0,00**	**57.251,00**	**12.916,31**	**0,00**
34111990000	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS	70.167,31	0,00	0,00	57.251,00	12.916,31	0,00
34900000000	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS**	**295.059,99**	**0,00**	**19.450,00**	**0,00**	**314.509,99**	**0,00**
34990000000	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**295.059,99**	**0,00**	**19.450,00**	**0,00**	**314.509,99**	**0,00**
34991000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	295.059,99	0,00	19.450,00	0,00	314.509,99	0,00
35000000000	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**4.995.599,01**	**0,00**	**598.307,57**	**0,00**	**5.593.906,58**	**0,00**
35100000000	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**	**0,00**
35110000000	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**	**0,00**
35112000000	**TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**	**0,00**
35112020000	**REPASSE CONCEDIDO**	**1.362.500,00**	**0,00**	**125.000,00**	**0,00**	**1.487.500,00**	**0,00**
35112020100	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	1.362.500,00	0,00	125.000,00	0,00	1.487.500,00	0,00
35112090000	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS**	**0,00**	**0,00**	**60.979,33**	**0,00**	**60.979,33**	**0,00**
35112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS	0,00	0,00	60.979,33	0,00	60.979,33	0,00
35200000000	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**3.277.105,64**	**0,00**	**402.498,59**	**0,00**	**3.679.604,23**	**0,00**
35220000000	**TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB**	**3.277.105,64**	**0,00**	**402.498,59**	**0,00**	**3.679.604,23**	**0,00**
35224000000	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB - INTER-OFSS - ESTADO	3.277.105,64	0,00	402.498,59	0,00	3.679.604,23	0,00
35300000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**58.500,00**	**0,00**	**5.300,00**	**0,00**	**63.800,00**	**0,00**
35310000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	**58.500,00**	**0,00**	**5.300,00**	**0,00**	**63.800,00**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
35311000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**58.500,00**	**0,00**	**5.300,00**	**0,00**	**63.800,00**	**0,00**
35311010000	CONTRIBUIÇÕES	58.500,00	0,00	5.300,00	0,00	63.800,00	0,00
35400000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**225.451,72**	**0,00**	**4.323,35**	**0,00**	**229.775,07**	**0,00**
35410000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**	**225.451,72**	**0,00**	**4.323,35**	**0,00**	**229.775,07**	**0,00**
35411000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO	225.451,72	0,00	4.323,35	0,00	229.775,07	0,00
35500000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.809,50**	**0,00**	**164,50**	**0,00**	**1.974,00**	**0,00**
35510000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.809,50**	**0,00**	**164,50**	**0,00**	**1.974,00**	**0,00**
35511000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	1.809,50	0,00	164,50	0,00	1.974,00	0,00
35700000000	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA**	**70.232,15**	**0,00**	**41,80**	**0,00**	**70.273,95**	**0,00**
35710000000	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES**	**70.232,15**	**0,00**	**41,80**	**0,00**	**70.273,95**	**0,00**
35713000000	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO**	**70.060,14**	**0,00**	**41,80**	**0,00**	**70.101,94**	**0,00**
35713060000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	70.060,14	0,00	41,80	0,00	70.101,94	0,00
35714000000	**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO**	**172,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172,01**	**0,00**
35714060000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172,01	0,00	0,00	0,00	172,01	0,00
36000000000	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**3.919.229,72**	**0,00**	**169.865,21**	**0,00**	**4.089.094,93**	**0,00**
36100000000	**REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS**	**2.369.119,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.369.119,70**	**0,00**
36110000000	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**32.025,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.025,00**	**0,00**
36111000000	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**32.025,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**32.025,00**	**0,00**
36111010000	REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	32.025,00	0,00	0,00	0,00	32.025,00	0,00
36140000000	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS**	**2.337.094,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.337.094,70**	**0,00**
36141000000	**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.337.094,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.337.094,70**	**0,00**
36141030000	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	2.337.094,70	0,00	0,00	0,00	2.337.094,70	0,00
36200000000	**PERDAS COM ALIENAÇÃO**	**129.716,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.716,12**	**0,00**
36220000000	**PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**129.716,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.716,12**	**0,00**
36221000000	**PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**129.716,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**129.716,12**	**0,00**
36221010000	PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	129.716,12	0,00	0,00	0,00	129.716,12	0,00
36300000000	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**5.311,41**	**0,00**	**1.050,64**	**0,00**	**6.362,05**	**0,00**
36310000000	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO**	**1.605,81**	**0,00**	**1.050,64**	**0,00**	**2.656,45**	**0,00**
36311000000	**PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**1.605,81**	**0,00**	**1.050,64**	**0,00**	**2.656,45**	**0,00**
36311010000	PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	1.605,81	0,00	1.050,64	0,00	2.656,45	0,00
36390000000	**OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS**	**3.705,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.705,60**	**0,00**
36391000000	OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	3.705,60	0,00	0,00	0,00	3.705,60	0,00
36500000000	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**1.415.082,49**	**0,00**	**168.814,57**	**0,00**	**1.583.897,06**	**0,00**
36501000000	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.415.002,30**	**0,00**	**152.793,44**	**0,00**	**1.567.795,74**	**0,00**
36501070000	DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO	1.415.002,30	0,00	152.793,44	0,00	1.567.795,74	0,00
36510000000	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**80,19**	**0,00**	**16.021,13**	**0,00**	**16.101,32**	**0,00**
36511000000	**DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO**	**80,19**	**0,00**	**16.021,13**	**0,00**	**16.101,32**	**0,00**
36511010000	DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	16.021,13	0,00	16.021,13	0,00
36511060000	DESINCORPORAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	80,19	0,00	0,00	0,00	80,19	0,00
37000000000	**TRIBUTÁRIAS**	**448.481,86**	**0,00**	**59.407,25**	**0,00**	**507.889,11**	**0,00**
37200000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**448.481,86**	**0,00**	**59.407,25**	**0,00**	**507.889,11**	**0,00**
37210000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**319.656,58**	**0,00**	**49.286,46**	**0,00**	**368.943,04**	**0,00**
37213000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO**	**319.656,58**	**0,00**	**49.286,46**	**0,00**	**368.943,04**	**0,00**
37213020000	PIS/PASEP	319.656,58	0,00	49.286,46	0,00	368.943,04	0,00
37290000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**128.825,28**	**0,00**	**10.120,79**	**0,00**	**138.946,07**	**0,00**
37291000000	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**128.825,28**	**0,00**	**10.120,79**	**0,00**	**138.946,07**	**0,00**
37291990000	DEMAIS CONTRIBUIÇÕES	128.825,28	0,00	10.120,79	0,00	138.946,07	0,00
39000000000	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**9.574.527,27**	**0,00**	**427.428,96**	**0,00**	**10.001.956,23**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
39200000000	**RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES**	**0,00**	**0,00**	**424.228,96**	**0,00**	**424.228,96**	**0,00**
39210000000	**RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL**	**0,00**	**0,00**	**424.228,96**	**0,00**	**424.228,96**	**0,00**
39211000000	RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	424.228,96	0,00	424.228,96	0,00
39700000000	**VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES**	**8.977.994,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.977.994,14**	**0,00**
39720000000	**VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**	**8.977.994,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.977.994,14**	**0,00**
39721000000	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO -	8.977.994,14	0,00	0,00	0,00	8.977.994,14	0,00
39900000000	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**596.533,13**	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**599.733,13**	**0,00**
39910000000	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS**	**5.581,41**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.581,41**	**0,00**
39913000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	5.581,41	0,00	0,00	0,00	5.581,41	0,00
39960000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**109.310,42**	**0,00**	**3.200,00**	**0,00**	**112.510,42**	**0,00**
39961000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	109.310,42	0,00	3.200,00	0,00	112.510,42	0,00
39990000000	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES**	**481.641,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**481.641,30**	**0,00**
39991000000	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES**	**481.641,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**481.641,30**	**0,00**
39991990000	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	481.641,30	0,00	0,00	0,00	481.641,30	0,00
40000000000	**VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**	**4.130,68**	**80.974.361,47**	**216.751,95**	**8.600.278,77**	**0,00**	**89.353.757,61**
41000000000	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**0,00**	**3.240.962,12**	**0,00**	**1.511.530,74**	**0,00**	**4.752.492,86**
41100000000	**IMPOSTOS**	**0,00**	**3.051.660,07**	**0,00**	**1.416.198,76**	**0,00**	**4.467.858,83**
41120000000	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA**	**0,00**	**1.841.367,82**	**0,00**	**621.568,81**	**0,00**	**2.462.936,63**
41121000000	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.841.367,82**	**0,00**	**621.568,81**	**0,00**	**2.462.936,63**
41121020000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	407.371,04	0,00	362.990,27	0,00	770.361,31
41121030000	**IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**0,00**	**871.704,05**	**0,00**	**83.363,50**	**0,00**	**955.067,55**
41121030100	IR - PESSOAS FISICAS	0,00	871.704,05	0,00	83.363,50	0,00	955.067,55
41121040000	ITBI	0,00	562.292,73	0,00	175.215,04	0,00	737.507,77
41130000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO**	**0,00**	**1.210.292,25**	**0,00**	**794.629,95**	**0,00**	**2.004.922,20**
41131000000	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.210.292,25**	**0,00**	**794.629,95**	**0,00**	**2.004.922,20**
41131020000	ISS	0,00	1.210.292,25	0,00	794.629,95	0,00	2.004.922,20
41200000000	**TAXAS**	**0,00**	**189.302,05**	**0,00**	**95.331,98**	**0,00**	**284.634,03**
41210000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA**	**0,00**	**179.809,71**	**0,00**	**3.797,49**	**0,00**	**183.607,20**
41211000000	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**179.809,71**	**0,00**	**3.797,49**	**0,00**	**183.607,20**
41211010000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	0,00	862,58	0,00	0,00	0,00	862,58
41211110000	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**0,00**	**900,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**900,61**
41211119900	OUTRAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	900,61	0,00	0,00	0,00	900,61
41211150000	**TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO**	**0,00**	**178.046,52**	**0,00**	**3.797,49**	**0,00**	**181.844,01**
41211150100	ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	0,00	178.046,52	0,00	3.797,49	0,00	181.844,01
41220000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**9.492,34**	**0,00**	**91.534,49**	**0,00**	**101.026,83**
41221000000	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**9.492,34**	**0,00**	**91.534,49**	**0,00**	**101.026,83**
41221990000	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	9.492,34	0,00	91.534,49	0,00	101.026,83
42000000000	**CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**3.721.438,52**	**163,42**	**466.502,48**	**0,00**	**4.187.777,58**
42100000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS**	**0,00**	**3.386.641,89**	**163,42**	**307.016,78**	**0,00**	**3.693.495,25**
42110000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS**	**0,00**	**3.386.641,89**	**163,42**	**307.016,78**	**0,00**	**3.693.495,25**
42111000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**1.187.574,53**	**0,00**	**131.713,72**	**0,00**	**1.319.288,25**
42111020000	**CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS**	**0,00**	**1.187.574,53**	**0,00**	**131.713,72**	**0,00**	**1.319.288,25**
42111020100	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00	1.177.912,70	0,00	130.283,86	0,00	1.308.196,56
42111020200	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00	9.661,83	0,00	1.429,86	0,00	11.091,69
42112000000	**CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS**	**0,00**	**2.199.067,36**	**163,42**	**175.303,06**	**0,00**	**2.374.207,00**
42112010000	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS**	**0,00**	**2.199.067,36**	**163,42**	**175.303,06**	**0,00**	**2.374.207,00**
42112010100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00	2.187.618,41	163,42	173.835,70	0,00	2.361.290,69
42112019900	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00	11.448,95	0,00	1.467,36	0,00	12.916,31

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
42300000000	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**334.796,63**	**0,00**	**159.485,70**	**0,00**	**494.282,33**
42310000000	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**0,00**	**334.796,63**	**0,00**	**159.485,70**	**0,00**	**494.282,33**
42311000000	**CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**334.796,63**	**0,00**	**159.485,70**	**0,00**	**494.282,33**
42311010000	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	334.796,63	0,00	159.485,70	0,00	494.282,33
43000000000	**EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.262,64**	**0,00**	**7.262,64**
43300000000	**EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.262,64**	**0,00**	**7.262,64**
43310000000	**VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.262,64**	**0,00**	**7.262,64**
43311000000	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -	0,00	0,00	0,00	7.262,64	0,00	7.262,64
44000000000	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**	**1.301,42**	**2.951.172,71**	**116.162,97**	**779.027,63**	**0,00**	**3.612.735,95**
44200000000	**JUROS E ENCARGOS DE MORA**	**90,24**	**26.771,59**	**0,00**	**1.093,10**	**0,00**	**27.774,45**
44240000000	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS**	**90,24**	**26.771,59**	**0,00**	**1.093,10**	**0,00**	**27.774,45**
44241000000	**JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO**	**90,24**	**26.771,59**	**0,00**	**1.093,10**	**0,00**	**27.774,45**
44241010000	MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER	0,00	9,93	0,00	0,00	0,00	9,93
44241050000	MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	0,00	1.420,68	0,00	337,24	0,00	1.757,92
44241070000	MULTAS E JUROS SOBRE ISS	90,23	3.165,22	0,00	509,59	0,00	3.584,58
44241090000	MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	0,01	1.072,95	0,00	171,61	0,00	1.244,55
44241100000	MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	506,31	0,00	74,66	0,00	580,97
44241160000	MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	20.596,50	0,00	0,00	0,00	20.596,50
44500000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**1.211,18**	**2.924.401,12**	**116.162,97**	**777.934,53**	**0,00**	**3.584.961,50**
44510000000	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**1.211,18**	**135.577,59**	**116.162,97**	**442,54**	**0,00**	**18.645,98**
44511000000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	1.211,18	135.577,59	116.162,97	442,54	0,00	18.645,98
44520000000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**2.788.823,53**	**0,00**	**777.491,99**	**0,00**	**3.566.315,52**
44521000000	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.788.823,53	0,00	777.491,99	0,00	3.566.315,52
45000000000	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS**	**2.829,26**	**33.583.307,91**	**46.525,56**	**4.620.323,69**	**0,00**	**38.154.276,78**
45100000000	**TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**	**0,00**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**
45110000000	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**0,00**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**
45112000000	**TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS**	**0,00**	**1.362.500,00**	**0,00**	**185.979,33**	**0,00**	**1.548.479,33**
45112020000	**REPASSE RECEBIDO**	**0,00**	**1.362.500,00**	**0,00**	**125.000,00**	**0,00**	**1.487.500,00**
45112020100	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	0,00	1.362.500,00	0,00	125.000,00	0,00	1.487.500,00
45112090000	**DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**60.979,33**	**0,00**	**60.979,33**
45112090100	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00	60.979,33	0,00	60.979,33
45200000000	**TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**	**2.829,26**	**32.149.636,14**	**46.525,56**	**4.431.933,00**	**0,00**	**36.532.214,32**
45210000000	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS**	**716,80**	**27.036.882,70**	**43.933,35**	**3.826.133,16**	**0,00**	**30.818.365,71**
45213000000	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**716,80**	**15.607.756,84**	**43.933,35**	**2.344.190,68**	**0,00**	**17.907.297,37**
45213020000	COTA-PARTE FPM	0,00	6.212.862,80	0,00	1.003.158,72	0,00	7.216.021,52
45213030000	COTA-PARTE ITR	0,00	717.023,93	0,00	43.829,60	0,00	760.853,53
45213060000	TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	867.598,40	0,00	137.220,47	0,00	1.004.818,87
45213070000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	0,00	3.208.970,81	0,00	434.939,64	0,00	3.643.910,45
45213080000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSITENCIA SOCIAL - FNAS	0,00	444.500,90	0,00	32.347,13	0,00	476.848,03
45213090000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	716,80	465.773,61	0,00	241.233,32	0,00	706.290,13
45213990000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	3.691.026,39	43.933,35	451.461,80	0,00	4.098.554,84
45214000000	**TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO**	**0,00**	**11.429.125,86**	**0,00**	**1.481.942,48**	**0,00**	**12.911.068,34**
45214010000	COTA-PARTE ICMS	0,00	8.893.911,27	0,00	1.208.140,07	0,00	10.102.051,34
45214020000	COTA-PARTE IPVA	0,00	860.400,79	0,00	55.393,15	0,00	915.793,94
45214030000	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	0,00	43.347,40	0,00	2.568,28	0,00	45.915,68
45214040000	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	18.372,50	0,00	0,00	0,00	18.372,50
45214050000	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS	0,00	4.964,94	0,00	1.010,08	0,00	5.975,02
45214060000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE	0,00	383.603,60	0,00	45.803,91	0,00	429.407,51

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
45214990000	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	0,00	1.224.525,36	0,00	169.026,99	0,00	1.393.552,35
45220000000	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB**	**0,00**	**3.404.256,12**	**0,00**	**440.957,84**	**0,00**	**3.845.213,96**
45224000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -INTER OFSS - ESTADO	0,00	3.404.256,12	0,00	440.957,84	0,00	3.845.213,96
45230000000	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS**	**2.112,46**	**1.506.218,77**	**2.592,21**	**100.000,00**	**0,00**	**1.601.514,10**
45233000000	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO**	**0,00**	**5.681,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.681,16**
45233990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	5.681,16	0,00	0,00	0,00	5.681,16
45234000000	**TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO**	**2.112,46**	**1.500.537,61**	**2.592,21**	**100.000,00**	**0,00**	**1.595.832,94**
45234990000	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	2.112,46	1.500.537,61	2.592,21	100.000,00	0,00	1.595.832,94
45240000000	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS**	**0,00**	**202.278,55**	**0,00**	**64.842,00**	**0,00**	**267.120,55**
45243000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
45244000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	202.278,55	0,00	14.842,00	0,00	217.120,55
45300000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS**	**0,00**	**3.563,72**	**0,00**	**2.111,36**	**0,00**	**5.675,08**
45320000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	**0,00**	**3.563,72**	**0,00**	**2.111,36**	**0,00**	**5.675,08**
45321000000	**TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS -**	**0,00**	**3.563,72**	**0,00**	**2.111,36**	**0,00**	**5.675,08**
45321010000	TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS PARA	0,00	3.563,72	0,00	2.111,36	0,00	5.675,08
45800000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**0,00**	**67.608,05**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**67.908,05**
45810000000	**TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS**	**0,00**	**67.608,05**	**0,00**	**300,00**	**0,00**	**67.908,05**
45811000000	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	67.608,05	0,00	300,00	0,00	67.908,05
46000000000	**VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**34.772.627,61**	**53.900,00**	**446.776,27**	**0,00**	**35.165.503,88**
46100000000	**REAVALIAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**11.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.804.000,00**
46110000000	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**0,00**	**11.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.804.000,00**
46111000000	**REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**11.804.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.804.000,00**
46111020000	REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	11.804.000,00	0,00	0,00	0,00	11.804.000,00
46200000000	**GANHOS COM ALIENAÇÃO**	**0,00**	**3.447,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.447,50**
46220000000	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO**	**0,00**	**3.447,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.447,50**
46221000000	**GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**3.447,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.447,50**
46221010000	GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	3.447,50	0,00	0,00	0,00	3.447,50
46300000000	**GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.965.180,11**	**53.900,00**	**445.076,94**	**0,00**	**23.356.357,05**
46390000000	**OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS**	**0,00**	**22.965.180,11**	**53.900,00**	**445.076,94**	**0,00**	**23.356.357,05**
46391000000	OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.965.180,11	53.900,00	445.076,94	0,00	23.356.357,05
46400000000	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.699,33**	**0,00**	**1.699,33**
46410000000	**GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.699,33**	**0,00**	**1.699,33**
46411000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	0,00	1.699,33	0,00	1.699,33
49000000000	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**2.704.852,60**	**0,00**	**768.855,32**	**0,00**	**3.473.707,92**
49700000000	**REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS**	**0,00**	**2.498.694,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.498.694,81**
49710000000	**REVERSÃO DE PROVISÕES**	**0,00**	**2.498.694,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.498.694,81**
49711000000	**REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.498.694,81**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.498.694,81**
49711020000	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00	2.498.694,81	0,00	0,00	0,00	2.498.694,81
49900000000	**DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**	**0,00**	**206.157,79**	**0,00**	**768.855,32**	**0,00**	**975.013,11**
49910000000	**COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS**	**0,00**	**126.806,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**126.806,16**
49913000000	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	126.806,16	0,00	0,00	0,00	126.806,16
49950000000	**MULTAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**6.390,00**	**0,00**	**504,35**	**0,00**	**6.894,35**
49951000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	6.390,00	0,00	504,35	0,00	6.894,35
49960000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**0,00**	**8.615,97**	**0,00**	**4.531,09**	**0,00**	**13.147,06**
49961000000	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**8.615,97**	**0,00**	**4.531,09**	**0,00**	**13.147,06**
49961010000	INDENIZAÇÕES	0,00	783,27	0,00	0,00	0,00	783,27
49961020000	RESTITUIÇÕES	0,00	7.832,70	0,00	4.531,09	0,00	12.363,79
49990000000	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES**	**0,00**	**64.345,66**	**0,00**	**763.819,88**	**0,00**	**828.165,54**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
49991000000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	0,00	64.345,66	0,00	763.819,88	0,00	828.165,54
50000000000	**CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**	**511.910.178,69**	**73.498.854,67**	**15.472.396,40**	**8.005.830,17**	**445.877.890,25**	**0,00**
	TOTAL INF. DE NATUREZA PATRIMONIAL (1 a 4)	**496.509.521,08**	**415.539.290,29**	**38.581.211,84**	**30.197.685,02**	**178.631.179,75**	**89.277.422,14**
51000000000	**PLANEJAMENTO APROVADO**	**330.481.323,64**	**34.895.251,55**	**2.642.396,44**	**1.041.965,89**	**297.186.502,64**	**0,00**
51100000000	**PPA - APROVADO**	**330.481.323,64**	**34.895.251,55**	**2.642.396,44**	**1.041.965,89**	**297.186.502,64**	**0,00**
51110000000	APROVAÇÃO INICIAL DO PPA	283.910.877,81	0,00	0,00	0,00	283.910.877,81	0,00
51120000000	REVISAO DO PPA	46.570.445,83	34.895.251,55	2.642.396,44	1.041.965,89	13.275.624,83	0,00
52000000000	**ORÇAMENTO APROVADO**	**178.322.782,54**	**37.146.151,98**	**12.829.999,96**	**6.963.864,28**	**147.042.766,24**	**0,00**
52100000000	**PREVISÃO DA RECEITA**	**47.629.680,10**	**3.443.600,00**	**1.665.520,26**	**0,00**	**45.851.600,36**	**0,00**
52110000000	**PREVISÃO INICIAL DA RECEITA**	**42.543.600,00**	**3.443.600,00**	**0,00**	**0,00**	**39.100.000,00**	**0,00**
52111000000	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	42.543.600,00	0,00	0,00	0,00	42.543.600,00	0,00
52112000000	**(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA**	**0,00**	**3.443.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.443.600,00**
52112010000	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**0,00**	**3.443.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.443.600,00**
52112010100	(-) FUNDEB	0,00	3.443.600,00	0,00	0,00	0,00	3.443.600,00
52120000000	**ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA**	**5.086.080,10**	**0,00**	**1.665.520,26**	**0,00**	**6.751.600,36**	**0,00**
52121000000	**PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA**	**5.086.080,10**	**0,00**	**1.665.520,26**	**0,00**	**6.751.600,36**	**0,00**
52121010000	REESTIMATIVA	5.086.080,10	0,00	1.665.520,26	0,00	6.751.600,36	0,00
52200000000	**FIXAÇÃO DA DESPESA**	**130.693.102,44**	**33.702.551,98**	**11.164.479,70**	**6.963.864,28**	**101.191.165,88**	**0,00**
52210000000	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**77.564.212,15**	**30.693.780,78**	**6.326.758,77**	**4.726.328,22**	**48.470.861,92**	**0,00**
52211000000	**DOTAÇÃO INICIAL**	**39.100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**39.100.000,00**	**0,00**
52211010000	CREDITO INICIAL	39.100.000,00	0,00	0,00	0,00	39.100.000,00	0,00
52212000000	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**	**15.411.547,84**	**0,00**	**2.642.396,44**	**65.089,71**	**17.988.854,57**	**0,00**
52212010000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	9.084.001,62	0,00	2.418.848,96	0,00	11.502.850,58	0,00
52212020000	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**	**6.327.546,22**	**0,00**	**223.547,48**	**65.089,71**	**6.486.003,99**	**0,00**
52212020100	CRÉDITOS ESPECIAIS ABERTOS	6.327.546,22	0,00	223.547,48	65.089,71	6.486.003,99	0,00
52213000000	**DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE**	**23.052.664,31**	**23.052.664,31**	**3.684.362,33**	**3.684.362,33**	**0,00**	**0,00**
52213010000	SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR	2.684.351,27	0,00	0,00	65.089,71	2.619.261,56	0,00
52213020000	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.086.080,10	0,00	1.665.520,26	0,00	6.751.600,36	0,00
52213030000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	7.591.116,47	0,00	976.876,18	0,00	8.567.992,65	0,00
52213050000	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
52213090000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.641.116,47	0,00	976.876,18	0,00	8.617.992,65
52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	7.641.116,47	15.411.547,84	1.041.965,89	2.642.396,44	0,00	9.370.861,92
52219000000	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO**	**0,00**	**7.641.116,47**	**0,00**	**976.876,18**	**0,00**	**8.617.992,65**
52219040000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00	7.641.116,47	0,00	976.876,18	0,00	8.617.992,65
52290000000	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**53.128.890,29**	**3.008.771,20**	**4.837.720,93**	**2.237.536,06**	**52.720.303,96**	**0,00**
52291000000	**PRÉ-EMPENHOS DA DESPESA**	**17.245.938,71**	**1.755.099,01**	**1.393.027,11**	**1.152.200,21**	**15.731.666,60**	**0,00**
52291010000	PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	17.245.938,71	1.755.099,01	1.393.027,11	1.152.200,21	15.731.666,60	0,00
52292000000	**EMPENHOS POR EMISSÃO**	**35.882.951,58**	**1.253.672,19**	**3.444.693,82**	**1.085.335,85**	**36.988.637,36**	**0,00**
52292010000	**EXECUÇÃO DA DESPESA POR NOTA DE EMPENHO**	**35.882.951,58**	**1.253.672,19**	**3.444.693,82**	**1.085.335,85**	**36.988.637,36**	**0,00**
52292010100	EMISSAO DE EMPENHOS	35.882.951,58	0,00	3.444.693,82	0,00	39.327.645,40	0,00
52292010300	(-)ANULAÇÃO DE EMPENHOS	0,00	1.253.672,19	0,00	1.085.335,85	0,00	2.339.008,04
53000000000	**INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**3.106.072,51**	**1.457.451,14**	**0,00**	**0,00**	**1.648.621,37**	**0,00**
53100000000	**INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**670.226,54**	**335.113,27**	**0,00**	**0,00**	**335.113,27**	**0,00**
53110000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	335.113,27	0,00	0,00	0,00	335.113,27	0,00
53170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	335.113,27	335.113,27	0,00	0,00	0,00	0,00
53200000000	**INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.435.845,97**	**1.122.337,87**	**0,00**	**0,00**	**1.313.508,10**	**0,00**
53210000000	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	1.122.337,87	0,00	0,00	0,00	1.122.337,87	0,00
53220000000	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	191.170,23	0,00	0,00	0,00	191.170,23	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
53270000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.122.337,87	1.122.337,87	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL VPD (3)	**51.382.167,86**	**93.361,51**	**5.256.482,15**	**217.759,87**	**56.327.528,63**	**0,00**
61000000000	**EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO**	**347.459.729,14**	**643.045.801,23**	**8.420.693,00**	**10.021.123,55**	**0,00**	**297.186.502,64**
61100000000	**EXECUÇÃO DO PPA**	**347.459.729,14**	**643.045.801,23**	**8.420.693,00**	**10.021.123,55**	**0,00**	**297.186.502,64**
61110000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	171.698.054,25	379.725.683,10	3.684.362,33	3.684.362,33	0,00	208.027.628,85
61120000000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	137.040.045,08	155.502.769,71	4.678.772,14	2.699.954,97	0,00	16.483.907,46
61130000000	PPA EXECUTADO	38.721.629,81	107.817.348,42	57.558,53	3.636.806,25	0,00	72.674.966,33
62000000000	**EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO**	**269.638.474,43**	**410.815.104,99**	**41.095.755,03**	**46.961.890,71**	**0,00**	**147.042.766,24**
62100000000	**EXECUÇÃO DA RECEITA**	**46.630.161,51**	**90.816.241,61**	**6.274.464,29**	**7.939.984,55**	**0,00**	**45.851.600,36**
62110000000	RECEITA A REALIZAR	43.348.925,19	50.910.916,42	5.709.277,17	2.230.707,38	0,00	4.083.421,44
62120000000	RECEITA REALIZADA	3.042,15	39.905.325,19	162.688,53	5.709.277,17	0,00	45.448.871,68
62130000000	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**	**3.278.194,17**	**0,00**	**402.498,59**	**0,00**	**3.680.692,76**	**0,00**
62131000000	**(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**	**3.277.105,64**	**0,00**	**402.498,59**	**0,00**	**3.679.604,23**	**0,00**
62131010000	(-) FUNDEB	3.277.105,64	0,00	402.498,59	0,00	3.679.604,23	0,00
62139000000	(-) OUTRAS DEDUÇÕES DA RECEITA REALIZADA	1.088,53	0,00	0,00	0,00	1.088,53	0,00
62200000000	**EXECUÇÃO DA DESPESA**	**223.008.312,92**	**319.998.863,38**	**34.821.290,74**	**39.021.906,16**	**0,00**	**101.191.165,88**
62210000000	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**	**136.572.722,74**	**183.443.154,11**	**19.447.895,57**	**21.048.326,12**	**0,00**	**48.470.861,92**
62211000000	CREDITO DISPONÍVEL	46.585.731,96	56.322.987,16	4.688.543,95	3.852.155,18	0,00	8.900.866,43
62212000000	**CREDITO INDISPONÍVEL**	**18.329.324,66**	**18.443.270,59**	**2.535.455,51**	**2.421.634,58**	**0,00**	**125,00**
62212020000	CREDITO PRE-EMPENHADO	18.329.324,66	18.443.270,59	2.535.455,51	2.421.634,58	0,00	125,00
62213000000	**CREDITO UTILIZADO**	**71.657.666,12**	**108.676.896,36**	**12.223.896,11**	**14.774.536,36**	**0,00**	**39.569.870,49**
62213010000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	36.137.553,49	38.490.296,23	5.976.222,70	3.859.887,61	0,00	236.407,65
62213020000	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	1.728.418,54	1.907.855,25	267.050,85	87.614,14	0,00	0,00
62213030000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	33.751.311,95	34.707.168,99	5.924.000,56	5.013.174,37	0,00	45.030,85
62213040000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	40.382,14	33.571.575,89	56.622,00	5.813.860,24	0,00	39.288.431,99
62290000000	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**86.435.590,18**	**136.555.709,27**	**15.373.395,17**	**17.973.580,04**	**0,00**	**52.720.303,96**
62291000000	**DESPESA PRE-EMPENHADA**	**19.526.656,54**	**35.017.496,24**	**3.564.062,98**	**3.804.889,88**	**0,00**	**15.731.666,60**
62291010000	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	18.329.324,66	18.443.270,59	2.535.455,51	2.421.634,58	0,00	125,00
62291020000	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS	1.197.331,88	16.574.225,65	1.028.607,47	1.383.255,30	0,00	15.731.541,60
62292000000	**EMISSAO DE EMPENHO**	**66.908.933,64**	**101.538.213,03**	**11.809.332,19**	**14.168.690,16**	**0,00**	**36.988.637,36**
62292010000	**EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO**	**66.908.933,64**	**101.538.213,03**	**11.809.332,19**	**14.168.690,16**	**0,00**	**36.988.637,36**
62292010100	EMPENHOS A LIQUIDAR	33.763.187,25	36.100.345,38	5.768.525,66	3.667.775,18	0,00	236.407,65
62292010200	EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO	1.728.418,54	1.907.855,25	267.050,85	87.614,14	0,00	0,00
62292010300	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR	31.376.945,71	32.332.802,75	5.717.133,68	4.806.307,48	0,00	45.030,84
62292010400	EMPENHOS LIQUIDADOS PAGOS	40.382,14	31.197.209,65	56.622,00	5.606.993,36	0,00	36.707.198,87
63000000000	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**3.251.573,62**	**4.900.194,99**	**156.945,03**	**156.945,03**	**0,00**	**1.648.621,37**
63100000000	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**981.149,31**	**1.316.262,58**	**12.095,25**	**12.095,25**	**0,00**	**335.113,27**
63110000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	323.018,02	335.113,27	12.095,25	0,00	0,00	0,00
63130000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	323.018,02	323.018,02	0,00	0,00	0,00	0,00
63140000000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	323.018,02	0,00	0,00	0,00	323.018,02
63170000000	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**335.113,27**	**335.113,27**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
63171000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	335.113,27	335.113,27	0,00	0,00	0,00	0,00
63190000000	**RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**12.095,25**	**0,00**	**12.095,25**
63199000000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	12.095,25	0,00	12.095,25
63200000000	**EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS**	**2.270.424,31**	**3.583.932,41**	**144.849,78**	**144.849,78**	**0,00**	**1.313.508,10**
63210000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	1.148.086,44	1.313.508,10	144.849,78	1.699,33	0,00	22.271,21
63220000000	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00	1.148.086,44	0,00	141.451,12	0,00	1.289.537,56
63270000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.122.337,87	1.122.337,87	0,00	0,00	0,00	0,00

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
63290000000	**RP PROCESSADOS CANCELADOS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.699,33**	**0,00**	**1.699,33**
63299000000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	0,00	0,00	0,00	1.699,33	0,00	1.699,33
70000000000	**CONTROLES DEVEDORES**	**272.859.427,61**	**150.678.174,05**	**17.181.186,43**	**8.861.614,22**	**130.500.825,77**	**0,00**
	TOTAL INF. DE NATUREZA ORÇAMENTÁRIA (5 e 6)	**620.349.777,19**	**1.058.761.101,21**	**49.673.393,06**	**57.139.959,29**	**0,00**	**445.877.890,25**
71000000000	**ATOS POTENCIAIS**	**70.422.301,20**	**19.414.699,93**	**791.860,71**	**140.363,87**	**51.659.098,11**	**0,00**
71100000000	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**20.986.818,10**	**0,00**	**233.790,86**	**0,00**	**21.220.608,96**	**0,00**
71110000000	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**
71111000000	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**
71111010000	**GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**
71111019900	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS	2.922.769,00	0,00	0,00	0,00	2.922.769,00	0,00
71120000000	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**17.982.654,43**	**0,00**	**233.790,86**	**0,00**	**18.216.445,29**	**0,00**
71121000000	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO**	**17.982.654,43**	**0,00**	**233.790,86**	**0,00**	**18.216.445,29**	**0,00**
71121010000	DIREITOS CONVENIADOS	17.982.654,43	0,00	233.790,86	0,00	18.216.445,29	0,00
71130000000	**DIREITOS CONTRATUAIS**	**81.394,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.394,67**	**0,00**
71131000000	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**81.394,67**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.394,67**	**0,00**
71131040000	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
71131050000	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	45.394,67	0,00	0,00	0,00	45.394,67	0,00
71200000000	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**49.435.483,10**	**19.414.699,93**	**558.069,85**	**140.363,87**	**30.438.489,15**	**0,00**
71210000000	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**
71211000000	**GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**
71211010000	**GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**
71211019900	OUTRAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS	26.057,00	0,00	0,00	0,00	26.057,00	0,00
71220000000	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**1.286.052,98**	**3.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**1.277.052,98**	**0,00**
71221000000	**OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -**	**1.286.052,98**	**3.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**1.277.052,98**	**0,00**
71221010000	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS	1.283.052,98	0,00	0,00	6.000,00	1.277.052,98	0,00
71221990000	OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71230000000	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**48.123.373,12**	**19.411.699,93**	**558.069,85**	**134.363,87**	**29.135.379,17**	**0,00**
71231000000	**OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**48.123.373,12**	**19.411.699,93**	**558.069,85**	**134.363,87**	**29.135.379,17**	**0,00**
71231010000	CONTRATOS DE SEGUROS	159.034,09	4.777,49	0,00	1.213,33	153.043,27	0,00
71231020000	CONTRATOS DE SERVIÇOS	37.482.528,64	15.135.154,65	421.015,36	255,00	22.768.134,35	0,00
71231030000	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	66.600,00	0,00	0,00	0,00	66.600,00	0,00
71231040000	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	9.014.847,21	3.706.832,83	0,00	0,00	5.308.014,38	0,00
71231050000	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	672.304,18	388.819,46	135.080,49	57.251,00	361.314,21	0,00
71231090000	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	728.059,00	176.115,50	1.974,00	75.644,54	478.272,96	0,00
72000000000	**ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**195.791.238,59**	**131.146.402,12**	**14.904.481,94**	**8.719.536,64**	**70.829.781,77**	**0,00**
72100000000	**DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**195.791.238,59**	**131.146.402,12**	**14.904.481,94**	**8.719.536,64**	**70.829.781,77**	**0,00**
72110000000	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**195.791.238,59**	**131.146.402,12**	**14.904.481,94**	**8.719.536,64**	**70.829.781,77**	**0,00**
72111000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	60.310.204,21	46.870.019,93	5.637.542,55	3.465.419,72	15.612.307,11	0,00
72112000000	RECURSOS VINCULADOS	125.113.582,01	76.645.347,61	8.489.208,68	4.750.552,01	52.206.891,07	0,00
72113000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	10.367.452,37	7.631.034,58	777.730,71	503.564,91	3.010.583,59	0,00
73000000000	**DÍVIDA ATIVA**	**3.224.337,99**	**0,00**	**1.164.767,53**	**0,00**	**4.389.105,52**	**0,00**
73200000000	**CONTROLE DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**3.224.337,99**	**0,00**	**1.164.767,53**	**0,00**	**4.389.105,52**	**0,00**
73210000000	**INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**3.224.337,99**	**0,00**	**1.164.767,53**	**0,00**	**4.389.105,52**	**0,00**
73211000000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.139.507,63	0,00	1.157.504,89	0,00	4.297.012,52	0,00
73212000000	INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA	84.830,36	0,00	7.262,64	0,00	92.093,00	0,00
75000000000	**CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**470.955,20**	**117.072,00**	**33.811,26**	**0,00**	**387.694,46**	**0,00**
75200000000	PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	425.955,20	117.072,00	33.811,26	0,00	342.694,46	0,00
75300000000	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
75320000000	DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
79000000000	**OUTROS CONTROLES**	**2.950.594,63**	**0,00**	**286.264,99**	**1.713,71**	**3.235.145,91**	**0,00**
79500000000	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.950.594,63**	**0,00**	**286.264,99**	**1.713,71**	**3.235.145,91**	**0,00**
79550000000	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	2.950.594,63	0,00	286.264,99	1.713,71	3.235.145,91	0,00
	TOTAL CEPO (6)	**620.349.777,19**	**1.058.761.101,21**	**49.673.393,06**	**57.139.959,29**	**0,00**	**445.877.890,25**
81000000000	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS**	**26.025.785,64**	**77.033.386,91**	**1.657.760,98**	**2.309.257,82**	**0,00**	**51.659.098,11**
81100000000	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**	**7.763.569,57**	**28.750.387,67**	**152.592,21**	**386.383,07**	**0,00**	**21.220.608,96**
81110000000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**
81111000000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**
81111010000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS**	**0,00**	**2.922.769,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.922.769,00**
81111019800	OUTRAS GARANTIAS RECEBIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	0,00	2.922.769,00	0,00	0,00	0,00	2.922.769,00
81120000000	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**7.762.471,54**	**25.745.125,97**	**152.592,21**	**386.383,07**	**0,00**	**18.216.445,29**
81121000000	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -**	**7.762.471,54**	**25.745.125,97**	**152.592,21**	**386.383,07**	**0,00**	**18.216.445,29**
81121010000	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**7.762.471,54**	**25.745.125,97**	**152.592,21**	**386.383,07**	**0,00**	**18.216.445,29**
81121010100	CONVÊNIOS A RECEBER	7.761.447,61	12.616.587,49	150.000,00	236.383,07	0,00	4.941.522,95
81121010200	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	5.702.218,98	0,00	0,00	0,00	5.702.218,98
81121010400	CONVÊNIOS APROVADOS	1.023,93	7.426.319,50	2.592,21	150.000,00	0,00	7.572.703,36
81130000000	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS**	**1.098,03**	**82.492,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.394,67**
81131000000	**EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO**	**1.098,03**	**82.492,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.394,67**
81131020000	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**1.098,03**	**82.492,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**81.394,67**
81131020100	EM EXECUÇÃO	1.098,03	82.492,70	0,00	0,00	0,00	81.394,67
81200000000	**EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**	**18.262.216,07**	**48.282.999,24**	**1.505.168,77**	**1.922.874,75**	**0,00**	**30.438.489,15**
81210000000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**
81211000000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS - CONSOLIDAÇÃO**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**
81211010000	**EXECUÇÃO DE GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS**	**0,00**	**26.057,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.057,00**
81211011900	OUTRAS GARANTIAS CONCEDIDAS NO PAÍS A EXECUTAR	0,00	26.057,00	0,00	0,00	0,00	26.057,00
81220000000	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES**	**383.799,62**	**1.666.852,60**	**38.202,93**	**32.202,93**	**0,00**	**1.277.052,98**
81221000000	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES -**	**383.799,62**	**1.666.852,60**	**38.202,93**	**32.202,93**	**0,00**	**1.277.052,98**
81221010000	**EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS**	**383.799,62**	**1.666.852,60**	**38.202,93**	**32.202,93**	**0,00**	**1.277.052,98**
81221010100	CONVÊNIOS A LIBERAR	383.799,62	611.804,25	32.202,93	0,00	0,00	195.801,70
81221010200	CONVÊNIOS A COMPROVAR	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
81221010400	CONVÊNIOS APROVADOS	0,00	1.046.048,35	6.000,00	32.202,93	0,00	1.072.251,28
81230000000	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**	**17.878.416,45**	**46.590.089,64**	**1.466.965,84**	**1.890.671,82**	**0,00**	**29.135.379,17**
81231000000	**EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO**	**17.878.416,45**	**46.590.089,64**	**1.466.965,84**	**1.890.671,82**	**0,00**	**29.135.379,17**
81231010000	**CONTRATOS DE SEGUROS**	**115.746,34**	**270.002,94**	**1.213,33**	**0,00**	**0,00**	**153.043,27**
81231010100	A EXECUTAR	115.746,34	236.404,52	1.213,33	0,00	0,00	119.444,85
81231010200	EXECUTADOS	0,00	33.598,42	0,00	0,00	0,00	33.598,42
81231020000	**CONTRATOS DE SERVIÇOS**	**13.963.102,11**	**36.429.920,94**	**835.864,46**	**1.256.624,82**	**0,00**	**22.887.579,19**
81231020100	A EXECUTAR	13.939.152,11	32.234.757,43	813.864,46	443.015,36	0,00	17.924.756,22
81231020200	EXECUTADOS	23.950,00	4.195.163,51	22.000,00	813.609,46	0,00	4.962.822,97
81231030000	**CONTRATOS DE ALUGUÉIS**	**52.800,00**	**119.400,00**	**4.800,00**	**4.800,00**	**0,00**	**66.600,00**
81231030100	A EXECUTAR	52.800,00	66.600,00	4.800,00	0,00	0,00	9.000,00
81231030200	EXECUTADOS	0,00	52.800,00	0,00	4.800,00	0,00	57.600,00
81231040000	**CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS**	**2.151.012,64**	**7.296.432,49**	**310.595,91**	**310.595,91**	**0,00**	**5.145.419,85**
81231040100	A EXECUTAR	2.151.012,64	6.400.225,40	310.595,91	0,00	0,00	3.938.616,85
81231040200	EXECUTADOS	0,00	896.207,09	0,00	310.595,91	0,00	1.206.803,00
81231050000	**CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**828.430,16**	**1.155.064,57**	**91.930,80**	**169.760,29**	**0,00**	**404.463,90**
81231050100	A EXECUTAR	828.430,16	828.430,16	91.930,80	135.080,49	0,00	43.149,69

Conta	Descrição	Saldo até o mês anterior		Movimento do mês		Saldo acumulado	
		Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
81231050200	EXECUTADOS	0,00	326.634,41	0,00	34.679,80	0,00	361.314,21
81231090000	**EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**767.325,20**	**1.319.268,70**	**222.561,34**	**148.890,80**	**0,00**	**478.272,96**
81231090100	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR	376.907,50	506.943,50	75.809,04	114.915,04	0,00	169.142,00
81231090200	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUÇÃO	390.417,70	537.170,00	146.752,30	0,00	0,00	0,00
81231090300	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS	0,00	275.155,20	0,00	33.975,76	0,00	309.130,96
82000000000	**EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**	**202.193.677,85**	**266.838.514,32**	**31.111.117,82**	**37.296.063,12**	**0,00**	**70.829.781,77**
82100000000	**EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO**	**202.193.677,85**	**266.838.514,32**	**31.111.117,82**	**37.296.063,12**	**0,00**	**70.829.781,77**
82110000000	**EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**	**202.193.677,85**	**266.838.514,32**	**31.111.117,82**	**37.296.063,12**	**0,00**	**70.829.781,77**
82111000000	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS**	**125.950.768,55**	**147.820.479,66**	**18.143.662,18**	**21.460.012,54**	**0,00**	**25.186.061,47**
82111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	125.950.768,55	147.820.479,66	18.143.662,18	21.460.012,54	0,00	25.186.061,47
82112000000	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**	**38.259.520,05**	**40.803.794,75**	**6.255.368,80**	**3.947.501,75**	**0,00**	**236.407,65**
82112010000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A	36.531.101,51	38.895.939,50	5.988.317,95	3.859.887,61	0,00	236.407,65
82112020000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO -	1.728.418,54	1.907.855,25	267.050,85	87.614,14	0,00	0,00
82113000000	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO**	**37.943.007,11**	**39.300.122,22**	**6.594.485,51**	**5.304.672,46**	**0,00**	**67.302,06**
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	35.223.619,41	36.344.898,11	6.067.151,01	5.013.174,37	0,00	67.302,06
82113020000	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	2.715.063,90	2.950.594,63	525.223,14	289.692,41	0,00	0,00
82113030000	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	4.323,80	4.629,48	2.111,36	1.805,68	0,00	0,00
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	40.382,14	38.914.117,69	117.601,33	6.583.876,37	0,00	45.340.010,59
83000000000	**EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA**	**256.207,65**	**3.480.545,64**	**52.251,27**	**1.217.018,80**	**0,00**	**4.389.105,52**
83200000000	**EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO DE CRÉDITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**256.207,65**	**3.480.545,64**	**52.251,27**	**1.217.018,80**	**0,00**	**4.389.105,52**
83230000000	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA A RECEBER**	**256.207,65**	**3.224.337,99**	**52.251,27**	**1.164.767,53**	**0,00**	**4.080.646,60**
83231000000	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**256.207,65**	**3.139.507,63**	**52.251,27**	**1.157.504,89**	**0,00**	**3.988.553,60**
83231010000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	256.207,65	3.139.507,63	52.251,27	1.157.504,89	0,00	3.988.553,60
83232000000	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER**	**0,00**	**84.830,36**	**0,00**	**7.262,64**	**0,00**	**92.093,00**
83232010000	CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA A RECEBER EM COBRANÇA	0,00	84.830,36	0,00	7.262,64	0,00	92.093,00
83240000000	**CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA RECEBIDOS**	**0,00**	**256.207,65**	**0,00**	**36.230,14**	**0,00**	**292.437,79**
83241000000	**RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**256.207,65**	**0,00**	**36.230,14**	**0,00**	**292.437,79**
83241010000	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA EM COBRANÇA	0,00	256.207,65	0,00	36.230,14	0,00	292.437,79
83250000000	**BAIXA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.021,13**	**0,00**	**16.021,13**
83251000000	**BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16.021,13**	**0,00**	**16.021,13**
83251010000	BAIXAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - COBRANÇA	0,00	0,00	0,00	16.021,13	0,00	16.021,13
85000000000	**EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**123.472,00**	**477.355,20**	**0,00**	**33.811,26**	**0,00**	**387.694,46**
85200000000	**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONSÓRCIO PÚBLICO**	**123.472,00**	**432.355,20**	**0,00**	**33.811,26**	**0,00**	**342.694,46**
85210000000	A COMPROVAR	123.472,00	432.355,20	0,00	33.811,26	0,00	342.694,46
85300000000	**CONSOLIDAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONSÓRCIO**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
85320000000	**DESPESAS EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**45.000,00**
85327000000	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
89000000000	**OUTROS CONTROLES**	**2.715.063,90**	**5.665.658,53**	**521.795,72**	**806.347,00**	**0,00**	**3.235.145,91**
89500000000	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**	**2.715.063,90**	**5.665.658,53**	**521.795,72**	**806.347,00**	**0,00**	**3.235.145,91**
89550000000	**CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO**	**2.715.063,90**	**5.665.658,53**	**521.795,72**	**806.347,00**	**0,00**	**3.235.145,91**
89551000000	CONSIGNAÇÕES A PAGAR	2.715.063,90	2.950.594,63	521.795,72	286.264,99	0,00	0,00
89552000000	CONSIGNAÇÕES PAGAS	0,00	2.715.063,90	0,00	520.082,01	0,00	3.235.145,91
	TOTAL CONTROLES (8)	**231.314.207,04**	**353.495.460,60**	**33.342.925,79**	**41.662.498,00**	**0,00**	**130.500.825,77**
	TOTAL INF. DE CONTROLES (7 e 8)	**231.314.207,04**	**353.495.460,60**	**33.342.925,79**	**41.662.498,00**	**0,00**	**130.500.825,77**
	TOTAL GERAL	**1.348.173.505,31**	**1.827.795.852,10**	**121.597.530,69**	**129.000.142,31**	**178.631.179,75**	**665.656.138,16**